



HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS
Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário
Goiânia-GO, CEP 74605-020
- <http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg>

DFD I - SEI - Área Requisitante

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD - SEI (GERAL)

OBJETO
Descrição sucinta do objeto da contratação/aquisição:
Aquisição de monitores multiparamétricos - materiais de uso contínuo do grupo 98 - Material Permanente (Patrimônio) utilizados para equipar os leitos de UTI do novo prédio para atendimento de pacientes, com fulcro no Art. 4º, da LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020 , que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE	
Área Requisitante (Diretoria / Chefia de Divisão): SETOR DE ENGENHARIA CLÍNICA	
Responsável pela demanda: RICARDO ZUCCHI	Matrícula/SIAPE: 2341626
E-mail: ricardo.zucchi@ebserh.gov.br	Telefone: (62) 3269-8463

IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DOS INTEGRANTES DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO	
Nome: RICARDO ZUCCHI	Matrícula/SIAPE: 2341626
Cargo: Chefe do Setor de Engenharia Clínica	Lotação: Setor de Engenharia Clínica
E-mail: ricardo.zucchi@ebserh.gov.br	Telefone: (62) 3269-8463
Nome: RICARDO DE CAMARGOS LOPES	Matrícula/SIAPE: 1175304
Cargo: Engenheiro Clínico	Lotação: Setor de Engenharia Clínica
E-mail: ricardo.camargos@ebserh.gov.br	Telefone: (62) 3269-8520
Nome: MARIANA RAMOS CORREA	Matrícula/SIAPE: 2300384
Cargo: Chefe da Unidade de Compras	Lotação: Unidade de Compras
E-mail: mariana.correa@ebserh.gov.br	Telefone: (62) 3269-8274
...	
Por este instrumento declaro ter ciência da minha indicação como integrante da Comissão de Planejamento formada para contratação/aquisição deste serviço/material, conforme	

preconiza o art. 41, §2º, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

Cientes.

<i>(assinado eletronicamente)</i> RICARDO ZUCCHI Chefe do Setor de Engenharia Clínica	<i>(assinado eletronicamente)</i> RICARDO DE CAMARGOS LOPES Engenheiro Clínico	<i>(assinado eletronicamente)</i> MARIANA RAMOS CORREA Chefe da Unidade de Compras
--	---	---

MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

Considerando o estado de Emergência de Saúde Pública declarado pela Organização Mundial de Saúde (OMS), o Hospital das Clínicas da UFG está se preparando para receber os pacientes contaminados com o Coronavírus (COVID-19).

Dessa forma, é necessário a aquisição de monitores multiparamétricos, que serão utilizadas para equipar novos leitos de UTI do novo prédio do HC-UFG-EBSERH, de forma a aumentar a capacidade de atendimento aos pacientes do hospital.

QUANTITATIVOS DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

LOTE	ITEM	SAMNET	CATMAT	QTDE	MATERIAL	UNIDADE
1	1	9850	458337	3	CENTRAL DE MONITORAÇÃO	Unid.
	2	13966	456628	36	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO TIPO 1	Unid.
	3	13967	446794	8	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO TIPO 2	Unid.

PREVISÃO DE DATA PARA INÍCIO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO/FORNECIMENTO DO MATERIAL

Após a emissão de nota de empenho.

ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

Prestar assistência médica aos pacientes admitivos no Hospital das Clínicas da UFG/EBSERH durante o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

ENCAMINHAMENTO E PARECER

Considerando a relevância e oportunidade do objeto de contratação em relação aos objetivos estratégicos, bem como as necessidades da área requisitante, encaminha-se à autoridade competente da área administrativa, para:

1. decidir motivadamente sobre o prosseguimento da contratação;
2. indicar Integrante da área administrativa, se for o caso, para composição da Equipe de Planejamento da Contratação; e
3. instituir a equipe de planejamento da contratação/aquisição, mediante portaria.

(assinado eletronicamente)

RICARDO ZUCCHI
Chefe do Setor de Engenharia Clínica



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Ramos Correa, Chefe de Unidade**, em 06/04/2020, às 10:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo de Camargos Lopes, Engenheiro(a) Clínico(a)**, em 06/04/2020, às 11:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Zucchi, Chefe de Setor**, em 06/04/2020, às 11:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5975545** e o código CRC **401B6992**.

Referência: Processo nº 23760.005646/2020-39 SEI nº 5975545

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS
Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário
Goiânia-GO, CEP 74605-020
- <http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg>

Despacho - SEI

Processo nº 23760.004612/2020-27

Interessado: Setor de Engenharia Clínica

Pelos motivos expostos, aprovo o DFD I 5975545, conforme subdelegações conferidas pela Portaria SEI nº 039, de 31/01/2020, do Superintendente do HC/ EBSERH.

Márcia Yassunaga Brito
Gerente Administrativa
HC-UFG/EBSERH



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Yassunaga Brito, Gerente**, em 07/04/2020, às 17:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5980309** e o código CRC **6844F532**.

Referência: Processo nº 23760.005646/2020-39 SEI nº 5980309

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS**INSTITUIÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJ. DA CONTRATAÇÃO**

Processo nº 23760.005646/2020-39

1. DECISÃO SOBRE O PROSSEGUIMENTO DA CONTRATAÇÃO

A Gerente Administrativa do HC-UFG/EBERH no uso das atribuições que foram conferidas pela Portaria SEI nº 039, de 31/01/2020, do Superintendente do HC/EBSERH, considerando a avaliação realizada pelo Setor de Engenharia Clínica no Documento Formulação de Demanda - DFD (SEI 5975545) , **APROVA** o prosseguimento da presente contratação, em razão de sua relevância e oportunidade em relação aos objetivos estratégicos deste Órgão e as necessidades da Área Requisitante.

2. IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA ADMINISTRATIVA

Integrante Administrativo:	Ricardo de Camargos Lopes	Mariana Ramos Correa
E-mail:	ricardo.camargos@ebserh.gov.br	mariana.correa@ebserh.gov.br
Telefone:	62 3269-8520	62 3269-8274

3. INSTITUIÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Em conformidade com o disposto no Art. 40, inciso III, do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH, instituo a Equipe de Planejamento da Contratação, composta pelos seguintes membros:

- I - **Integrante Requisitante:** Ricardo Zucchi, conforme documento SEI nº 5975545;
- II - **Integrante Administrativo:** Ricardo de Camargos Lopes, conforme identificado acima;
- III - **Integrante Administrativo:** Mariana Ramos Correa, conforme identificado acima.



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Yassunaga Brito, Gerente**, em 07/04/2020, às 16:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo de Camargos Lopes, Engenheiro(a) Clínico(a)**, em 07/04/2020, às 16:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Zucchi, Chefe de Setor**, em 07/04/2020, às 16:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Ramos Correa, Chefe de Unidade**, em 08/04/2020, às 10:36, conforme horário oficial de Brasília, com



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5985318** e o código CRC **FECB8E8B**.

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS
 Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário
 Goiânia-GO, CEP 74605-020
 - <http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg>

Análise de Riscos - SEI

Processo nº 23760.005646/2020-39

RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

RISCO 1 - Não entrega dos materiais pela empresa que apresentou a proposta mais vantajosa.			
Probabilidade	() Baixa	(x) Média	() Alta
Impacto	() Baixa	() Média	(x) Alta
Id	Dano		
2	Prejuízo à Administração.		
Id	Ação Preventiva	Responsável	
2	Verificação criteriosa durante a fase de habilitação, especialmente quanto à qualificação econômico-financeira, assegurando que a empresa cumpra os requisitos legais.	Unidade de Compras	
Id	Ação de Contingência	Responsável	
2	Chamar o fornecedor com segundo menor preço.	Unidade de Compras / Setor de Engenharia Clínica/ Gerência Administrativa	



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo de Camargos Lopes, Engenheiro(a) Clínico(a)**, em 06/04/2020, às 08:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Ramos Correa, Chefe de Unidade**, em 06/04/2020, às 10:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Zucchi, Chefe de Setor**, em 06/04/2020, às 11:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6069771** e o código CRC **D2338A20**.

Referência: Processo nº 23760.005646/2020-39 SEI nº 6069771

Comprovante Solicitação de Compra

Número da Solicitação: **202000121**

Data da Solicitação: 06/04/2020

Tipo de Aquisição: MATERIAL

Modalidade: DISPENSA DE LICITACAO

Submodalidade: ART. 4

Grupo: MATERIAL PERMANENTE (PATRIMONIO)

UASG: 155904 - HC-UFG / HOSPITAL DAS CLINICAS DE GOIAS

Centro de Custo Solicitante: ENGENHARIA CLINICA

Itens da Solicitação

Ítem	Código	Nome / Descrição	Unid. Medida	Qtd. Autor.
1	9850	CENTRAL DE MONITORIZACAO- -	UNIDADE	3
2	13966	MONITOR MULTIPARAMETRICO TIPO 1- -	UNIDADE	36
3	13967	MONITOR MULTIPARAMETRICO TIPO 2- -	UNIDADE	8

Ass. do Responsável: _____

Data: 06/04/20

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS
Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário
Goiânia-GO, CEP 74605-020
- <http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg>

Termo de Referência - SEI

Processo nº 23760.005646/2020-39

TERMO DE REFERÊNCIA - SEI

PROCESSO Nº 23760.003903/2020-06

1. OBJETO:

1.1. Constitui objeto deste termo de referência a aquisição de materiais de uso contínuo do **Material Permanente (Patrimônio)** através de **DISPENSA DE LICITAÇÃO, Art. 4º, da LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020**, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, conforme quadro abaixo:

LOTE	ITEM	SAMNET	CATMAT	QTDE	MATERIAL	UNIDADE
1	1	9850	458337	3	CENTRAL DE MONITORAÇÃO	Unid.
	2	13966	456628	36	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO TIPO 1	Unid.
	3	13967	446794	8	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO TIPO 2	Unid.

Tabela 1. Relação de materiais

1.2. As especificações dos equipamentos se encontram no ANEXO I deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando o estado de Emergência de Saúde Pública declarado pela Organização Mundial de Saúde (OMS), o Hospital das Clínicas da UFG está se preparando para receber os pacientes contaminados com o Coronavírus (COVID-19).

2.2. Dessa forma, é necessário a aquisição de monitores multiparamétricos, que serão utilizadas para equipar os leitos de UTI do novo prédio do HC-UFG-EBSERH, de forma a aumentar a capacidade de atendimento aos pacientes do hospital.

2.3. Considerando a grave situação que o Brasil tem vivido no enfrentamento da pandemia do coronavírus, e que o prazo de realização de um procedimento licitatório convencional para a aquisição desses materiais é muito longo face às necessidades imediatas para tratamento de uma quantidade de pacientes muito maior do que o habitual, solicita-se que este processo seja realizado através de dispensa de licitação e em caráter de emergência, de acordo com a Lei 13.979/2020.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002 e do Decreto nº 10.024, de 2019.

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS

4.1. Todas as funcionalidades e softwares solicitados devem ser entregues plenamente licenciados, sem restrições de funções ou tempo de uso. Não serão aceitos softwares de demonstração com funcionalidades ou tempo de uso limitados;

4.2. A interface dos equipamentos com o usuário deve ser em português;

4.3. Deverão ser fornecidos manuais de usuário, originais, impressos, em português no ato da entrega ou instalação do equipamento;

4.4. Todos os equipamentos devem possuir os cabos e acessórios necessários para o perfeito funcionamento dos equipamentos, inclusive dos módulos, para as funções solicitadas (exceto consumíveis);

4.5. Tensão e frequência de entrada dos equipamentos de 220V (ou bivolt automático) e 60 Hz;

4.6. O cabo de alimentação no padrão brasileiro;

4.7. Os equipamentos devem possuir registro na ANVISA.

4.8. Os itens foram agrupados em um lote em virtude da viabilização técnica, tendo em vista que a Central de Monitoração e os monitores necessitam ser compatíveis entre si.

4.9. Treinamento: A contratada deverá disponibilizar profissional qualificado e habilitado a fim de ministrar treinamento operacional durante três dias em período diurno e noturno nos locais indicados pela CONTRATANTE.

4.9.1. Todas as despesas relativas aos treinamentos são por conta da licitante, inclusive em caso de necessidade de deslocamentos e/ou estadias;

4.9.2. Os treinamentos deverão ser agendados antecipadamente junto ao setor de Engenharia Clínica.

4.10. Instalação:

- 4.10.1. Os equipamentos devem ser instalados e configurados nos setores assistenciais conforme indicados pelo HC-UFG-EBSERH.
- 4.10.2. Propostas:
- 4.10.3. O licitante deverá descrever na proposta a marca, modelo, especificações técnicas do produto ofertado, sob pena de desclassificação.
- 4.10.4. Apresentar o certificado de registro na ANVISA;
- 4.10.5. Enviar catálogo e/ou manual comprobatório das especificações técnicas do produto ofertado. Em caso de discrepância dos materiais enviados com os manuais disponibilizados no banco de dados da ANVISA, prevalecerá os dados do equipamento do banco de dados da ANVISA.
- 4.10.6. A avaliação será de acordo com as características técnicas solicitadas. Os itens desse descritivo não informados na proposta poderão ser considerados como não atendidos.

5. DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA

5.1. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 5.1.1. A Garantia compreende todas as intervenções técnicas necessárias para o funcionamento dos equipamentos nas condições previstas nas especificações técnicas do equipamento, normas, legislações e condições deste edital, pelo prazo de **24 meses**, contados a partir da assinatura do Termo de Aceitação (Anexo II).
- 5.1.2. Para os equipamentos, entende-se por perfeito funcionamento quando, após atendimento, os equipamentos estiverem operacionais conforme exigido por este Termo de Referência, e as demais funcionalidades idênticas as das instaladas em fábrica.
- 5.1.3. Garantia integral de mão de obra, partes, peças e acessórios (consumíveis ou não) pelo período especificado no item, para os equipamentos e seus periféricos, a contar da data da assinatura do termo de aceitação do equipamento.
- 5.1.4. As peças substituídas no período da garantia deverão ser novas e originais do fabricante, sem ônus adicionais ao CONTRATANTE.
- 5.1.5. As partes, peças e acessórios que forem substituídos durante o período de garantia terão garantia estendida até o prazo da vigência do Termo de Garantia, não se estendendo por além dos meses pactuados, salvo nos casos de descumprimento de disponibilidade do equipamento como definido neste Termo de Referência.
- 5.1.6. Fica a CONTRATADA responsável por vícios ou defeitos de fabricação ou desgaste anormal dos equipamentos e peças, pelo prazo de garantia, obrigando-se a reparar o dano e substituir as peças que se fizerem necessárias, sem nenhum ônus a CONTRATANTE.
- 5.1.7. Para efeito de cumprimento da garantia, quando da instalação dos equipamentos, a empresa CONTRATADA deverá utilizar MÉTODO DE LACRE OU OUTRO EXPEDIENTE que garanta a identificação da violação dos equipamentos durante o prazo de garantia, obrigando-se a efetuar a troca a cada atendimento ao equipamento. Toda operação de lacre do equipamento, deverá ser identificada na ordem de serviço, ou documento equivalente, da empresa responsável pela instalação/manutenção do equipamento, com a assinatura datada do responsável pela unidade beneficiada, identificado no documento. Cópias desses documentos devem ser entregues aos responsáveis do CONTRATANTE e da CONTRATADA no ato da assinatura.
- 5.1.8. No período de garantia é admitida a troca de equipamentos defeituosos por outros iguais ou de tecnologia superior, desde que aprovado pela CONTRATANTE.
- 5.1.9. A CONTRATADA deverá realizar atualizações de segurança recomendadas pelo fabricante e sem custos de versão dos softwares (sistema de controle, sistema operacional e drivers) durante todo o período de garantia.
- 5.1.10. A CONTRATADA deverá garantir que os equipamentos e softwares, estejam livres de defeitos pelo período de garantia, a partir da data de instalação dos equipamentos e corrigir os defeitos, sem custos de partes, peças, acessórios, software, viagens ou horas técnicas de trabalho.
- 5.1.11. A CONTRATADA deverá garantir o fornecimento de todos os softwares a serem utilizados por todos os sistemas e equipamentos fornecidos.
- 5.1.12. Ficará sob responsabilidade da CONTRATADA o transporte dos equipamentos até o local de instalação.
- 5.1.13. A CONTRATADA apresentará no mínimo três notas fiscais ou orçamentos praticados na venda de peças e prestação de serviços, que comprovem que o custo apresentado na proposta de orçamento para a CONTRATANTE é o praticado no mercado, tanto para serviços não cobertos pela garantia quanto para todos os serviços a serem executados.
- 5.1.14. A CONTRATADA certifica e garante que o equipamento atende ou excede as disposições aplicáveis dos requisitos legais, regulatórios e normativos de segurança e eficácia. Caso as referidas leis, regulamentos e normas não sejam cumpridos, a CONTRATADA deverá corrigir as deficiências por recursos próprios.
- 5.1.15. Todas as partes, peças, acessórios e equipamentos estarão sujeitas ao mesmo período de garantia determinado, mas não se limitando a tubos de raios-x, detectores de imagens, entre outros, desde que não tenham sido objeto de vandalismo, depredação ou mal uso.
- 5.1.16. É de responsabilidade da CONTRATADA comprovar e demonstrar, por meio de relatório técnico, emitido por profissional qualificado com o devido registro no Conselho de Classe competente, que o equipamento foi objeto de vandalismo, depredação ou mal uso. O relatório deve, no mínimo, conter fotos, ensaios e testes realizados para identificação do defeito, causas dos defeitos apresentados e o nome completo do(s) profissional(is) que elaboraram o documento. Uma cópia física, datada e assinada deve ser encaminhada para o CONTRATANTE, que poderá contestar o relatório nas ocasiões em que julgar pertinente.

5.2. Das Intervenções Técnicas

- 5.2.0.1. A CONTRATADA deverá executar fielmente as especificações contidas nesse Termo de Referência com zelo e diligência, conforme as cláusulas avençadas no Contrato, obedecendo às especificações e recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação

referente ao serviço.

5.2.0.2. Todo equipamento, componente ou peça que necessitar ser removido para conserto em oficina externa, necessitará da prévia autorização do Setor de Engenharia Clínica.

5.2.0.3. A CONTRATADA deverá colar etiqueta indelével no equipamento com a data de conclusão do Atendimento Técnico, devendo estar expressa a garantia do equipamento.

5.2.0.4. A CONTRATADA será a única responsável por todo e qualquer contato com seus fornecedores ou terceiros credenciados para encaminhamento e solução de quaisquer Chamados Técnicos.

5.2.0.5. A CONTRATADA deverá garantir que os profissionais da Assistência Técnica são qualificados e possuem os treinamentos para prestação dos serviços, conforme preconizado pelo fabricante.

5.2.0.6. O técnico da CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, se apresentar ao responsável do Setor de Engenharia Clínica antes do início de quaisquer trabalhos, para acompanhamento dos serviços a serem realizados.

5.2.0.7. Os trabalhos programados devem ser realizados em períodos predeterminados e previamente acordados entre CONTRATADA e o Hospital Universitário Federal.

5.2.0.8. Todas as atividades referentes à Assistência Técnica deverão ser registradas em Relatório Técnico, que deverá ser entregue em duas vias à CONTRATANTE:

5.2.0.9. A CONTRATADA será responsável pela retirada e descarte dos materiais e resíduos gerados durante a intervenção técnica do equipamento, atendendo a leis vigentes e sob supervisão do Setor de Engenharia Clínica da CONTRATANTE.

5.2.0.10. A CONTRATADA deve garantir Atendimento Técnico presencial em até 3 dias úteis da abertura do chamado;

5.2.1. Das Atualizações de Software e Hardware

5.2.1.1. A CONTRATADA deverá fornecer o software e atualizações para os equipamentos, sem nenhum custo adicional, durante o período de garantia. As atualizações deverão incluir todas as placas de circuito ou outras peças necessárias se o software for adicionado para corrigir problemas da versão existente;

5.2.1.2. A CONTRATADA deverá agendar qualquer instalação de atualização de software para o período de menor impacto sobre as atividades de assistência à saúde relacionadas com o equipamento e deve obter aprovação prévia do cronograma pela CONTRATANTE.

6. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

6.1. O custo estimado para a aquisição dos materiais tem caráter sigiloso, conforme disposto no Art. 34 da Lei 13.303/2016 e no art. 13 do Regulamento de Licitações e Contrato da Empresa Brasileira de Hospitalares – EBSEH.

6.2. A estimativa de preços para a contratação será realizada será feita pelo setor competente deste HC/EBSEH, por meio de pesquisa de nos moldes da Instrução Normativa nº 05/2014, alterada pela de nº 03/2017, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação/MPOG.

6.3. Os valores de referência serão utilizados como critério de aceitabilidade de preços, sendo, portanto, critério ou hipótese de desclassificação do participante.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. Na proposta de preços deverá constar:

7.1.1. O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.1.2. O prazo de entrega do objeto licitado, que será de no máximo 30 (trinta) dias contados da data de envio do Pedido de Fornecimento.

7.1.3. Os proponentes deverão computar no valor dos produtos os custos diretos e indiretos, os insumos (taxas, impostos, fretes, etc.), e todos os gastos que advenham do fornecimento e instalação dos produtos, evitando assim a cobrança de qualquer outro valor além dos aferidos.

7.1.4. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.1.5. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações contidas na planilha de custos e formação de preços não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para a Contratada alterar a composição de seus preços unitários.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada obriga-se a:

8.1.1. Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

8.1.2. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo órgão gerenciador, conforme especificado no edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições aqui estabelecidas;

8.1.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.4. Emitir nota fiscal dos materiais fornecidos ao HC-UFG/EBSEH, com base nos requisitos do artigo 413 do Decreto nº 7.212 de 15 de junho de 2010, que Regulamenta a cobrança, fiscalização, arrecadação e administração do Imposto sobre Produtos

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da empresa detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Compras verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF;

9.1.2. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

9.1.3. Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes.

9.2. Constatada a existência de sanção, o Agente de Compras reputará a empresa inabilitada, por falta de condição de participação.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Cometerá infração administrativa, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, da Lei nº 10.520/2002 e do Decreto nº 10.024/2019, a Contratada que no decorrer da contratação:

10.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. Fraudar na execução do contrato;

10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. Cometer fraude fiscal;

10.1.6. Não mantiver a proposta;

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significantes para a Contratante;

10.2.2. **Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;**

10.2.3. **Multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do item(s) inadimplido (s);**

10.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

10.2.6. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

10.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação;

10.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.3.3. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

10.4. **O valor da multa, quando aplicada poderá ser deduzido dos pagamentos devidos pela contratante ou ainda cobrado judicialmente;**

10.5. **Após notificada da multa a devedora terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para efetuar e comprovar o pagamento;**

10.6. **Não sendo quitado e comprovada a quitação do valor do débito, a Administração providenciará a inscrição do devedor na Dívida Ativa da União;**

10.7. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada na hipótese de ocorrer falta gravíssima, de natureza dolosa, que decorra de má fé da contratada e resulte em prejuízo ao interesse público, cujo julgamento e aplicação da penalidade ficarão a cargo do Ministério de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão;

10.8. As sanções administrativas serão aplicadas conforme a gravidade e reincidência da infração cometida, a critério da Autoridade Competente para aplicar a sanção;

10.9. A entrega do material em desacordo com a especificação contratada, constatada a qualquer tempo e momento, caracteriza não entrega do material e descumprimento contratual, ensejando a aplicação das sanções administrativas previstas neste instrumento;

10.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o

procedimento previsto no Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH, e subsidiariamente a Lei nº 9.784 de 1999;

10.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade;

10.12. **As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.**

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS

ITEM 1. CENTRAL DE MONITORAMENTO

Central de monitorização, plenamente compatível com os monitores multiparâmetros do grupo, com as seguintes características:

Composta por sistema de computador(es), softwares e seus acessórios (no-break, estabilizadores, cabos e demais itens necessários), com um monitor de 24 polegadas ou dois monitores de 19 polegadas cada.

Deve permitir a impressão dos dados monitorizados através de impressora padrão (laser, papel A4) através da rede de dados do hospital.

Deve ser capaz de realizar cálculos hemodinâmicos e de drogas.

Deve ser capaz de detectar arritmias e monitorar continuamente o segmento ST do eletrocardiograma.

Deve indicar alarmes.

Deve ser compatível com protocolo de comunicação HL7.

Capacidade de comunicação com, pelo menos, 21 monitores.

A aquisição da central compreende a sua instalação completa, incluindo toda a estrutura física de dados necessária para a comunicação entre a central e os monitores, através de cabos, entregando o sistema plenamente funcional. Os leitos onde ficarão os monitores multiparamétricos e o local de instalação da central possuem pontos de rede.

Deve acompanhar no-break com capacidade de, no mínimo, 30 minutos de funcionamento em caso de falta de energia elétrica.

Além do treinamento de uso para os operadores, deverá ser oferecido um treinamento para a equipe de informática para configuração da comunicação da central de monitorização e monitores.

ITEM 2. MONITOR MULTIPARAMÉTRICO TIPO 1

Equipamento portátil pré-configurado ou modulado, contendo monitorização de ecg, respiração, spo2, temperatura e pni, pressão invasiva e capnografia (sidestream ou mainstream), com possibilidade de expansão dos seguintes parâmetros pré-configurados ou modulados: Nível de consciência / EEG, débito cardíaco, transmissão neuromuscular e gases anestésicos. Para pacientes adultos, pediátricos e neonatal com possibilidade de configuração de diversos parâmetros simultâneos;

Com alça para transporte;

Equipamento com controles microprocessados destinado a monitoração de pacientes adultos, pediátricos e neonatais;

Integrado;

Possuir alça de transporte;

Possuir seleção para o tipo de paciente: adulto, pediátrico ou neonatal;

Peso máximo do equipamento completo: 10Kg (equipamento e baterias);

Possuir teclado e/ou botão rotacional ou ainda tela touch screen que facilite a programação;

Tela de LCD colorida de no mínimo 12 e no máximo 15 polegadas;

Apresentação de no mínimo 7 curvas simultaneamente, possibilidade de alternar o módulo de exibição para numérica e deve permitir a configuração das formas de onda;

Com controle de velocidade para o traçado de curva mínimo variável em 25 mm/s e 50 mm/s;

Possuir tecla/menu para configurações de alarmes;

Possuir tecla para interrupção temporária de alarmes sonoros;

Possuir menu ou teclas para configurações dos parâmetros funcionais a serem monitorados e dos ajustes do display;

Possuir sistema de memorização para parâmetros pré-configurados mesmo em caso de desligamento.

Possuir Índice de Proteção de no mínimo: IPX1, garantindo a manuseabilidade do equipamento nos mais severos locais de aplicação;

Parâmetros e faixas de ajuste:

Pressão não invasiva (pré-configurado):

Modos manuais, automáticos e stat;

Adulto, pediátrico e neonatal;

Intervalo do modo automático programável entre 1 minuto a 4 horas;

Faixa de pressão sistólica: 40 a 260mmhg

Faixa de pressão diastólica: 25 a 220mmhg .

Faixa de pressão arterial média: 25 a 250 mmHg.

Possuir válvula de pressão excessiva;

Possuir armazenamento das últimas 24h de tendências;

ECG (pré-configurado):

Faixa de frequência cardíaca: 20 a 300 bpm;

Possuir 7 derivações, podendo realizar ECG de 12 derivações;

Possuir análise de segmento st;

Possuir proteção contra descarga de desfibrilador e aparelhos eletrocirúrgicos;

Possuir sensibilidade ajustável;

Possuir análise de arritmia com gravação de no mínimo 24h dos eventos arritmicos com traçados de ecg, segundos antes e depois;

Possuir medição da respiração pelo método de impedanciometria torácica (utilizando os eletrodos de ecg);

Possuir indicação da frequência respiratória e apresentação da curva de respiração;

Possuir detector pulso de marca-passo;

Oximetria (SPO2) (pré-configurado):

Faixa de saturação spo2: 40 a 100 por cento (resolução 1%);

Faixa de frequência de pulso: 40 a 240 bpm;

Temperatura (pré-configurado)

Faixa de temperatura: 25 a 45°c (exatidão 0,1°c);

Pressão invasiva (pré-configurado):

Possuir no mínimo um canal de pressão invasiva;

Possuir medição de pressão sistólica, média e diastólica;

Possuir visualização gráfica da pressão invasiva;

Possibilidade de monitorar pic (pressão intracraniana);

Alarmes:

Sonoros e visuais;

Ajustáveis com 3 níveis de prioridade;

Máximo e mínimo para frequência cardíaca;

Para desconexão do eletrodo;

Máximo e mínimo para saturação;

Para desconexão do sensor de oximetria;

Para detecção e alarme de apneia;

Máximo e mínimo para pressão sistólica;

Máximo e mínimo para pressão diastólica;

Máximo e mínimo para pressão arterial média;

Máximo e mínimo para temperatura;

Dispositivo para reset manual temporário de alarmes sonoros: Tempo máximo de 120s (Determinação da NBR 13763);

Outros recursos:

Possuir conexão com a rede do hospital e central de monitoramento;

Possuir protocolo de comunicação HL7;

Possuir memória para armazenamento no mínimo 24h de eventos de alarme;

Possuir indicador áudio visual de QRS;

Possuir indicação para equipamento ligado em rede elétrica e bateria;

Possuir indicação para bateria de emergência com baixa carga;

Possuir tendências gráficas e numéricas de no mínimo 24 horas com resolução de 1 minuto, e possibilidade de apresentação em tela de mini tendências;

Deve permitir acréscimo de quaisquer parâmetros no gabinete ou fora dele sem a necessidade de atualização/modificação das placas do monitor, nem da abertura dos mesmos;

Possuir Controle Remoto (Para acesso às funções do monitor quando em isolamento)

Sistema de alimentação elétrica

Tensão de alimentação: 220 Vac, fonte chaveada automática.

Frequência de alimentação: 60 Hz.

Bateria interna recarregável permitindo o funcionamento de pelo menos 60 minutos, sem utilização de bateria ou módulo extra e com todos os parâmetros em funcionamento;

Acessórios

01 cabo de força;

01 cabo de no mínimo 05 vias para ecg padrão IEC;
50 eletrodos descartáveis para ECG adulto;
30 eletrodos descartáveis para ECG pediátricos;
01 cabo extensor e/ou adaptador de spo2 (caso utilize);
01 sensor de spo2 adulto reutilizável;
01 extensor para braçadeira (adulto e neonatal);
02 braçadeiras reutilizáveis em nylon adulto P 18-23 cm;
03 braçadeiras reutilizáveis em nylon adulto M 23-33cm;
01 cabo de PI completo reutilizável, tecnologia GabMed,;
01 suporte de transdutor de pressão invasiva completo reutilizável;
01 sensor de temperatura de pele;
01 sensor de CO2 MainStream completo reutilizável, acompanhado de 05 Adaptadores de Vias Aéreas; de capnografia, caso a tecnologia ofertada seja mainstream;
20 kits completos para capnografia sidestream adulto, caso a tecnologia ofertada seja sidestream;
01 cabo de rede para comunicação com a central;
Rack para módulo, caso necessário;
Acompanhar todos os acessórios necessários para o perfeito funcionamento do equipamento;
Exigências técnicas ou normativas
Registro na ANVISA, conforme disposições da lei N°: 6.360/1976, RDC ANVISA N°: 185/2001 e legislações correlatas;
Certificado de conformidade à NBR IEC 60601-1 e NBR IEC 60601-1-2;
Certificado de conformidade à NBR IEC 60601-2-49, NBRIEC 60601-2-30, NBRIEC 60601-2-27, NBRIEC 60601-2-34;
Conformidade à NBRIEC 80601-2-30
Conformidade à NBR 14136.

ITEM 3. MONITOR MULTIPARAMÉTRICO TIPO 2

Equipamento portátil, pré-configurado ou modulado, contendo monitoração de ecg, respiração, spo2, temperatura e pni, pressão invasiva, capnografia (sidestream ou mainstream) e débito cardíaco, com possibilidade de expansão dos seguintes parâmetros pré-configurados ou modulados: Nível de consciência / EEG, , transmissão neuromuscular e gases anestésicos. Para pacientes adultos, pediátricos e neonatal com possibilidade de configuração de diversos parâmetros simultâneos;

Com alça para transporte;

Equipamento com controles microprocessados destinado a monitoração de pacientes adultos, pediátricos e neonatais;

Integrado;

Possuir alça de transporte;

Possuir seleção para o tipo de paciente: adulto, pediátrico ou neonatal;

Peso máximo do equipamento completo: 10Kg (equipamento e baterias);

Possuir teclado e/ou botão rotacional ou ainda tela touch screen que facilite a programação;

Tela de LCD colorida de no mínimo 12 e no máximo 15 polegadas;

Apresentação de no mínimo 7 curvas simultaneamente, possibilidade de alternar o módulo de exibição para numérica e deve permitir a configuração das formas de onda;

Com controle de velocidade para o traçado de curva mínimo variável em 25 mm/s e 50 mm/s;

Possuir tecla/menu para configurações de alarmes;

Possuir tecla para interrupção temporária de alarmes sonoros;

Possuir menu ou teclas para configurações dos parâmetros funcionais a serem monitorados e dos ajustes do display;

Possuir sistema de memorização para parâmetros pré-configurados mesmo em caso de desligamento.

Possuir Índice de Proteção de no mínimo: IPX1, garantindo a maneabilidade do equipamento nos mais severos locais de aplicação;

Parâmetros e faixas de ajuste:

Pressão não invasiva (pré-configurado):

Modos manuais, automáticos e stat;

Adulto, pediátrico e neonatal;

Intervalo do modo automático programável entre 1 minuto a 4 horas;

Faixa de pressão sistólica: 40 a 260mmhg

Faixa de pressão diastólica: 25 a 220mmhg .

Faixa de pressão arterial média: 25 a 250 mmHg.

Possuir válvula de pressão excessiva;

Possuir armazenamento das últimas 24h de tendências;

ECG (pré-configurado):

Faixa de frequência cardíaca: 20 a 300 bpm;

Possuir 7 derivações, podendo realizar ECG de 12 derivações;

Possuir análise de segmento st;

Possuir proteção contra descarga de desfibrilador e aparelhos eletrocirúrgicos;

Possuir sensibilidade ajustável;

Possuir análise de arritmia com gravação de no mínimo 24h dos eventos arritmicos com traçados de ecg, segundos antes e depois;

Possuir medição da respiração pelo método de impedanciometria torácica (utilizando os eletrodos de ecg);

Possuir indicação da frequência respiratória e apresentação da curva de respiração;

Possuir detector pulso de marca-passo;

Oximetria (SPO2) (pré-configurado):

Faixa de saturação spo2: 40 a 100 por cento (resolução 1%);

Faixa de frequência de pulso: 40 a 240 bpm;

Temperatura (pré-configurado)

Faixa de temperatura: 25 a 45°c (exatidão 0,1°c);

Pressão invasiva (pré-configurado):

Possuir no mínimo um canal de pressão invasiva;

Possuir medição de pressão sistólica, média e diastólica;

Possuir visualização gráfica da pressão invasiva;

Possibilidade de monitorar pic (pressão intracraniana);

Alarmes:

Sonoros e visuais;

Ajustáveis com 3 níveis de prioridade;

Máximo e mínimo para frequência cardíaca;

Para desconexão do eletrodo;

Máximo e mínimo para saturação;

Para desconexão do sensor de oximetria;

Para detecção e alarme de apneia;

Máximo e mínimo para pressão sistólica;

Máximo e mínimo para pressão diastólica;

Máximo e mínimo para pressão arterial média;

Máximo e mínimo para temperatura;

Dispositivo para reset manual temporário de alarmes sonoros: Tempo máximo de 120s (Determinação da NBR 13763);

Outros recursos:

Possuir conexão com a rede do hospital e central de monitoramento;

Possuir protocolo de comunicação HL7;

Possuir memória para armazenamento no mínimo 24h de eventos de alarme;

Possuir indicador áudio visual de QRS;

Possuir indicação para equipamento ligado em rede elétrica e bateria;

Possuir indicação para bateria de emergência com baixa carga;

Possuir tendências gráficas e numéricas de no mínimo 24 horas com resolução de 1 minuto, e possibilidade de apresentação em tela de mini tendências;

Deve permitir acréscimo de quaisquer parâmetros no gabinete ou fora dele sem a necessidade de atualização/modificação das placas do monitor, nem da abertura dos mesmos;

Possuir Controle Remoto (Para acesso às funções do monitor quando em isolamento)

Sistema de alimentação elétrica

Tensão de alimentação: 220 Vac, fonte chaveada automática.

Frequência de alimentação: 60 Hz.

Bateria interna recarregável permitindo o funcionamento de pelo menos 60 minutos, sem utilização de bateria ou módulo extra e com todos os parâmetros em funcionamento;

Acessórios

01 cabo de força;

01 controle remoto;

01 cabo de no mínimo 05 vias para ecg padrão IEC;

01 cabo de no mínimo 10 vias para ecg padrão IEC;

50 eletrodos descartáveis para ECG adulto;

30 eletrodos descartáveis para ECG pediátricos;

01 cabo extensor e/ou adaptador de spo2 (caso utilize);

02 sensores de spo2 adulto reutilizável;

01 extensor para braçadeira (adulto e neonatal);

02 braçadeiras reutilizáveis em nylon adulto P 18-23 cm;

03 braçadeiras reutilizáveis em nylon adulto M 23-33cm;

01 braçadeira reutilizável em nylon adulto G 33-45cm;

01 cabo de PI completo reutilizavel, tecnologia GabMed,;

01 suporte de transdutor de pressão invasiva completo reutilizável;

01 sensor de temperatura de pele;

01 sensor de CO2 MainStream completo reutilizável, acompanhado de 05 Adaptadores de Vias Aéreas; de capnografia, caso a tecnologia ofertada seja mainstream;

20 kits completos para capnografia sidestream adulto, caso a tecnologia ofertada seja sidestream;

01 cabo de débito cardíaco completo, acompanhado de todos os acessórios necessários para o perfeito funcionamento do equipamento.

01 cabo de rede para comunicação com a central;

Rack para módulo, caso necessário;

Acompanhar todos os acessórios necessários para o perfeito funcionamento do equipamento;

Exigências técnicas ou normativas

Registro na ANVISA, conforme disposições da lei N°: 6.360/1976, RDC ANVISA N°: 185/2001 e legislações correlatas;

Certificado de conformidade à NBR IEC 60601-1 e NBR IEC 60601-1-2;

Certificado de conformidade à NBR IEC 60601-2-49, NBRIEC 60601-2-30, NBRIEC 60601-2-27, NBRIEC 60601-2-34;

Conformidade à NBRIEC 80601-2-30

Conformidade à NBR 14136.

ANEXO II - TERMO DE ACEITAÇÃO

TERMO DE ACEITAÇÃO DEFINITIVO	
Fornecedor:	CNPJ:
Telefone:	Notas de Simples Remessa:
Notas Fiscais:	Equipamento:
Marca:	Modelo:
Qtde:	Registro ANVISA:
Número (s) de série:	Garantia:

- 1.1 - O(s) equipamento(s) está (ão) instalado(s)? Sim Não
- 1.2 - Todos os acessórios ou periféricos estão instalados? Sim Não Não se aplica
- 1.3 - Todos os acessórios ou periféricos estão funcionando? Sim Não Não se aplica
- 1.4 - Os manuais exigidos foram entregues? Sim Não Não se aplica
- 1.5 - Os treinamentos foram executados? Sim Não Não se aplica
- 1.6 - Existe alguma pendência? Sim Não

Se "sim", qual (is)?

- 1.8 - Existe solução acordada para a pendência? Sim Não

Se "sim", qual(is)?

1.9 - Vigência de Garantia: __/__/__ a __/__/__

Declaro que os itens destinados a essa unidade, constantes das Notas Fiscais, conforme listadas, foram instalados nessa data, no endereço da unidade, nas condições exigidas pelo Edital e todos se encontram funcionais, conforme o checklist de instalação.

Este termo deverá ser lavrado em duas vias; uma para o fornecedor e uma para o HC-UFG-EBSERH.

Goiânia, __/__/__

Fiscal	Gestor	Fornecedor (Nome legível e assinatura)



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo de Camargos Lopes, Engenheiro(a) Clínico(a)**, em 06/04/2020, às 11:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Zucchi, Chefe de Setor**, em 06/04/2020, às 11:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Ramos Correa, Chefe de Unidade**, em 06/04/2020, às 14:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6071210** e o código CRC **A21BAB5E**.

Referência: Processo nº 23760.005646/2020-39 SEI nº 6071210

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS
Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário
Goiânia-GO, CEP 74605-020
- <http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg>

Despacho - SEI

Processo nº 23760.005646/2020-39

Interessado: @interessados_virgula_espaco@

Aprovo a DFDI 5975545 e o Termo de Referência 6071210, conforme subdelegação de competências previstas na Portaria SEI 039/2020.

Ao Setor de Administração para prosseguimento do processo.

Adm. Marcia Yassunaga Brito
Gerente Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Yassunaga Brito, Gerente**, em 06/04/2020, às 16:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6092441** e o código CRC **A92AD642**.

Referência: Processo nº 23760.005646/2020-39 SEI nº 6092441

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS
Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário
Goiânia-GO, CEP 74605-020
- <http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg>

Despacho - SEI

Processo nº 23760.005646/2020-39

Interessado: Setor de Engenharia Clínica do HC-UFG/EBSEH

Do Setor de Administração do HC-UFG/EBSEH

Ao Setor de Engenharia Clínica do HC-UFG/EBSEH

Senhor Chefe,

Retorno este processo a esse Setor de Infraestrutura Física para que esse Setor sugerindo que o processo seja instruído com o documento de Instituição da Equipe de Planejamento da Contratação, consoante orientações contidas no Parecer Referencial nº 2/2020/SJAA/CONJUR/PRESE-EBSEH, pois a Lei nº 13.979/2020 dispensa tão-somente a realização de estudos preliminares, porém não prevê a dispensa da fase de planejamento da contratação. Sugerimos, também, que o termo de referência seja adequado as disposições previstas no Parágrafo 1º, Art. 4º - E, da Lei nº 13.979/2020

Após essa informação este Setor de Administração avaliará se referida Carta de Exclusividade atende os requisitos legais para instrução do procedimento de inexigibilidade de licitação.

Valterson Oliveira da Silva
Chefe do Setor de Administração
HC-UFG/EBSEH



Documento assinado eletronicamente por **Valterson Oliveira da Silva, Chefe de Setor**, em 06/04/2020, às 18:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6094282** e o código CRC **6818A55A**.

Referência: Processo nº 23760.005646/2020-39 SEI nº 6094282

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS
 Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário
 Goiânia-GO, CEP 74605-020
 - <http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg>

Termo de Referência - SEI

Processo nº 23760.005646/2020-39

TERMO DE REFERÊNCIA - SEI

PROCESSO Nº 23760.003903/2020-06

1. OBJETO:

1.1. Constitui objeto deste termo de referência a aquisição de materiais de uso contínuo do **Material Permanente (Patrimônio)** através de **DISPENSA DE LICITAÇÃO, Art. 4º, da LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020**, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, *conforme quadro abaixo*:

LOTE	ITEM	SAMNET	CATMAT	QTDE	MATERIAL	UNIDADE
1	1	9850	458337	3	CENTRAL DE MONITORAÇÃO	Unid.
	2	13966	456628	36	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO TIPO 1	Unid.
	3	13967	446794	8	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO TIPO 2	Unid.

Tabela 1. Relação de materiais

1.2. As especificações dos equipamentos se encontram no ANEXO I deste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO SIMPLIFICADA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Considerando o estado de Emergência de Saúde Pública declarado pela Organização Mundial de Saúde (OMS), o Hospital das Clínicas da UFG está se preparando para receber os pacientes contaminados com o Coronavírus (COVID-19).

2.2. Dessa forma, é necessário a aquisição de monitores multiparamétricos, que serão utilizadas para equipar os leitos de UTI do novo prédio do HC-UFG-EBSERH, de forma a aumentar a capacidade de atendimento aos pacientes do hospital.

2.3. Considerando a grave situação que o Brasil tem vivido no enfrentamento da pandemia do coronavírus, e que o prazo de realização de um procedimento licitatório convencional para a aquisição desses materiais é muito longo face às necessidades imediatas para tratamento de uma quantidade de pacientes muito maior do que o habitual, solicita-se que este processo seja realizado através de dispensa de licitação e em caráter de emergência, de acordo com a Lei 13.979/2020.

3. DESCRIÇÃO RESUMIDA DA SOLUÇÃO APRESENTADA

3.1. Considerando a necessidade de monitoração contínua dos parâmetros vitais de pacientes acometidos pela Covid-19, e considerando a necessidade de equipar a Unidade de Terapia Intensiva do novo prédio anexo do HC-UFG, de forma a aumentar a capacidade de atendimento aos pacientes, almeja-se a aquisição de 3 centrais de monitoração multiparamétrica de pacientes, integrado a 36 monitores multiparamétricos com eletrocardiografia, respiração, oximetria, temperatura, pressão não invasiva, pressão invasiva e capnografia, e 8 monitores com essas funções e monitoramento de débito cardíaco, para pacientes mais graves.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002 e do Decreto nº 10.024, de 2019.

5. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

5.1. Todas as funcionalidades e softwares solicitados devem ser entregues plenamente licenciados, sem restrições de funções ou tempo de uso. Não serão aceitos softwares de demonstração com funcionalidades ou tempo de uso limitados;

5.2. Os equipamentos deverão estar de acordo com as especificações contidas no ANEXO I.

5.3. A interface dos equipamentos com o usuário deve ser em português;

5.4. Deverão ser fornecidos manuais de usuário, originais, impressos, em português no ato da entrega ou instalação do equipamento;

5.5. Todos os equipamentos devem possuir os cabos e acessórios necessários para o perfeito funcionamento dos equipamentos, inclusive dos módulos, para as funções solicitadas (exceto consumíveis);

5.6. Tensão e frequência de entrada dos equipamentos de 220V (ou bivolt automático) e 60 Hz;

5.7. O cabo de alimentação no padrão brasileiro;

- 5.8. Os equipamentos devem possuir registro na ANVISA.
- 5.9. Os itens foram agrupados em um lote em virtude da viabilização técnica, tendo em vista que a Central de Monitoração e os monitores necessitam ser compatíveis entre si.
- 5.10. Treinamento: A contratada deverá disponibilizar profissional qualificado e habilitado a fim de ministrar treinamento operacional durante três dias em período diurno e noturno nos locais indicados pela CONTRATANTE.
- 5.10.1. Todas as despesas relativas aos treinamentos são por conta da licitante, inclusive em caso de necessidade de deslocamentos e/ou estadias;
- 5.10.2. Os treinamentos deverão ser agendados antecipadamente junto ao setor de Engenharia Clínica.
- 5.11. Instalação:
- 5.11.1. Os equipamentos devem ser instalados e configurados nos setores assistenciais conforme indicados pelo HC-UFG-EBSERH.
- 5.11.2. Propostas:
- 5.11.3. O licitante deverá descrever na proposta a marca, modelo, especificações técnicas do produto ofertado, sob pena de desclassificação.
- 5.11.4. Apresentar o certificado de registro na ANVISA;
- 5.11.5. Enviar catálogo e/ou manual comprobatório das especificações técnicas do produto ofertado. Em caso de discrepância dos materiais enviados com os manuais disponibilizados no banco de dados da ANVISA, prevalecerá os dados do equipamento do banco de dados da ANVISA.
- 5.11.6. A avaliação será de acordo com as características técnicas solicitadas. Os itens desse descritivo não informados na proposta poderão ser considerados como não atendidos.

6. DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA

6.1. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 6.1.1. A Garantia compreende todas as intervenções técnicas necessárias para o funcionamento dos equipamentos nas condições previstas nas especificações técnicas do equipamento, normas, legislações e condições deste edital, pelo prazo de **24 meses**, contados a partir da assinatura do Termo de Aceitação (Anexo II).
- 6.1.2. Para os equipamentos, entende-se por perfeito funcionamento quando, após atendimento, os equipamentos estiverem operacionais conforme exigido por este Termo de Referência, e as demais funcionalidades idênticas as das instaladas em fábrica.
- 6.1.3. Garantia integral de mão de obra, partes, peças e acessórios (consumíveis ou não) pelo período especificado no item, para os equipamentos e seus periféricos, a contar da data da assinatura do termo de aceitação do equipamento.
- 6.1.4. As peças substituídas no período da garantia deverão ser novas e originais do fabricante, sem ônus adicionais ao CONTRATANTE.
- 6.1.5. As partes, peças e acessórios que forem substituídos durante o período de garantia terão garantia estendida até o prazo da vigência do Termo de Garantia, não se estendendo por além dos meses pactuados, salvo nos casos de descumprimento de disponibilidade do equipamento como definido neste Termo de Referência.
- 6.1.6. Fica a CONTRATADA responsável por vícios ou defeitos de fabricação ou desgaste anormal dos equipamentos e peças, pelo prazo de garantia, obrigando-se a reparar o dano e substituir as peças que se fizerem necessárias, sem nenhum ônus a CONTRATANTE.
- 6.1.7. Para efeito de cumprimento da garantia, quando da instalação dos equipamentos, a empresa CONTRATADA deverá utilizar MÉTODO DE LACRE OU OUTRO EXPEDIENTE que garanta a identificação da violação dos equipamentos durante o prazo de garantia, obrigando-se a efetuar a troca a cada atendimento ao equipamento. Toda operação de lacre do equipamento, deverá ser identificada na ordem de serviço, ou documento equivalente, da empresa responsável pela instalação/manutenção do equipamento, com a assinatura datada do responsável pela unidade beneficiada, identificado no documento. Cópias desses documentos devem ser entregues aos responsáveis do CONTRATANTE e da CONTRATADA no ato da assinatura.
- 6.1.8. No período de garantia é admitida a troca de equipamentos defeituosos por outros iguais ou de tecnologia superior, desde que aprovado pela CONTRATANTE.
- 6.1.9. A CONTRATADA deverá realizar atualizações de segurança recomendadas pelo fabricante e sem custos de versão dos softwares (sistema de controle, sistema operacional e drivers) durante todo o período de garantia.
- 6.1.10. A CONTRATADA deverá garantir que os equipamentos e softwares, estejam livres de defeitos pelo período de garantia, a partir da data de instalação dos equipamentos e corrigir os defeitos, sem custos de partes, peças, acessórios, software, viagens ou horas técnicas de trabalho.
- 6.1.11. A CONTRATADA deverá garantir o fornecimento de todos os softwares a serem utilizados por todos os sistemas e equipamentos fornecidos.
- 6.1.12. Ficará sob responsabilidade da CONTRATADA o transporte dos equipamentos até o local de instalação.
- 6.1.13. A CONTRATADA apresentará no mínimo três notas fiscais ou orçamentos praticados na venda de peças e prestação de serviços, que comprovem que o custo apresentado na proposta de orçamento para a CONTRATANTE é o praticado no mercado, tanto para serviços não cobertos pela garantia quanto para todos os serviços a serem executados.
- 6.1.14. A CONTRATADA certifica e garante que o equipamento atende ou excede as disposições aplicáveis dos requisitos legais, regulatórios e normativos de segurança e eficácia. Caso as referidas leis, regulamentos e normas não sejam cumpridos, a CONTRATADA deverá corrigir as deficiências por recursos próprios.
- 6.1.15. Todas as partes, peças, acessórios e equipamentos estarão sujeitas ao mesmo período de garantia determinado, mas não se limitando a tubos de raios-x, detectores de

imagens, entre outros, desde que não tenham sido objeto de vandalismo, depredação ou mal uso.

6.1.16. É de responsabilidade da CONTRATADA comprovar e demonstrar, por meio de relatório técnico, emitido por profissional qualificado com o devido registro no Conselho de Classe competente, que o equipamento foi objeto de vandalismo, depredação ou mal uso. O relatório deve, no mínimo, conter fotos, ensaios e testes realizados para identificação do defeito, causas dos defeitos apresentados e o nome completo do(s) profissional(is) que elaboraram o documento. Uma cópia física, datada e assinada deve ser encaminhada para o CONTRATANTE, que poderá contestar o relatório nas ocasiões em que julgar pertinente.

6.2. Das Intervenções Técnicas

6.2.0.1. A CONTRATADA deverá executar fielmente as especificações contidas nesse Termo de Referência com zelo e diligência, conforme as cláusulas avençadas no Contrato, obedecendo às especificações e recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação referente ao serviço.

6.2.0.2. Todo equipamento, componente ou peça que necessitar ser removido para conserto em oficina externa, necessitará da prévia autorização do Setor de Engenharia Clínica.

6.2.0.3. A CONTRATADA deverá colar etiqueta indelével no equipamento com a data de conclusão do Atendimento Técnico, devendo estar expressa a garantia do equipamento.

6.2.0.4. A CONTRATADA será a única responsável por todo e qualquer contato com seus fornecedores ou terceiros credenciados para encaminhamento e solução de quaisquer Chamados Técnicos.

6.2.0.5. A CONTRATADA deverá garantir que os profissionais da Assistência Técnica são qualificados e possuem os treinamentos para prestação dos serviços, conforme preconizado pelo fabricante.

6.2.0.6. O técnico da CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, se apresentar ao responsável do Setor de Engenharia Clínica antes do início de quaisquer trabalhos, para acompanhamento dos serviços a serem realizados.

6.2.0.7. Os trabalhos programados devem ser realizados em períodos predeterminados e previamente acordados entre CONTRATADA e o Hospital Universitário Federal.

6.2.0.8. Todas as atividades referentes à Assistência Técnica deverão ser registradas em Relatório Técnico, que deverá ser entregue em duas vias à CONTRATANTE:

6.2.0.9. A CONTRATADA será responsável pela retirada e descarte dos materiais e resíduos gerados durante a intervenção técnica do equipamento, atendendo a leis vigentes e sob supervisão do Setor de Engenharia Clínica da CONTRATANTE.

6.2.0.10. A CONTRATADA deve garantir Atendimento Técnico presencial em até 3 dias úteis da abertura do chamado;

6.2.1. Das Atualizações de Software e Hardware

6.2.1.1. A CONTRATADA deverá fornecer o software e atualizações para os equipamentos, sem nenhum custo adicional, durante o período de garantia. As atualizações deverão incluir todas as placas de circuito ou outras peças necessárias se o software for adicionado para corrigir problemas da versão existente;

6.2.1.2. A CONTRATADA deverá agendar qualquer instalação de atualização de software para o período de menor impacto sobre as atividades de assistência à saúde relacionadas com o equipamento e deve obter aprovação prévia do cronograma pela CONTRATANTE.

7. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

7.1. O custo estimado para a aquisição dos materiais tem caráter sigiloso, conforme disposto no Art. 34 da Lei 13.303/2016 e no art. 13 do Regulamento de Licitações e Contrato da Empresa Brasileira de Hospitalares – EBSERH.

7.2. A estimativa de preços para a contratação será realizada será feita pelo setor competente deste HC/EBSERH, por meio de pesquisa de nos moldes da Instrução Normativa nº 05/2014, alterada pela de nº 03/2017, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação/MPOG.

7.3. Os valores de referência serão utilizados como critério de aceitabilidade de preços, sendo, portanto, critério ou hipótese de desclassificação do participante.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. Na proposta de preços deverá constar:

8.1.1. O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.1.2. O prazo de entrega do objeto licitado, que será de no máximo 60 (sessenta) dias contados da data de envio do Pedido de Fornecimento.

8.1.3. Os proponentes deverão computar no valor dos produtos os custos diretos e indiretos, os insumos (taxas, impostos, fretes, etc.), e todos os gastos que advenham do fornecimento e instalação dos produtos, evitando assim a cobrança de qualquer outro valor além dos aferidos.

8.1.4. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.1.5. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações contidas na planilha de custos e formação de preços não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para a Contratada alterar a composição de seus preços unitários.

9. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. O prazo de entrega dos bens é de 60 (sessenta) dias, contados da data de recebimento do Pedido de Fornecimento;

9.2. A entrega deverá ser efetuada no Setor de Engenharia Clínica do Hospital das Clínicas da UFG, situado na Primeira Avenida, s/n, Setor Leste Universitário, Goiânia, GO, de segunda-feira à sexta-feira, no horário das 08h às 12h e de 13h às 17h, exceto em feriados;

9.3. Os materiais serão recebidos, provisoriamente, pelo (s) servidor (es) designado (s) para este fim, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

9.4. Os bens serão recebidos, definitivamente, pelo (s) servidor (es) designados para este fim, no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

9.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

9.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução contratual.

9.7. O recebimento de material com valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será efetuado por Comissão composta por, no mínimo, 3 (três) membros (art. 1º, inciso II, alínea "a" do Decreto 9.412, de 18.06.2018).

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada obriga-se a:

10.1.1. Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

10.1.2. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo órgão gerenciador, conforme especificado no edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições aqui estabelecidas;

10.1.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.4. Emitir nota fiscal dos materiais fornecidos ao HC-UFG/EBSERH, com base nos requisitos do artigo 413 do Decreto nº 7.212 de 15 de junho de 2010, que Regulamenta a cobrança, fiscalização, arrecadação e administração do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI;

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da empresa detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Compras verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1. Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF;

11.1.2. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

11.1.3. Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes.

11.2. Constatada a existência de sanção, o Agente de Compras reputará a empresa inabilitada, por falta de condição de participação.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado após o fornecimento dos bens, a conferência

12.2. O pagamento será efetuado por emissão de Ordem Bancária para crédito em conta corrente da Contratada no prazo previsto na legislação, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura discriminativa do bem entregue, indicando as quantidades, valores unitários e totais, com desconto, quando houver, devidamente atestada.

12.2.1. As Notas Fiscais devem ser eletrônicas (NF) conforme;

12.2.2. Deverão também conter nas Notas Fiscais Eletrônicas, os dados bancários do credor para emissão da ordem bancária e as devidas retenções tributárias a serem feitas pela instituição conforme o artigo 64 Lei 9.430 de 27 de dezembro de 1996;

12.2.3. Caso a empresa seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Cometerá infração administrativa, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, da Lei nº 10.520/2002 e do Decreto nº 10.024/2019, a Contratada que no decorrer da contratação:

13.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3. Fraudar na execução do contrato;

13.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

- 13.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 13.1.6. Não mantiver a proposta;
- 13.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 13.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significantes para a Contratante;
- 13.2.2. **Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;**
- 13.2.3. **Multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do item(s) inadimplido (s);**
- 13.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 13.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 13.2.6. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 13.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 13.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação;
- 13.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 13.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.3.3. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;
- 13.4. **O valor da multa, quando aplicada poderá ser deduzido dos pagamentos devidos pela contratante ou ainda cobrado judicialmente;**
- 13.5. **Após notificada da multa a devedora terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para efetuar e comprovar o pagamento;**
- 13.6. **Não sendo quitado e comprovada a quitação do valor do débito, a Administração providenciará a inscrição do devedor na Dívida Ativa da União;**
- 13.7. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada na hipótese de ocorrer falta gravíssima, de natureza dolosa, que decorra de má fé da contratada e resulte em prejuízo ao interesse público, cujo julgamento e aplicação da penalidade ficarão a cargo do Ministério de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão;
- 13.8. As sanções administrativas serão aplicadas conforme a gravidade e reincidência da infração cometida, a critério da Autoridade Competente para aplicar a sanção;
- 13.9. A entrega do material em desacordo com a especificação contratada, constatada a qualquer tempo e momento, caracteriza não entrega do material e descumprimento contratual, ensejando a aplicação das sanções administrativas previstas neste instrumento;
- 13.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH, e subsidiariamente a Lei nº 9.784 de 1999;
- 13.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade;
- 13.12. **As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.**

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS

ITEM 1. CENTRAL DE MONITORAMENTO

Central de monitorização, plenamente compatível com os monitores multiparâmetros do grupo, com as seguintes características:

Composta por sistema de computador(es), softwares e seus acessórios (no-break, estabilizadores, cabos e demais itens necessários), com um monitor de 24 polegadas ou dois monitores de 19 polegadas cada.

Deve permitir a impressão dos dados monitorizados através de impressora padrão (laser, papel A4) através da rede de dados do hospital.

Deve ser capaz de realizar cálculos hemodinâmicos e de drogas.

Deve ser capaz de detectar arritmias e monitorar continuamente o segmento ST do eletrocardiograma.

Deve indicar alarmes.

Deve ser compatível com protocolo de comunicação HL7.

Capacidade de comunicação com, pelo menos, 21 monitores.

A aquisição da central compreende a sua instalação completa, incluindo toda a estrutura física de dados necessária para a comunicação entre a central e os monitores, através de cabos, entregando o sistema plenamente funcional. Os leitos onde ficarão os monitores multiparamétricos e o local de instalação da central possuem pontos de rede.

Deve acompanhar no-break com capacidade de, no mínimo, 30 minutos de funcionamento em caso de falta de energia elétrica.

Além do treinamento de uso para os operadores, deverá ser oferecido um treinamento para a equipe de informática para configuração da comunicação da central de monitorização e monitores.

ITEM 2. MONITOR MULTIPARAMÉTRICO TIPO 1

Equipamento portátil pré-configurado ou modulado, contendo monitorização de ecg, respiração, spo2, temperatura e pni, pressão invasiva e capnografia (sidestream ou mainstream), com possibilidade de expansão dos seguintes parâmetros pré-configurados ou modulados: Nível de consciência / EEG, débito cardíaco, transmissão neuromuscular e gases anestésicos. Para pacientes adultos, pediátricos e neonatal com possibilidade de configuração de diversos parâmetros simultâneos;

Com alça para transporte;

Equipamento com controles microprocessados destinado a monitoração de pacientes adultos, pediátricos e neonatais;

Integrado;

Possuir alça de transporte;

Possuir seleção para o tipo de paciente: adulto, pediátrico ou neonatal;

Peso máximo do equipamento completo: 10Kg (equipamento e baterias);

Possuir teclado e/ou botão rotacional ou ainda tela touch screen que facilite a programação;

Tela de LCD colorida de no mínimo 12 e no máximo 15 polegadas;

Apresentação de no mínimo 7 curvas simultaneamente, possibilidade de alternar o módulo de exibição para numérica e deve permitir a configuração das formas de onda;

Com controle de velocidade para o traçado de curva mínimo variável em 25 mm/s e 50 mm/s;

Possuir tecla/menu para configurações de alarmes;

Possuir tecla para interrupção temporária de alarmes sonoros;

Possuir menu ou teclas para configurações dos parâmetros funcionais a serem monitorados e dos ajustes do display;

Possuir sistema de memorização para parâmetros pré-configurados mesmo em caso de desligamento.

Possuir Índice de Proteção de no mínimo: IPX1, garantindo a manuseabilidade do equipamento nos mais severos locais de aplicação;

Parâmetros e faixas de ajuste:

Pressão não invasiva (pré-configurado):

Modos manuais, automáticos e stat;

Adulto, pediátrico e neonatal;

Intervalo do modo automático programável entre 1 minuto a 4 horas;

Faixa de pressão sistólica: 40 a 260mmhg

Faixa de pressão diastólica: 25 a 220mmhg .

Faixa de pressão arterial média: 25 a 250 mmhg.

Possuir válvula de pressão excessiva;

Possuir armazenamento das últimas 24h de tendências;

ECG (pré-configurado):

Faixa de frequência cardíaca: 20 a 300 bpm;

Possuir 7 derivações, podendo realizar ECG de 12 derivações;

Possuir análise de segmento st;

Possuir proteção contra descarga de desfibrilador e aparelhos eletrocirúrgicos;

Possuir sensibilidade ajustável;

Possuir análise de arritmia com gravação de no mínimo 24h dos eventos arrítmicos com traçados de ecg, segundos antes e depois;

Possuir medição da respiração pelo método de impedanciometria torácica (utilizando os eletrodos de ecg);

Possuir indicação da frequência respiratória e apresentação da curva de respiração;

Possuir detector pulso de marca-passo;

Oximetria (SPO2) (pré-configurado):

Faixa de saturação spo2: 40 a 100 por cento (resolução 1%);

Faixa de frequência de pulso: 40 a 240 bpm;

Temperatura (pré-configurado)

Faixa de temperatura: 25 a 45°c (exatidão 0,1°c);

Pressão invasiva (pré-configurado):

Possuir no mínimo um canal de pressão invasiva;

Possuir medição de pressão sistólica, média e diastólica;

Possuir visualização gráfica da pressão invasiva;

Possibilidade de monitorar pic (pressão intracraniana);

Alarmes:

Sonoros e visuais;

Ajustáveis com 3 níveis de prioridade;

Máximo e mínimo para frequência cardíaca;

Para desconexão do eletrodo;

Máximo e mínimo para saturação;

Para desconexão do sensor de oximetria;

Para detecção e alarme de apneia;

Máximo e mínimo para pressão sistólica;

Máximo e mínimo para pressão diastólica;

Máximo e mínimo para pressão arterial média;

Máximo e mínimo para temperatura;

Dispositivo para reset manual temporário de alarmes sonoros: Tempo máximo de 120s (Determinação da NBR 13763);

Outros recursos:

Possuir conexão com a rede do hospital e central de monitoramento;

Possuir protocolo de comunicação HL7;

Possuir memória para armazenamento no mínimo 24h de eventos de alarme;

Possuir indicador áudio visual de QRS;

Possuir indicação para equipamento ligado em rede elétrica e bateria;

Possuir indicação para bateria de emergência com baixa carga;

Possuir tendências gráficas e numéricas de no mínimo 24 horas com resolução de 1 minuto, e possibilidade de apresentação em tela de mini tendências;

Deve permitir acréscimo de quaisquer parâmetros no gabinete ou fora dele sem a necessidade de atualização/modificação das placas do monitor, nem da abertura dos mesmos;

Possuir Controle Remoto (Para acesso às funções do monitor quando em isolamento)

Sistema de alimentação elétrica

Tensão de alimentação: 220 Vac, fonte chaveada automática.

Frequência de alimentação: 60 Hz.

Bateria interna recarregável permitindo o funcionamento de pelo menos 60 minutos, sem utilização de bateria ou módulo extra e com todos os parâmetros em funcionamento;

Acessórios

01 cabo de força;

01 cabo de no mínimo 05 vias para ecg padrão IEC;

50 eletrodos descartáveis para ECG adulto;

30 eletrodos descartáveis para ECG pediátricos;

01 cabo extensor e/ou adaptador de spo2 (caso utilize);

01 sensor de spo2 adulto reutilizável;

01 extensor para braçadeira (adulto e neonatal);

02 braçadeiras reutilizáveis em nylon adulto P 18-23 cm;

03 braçadeiras reutilizáveis em nylon adulto M 23-33cm;

01 cabo de PI completo reutilizável, tecnologia GabMed,;

01 suporte de transdutor de pressão invasiva completo reutilizável;

01 sensor de temperatura de pele;

01 sensor de CO2 MainStream completo reutilizável, acompanhado de 05 Adaptadores de Vias Aéreas; de capnografia, caso a tecnologia ofertada seja mainstream;

20 kits completos para capnografia sidestream adulto, caso a tecnologia ofertada seja sidestream;

01 cabo de rede para comunicação com a central;

Rack para módulo, caso necessário;

Acompanhar todos os acessórios necessários para o perfeito funcionamento do equipamento;

Exigências técnicas ou normativas

Registro na ANVISA, conforme disposições da lei N°: 6.360/1976, RDC ANVISA N°: 185/2001 e legislações correlatas;

Certificado de conformidade à NBR IEC 60601-1 e NBR IEC 60601-1-2;

Certificado de conformidade à NBR IEC 60601-2-49, NBRIEC 60601-2-30, NBRIEC 60601-2-27, NBRIEC 60601-2-34;

Conformidade à NBRIEC 80601-2-30

Conformidade à NBR 14136.

ITEM 3. MONITOR MULTIPARAMÉTRICO TIPO 2

Equipamento portátil, pré-configurado ou modulado, contendo monitoração de ecg, respiração, spo2, temperatura e pni, pressão invasiva, capnografia (sidestream ou mainstream) e débito cardíaco, com possibilidade de expansão dos seguintes parâmetros pré-configurados ou modulados: Nível de consciência / EEG, , transmissão neuromuscular e gases anestésicos. Para pacientes adultos, pediátricos e neonatal com possibilidade de configuração de diversos parâmetros simultâneos;

Com alça para transporte;

Equipamento com controles microprocessados destinado a monitoração de pacientes adultos, pediátricos e neonatais;

Integrado;

Possuir alça de transporte;

Possuir seleção para o tipo de paciente: adulto, pediátrico ou neonatal;

Peso máximo do equipamento completo: 10Kg (equipamento e baterias);

Possuir teclado e/ou botão rotacional ou ainda tela touch screen que facilite a programação;

Tela de LCD colorida de no mínimo 12 e no máximo 15 polegadas;

Apresentação de no mínimo 7 curvas simultaneamente, possibilidade de alternar o módulo de exibição para numérica e deve permitir a configuração das formas de onda;

Com controle de velocidade para o traçado de curva mínimo variável em 25 mm/s e 50 mm/s;

Possuir tecla/menu para configurações de alarmes;

Possuir tecla para interrupção temporária de alarmes sonoros;

Possuir menu ou teclas para configurações dos parâmetros funcionais a serem monitorados e dos ajustes do display;

Possuir sistema de memorização para parâmetros pré-configurados mesmo em caso de desligamento.

Possuir Índice de Proteção de no mínimo: IPX1, garantindo a manuseabilidade do equipamento nos mais severos locais de aplicação;

Parâmetros e faixas de ajuste:

Pressão não invasiva (pré-configurado):

Modos manuais, automáticos e stat;

Adulto, pediátrico e neonatal;

Intervalo do modo automático programável entre 1 minuto a 4 horas;

Faixa de pressão sistólica: 40 a 260mmhg

Faixa de pressão diastólica: 25 a 220mmhg .

Faixa de pressão arterial média: 25 a 250 mmhg.

Possuir válvula de pressão excessiva;

Possuir armazenamento das últimas 24h de tendências;

ECG (pré-configurado):

Faixa de frequência cardíaca: 20 a 300 bpm;

Possuir 7 derivações, podendo realizar ECG de 12 derivações;

Possuir análise de segmento st;

Possuir proteção contra descarga de desfibrilador e aparelhos eletrocirúrgicos;

Possuir sensibilidade ajustável;

Possuir análise de arritmia com gravação de no mínimo 24h dos eventos arritmicos com traçados de ecg, segundos antes e depois;

Possuir medição da respiração pelo método de impedanciometria torácica (utilizando os eletrodos de ecg);

Possuir indicação da frequência respiratória e apresentação da curva de respiração;

Possuir detector pulso de marca-passo;

Oximetria (SPO2) (pré-configurado):

Faixa de saturação spo2: 40 a 100 por cento (resolução 1%);

Faixa de frequência de pulso: 40 a 240 bpm;

Temperatura (pré-configurado)

Faixa de temperatura: 25 a 45°c (exatidão 0,1°c);

Pressão invasiva (pré-configurado):

Possuir no mínimo um canal de pressão invasiva;

Possuir medição de pressão sistólica, média e diastólica;

Possuir visualização gráfica da pressão invasiva;

Possibilidade de monitorar pic (pressão intracraniana);

Alarmes:

Sonoros e visuais;

Ajustáveis com 3 níveis de prioridade;

Máximo e mínimo para frequência cardíaca;

Para desconexão do eletrodo;

Máximo e mínimo para saturação;

Para desconexão do sensor de oximetria;

Para detecção e alarme de apneia;

Máximo e mínimo para pressão sistólica;

Máximo e mínimo para pressão diastólica;

Máximo e mínimo para pressão arterial média;

Máximo e mínimo para temperatura;

Dispositivo para reset manual temporário de alarmes sonoros: Tempo máximo de 120s (Determinação da NBR 13763);

Outros recursos:

Possuir conexão com a rede do hospital e central de monitoramento;

Possuir protocolo de comunicação HL7;

Possuir memória para armazenamento no mínimo 24h de eventos de alarme;

Possuir indicador áudio visual de QRS;

Possuir indicação para equipamento ligado em rede elétrica e bateria;

Possuir indicação para bateria de emergência com baixa carga;

Possuir tendências gráficas e numéricas de no mínimo 24 horas com resolução de 1 minuto, e possibilidade de apresentação em tela de mini tendências;

Deve permitir acréscimo de quaisquer parâmetros no gabinete ou fora dele sem a necessidade de atualização/modificação das placas do monitor, nem da abertura dos mesmos;

Possuir Controle Remoto (Para acesso às funções do monitor quando em isolamento)

Sistema de alimentação elétrica

Tensão de alimentação: 220 Vac, fonte chaveada automática.

Frequência de alimentação: 60 Hz.

Bateria interna recarregável permitindo o funcionamento de pelo menos 60 minutos, sem utilização de bateria ou módulo extra e com todos os parâmetros em funcionamento;

Acessórios

01 cabo de força;

01 controle remoto;

01 cabo de no mínimo 05 vias para ecg padrão IEC;

01 cabo de no mínimo 10 vias para ecg padrão IEC;

50 eletrodos descartáveis para ECG adulto;

30 eletrodos descartáveis para ECG pediátricos;

01 cabo extensor e/ou adaptador de spo2 (caso utilize);

02 sensores de spo2 adulto reutilizável;

01 extensor para braçadeira (adulto e neonatal);

02 braçadeiras reutilizáveis em nylon adulto P 18-23 cm;

03 braçadeiras reutilizáveis em nylon adulto M 23-33cm;

01 braçadeira reutilizável em nylon adulto G 33-45cm;

01 cabo de PI completo reutilizavel, tecnologia GabMed,;

01 suporte de transdutor de pressão invasiva completo reutilizável;

01 sensor de temperatura de pele;

01 sensor de CO2 MainStream completo reutilizável, acompanhado de 05 Adaptadores de Vias Aéreas; de capnografia, caso a tecnologia ofertada seja mainstream;

20 kits completos para capnografia sidestream adulto, caso a tecnologia ofertada seja sidestream;

01 cabo de débito cardiaco completo, acompanhado de todos os acessórios necessários para o perfeito funcionamento do equipamento.

01 cabo de rede para comunicação com a central;

Rack para módulo, caso necessário;

Acompanhar todos os acessórios necessários para o perfeito funcionamento do equipamento;

Exigências técnicas ou normativas

Registro na ANVISA, conforme disposições da lei N°: 6.360/1976, RDC ANVISA N°: 185/2001 e legislações correlatas;

Certificado de conformidade à NBR IEC 60601-1 e NBR IEC 60601-1-2;

Certificado de conformidade à NBR IEC 60601-2-49, NBRIEC 60601-2-30, NBRIEC 60601-2-27, NBRIEC 60601-2-34;

Conformidade à NBRIEC 80601-2-30

Conformidade à NBR 14136.

ANEXO II - TERMO DE ACEITAÇÃO

TERMO DE ACEITAÇÃO DEFINITIVO	
Fornecedor:	CNPJ:
Telefone:	Notas de Simples Remessa:
Notas Fiscais:	Equipamento:
Marca:	Modelo:
Qtde:	Registro ANVISA:
Número (s) de série:	Garantia:

1.1 - O(s) equipamento(s) está (ão) instalado(s)? Sim Não

1.2 - Todos os acessórios ou periféricos estão instalados? Sim Não Não se aplica

1.3 - Todos os acessórios ou periféricos estão funcionando? Sim Não Não se aplica

1.4 - Os manuais exigidos foram entregues? Sim Não Não se aplica

1.5 - Os treinamentos foram executados? Sim Não Não se aplica

1.6 - Existe alguma pendência? Sim Não

Se "sim", qual (is)?

1.8 - Existe solução acordada para a pendência? Sim Não

Se "sim", qual(is)?

1.9 - Vigência de Garantia: __/__/__ a __/__/__

Declaro que os itens destinados a essa unidade, constantes das Notas Fiscais, conforme listadas, foram instalados nessa data, no endereço da unidade, nas condições exigidas pelo Edital e todos se encontram funcionais, conforme o checklist de instalação.

Este termo deverá ser lavrado em duas vias; uma para o fornecedor e uma para o HC-UFG-EBSERH.

Goiânia, __/__/____

_____	_____	_____
Fiscal	Gestor	Fornecedor (Nome legível e assinatura)



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo de Camargos Lopes, Engenheiro(a) Clínico(a)**, em 07/04/2020, às 14:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Zucchi, Chefe de Setor**, em 07/04/2020, às 15:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6095034** e o código CRC **57EF6717**.

Referência: Processo nº 23760.005646/2020-39 SEI nº 6095034

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS
Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário
Goiânia-GO, CEP 74605-020
- <http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg>

Despacho - SEI

Processo nº 23760.005646/2020-39

Em atenção ao despacho 6094282 do Setor de Administração, seguem observações:

- 1 - O Documento de Instituição da Equipe de Planejamento da Contratação se encontra neste processo sob o número SEI 5985318;
- 2 - O Termo de Referencia foi adequado observando as disposições previstas no Parágrafo 1º, Art. 4º - E, da Lei nº 13.979/2020;
- 3 - O processo está sendo instruído por dispensa de licitação, e não por inexigibilidade. Foi feita uma pesquisa de preços com três propostas (SEI 6070221), que poderá ser complementada pela Unidade de Compras.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo de Camargos Lopes, Engenheiro(a) Clínico(a)**, em 07/04/2020, às 15:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Zucchi, Chefe de Setor**, em 07/04/2020, às 15:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6113321** e o código CRC **30E4FAE5**.

Referência: Processo nº 23760.005646/2020-39 SEI nº 6113321

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS
Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário
Goiânia-GO, CEP 74605-020
- <http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg>

Despacho - SEI

Processo nº 23760.005646/2020-39

Interessado: @interessados_virgula_espaco@

Aprovo o Termo de Referência 6095034, conforme subdelegação de competências previstas na Portaria SEI 039/2020.

A aquisição do bem deste processo será por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, Art. 4º, da LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

Ao Setor de Administração para prosseguimento do processo.

Adm. Marcia Yassunaga Brito
Gerente Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Yassunaga Brito, Gerente**, em 08/04/2020, às 09:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6127962** e o código CRC **F22BD13D**.

Referência: Processo nº 23760.005646/2020-39 SEI nº 6127962

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS
Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário
Goiânia-GO, CEP 74605-020
- <http://ebserh.gov.br/web/hc-ufv>

Despacho - SEI

Processo nº 23760.005646/2020-39

Interessado: Setor de Engenharia Clínica do HC-UFV/EBSEH

Do Setor de Administração do HC-UFV/EBSEH

À Unidade de Licitação do HC-UFV/EBSEH

Encaminhe-se este processo à Unidade de Licitação para elaborar minuta de contrato, uma vez que a contratação da compra prevê obrigações futuras.

Após a elaboração da minuta de contrato retornar o processo a este Setor de Administração.

Valterson Oliveira da Silva
Chefe do Setor de Administração
HC-UFV/EBSEH



Documento assinado eletronicamente por **Valterson Oliveira da Silva, Chefe de Setor**, em 08/04/2020, às 09:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6128633** e o código CRC **4327D398**.

Referência: Processo nº 23760.005646/2020-39 SEI nº 6128633



HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS
Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário
Goiânia-GO, CEP 74605-020
- <http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg>

Minuta de Contrato - SEI - Aquisição de bens nº 6128997/2020

MINUTA DE CONTRATO

Processo nº 23760.005646/2020-39

**CONTRATO Nº/20...., CELEBRADO
ENTRE O HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS,
FILIAL DA EMPRESA BRASILEIRA DE
SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH, E A
EMPRESA
.....**

CONTRATANTE: HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS, filial da EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH, empresa pública com personalidade jurídica de direito privado, vinculada ao Ministério da Educação, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.126.437/0026-00, com endereço na Primeira Avenida, nº 545, Setor Leste Universitário, Goiânia/GO, CEP: 74.605-020, neste ato representado pelo seu Superintendente, **Prof. Dr. José Garcia Neto**, brasileiro, casado, portador do RG 597702, expedida pela SSP/GO, inscrito no CPF nº 380.804.001-72, residente e domiciliado nesta capital, nomeado pela Portaria nº 30/2015, publicada no DOU, Seção 2, de 12/01/2015 e por sua Gerente Administrativa, **Adm. Márcia Yassunaga Brito**, brasileira, casada portadora da RG nº 1245458, expedida pela SSP/GO, inscrita no CPF nº 348.041.881-34, nomeada pela Portaria nº 287/2015, publicada no Boletim nº 88 de 30/03/2015, no uso das atribuições conferidas pelo Artigo 4º, inciso XXI, da Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019

CONTRATADA:

....., com sede na, CEP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, representada neste ato por, portador da Carteira de Identidade nº e CPF nº

Conforme Processo Administrativo nº **23760.005646/2020-39**, e de acordo com a Dispensa de Licitação n.º/....., Proposta Comercial apresentada, *Termo de Referência*, seus encartes e anexos, a CONTRATANTE e a CONTRATADA celebram o presente Contrato, nos termos da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, do Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, aprovado pela Resolução do Conselho de Administração nº 71/2018, de 28 de junho de 2018, dos norma vos internos da Ebserh, e mediante as Cláusulas e condições estabelecidas a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é aquisição de materiais permanentes, conforme especificações e quantitativos estabelecidos *no Termo de Referência, anexo da Dispensa de Licitação nº/.....*

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
L O T E 01	01 Central de monitoração	03	Unidade				
	02 Monitor multiparamétrico tipo 1	36	Unidade				
	03 Monitor multiparamétrico tipo 2	08	Unidade				

1.3. Condições Gerais:

1.3.1. Todas as funcionalidades e softwares solicitados devem ser entregues plenamente licenciados, sem restrições de funções ou tempo de uso. Não serão aceitos softwares de demonstração com funcionalidades ou tempo de uso limitados;

1.3.2. Os equipamentos deverão estar de acordo com as especificações contidas no Anexo I do Termo de Referência.

1.3.3. A interface dos equipamentos com o usuário deve ser em português;

1.3.4. Deverão ser fornecidos manuais de usuário, originais, impressos, em português no ato da entrega ou instalação do equipamento;

1.3.5. Todos os equipamentos devem possuir os cabos e acessórios necessários para o perfeito funcionamento dos equipamentos, inclusive dos módulos, para as funções solicitadas (exceto consumíveis);

1.3.6. Tensão e frequência de entrada dos equipamentos de 220V (ou bivolt automático) e 60 Hz;

1.3.7. O cabo de alimentação no padrão brasileiro;

1.3.8. Os equipamentos devem possuir registro na ANVISA.

1.3.9. Os itens foram agrupados em um lote em virtude da viabilização técnica, tendo em vista que a Central de Monitoração e os monitores necessitam ser compatíveis entre si.

1.3.10. Treinamento: A contratada deverá disponibilizar profissional qualificado e habilitado a fim de ministrar treinamento operacional durante três dias em período diurno e noturno nos locais indicados pela CONTRATANTE.

1.3.10.1. Todas as despesas relativas aos treinamentos são por conta da Contratada, inclusive em caso de necessidade de deslocamentos e/ou estadias;

1.3.10.2. Os treinamentos deverão ser agendados antecipadamente junto ao setor de Engenharia Clínica.

1.3.11. Instalação: Os equipamentos devem ser instalados e configurados nos setores assistenciais conforme indicados pelo HC-UFG-EBSERH.

1.4. Da garantia dos produtos

1.4.1. A Garantia compreende todas as intervenções técnicas necessárias para o funcionamento dos equipamentos nas condições previstas nas especificações técnicas do equipamento, normas, legislações e condições do Termo de Referência e do Contrato, pelo prazo de **24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir da assinatura do Termo de Aceitação (Anexo II do Termo de Referência).

1.4.2. Para os equipamentos, entende-se por perfeito funcionamento quando, após atendimento, os equipamentos estiverem operacionais conforme exigido no Termo de Referência, e as demais funcionalidades idênticas as das instaladas em fábrica.

1.4.3. A garantia deverá incluir a mão de obra, partes, peças e acessórios (consumíveis ou não) pelo período especificado para os equipamentos e seus periféricos, a contar da data da assinatura do termo de aceitação do equipamento.

1.4.4. As peças substituídas no período da garantia deverão ser novas e originais do fabricante, sem ônus adicionais ao CONTRATANTE.

1.4.5. As partes, peças e acessórios que forem substituídos durante o período de garantia terão garantia estendida até o prazo da vigência do Termo de Garantia do fabricante, não se estendendo por além dos meses pactuados, salvo nos casos de descumprimento de disponibilidade do equipamento como definido no Termo de Referência.

1.4.6. Fica a CONTRATADA responsável por vícios ou defeitos de fabricação ou desgaste anormal dos equipamentos e peças, pelo prazo de garantia, obrigando-se a reparar o dano e substituir as peças que se fizerem necessárias, sem nenhum ônus a CONTRATANTE.

1.4.7. Para efeito de cumprimento da garantia, quando da instalação dos equipamentos, a empresa CONTRATADA deverá utilizar método de lacre ou outro expediente que garanta a identificação da violação dos equipamentos durante o prazo de garantia, obrigando-se a efetuar a troca a cada atendimento ao equipamento. Toda operação de lacre do equipamento, deverá ser identificada na ordem de serviço, ou documento equivalente, da empresa responsável pela instalação/manutenção do equipamento, com a assinatura datada do responsável pela unidade beneficiada, identificado no documento. Cópias desses documentos devem ser entregues aos responsáveis do CONTRATANTE e da CONTRATADA.

1.4.8. No período de garantia é admitida a troca de equipamentos defeituosos por outros iguais ou de tecnologia superior, desde que aprovado pela CONTRATANTE.

1.4.9. A CONTRATADA deverá realizar atualizações de segurança recomendadas pelo fabricante e sem custos de versão dos softwares (sistema de controle, sistema operacional e drivers) durante todo o período de garantia.

1.4.10. A CONTRATADA deverá garantir que os equipamentos e softwares, estejam livres de defeitos pelo período de garantia, a partir da data de instalação dos equipamentos e corrigir os defeitos, sem custos de partes, peças, acessórios, software, viagens ou horas técnicas de trabalho.

1.4.11. A CONTRATADA deverá garantir o fornecimento de todos os softwares a serem utilizados por todos os sistemas e equipamentos fornecidos.

1.4.12. Ficará sob responsabilidade da CONTRATADA o transporte dos equipamentos até o local de instalação.

1.4.13. Todas as partes, peças, acessórios e equipamentos estarão sujeitas ao mesmo período de garantia determinado, mas não se limitando a tubos de raios-x, detectores de imagens, entre outros, desde que não tenham sido objeto de vandalismo, depredação ou mal uso.

1.4.14. É de responsabilidade da CONTRATADA comprovar e demonstrar, por meio de relatório técnico, emitido por profissional qualificado com o devido registro no Conselho de Classe competente, que o equipamento foi objeto de vandalismo, depredação ou mal uso. O relatório deve, no mínimo, conter fotos, ensaios e testes realizados para identificação do defeito, causas dos defeitos apresentados e o nome completo do(s) profissional(is) que elaboraram o documento. Uma cópia física, datada e assinada deve ser encaminhada para o CONTRATANTE, que poderá contestar o relatório nas ocasiões em que julgar pertinente.

1.4.15. Detalhes do objeto licitado são apresentados no Termo de Referência, anexo do Edital e parte integrante deste contrato, independente de transcrição.

1.5. **Das Intervenções Técnicas:**

1.5.1. Todo equipamento, componente ou peça que necessitar ser removido para conserto em oficina externa necessitará da prévia autorização do Setor de Engenharia Clínica.

1.5.2. A CONTRATADA deverá colar etiqueta indelével no equipamento com a data de conclusão do Atendimento Técnico, devendo estar expressa a garantia do equipamento.

1.5.3. A CONTRATADA será a única responsável por todo e qualquer contato com seus fornecedores ou terceiros credenciados para encaminhamento e solução de quaisquer Chamados Técnicos.

1.5.4. A CONTRATADA deverá garantir que os profissionais da Assistência Técnica são qualificados e possuem os treinamentos para prestação dos serviços, conforme preconizado pelo fabricante.

1.5.5. O técnico da CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, se apresentar ao responsável do Setor de Engenharia Clínica antes do início de quaisquer trabalhos, para acompanhamento dos serviços a serem realizados.

1.5.6. Os trabalhos programados devem ser realizados em períodos predeterminados e previamente acordados entre CONTRATADA e o Hospital das Clínicas de Goiás.

1.5.7. Todas as atividades referentes à Assistência Técnica deverão ser registradas em Relatório Técnico, que deverá ser entregue em duas vias à CONTRATANTE.

1.5.8. A CONTRATADA será responsável pela retirada e descarte dos materiais e resíduos gerados durante a intervenção técnica do equipamento, atendendo a leis vigentes e sob supervisão do Setor de Engenharia Clínica da CONTRATANTE.

1.5.9. A CONTRATADA deve garantir Atendimento Técnico presencial em até 3 dias úteis da abertura do chamado.

1.6. **Das Atualizações de Software e Hardware:**

1.6.1. A CONTRATADA deverá fornecer o software e atualizações para os equipamentos, sem nenhum custo adicional, durante o período de garantia. As atualizações deverão incluir todas as placas de circuito ou outras peças necessárias se o software for adicionado para corrigir problemas da versão existente;

1.6.2. A CONTRATADA deverá agendar qualquer instalação de atualização de software para o período de menor impacto sobre as atividades de assistência à saúde relacionadas com o equipamento e deve obter aprovação prévia do cronograma pela CONTRATANTE.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Contrato é de 06 (seis) meses, conforme previsto no art. 4º-H da

Lei nº 13.979/2020, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., podendo ser prorrogável por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

- 3.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA	NÚMERO DE EMPENHO
XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXX	XX.XX.XX	202__NEXXXXXX

- 4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

- 5.1. O CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA através de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente, no prazo de até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da nota fiscal/fatura, atestada pelo Gestor do contrato.
- 5.2. O prazo de conferência e ateste da execução do objeto pela equipe de fiscalização não caracteriza, por si só, motivo para rescisão contratual.
- 5.3. Eventual dilação de prazo de pagamento deverá ter anuência da Contratada e registro em processo administrativo.
- 5.4. As Notas Fiscais devem ser eletrônicas (NF), contendo os dados bancários do credor para emissão da ordem bancária e as devidas retenções tributárias a serem feitas pela instituição conforme o artigo 64 Lei 9.430 de 27 de dezembro de 1996.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

- 6.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 6.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IGP-M exclusivamente para as obrigações iniciadas após a ocorrência da anualidade.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 7.1. O prazo de entrega dos bens é de 60 (sessenta) dias, contados da data de recebimento do Pedido de Fornecimento;
- 7.2. A entrega deverá ser efetuada no Setor de Engenharia Clínica do Hospital das Clínicas de Goiás, situado na Primeira Avenida, s/n, Setor Leste Universitário, Goiânia, GO, de segunda-feira à sexta-feira, no horário das 08h às 12h e de 13h às 17h, exceto em feriados;
- 7.3. Os materiais serão recebidos, provisoriamente, pelo(s) servidor(es) designado(s) para este fim, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;
- 7.4. Os bens serão recebidos, definitivamente, pelo(s) servidor(es) designados para este fim, no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;
- 7.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- 7.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução contratual.

7.7. O recebimento de material com valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será efetuado por Comissão composta por, no mínimo, 3 (três) membros.

8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da Contratante:

9.1.1. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor, no valor correspondente ao material solicitado.

9.1.2. Emitir e enviar ao fornecedor os respectivos Pedidos de Fornecimentos, de acordo com as demandas.

9.1.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Contrato.

9.1.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Anexo I do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao objeto contratado, no prazo e forma estabelecidos na Dispensa de Licitação nº ____/2020.

9.1.6. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades.

9.1.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.

9.1.8. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma previstos na legislação.

9.1.9. A Administração do HCGO/EBSERH não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução termo de contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2. São obrigações da Contratada:

9.2.1. Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

9.2.2. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.2.3. Emitir nota fiscal de fornecimento pela própria contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) apresentado nos documentos requisitados para habilitação. Não serão aceitas notas fiscais emitidas com outro CNPJ, mesmo aquele de filiais ou da matriz.

9.2.4. Na nota fiscal deverá constar o número do pedido de fornecimento gerado pela CONTRATANTE.

9.2.5. Não transferir a terceiros por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

9.2.6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.2.7. Despesas de entrega dos produtos, instalação e treinamento do usuário são de responsabilidade dos fornecedores.

9.2.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe totalmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo HCGO/EBSERH.

9.2.9. A contratada deverá fornecer uma relação completa de todos os materiais de consumo necessários para o perfeito funcionamento dos equipamentos, com a respectiva procedência (fabricante e nacionalidade), quando da entrega do equipamento.

9.2.10. Indenizar terceiros e/ou o HCGO/EBSERH, mesmo em caso de ausência ou omissão de

fiscalização de sua parte por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

9.2.11. Manter, sob as penas da lei, sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos do HCGO/EBSERH de que venha tomar conhecimento ou ter acesso ou que venha a ser-lhe confiados sejam relacionados ou não com o objeto desta contratação.

9.2.12. Comunicar à contratante, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social mediante apresentação de documentos comprobatórios. Comunicar, também, imediatamente, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros meios necessários para recebimento de correspondência.

9.2.13. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo HCGO/EBSERH, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência a esta instituição imediatamente e por escrito de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da contratação.

9.2.14. A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos por ela devidos, não transfere a responsabilidade do pagamento à Administração do HCGO/EBSERH, nem poderá onerar o objeto desta contratação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH e da Lei nº 13.303/2016 a Contratada que no decorrer da contratação:

10.1.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

10.1.2. Apresentar documentação falsa;

10.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.4. Cometer fraude fiscal;

10.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Termo de Referência ou no Contrato.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita às seguintes sanções administrativas, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, consoante o previsto artigo 111 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH:

10.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.2.2. Multa Moratória de 0,1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

10.2.3. Multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do item(s) inadimplido(s);

10.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o HCGO/EBSERH, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta Dispensa de Licitação:

10.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da Dispensa de Licitação;

10.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.6. O valor da multa, quando aplicada, poderá ser deduzido dos valores devidos à contratada.

10.7. Após notificada da multa a devedora terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para efetuar e comprovar o pagamento.

10.8. Não sendo quitada a multa e comprovada a quitação do valor do débito, a Administração providenciará a inscrição do débito na Dívida Ativa da União e no CADIN e cobrados judicialmente.

10.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 114 e 115 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Contrato.

11.2. Além dos motivos dispostos no rol exemplificativo constante do normativo supracitado, também configuram motivos para a rescisão contratual:

11.2.1. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, respeitado ainda o disposto no art. 78 da Lei nº 13.303/2016; a associação da CONTRATADA com outrem; a cessão ou transferência, total ou parcial; bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato ou previamente autorizadas pela CONTRATANTE;

11.2.2. A dissolução da sociedade ou o falecimento da CONTRATADA;

11.2.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, desde que prejudique a execução do Contrato;

11.2.4. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença; e

11.2.5. A caução ou utilização, por parte da CONTRATADA, deste Contrato para qualquer operação financeira.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e registrados em processo administrativo, assegurando-se o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A rescisão por ato unilateral poderá acarretar as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato:

11.4.1. Execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

11.4.2. Na hipótese de insuficiência da garantia contratual, a retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

11.5. Dada a natureza do contrato, se uma das partes houver feito investimentos consideráveis para a sua execução, a rescisão unilateral só poderá produzir efeitos depois de transcorrido prazo compatível com a natureza e o vulto dos investimentos, ou desde que assegurada indenização dos prejuízos decorrentes.

11.6. Eventual rescisão unilateral do contrato deverá ser proposta com antecedência mínima de 3 (três) meses da data em que se pretende cessar a execução do objeto.

11.6.1. O abandono da execução contratual configura motivo para imediata rescisão unilateral.

11.7. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.7.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 103 e seguintes do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

12.2. As alterações deverão ser precedidas de instrução processual em que deverão constar, no mínimo:

12.2.1. descrição do objeto do contrato com as suas especificações e do modo de execução;

12.2.2. descrição detalhada da proposta de alteração;

12.2.3. justificativa para a necessidade da alteração proposta e a referida hipótese legal;

12.2.4. detalhamento dos custos da alteração de forma a demonstrar que não extrapola os limites legais e que mantém a equação econômico-financeira do contrato;

12.2.5. concordância das partes, por escrito, em relação às alterações propostas.

12.3. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões ao objeto contratado, em até cinquenta por cento do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 4º-I da Lei nº 13.979/2020.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será permitida a subcontratação do objeto ou parte dele.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ANTINEPOSTISMO

14.1. É vedada à CONTRATADA a nomeação ou qualquer outra forma de pactuação para contratação de pessoas que apresentem relação de parentesco com agente público exercente de cargo em comissão ou função de confiança ligado a EBSEH, nos termos do que estabelece o art. 7º, do Decreto nº 7.203/10.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ANTICORRUPÇÃO

15.1. Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma que não relacionada a este Contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos entre as partes, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303/2016, Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1. Em atenção ao princípio da publicidade, incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

18.1.1. É vedado à CONTRATADA caucionar ou ceder os créditos do presente contrato, para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

18.1.2. A CONTRATADA está ciente de que deve guardar por si, por seus empregados, ou prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que, por qualquer forma ou modo, venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, ficando, portanto, por força da lei, civil e penal, responsável por sua indevida divulgação e descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO

19.1. As questões decorrentes da execução deste Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Goiânia/GO, com exclusão de qualquer outro.

19.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por 2 (duas) testemunhas.

Local, _____ de _____ de 2020.

Prof. Dr. José Garcia Neto
Superintendente - HCGO/Ebserh

Adm. Márcia Yassunaga Brito
Gerente Administrativa - HCGO/Ebserh

TESTEMUNHAS

1ª _____ 2ª _____

CPF:

CPF:



Documento assinado eletronicamente por **Sabrina Yura da Silveira Braga, Chefe de Unidade**, em 08/04/2020, às 11:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6128997** e o código CRC **5C7BA52B**.

Referência: Processo nº 23760.005646/2020-39 SEI nº 6128997



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
SCS Quadra 9, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre C, 1º ao 3º andares - Bairro Asa Sul
Brasília-DF, CEP 70308-200
(61) 3255-8900 - <http://www.ebserh.gov.br>

PARECER REFERENCIAL Nº 2/2020/SJAA/CONJUR/PRES-EBSEH

PROCESSO Nº 23477.002034/2020-90

Contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no art. 4º da Lei nº 13.979/2020, para ASSUNTO: a aquisição de bens e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus

INTERESSADO: Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh

Sumário Executivo

O presente Parecer Referencial tem como objeto a contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no art. 4º da Lei nº 13.979/2020, para a aquisição de bens e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

A presente manifestação jurídica foi elaborada com fundamento na Constituição Federal, na Lei nº 12.550/2011, na Lei nº 13.303/2016, na Lei nº 13.979/2020, no Decreto nº 8.945/2016, no Decreto nº 10.282/2020 e no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, sem prejuízo das demais normas aplicáveis.

A dispensa de remessa do procedimento de contratação ao órgão jurídico será possível desde que a autoridade administrativa ateste que o caso concreto se amolda ao presente parecer referencial e que todas as recomendações desta manifestação restaram atendidas.

Em caso de relevante dúvida de caráter jurídico ou de situação que escape ao disposto neste opinativo, o processo administrativo poderá ser submetido pelo gestor ao órgão jurídico para análise individualizada.

Senhor Consultor Jurídico,

I - RELATÓRIO

1. O Serviço Jurídico para Assuntos Administrativos autou o presente processo com a finalidade de avaliar a possibilidade de elaboração de parecer referencial que tenha como objeto a contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no art. 4º da Lei nº 13.979/2020, para a aquisição de bens e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.
2. Considerando a relevância de divulgação da manifestação jurídica referencial com a máxima urgência, a minuta não foi encaminhada aos Setores Jurídicos para contribuições, como é a prática desta Consultoria Jurídica, sendo possível a sua alteração posterior, caso haja contribuição pertinente.
3. É o relatório.

II - PERTINÊNCIA DA UTILIZAÇÃO DO PARECER REFERENCIAL

4. A utilização de Parecer Referencial pela Consultoria Jurídica foi prevista em sua Norma Operacional nº 01, de 23 de dezembro de 2016. Observe o seu teor:

Art. 2º As manifestações jurídicas oriundas da Consultoria Jurídica e dos Setores Jurídicos dos Hospitais Universitários serão formalizadas por meio de:

(...)

III – parecer referencial;

(...)

Art. 21. O Setor Jurídico poderá submeter a Consultoria Jurídica minuta para aprovação de Parecer Referencial cujas as questões jurídicas analisadas envolvam matérias idênticas e recorrentes.

§ 1º O Parecer Referencial é a manifestação jurídica padronizada para processos cuja matéria é repetitiva e possui solução idêntica.

§ 2º Na elaboração do Parecer Referencial é imprescindível a delimitação clara da situação fática e jurídica passível de ser enquadrada, sendo recomendável a elaboração de *checklist*, como anexo, elencando todos os pressupostos para o enquadramento, bem como todas as recomendações que devem ser cumpridas no processo.

Art. 22. O Parecer Referencial deverá ser justificado com fundamento no seguinte:

a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactam na atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e

b) a atividade jurídica se restringe à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Art. 23. Para fins de utilização do Parecer Referencial, a área técnica deverá atestar, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da manifestação jurídica.

Art. 24. A Consultoria Jurídica dará publicidade ao Parecer Referencial através do Informe previsto no art. 47, passando seu conteúdo a ser vinculante.

Art. 25. O Setor Jurídico poderá, justificadamente, solicitar à Consultoria Jurídica a revisão do Parecer Referencial.

5. Como se depreende, a Consultoria Jurídica da Ebserh previu em seu normativo a possibilidade de emissão de manifestações jurídicas referenciais, destinadas ao exame de matérias idênticas e recorrentes, nas situações em que o volume de processos impacte na atuação do órgão consultivo ou na celeridade dos serviços administrativos e a atividade jurídica se restrinja à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

6. A possibilidade de emitir manifestação dessa natureza está em perfeita harmonia com o princípio da eficiência, visto que permite viabilizar o adequado enfrentamento de questões de baixa complexidade jurídica que, não obstante, costumam avolumar-se nos órgãos jurídicos da Ebserh, dificultando a dedicação de seus membros às questões jurídicas de maior relevância.

7. Em outras palavras, a adoção de manifestação jurídica referencial possibilita aos Advogados da Ebserh maior foco e priorização de temas jurídicos estratégicos e de maior complexidade, em benefício dos órgãos e autoridades assessorados. A ideia é que a Consultoria Jurídica e Setores Jurídicos possam dedicar seu tempo à análise de assuntos que exijam reflexão e desenvolvimento de teses jurídicas, desonerando-se da elaboração de pareceres repetitivos, cujas orientações são amplamente conhecidas pelo gestor.

8. Diga-se, ainda, que a utilização de Parecer Referencial se compatibiliza com a realidade dos procedimentos licitatórios em geral, dos quais emergem normalmente situações jurídicas idênticas e recorrentes e, conseqüentemente, análises repetitivas. Não por outra razão o Tribunal de Contas da União, por meio do Acórdão nº 2.674/2014-Plenário, a seguir transcrito, referendou a viabilidade de tais manifestações:

7. Bem se sabe que a orientação do TCU a respeito da emissão dos pareceres jurídicos emitidos quanto à adequabilidade das minutas dos editais licitatórios previstos no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, tem sido no sentido da impossibilidade de os referidos pareceres serem incompletos, com conteúdos genéricos, sem evidenciação da análise integral dos aspectos legais pertinentes.

8. A dúvida levantada pela AGU, pressupondo uma suposta obscuridade no acórdão embargado, diz respeito à adequabilidade e à legalidade do conteúdo veiculado na

Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014, que autoriza a emissão de “manifestação jurídica referencial”, a qual, diante do comando do item 9.4.4, poderia não ser admitida.

(...)

11. Desse modo, a despeito de não pairar obscuridade sobre o acórdão ora embargado, pode-se esclarecer à AGU que o entendimento do TCU referenciado nos Acórdãos 748/2011 e 1.944/2014, ambos prolatados por este Plenário, não impede a utilização, pelos órgãos e entidades da administração pública federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolvam matéria comprovadamente idêntica e sejam completos, amplos e abrangem todas as questões jurídicas pertinentes.

(Acórdão 2674/2014-Plenário, TC 004.757/2014-9, relator Ministro-Substituto André Luís de Carvalho, 8/10/2014).

9. Diante de tal possibilidade, há de se considerar que a atuação da Ebserh na prestação de serviços assistenciais, nos termos previstos em seu Estatuto Social, a coloca no centro da grave situação epidemiológica enfrentada pelo Brasil atualmente, que teve declarado através da Portaria MS nº 454, de 20 de março de 2020, em todo território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus (Covid-19).

10. A crise de saúde pública que acomete o país tem gerado o esgotamento repentino de materiais/insumos, seja em decorrência da necessidade de proteção aos profissionais da saúde, seja em face da imprescindibilidade de produtos para o tratamento dos pacientes acometidos pela Covid-19.

11. Com isso, há um fluxo cada vez maior de procedimentos que visam à aquisição de bens e insumos destinados ao enfrentamento da pandemia de Covid-19, o que eleva, na mesma medida, o número de consultas tramitadas para a Consultoria Jurídica e Setores Jurídicos, com impacto significativo na atuação dos órgãos jurídicos, que contam com quadro reduzido de advogados.

12. Desse modo, pertinente a emissão de manifestação jurídica referencial para os casos em apreço, posto que, no cenário atual, o tema é recorrente e, como regra, exige do parecerista a mera conferência de documentos.

13. Nesse cenário, aprovado o Parecer Referencial, ficam dispensadas as análises individualizadas, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da manifestação jurídica.

14. Em reforço à conveniência da supressão da análise individualizada, vale registrar que o Parecer Referencial possibilitará maior desburocratização do procedimento, uniformização de entendimentos, eficiência do órgão jurídico e, conseqüentemente, da própria atividade administrativa, sem prejuízo da possibilidade de se proceder à análise específica em caso de dúvida de caráter jurídico externada pelo gestor ou de situação que escape ao padrão delimitado neste opinativo.

15. Cumpre também salientar a necessidade de que, para cada procedimento de contratação, seja autuado um processo administrativo autônomo, separado dos demais, devendo se proceder à juntada do presente Parecer Referencial, assim como do check-list e do atestado de conformidade a ele anexos devidamente preenchidos.

16. Ressalta-se, ainda, que o art. 23 da Norma Operacional Conjur nº 01/2016 explicita que compete à área técnica atestar que o assunto do processo é o tratado na manifestação jurídica referencial. Isso significa que não se deve adotar como praxe o encaminhamento dos processos para o órgão jurídico deliberar se a análise individualizada se faz necessária ou não, posto que o escopo da manifestação é justamente eliminar esse trâmite.

III - MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL

III.1 - ESCOPO

17. A presente manifestação jurídica referencial tem por escopo registrar os apontamentos a serem observados nos procedimentos de contratação direta por dispensa de licitação, **com fundamento no art. 4º da Lei nº 13.979/2020, para a aquisição de bens e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, não alcançando as contratações de serviços, que, por suas especificidades, devem ser objeto de análise jurídica individualizada ou parecer referencial específico.**

18. Cabe esclarecer que a aplicabilidade da presente manifestação é assegurada enquanto a legislação concernente ao tema não for alterada de maneira a retirar o fundamento de validade de qualquer das

recomendações aqui presentes. A partir desse ponto, o parecer perde a eficácia, necessitando de atualização.

III.2 - FINALIDADE E ABRANGÊNCIA

19. Esta abordagem tem a finalidade de assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados. A função do órgão de assessoramento jurídico é justamente apontar os possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências para salvaguardar a autoridade assessorada, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de adotar ou não a precaução recomendada.

20. Importante salientar que o exame dos autos se restringe aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, partiremos da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.

21. De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

22. De outro lado, cabe esclarecer que, via de regra, não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

23. Assim sendo, o ideal, para a melhor e completa instrução processual, é que sejam juntadas ou citadas as publicações dos atos de nomeação ou designação da autoridade e demais agentes administrativos, bem como os atos normativos que estabelecem as respectivas competências, com o fim de que, em caso de futura auditoria, possa ser facilmente comprovado que quem praticou determinado ato tinha competência para tanto.

24. Finalmente, é nosso dever salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada, a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. De qualquer forma, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

III.3 - REGULARIDADE DA FORMAÇÃO DO PROCESSO

25. De acordo com o artigo 22 da Lei nº 9.784/1999, os atos do processo administrativo não dependem de forma determinada, salvo expressa disposição legal. Devem, entretanto, ser produzidos por escrito, em vernáculo, com a data e local de sua realização e assinatura da autoridade responsável.

26. Considerando também o uso do suporte digital no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, os atos e assinaturas passam a ser eletrônicos, sem que, contudo, tal prática represente violação aos preceitos da lei que regula o processo administrativo na Administração Pública Federal.

27. Com efeito, no que tange especificamente a procedimento licitatório, bem como contratos/convênios e outros ajustes, o processo administrativo deverá observar as normas que lhes são pertinentes, neste caso especialmente o art. 38 da Lei nº 13.303/2016 e o RLCE.

28. Por outro lado, considerando o uso do suporte digital, os atos e assinaturas passam a ser eletrônicos e o processo deixa de ser dividido em volumes, sem que, contudo, tal prática represente violação aos preceitos da lei que regula o processo administrativo na Administração Pública Federal. Na verdade, passou-se a regulação do Decreto nº 8.539/2015 que dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo.

29. No âmbito da Ebserh, é necessário que se observe os termos da Portaria-SEI nº 49, de 03 de novembro de 2017, que dispõe sobre a implantação e o funcionamento do processo administrativo eletrônico através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), determinando o seu uso para produzir, editar, assinar, tramitar, receber e concluir documentos e processos (art. 7º); e prescreve que os documentos assinados eletronicamente serão considerados originais, para todos os efeitos legais (art. 12).

III.4 - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

30. A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, empresa pública federal, se sujeita ao regime jurídico das empresas estatais, notadamente à Lei nº 13.303/2016 e ao Decreto nº 8.945/2016, que apresentam normas

aplicáveis a licitações e contratos, afastando-se, em princípio, a Lei nº 8.666/1993.

31. Demais disso, em observância ao art. 40 da Lei nº 13.303/2016, foi editado o Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh (RLCE), que determina a sua aplicação aos procedimentos licitatórios e contratações iniciados após a sua publicação.

32. Portanto, às contratações realizadas no âmbito da Ebserh se aplicam as normas da Constituição Federal, da Lei nº 13.303/2016, do Decreto nº 8.945/2016, do RLCE e demais normativos internos, lembrando que, nos termos do § 1º do artigo 122 do RLCE, enquanto não houver a publicação de normativos específicos para o detalhamento dos procedimentos disciplinados pelo Regulamento, "deverão ser observadas as normatizações federais pertinentes ao respectivo tema, em especial as Instruções Normativas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão".

33. Nesse contexto, cumpre, inicialmente, pontuar o que estabelece o art. 37, XXI, da Constituição Federal:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

34. Como se vê, a exigência de prévia licitação é requisito essencial, de índole constitucional, para a realização de contratos com a Administração. Com efeito, tal exigência se faz necessária para a efetiva realização dos princípios basilares que regem a Administração Pública, elencados no art. 37, caput, da Constituição Federal.

35. No entanto, o próprio dispositivo constitucional admite a ocorrência de casos específicos, expressamente previstos pela legislação, em que há exceção à regra geral da prévia licitação como requisito à celebração de contratos com a Administração. As exceções previstas na Lei das Estatais incluem os casos de atividade finalística e oportunidade de negócios (art. 28, § 3º), as hipóteses de dispensa de licitação (art. 29) e as situações de inexigibilidade de licitação (art. 30).

36. No que diz respeito ao objeto do presente parecer, o art. 4º da Lei nº 13.979/2020 estabeleceu hipótese excepcional e temporária de dispensa de licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

37. Trata-se de criação de nova hipótese de dispensa de licitação, que se soma às demais previsões estabelecidas no art. 78 do RLCE. O dispositivo em questão aplica-se a todas as esferas federativas, inclusive aos entes da Administração indireta, eis que oriundo de lei federal editada no exercício da competência legislativa privativa da União, prevista no art. 22, XXVII, da Constituição Federal:

Art. 22. Compete privativamente à União legislar sobre:

(...)

XXVII - normas gerais de licitação e contratação, em todas as modalidades, para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, obedecido o disposto no art. 37, XXI, e para as empresas públicas e sociedades de economia mista, nos termos do art. 173, § 1º, III;

38. A possibilidade de fixação de hipóteses de dispensa de licitação por legislação esparsa é reconhecida pela doutrina nacional. Com efeito, já aludia a esse fato JACOBY em sua célebre obra:

Há possibilidade de adventícias legislações esparsas inovarem o tema, reconhecendo outros casos de dispensa de licitação, como ocorreu com a Lei nº 8.880/94, que instituiu o Plano Real, autorizando a contratação de institutos de pesquisas sem

licitação. (FERNANDES, Jorge Ulisses Jacoby, Contratação direta sem licitação, 6 ed. Belo Horizonte: Fórum, 2006, pp. 335-336)

39. Assim, além de ser regular a hipótese de dispensa de licitação introduzida em nosso ordenamento pela Lei nº 13.979/2020, pode ela ser utilizada pela Ebserh, nos termos avaliados por essa manifestação jurídica.

III.5 - DISPENSA DE LICITAÇÃO - ART. 4º DA LEI Nº 13.979/2020

40. Fixada a validade da hipótese legal de dispensa de licitação prevista no art. 4º da Lei nº 13.979/2020 e sua incidência sobre a Ebserh, cumpre analisar como será aplicada no âmbito da empresa.

41. Em vista da situação excepcional de emergência de saúde pública, a própria Lei já delimitou em quais etapas o procedimento ordinário de contratação será simplificado e quais peculiaridades deverá observar. Assim, a abordagem feita nesta manifestação considera o regramento previsto no RLCE adaptado aos termos da Lei nº 13.979/2020.

42. Nesse cenário, cabe destacar alguns aspectos gerais da hipótese que deverão ser conhecidos pela Ebserh quando da utilização da dispensa de licitação prevista no art. 4º da Lei nº 13.979/2020.

43. O primeiro deles consta no **§ 1º do art. 4º, que aponta que a dispensa de licitação apresentada é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.**

44. A respeito, sabe-se que o surto global do novo coronavírus foi declarado como emergência de saúde pública de importância internacional (ESPII) pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020 - [https://www.who.int/dg/speeches/detail/who-director-general-s-statement-on-ihf-emergency-committee-on-novel-coronavirus-\(2019-ncov\)](https://www.who.int/dg/speeches/detail/who-director-general-s-statement-on-ihf-emergency-committee-on-novel-coronavirus-(2019-ncov)) -, sem que exista previsão para o afastamento da medida.

45. Sobre a divulgação das contratações, **o § 2º do art. 4º estabelece que serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.**

46. É importante pontuar também que, **nos termos do art. 4º-A, a aquisição de bens não se restringe a equipamentos novos, desde que o fornecedor se responsabilize pelas plenas condições de uso e funcionamento do bem adquirido.**

47. Por fim, uma vez que a emergência de saúde pública é evidente e de conhecimento geral, **o art. 4º-B presumiu atendidas as condições de: ocorrência de situação de emergência; necessidade de pronto atendimento da situação de emergência; existência de risco a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares; e limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência; de forma que estas não precisam ser expressamente justificadas no procedimento de contratação.**

48. Tal medida afasta a observância do inciso I do art. 83 do RLCE, os demais elementos, entretanto, deverão ser abordados na instrução do processo:

Art. 83 O processo de contratação direta será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou do executante;

III - justificativa do preço.

49. Feitas essas considerações de caráter geral, passamos à análise do procedimento da contratação propriamente dito.

III.6 - PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

50. O Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh expressamente prevê, em seus artigos 38 a 43, que as contratações deverão ser antecedidas por planejamento prévio e detalhado, que consistirá na instrução do processo administrativo com documentação capaz de materializar a realização de estudos preliminares,

gerenciamento de riscos e documentos contendo as especificações técnicas da contratação, como anteprojeto de engenharia, Termo de Referência ou Projeto Básico.

51. Nesse ponto, é pertinente mencionar desde já que **o art. 4º-C da Lei nº 13.979/2020 dispensa a elaboração de estudos preliminares quando se tratar de bens comuns.**

52. Por sua vez, **o art. 4º-D da Lei nº 13.979/2020 dispõe que o gerenciamento de riscos da contratação somente será exigível durante a gestão do contrato.**

53. No que diz respeito ao termo de referência, **admite o art. 4º-E da Lei nº 13.979/2020 que seja simplificado, apresentando apenas os itens especificados no seu § 1º, que inclui regras sobre a estimativa de preços.**

54. As etapas desse planejamento serão apresentadas na sequência, consoante exigido pelo RLCE e pela Lei nº 13.979/2020, e devem ser integralmente observadas pela áreas técnica e demandante.

III.6.1 - Documento para formalização da demanda

55. De acordo com o art. 40, I, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, integra o procedimento inicial do planejamento da contratação a elaboração de documento para formalização da demanda pelo setor requisitante da contratação que contemple:

- a) a justificativa da necessidade da contratação, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso;
- b) a quantidade inicialmente estimada de bens ou serviços a ser contratada;
- c) a previsão de data em que deve ser iniciada a execução do objeto; e
- d) a indicação de colaboradores, entre empregados, servidores cedidos ou em exercício na Ebserh, para compor a equipe que irá conduzir o planejamento da contratação e, se necessário, daquele a quem será confiada a fiscalização dos contratos, o qual poderá participar de todas as etapas do planejamento, observado o disposto no § 1º do art. 41;

56. O setor requisitante do objeto deve, portanto, elaborar documento que apresente os elementos acima transcritos e encaminhá-lo à área de licitações, que poderá indicar colaboradores que atuam no setor para compor a equipe de planejamento da contratação (art. 41 do RLCE).

57. Ressalte-se que, a teor do art. 41, § 1º, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, os colaboradores indicados para compor a equipe de planejamento da contratação devem reunir as "competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros".

III.6.2 - Designação formal da equipe de planejamento da contratação

58. Com a indicação dos colaboradores que comporão a equipe de planejamento da contratação, a autoridade competente da área de licitações deve designá-los formalmente, como consta no art. 40, III, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, que fixou, ainda, as seguintes diretrizes:

Art. 41 (...)

§ 2º Os integrantes da equipe de planejamento da contratação devem ter ciência expressa da indicação das suas respectivas atribuições antes de serem formalmente designados.

§ 3º A equipe de planejamento da contratação deverá acompanhar as fases da contratação, atuando, no caso de licitações, na pronta resposta a eventuais esclarecimentos e impugnações durante o certame.

§ 4º No caso de contratações envolvendo amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação, a equipe de planejamento da contratação ficará responsável pelas análises técnicas devidas, podendo ser designada equipe técnica com essa finalidade no documento de formalização da demanda.

§ 5º A equipe de planejamento da contratação deve conduzir estudos de mercado para formalizar pesquisas de preços, devendo consultar o maior número viável de fontes e relatar o procedimento realizado.

§ 6º Mediante justificativa, poderá ser formalizada equipe de planejamento da contratação contendo somente um membro do setor requisitante da contratação.

59. É essencial, nos termos do RLCE, que os integrantes da equipe de planejamento da contratação sejam expressamente cientificados, antes de formalmente designados, da indicação e suas respectivas atribuições, que incluem: a) realização de estudos preliminares; b) realização de gerenciamento e riscos; c) elaboração de documentos contendo as especificações técnicas da contratação; d) acompanhamento das fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações; e) análises técnicas, no caso de contratações que envolvam amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação; f) condução de estudos de mercado para formalizar pesquisa de preços; g) outras atividades necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação.

60. Pertinente ainda mencionar a possibilidade trazida pelo art. 41, § 6º, do RLCE, de que, mediante justificativa, poderá ser formalizada equipe de planejamento da contratação contendo somente um membro do setor requisitante da contratação.

III.6.3 - Estudos de mercado para formalizar pesquisas de preços

61. De acordo com o art. 41, § 5º, do RLCE, a equipe de planejamento da contratação deve conduzir estudos de mercado para formalizar pesquisa de preços, juntando aos autos os documentos que lhe dão suporte.

62. A Norma - SEI nº 2/2019/DAI-EBSEH dispõe sobre o procedimento administrativo no âmbito da Ebserh para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens, contratação de serviços em geral, bem como alterações contratuais.

63. Nada obstante, a **Lei nº 13.979/2020 possibilita a realização de estimativa de preços a partir da observância unicamente dos parâmetros previstos no art. 4º-E, § 1º, VI:**

Art. 4º-E (...)

§ 1º (...)

VI - estimativas dos preços obtidos por meio de, no mínimo, um dos seguintes parâmetros: [\(Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020\)](#)

a) Portal de Compras do Governo Federal; [\(Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020\)](#)

b) pesquisa publicada em mídia especializada; [\(Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020\)](#)

c) sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo; [\(Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020\)](#)

d) contratações similares de outros entes públicos; ou [\(Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020\)](#)

e) pesquisa realizada com os potenciais fornecedores; e [\(Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020\)](#)

64. Como se observa, não há parâmetros prioritários, metodologias ou mesmo exigência de três preços ou fornecedores, bastando que seja utilizado um dos parâmetros previstos acima para que a estimativa de preços seja considerada regular.

65. Demais disso, **de acordo com o § 3º do art. 4º-E da Lei nº 13.979/2020, os preços obtidos a partir da estimativa de que trata o inciso VI do caput não impedem a contratação por valores superiores decorrentes de oscilações ocasionadas pela variação de preços, hipótese em que deverá haver justificativa nos autos.**

66. Há ainda a **possibilidade de que a estimativa de preços seja dispensada, excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, nos termos do § 2º do art. 4º-E da Lei nº 13.979/2020.**

III.6.4 - Estudos preliminares

67. A elaboração de estudos preliminares, **que não é exigida quando se tratar de bens comuns (art. 4º-C da Lei nº 13.979/2020)**, deve atender aos seguintes pressupostos previstos no art. 43 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh:

I - Identificação da necessidade;

- II - Estudo de mercado;
- III - Definição do modelo de contratação;
- IV - Apresentação da relação custo/benefício da contratação;
- V - Demonstração de compatibilidade das necessidades da Ebserh com a futura contratação;
- VI - Justificativa de preço.

68. A observância de tais pressupostos nos estudos preliminares serve à análise da viabilidade da contratação e ao levantamento dos elementos essenciais que irão compor o Termo de Referência.

69. Nesse sentido, a identificação da necessidade da contratação deve abordar as razões que fundamentam a demanda - devendo-se evitar justificativas genéricas -, elencar os requisitos necessários ao seu atendimento e avaliar a duração do contrato, justificando a decisão.

70. Especificamente quanto aos requisitos a serem especificados, é pertinente atentar para a padronização do objeto - prevista nos arts. 3º, I, e 27, V, a, do RLCE -, que deve considerar a compatibilidade das especificações estéticas, técnicas ou de desempenho. A este respeito, o art. 28 do RLCE prevê que o produto seja preferencialmente indicado a partir do catálogo definido como padrão pela Administração, se houver.

71. Registre-se, por oportuno, que, em 28/01/2019, foi publicado o Regulamento de Gestão de Materiais de Consumo e Medicamentos, instituído por meio da Portaria-SEI nº 3, de 23/01/2019, que entrou em vigor na data de sua publicação e deve ser observado no caso de aquisição de medicamentos.

72. Deve-se ainda verificar se os requisitos que limitam a participação de fornecedores são realmente indispensáveis, avaliando a sua retirada ou flexibilização, haja vista a diretriz de busca da maior vantagem competitiva estabelecida no art. 3º, II, do RLCE.

73. É também diretriz para a aquisição de bens o parcelamento do objeto, visando a ampliar a participação de licitantes, sem perda de economia de escala (art. 3º, III, do RLCE), e quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso (art. 27, V, b, do RLCE). Em sendo o parcelamento a regra, deve-se definir e documentar o método para avaliar se o objeto é divisível, levando em consideração o mercado fornecedor e os seguintes critérios:

Art. 27 (...)

§ 1º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às aquisições de bens, devem ser considerados:

- I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;
- II - o aproveitamento das particularidades do mercado local, visando à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e
- III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

§ 2º O parcelamento não será adotado quando:

- I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do mesmo item do mesmo fornecedor;
- II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;
- III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

74. Além disso, devem ser definidos critérios e práticas de sustentabilidade como especificações técnicas do objeto ou obrigações da contratada. Aliás, o art. 3º, VI, do RLCE determina a observância de políticas de compras sustentáveis e o art. 4º as seguintes normas, no que couber para cada tipo de objeto:

- I - disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelas obras contratadas;
- II - mitigação dos danos ambientais por meio de medidas condicionantes e de compensação ambiental, que serão definidas no procedimento de licenciamento ambiental;
- III - utilização de produtos, equipamentos e serviços que, comprovadamente, reduzam o consumo de energia e de recursos naturais;

IV - avaliação de impactos de vizinhança, observada a legislação urbanística;

V - proteção do patrimônio cultural, histórico, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado por investimentos realizados pela Ebserh;

VI - acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.

Parágrafo único. A contratação da qual decorra impacto negativo sobre bens do patrimônio cultural, histórico, arqueológico e imaterial tombados dependerá de prévia autorização da esfera de governo encarregada da proteção do respectivo patrimônio, devendo o impacto ser compensado por meio de medidas determinadas pelo dirigente máximo da Ebserh, na forma da legislação aplicável.

75. Acrescente-se, a respeito da definição de critérios e práticas de sustentabilidade, a necessária observância do Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, do Decreto nº 7.404/2010, que a regulamenta, da Lei nº 6.938/1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, e da Instrução Normativa nº 01/2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, sem prejuízo de outros normativos que se verifique aplicáveis ao caso concreto.

76. A identificação da necessidade inclui também a estimativa, mediante técnicas adequadas - as quais devem ser definidas e documentadas nos autos -, das unidades e quantidades a serem adquiridas em função do consumo anual e utilização prováveis, consoante art. 27, caput e III, do RLCE. Excepcionalmente, considerando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus, a estimativa pode ser realizada em função de outros critérios, devidamente expressos nos autos.

77. Ainda, a teor dos arts. 27 e 28 do RLCE, devem ser definidas condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado, os locais de entrega dos produtos, regras específicas para recebimento provisório e definitivo, nos termos do art. 102 do RLCE - quando for o caso -, indicação das condições de manutenção, assistência técnica e garantia exigidas, assim como detalhamento de forma suficiente a permitir a elaboração da proposta, com características que garantam qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança.

78. O estudo de mercado, por sua vez, compreende a avaliação de diferentes fontes, podendo ser analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades, inclusive mediante a realização de audiência pública para coleta de contribuições em situações específicas ou nos casos de complexidade técnica do objeto.

79. Pode fazer parte do estudo de mercado, por exemplo, a avaliação de modelo que garanta condições de guarda e armazenamento que não permitam a deterioração do material, nos termos do art. 27, IV, do RLCE, embora essa seja uma recomendação de observância ordinariamente interna e desvinculada das obrigações da contratada.

80. A partir do levantamento de mercado, deve ser definido o modelo da contratação, com a descrição de todos os elementos que devem ser produzidos/contratados/executados para que produza os resultados pretendidos, e apresentada a sua relação custo/benefício, considerando custos e benefícios, diretos e indiretos, de natureza econômica, social e ambiental, inclusive os relativos à manutenção, ao desfazimento de bens e resíduos, ao índice de depreciação econômica e a outros fatores de igual relevância (art. 3º, II, do RLCE).

81. A demonstração de compatibilidade das necessidades com a futura contratação deve considerar os requisitos, quantidades e prazos definidos nos itens anterior.

82. Por fim, para a justificativa de preço, deve-se utilizar os dados levantados quando dos estudos de mercado para formalizar pesquisa de preços, abordados no tópico anterior.

III.6.5 - Gerenciamento de riscos

83. Ainda de acordo com o art. 39 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, o planejamento da contratação envolve a realização de gerenciamento de riscos, processo que consiste na identificação, avaliação, tratamento e ações de contingência dos principais riscos que envolvem a contratação, assim como na definição dos seus responsáveis.

84. Ordinariamente, recomenda-se que o documento que materializa o gerenciamento de riscos seja juntado aos autos do processo de contratação após eventos relevantes, como é o caso dos estudos preliminares, do

termo de referência e da seleção do fornecedor, repetindo-se a análise sempre que se mostre necessário durante a gestão do contrato.

85. No entanto, **por força do art. 4º-D da Lei nº 13.979/2020, o gerenciamento de riscos da contratação somente será exigível durante a gestão do contrato.**

III.6.6 - Termo de referência

86. O RLCE definiu o termo de referência, em seu art. 5º, da seguinte forma:

XXXVII. Termo de Referência - documento onde serão apresentados de forma precisa e detalhada as especificações e demais informações pertinentes ao objeto da contratação, os critérios para a aceitação do bem ou serviço, especificando os deveres do contratado, os procedimentos de fiscalização, prazo de execução do contrato, sanções aplicáveis, entre outras, devendo, ainda, propiciar a avaliação do custo pela Administração, com base em levantamento ou estimativa de preços praticados no mercado local, regional ou nacional, de acordo com a natureza do objeto licitado.

87. O termo de referência deverá ser elaborado a partir dos estudos preliminares e do gerenciamento de risco, aprimorando-os e acrescentando o que for necessário para a observância do art. 5º, XXXVII, do RLCE.

88. Entre os acréscimos, os procedimentos para a fiscalização devem ser estabelecidos em consonância com o art. 111 do RLCE e as sanções aplicáveis nos termos dos arts. 101 e seguintes.

89. Também é admitida, **nos termos do art. 4º-E da Lei nº 13.979/2020, a apresentação de termo de referência simplificado**, o qual conterá:

I - declaração do objeto; ([Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020](#)).

II - fundamentação simplificada da contratação; ([Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020](#)).

III - descrição resumida da solução apresentada; ([Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020](#)).

IV - requisitos da contratação; ([Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020](#)).

V - critérios de medição e pagamento; ([Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020](#)).

VI - estimativas dos preços obtidos por meio de, no mínimo, um dos seguintes parâmetros: ([Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020](#)) (...)

VII - adequação orçamentária. ([Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020](#)).

90. Em qualquer caso, recomenda-se a aprovação do termo de referência pela autoridade competente.

III.7 - DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

91. No que tange à disponibilidade orçamentária, o art. 15 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000) prescreve que serão consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público a geração de despesa ou a assunção de obrigação que não atendam ao disposto em seus artigos 16 e 17.

92. Assim é que o art. 27, V, c, do RLCE determina o atendimento ao princípio da responsabilidade fiscal, mediante a verificação da despesa estimada com a prevista no orçamento, razão pela qual deve ser juntada aos autos declaração de disponibilidade orçamentária para fazer face a despesa pretendida.

93. Nesse mesmo sentido, **o art. 4º-E, VII, da Lei nº 13.979/2020 exige, já na elaboração do termo de referência, a apresentação de adequação orçamentária referente à aquisição pretendida.**

III.8 - CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

94. O procedimento de dispensa de licitação também exige a demonstração de que a contratada cumpre os requisitos de habilitação exigidos, conforme estabelecido no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh:

Art. 58 Na habilitação a Ebserh deverá exigir a documentação apta a comprovar a possibilidade da aquisição de direitos e da contração de obrigações por parte do licitante, dividindo-se em:

- I - jurídica;
- II - fiscal, social e trabalhista;
- III - qualificação técnica, restrita a parcelas do objeto técnica ou economicamente relevantes, de acordo com parâmetros estabelecidos de forma expressa no instrumento convocatório;
- IV - capacidade econômica e financeira;
- V - recolhimento de quantia a título de adiantamento, no caso de licitação cujo critério de julgamento for o de maior oferta.

95. Também integra a habilitação da contratada o cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

96. Cabe esclarecer que a documentação que diz respeito à qualificação técnica, capacidade econômico-financeira depende das características do objeto e dos requisitos da contratação definidos no termo de referência.

97. Ainda sobre habilitação, **o art. 4º-F da Lei nº 13.979/2020 permite que, na hipótese de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviço, a autoridade competente, excepcionalmente e mediante justificativa, dispense a apresentação de documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou, ainda, o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição.**

III.9 - VEDAÇÕES DE CONTRATAR COM A EBSERH

98. O Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh impõe as seguintes vedações de contratar com a empresa:

Art. 19 Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela Ebserh a empresa:

I - cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh;

II - suspensa pela Ebserh;

III - declarada inidônea pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

IV - constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

V - cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

VI - constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VII - cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VIII - que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

Parágrafo único. Aplica-se a vedação prevista no caput:

I - à contratação das pessoas elencadas no inciso I do caput, como pessoa física, bem como à participação delas em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

II - à contratação de empresa cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a Ebserh;

III - a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) integrantes de órgãos estatutários da Ebserh;

b) empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

c) autoridade do Ministério da Educação;

d) autoridade das Instituições Federais de Ensino Superior signatárias de contratos de gestão com a Ebserh.

IV - cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Ebserh há menos de 6 (seis) meses.

99. Tais vedações devem ser fielmente observadas, **exceto quando se tratar, comprovadamente, de fornecedora única do bem a ser adquirido, consoante § 3º do art. 4º da Lei nº 13.979/2020, ocasião em que, excepcionalmente, será possível a contratação de empresa que esteja com inidoneidade declarada ou com o direito de participar de licitação ou contratar com o Poder Público suspenso.**

III.9 - MINUTA DE CONTRATO

100. De início, insta esclarecer que, de acordo com o art. 95 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, é dispensável a redução a termo do contrato nas pequenas despesas de pronta entrega e pagamento - até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) - de que não resulte obrigações futuras ou nos casos em que a substituição por documento equivalente seja prática de mercado.

101. Nesse ponto, o § 1º do referido dispositivo define como documentos equivalentes "a carta-contrato, a autorização de compra, a ordem de execução de serviço, nota de empenho, ou qualquer outro documento que comprove a efetivação da despesa".

102. Formalizando-se a aquisição por termo de contrato, este deve apresentar as cláusulas necessárias previstas no art. 87 do RLCE, que assim dispõe:

Art. 87 São cláusulas necessárias nos contratos:

I – O objeto e seus elementos característicos;

II – O regime de execução ou a forma de fornecimento;

III – o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

IV – O cronograma de execução, com as respectivas entregas, quando for o caso, e de recebimento;

V – A indicação dos recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações, quando cabível;

VI – As garantias oferecidas para assegurar a plena execução do objeto contratual, quando exigidas;

VII – Os direitos e as responsabilidades das partes, as tipificações das infrações e as respectivas penalidades e valores das multas;

VIII – Os casos de rescisão do contrato e os mecanismos para alteração de seus termos;

IX – A vinculação ao instrumento convocatório da respectiva licitação ou ao termo que instruiu a contratação, bem como ao lance ou proposta do licitante vencedor ou do proponente, no caso de contratação direta;

X – A obrigação de o contratado manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no curso do procedimento licitatório; XI – Matriz de Riscos, quando cabível.

XI – A determinação de que, nos casos de contrato com dedicação exclusiva de mão de obra, os valores para o pagamento das férias, décimo terceiro salário e verbas rescisórias aos trabalhadores da contratada serão depositados pela Administração em conta vinculada específica, aberta em nome da contratada, com movimentação somente por ordem da contratante;

XII - O foro do contrato, e quando necessário, a legislação aplicável.

Parágrafo único. Poderá ser admitida adoção de mecanismos de solução pacífica de conflitos relativos a direitos patrimoniais disponíveis, observando-se as disposições da

Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996.

103. Especificamente sobre a duração do contrato, o art. 4º-H da Lei nº 13.979/2020 determina que **será de até seis meses, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública.**

104. Outra peculiaridade apresentada pela Lei nº 13.979/2020 consta no seu art. 4º-I, o qual **autoriza a Ebserh a prever que os contratados fiquem obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões ao objeto contratado, em até cinquenta por cento do valor inicial atualizado do contrato.**

105. Recomenda-se que seja adotada - depois de verificada a sua compatibilidade com o termo de referência elaborado - a minuta de contrato indicada no Anexo III, que deve ser rigorosamente seguida pela unidade assessorada, limitando-se esta ao preenchimento das informações referentes à contratação e à adoção ou não de cláusulas destacadas em vermelho itálico. A utilização de qualquer outra minuta, por melhor e mais correta que seja, implica no seu não enquadramento no âmbito desta análise, acarretando a necessidade de que seja previamente examinada e aprovada individualmente.

106. No momento oportuno, o termo de contrato deve ser assinado pelas autoridades competentes da Sede ou do Hospital Universitário gerido pela Ebserh, além de submetido à aprovação do órgão colegiado.

107. No âmbito da Sede da Ebserh, a definição dessa regra pode ser extraída da análise de seu Regimento Interno:

Artigo 33. Ao Presidente da Ebserh compete:

(...)

XIX – assinar, juntamente com um Diretor, os contratos que a Ebserh celebrar ou em que vier a intervir, bem como os atos que envolvam obrigações ou responsabilidades por parte da Empresa;

108. Deve-se, ainda, observar a competência da Diretoria Executiva para autorizar a realização de acordos, contratos e convênios que constituam ônus, obrigações ou compromissos para a empresa, lembrando que a tomada de decisões *ad referendum* pelo Presidente da Ebserh é medida excepcional que deve ser levada a efeito apenas em casos de comprovada necessidade, conforme disposições do Regimento Interno, a saber:

Artigo 11. Compete à Diretoria Executiva:

(...)

XV – autorizar a realização de acordos, contratos e convênios que constituam ônus, obrigações ou compromissos para a Ebserh, exceto os constantes do art. 6º da Lei nº 12.550, de 15 de dezembro de 2011;

(...)

Parágrafo Único. Admite-se a decisão *ad referendum*, pelo Presidente, em caso de comprovada necessidade, devendo ela ser submetida à votação, na primeira reunião subsequente da Diretoria Executiva.

109. A autorização prevista no art. 11 acima transcrito deve considerar o que dispõe a Resolução nº 55/2013 da Diretoria Executiva, que trata dos limites de alçada no âmbito da Sede da Ebserh:

Art. 3º As competências para autorização de compra de bens e materiais e contratações de serviços no âmbito da Matriz da EBSERH, vedada à subdelegação, são definidas conforme a seguir:

I - Contratação cujo valor seja de até R\$ 50.000,00: Diretor da área demandante; e

II - Contratação cujo valor seja de até R\$ 50.000,00: Diretor: Diretoria Executiva.

110. Para os Hospitais Universitários Federais, deve ser observado o art. 20 da Portaria-SEI nº 8/2019, segundo o qual "os contratos administrativos, ajustes, termos aditivos, apostilamentos e outros instrumentos congêneres serão assinados sempre pelo Superintendente em conjunto com outro membro integrante do Colegiado Executivo, vedada a subdelegação", devendo-se, ainda, observar o que dispõe o art. 19:

Art. 19 Os ordenadores de despesa deverão observar os seguintes procedimentos para consecução desta Portaria:

I. submeter, obrigatória e previamente, ao exame e aprovação do Colegiado Executivo da unidade hospitalar, os acordos, contratos, termos aditivos e convênios que constituam ônus, obrigações ou compromissos para a unidade;

111. Também cabe o alerta sobre a observância do limite de alçada estabelecido no art. 11 da Portaria-SEI nº 8/2019, por meio da qual o Presidente da Ebserh subdelegou aos Superintendentes das unidades hospitalares administradas a competência para a celebração de contratos administrativos e prorrogações com valores inferiores a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), senão vejamos:

Art. 11 A Superintendência da unidade hospitalar administrada pela Ebserh poderá autorizar a celebração de novos contratos administrativos ou a prorrogação de contratos administrativos em vigor com valores inferiores a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) no âmbito da Unidade Gestora vinculada à empresa, vedada a subdelegação.

112. Assim, as contratações ou prorrogações de contratos administrativos em valor igual ou superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) ficam condicionadas à autorização da Presidência da Ebserh, nos termos exigidos no art. 12 da Portaria-SEI nº 8/2019.

113. No que diz respeito à parte contrária, o termo de contrato deve ser assinado por quem exiba procuração ou outro instrumento idôneo para comprovar os seus poderes para tanto.

IV – CONCLUSÃO

114. Diante do exposto, o Parecer Referencial poderá ser adotado nas situações de contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no art. 4º da Lei nº 13.979/2020, para a aquisição de bens e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, cabendo ao gestor observar todas as recomendações acima exaradas, em cada procedimento.

115. Os processos que se amoldem de forma inequívoca e direta com a abordagem aqui realizada deverão, doravante, dispensar análise individualizada, cabendo ao gestor proceder à juntada do presente Parecer Referencial no processo administrativo, assim como do atestado de conformidade e do check-list a ele anexos.

116. Nesta hipótese, não haverá óbices jurídicos ao prosseguimento do processo, com a formalização do termo de contrato ou instrumento equivalente.

117. Persistindo dúvida de caráter jurídico ou nas situações que escapem ao padrão delimitado neste opinativo, o processo deverá ser remetido a esta Consultoria Jurídica, na Sede, ou ao Setor Jurídico, nas filiais, para exame individualizado, mediante esclarecimento das peculiaridades envolvidas e/ou formulação dos questionamentos jurídicos específicos, nos moldes da Norma Operacional CONJUR nº 01/2016.

118. Considerando a natureza da presente manifestação, propõe-se adicionalmente:

- I - dar publicidade à manifestação jurídica referencial por meio do Informe da Consultoria Jurídica, consoante art. 24 da Norma Operacional CONJUR nº 01/2016.
- II - dar ciência do Parecer Referencial aos Setores Jurídicos e órgãos assessorados pela Consultoria Jurídica da Ebserh por Ofício Circular; e
- III - recomendar aos Setores Jurídicos que deem ciência do Parecer Referencial aos órgãos por eles assessorados.

À consideração superior.

(assinado eletronicamente)

Bárbara Dantas Neri

Advogada Ebserh

Relatora

De acordo, na forma da unanimidade consolidada no decorrer dos trabalhos (Grupo de Trabalho instituído pela Portaria-SEI nº 91/2020, da Presidência da Ebserh)

(assinado eletronicamente)

Cláudio Maldaner Bulawski

Advogado Ebserh

(assinado eletronicamente)

Marcela Jácome Lopes Boaz

Advogada Ebserh

(assinado eletronicamente)

Matheus Viana Ferreira

Advogado Ebserh

Aprovo o PARECER REFERENCIAL Nº 2/2020/SJAA/CONJUR/PRES-EBSERH, por seus fundamentos.

(assinado eletronicamente)

Alessandro Marius Oliveira Martins

Consultor Jurídico

Portaria nº 38/2019

OAB/DF 12.854

ANEXO I

ATESTADO DE CONFORMIDADE DO PROCESSO COM O PARECER REFERENCIAL

Processo nº

Referência:

Atesto que o presente processo, referente à contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no art. 4º da Lei nº 13.979/2020, para a aquisição de bens e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, amolda-se à manifestação jurídica referencial correspondente ao PARECER REFERENCIAL Nº 2/2020/SJAA/CONJUR/PRES-EBSERH, cujas recomendações restam atendidas no caso concreto.

Fica, assim, dispensada a remessa dos autos para exame individualizado pelo órgão de assessoramento jurídico da Ebserh, conforme autorizado pela Norma Operacional CONJUR nº 01/2016.

Local, Data.

Identificação e assinatura

ANEXO II

LISTA DE VERIFICAÇÃO

Processo nº

Referência:

ATOS ADMINISTRATIVOS E DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS	SIM/NÃO	FLS.	OBS.
Trata-se de aquisição de bens e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus?			
O documento para formalização da demanda foi elaborado em consonância com o art. 40, I, do RLCE?			
O documento para formalização da demanda foi encaminhado à área de licitações? Obs.: a área de licitações poderá indicar colaboradores que atuam no setor para compor a equipe de planejamento da contratação, nos termos do art. 41 do RLCE.			
Os indicados para integrar a equipe de planejamento da contratação foram expressamente cientificados, antes de formalmente designados, das suas respectivas atribuições?			
A equipe de planejamento da contratação foi formalmente designada pela autoridade competente da área de licitações?			
A equipe de planejamento da contratação realizou a estimativa de preços? Obs.: há possibilidade de dispensa da estimativa de preços, excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, nos termos do § 2º do art. 4º-E da Lei nº 13.979/2020.			
Os estudos preliminares foram elaborados em consonância com o art. 43 do RLCE? Obs.: a elaboração de estudos preliminares não é exigida quando se tratar de bens comuns, nos termos do art. 4º-C da Lei nº 13.979/2020.			
O gerenciamento de riscos foi realizado após eventos relevantes do procedimento de contratação? Obs.: o gerenciamento de riscos da contratação somente é exigido durante a gestão do contrato, nos termos do art. 4º-D da Lei nº 13.979/2020.			
O termo de referência foi elaborado em consonância com o art. 5º, XXXVII, do RLCE? Obs.: pode ser apresentado termo de referência simplificado, nos termos do art. 4º-E da Lei nº 13.979/2020.			

O termo de referência foi aprovado pela autoridade competente?			
A instrução dos autos contempla a razão da escolha do fornecedor e justificativa sobre o preço, em atendimento ao art. 83 do RLCE?			
Há declaração de disponibilidade de recursos orçamentários?			
<p>Foi verificado o cumprimento das condições de habilitação estabelecidas em consonância com o art. 58 do RLCE e 7º, inciso XXXIII, da CF?</p> <p>Obs.: na hipótese de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviço, a autoridade competente, excepcionalmente e mediante justificativa, pode dispensar a apresentação de documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou, ainda, o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição, nos termos do art. 4º-F da Lei nº 13.979/2020.</p>			
<p>Foi verificada a existência das hipóteses de vedação de contratar com a Ebserh previstas no art. 19 do RLCE?</p> <p>Obs.: quando se tratar, comprovadamente, de fornecedora única do bem a ser adquirido, será possível, excepcionalmente, a contratação de empresa que esteja com inidoneidade declarada ou com o direito de participar de licitação ou contratar com o Poder Público suspenso, nos termos do art. 4º, § 3º, da Lei nº 13.979/2020.</p>			
<p>A minuta de contrato foi elaborada em consonância com o art. 87 do RLCE?</p> <p>Obs. 1: a duração do contrato será de até seis meses, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública, nos termos do art. 4º-H da Lei nº 13.979/2020.</p> <p>Obs. 2: pode ser incluída previsão de que os contratados ficam obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões ao objeto contratado, em até cinquenta por cento do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 4º-H da Lei nº 13.979/2020.</p> <p>Obs. 3: é dispensável a redução a termo do contrato nas pequenas despesas de pronta entrega e pagamento - até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) - de que não resulte obrigações futuras ou nos casos em que a substituição por documento equivalente seja prática de mercado, nos termos do art. 95 do RLCE.</p>			
A contratação foi autorizada pelo órgão colegiado competente (Diretoria Executiva ou Colegiado Executivo)?			
Foi observado o limite de alçada e, sendo o caso, obtida a autorização da Presidência da Ebserh?			
O contrato será assinado pelas autoridades competentes (Superintendente e Gerente ou Presidente e Diretor)?			
Será providenciada a imediata disponibilização em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 , o nome do contratado, o número de			

sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei nº 13.979/2020?			
O atestado de conformidade do processo com o Parecer Referencial foi preenchido e assinado?			

Local, Data.

Identificação e assinatura

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

NOTAS EXPLICATIVAS

Os itens deste modelo de Contrato destacados em vermelho itálico devem ser preenchidos ou adotados pela Ebserh de acordo com as peculiaridades do objeto da licitação e critérios de oportunidade e conveniência, cuidando-se para que sejam reproduzidas as mesmas definições dos demais instrumentos da licitação, para que não conflitem.

Alguns itens receberão notas explicativas destacadas para compreensão do agente ou setor responsável pela elaboração das minutas de contrato, que deverão ser suprimidas quando da finalização do documento.

Supressão automática das notas explicativas: Clique no botão substituir no canto direito da guia início ou use o atalho Ctrl+U; clique em mais, para ampliar a caixa de diálogo, e depois em formatar, opção estilo. Na caixa de diálogo Localizar estilo encontre o estilo citação e o selecione, depois clique em OK para sair. Clique em substituir tudo. Faça isso apenas ao final, para elaborar a minuta seguindo as orientações.

Quando quiser localizar palavras posteriormente em qualquer documento, observe se abaixo do campo localizar consta a informação "Formato: Estilo: Citação". Em caso positivo, clique em Sem Formatação, na caixa de diálogo ampliada, para voltar às condições normais de pesquisa.

AQUISIÇÃO CENTRALIZADA DE BENS E INSUMOS ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DO COVID-19

Processo nº

**CONTRATO Nº/20...., CELEBRADO ENTRE A
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES –
EBSERH E A EMPRESA
.....**

CONTRATANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH, empresa pública com personalidade jurídica de direito privado, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.126.437/....., com sede no

CEP: -, neste ato representada pelo seu *(Presidente/Superintendente), (Nome), (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão)*, portador do RG nºe CPF nº, nomeado por *(Ato de nomeação)*, publicado no *(Boletim/DOU)*, de *(Data da Publicação)* e por seu *(Diretor/Gerente), (Nome), (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão)*, portador do RG nºe CPF nº, nomeado por *(Ato de nomeação)*, publicado no *(Boletim/DOU)*, de *(Data da Publicação)*, ambos no uso das atribuições conferidas pelo *(artigo 58, inciso IV, do Estatuto Social / artigo 11 da Portaria nº 125, de 11 de dezembro de 2012)*

CONTRATADA:, com sede na, CEP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, representada neste ato por, portador da Carteira de Identidade nº e CPF nº

Conforme Processo Administrativo nº, e de acordo com a Dispensa de Licitação n.º/....., Proposta Comercial apresentada, Termo de Referência, seus encartes e anexos, a CONTRATANTE e a CONTRATADA celebram o presente Contrato, nos termos da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, do Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, aprovado pela Resolução do Conselho de Administração nº 71/2018, de 28 de junho de 2018, dos normativos internos da Ebserh, e mediante as Cláusulas e condições estabelecidas a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é aquisição centralizada de, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
1					
2					
3					
...					

Nota Explicativa: A tabela acima é meramente ilustrativa, devendo compatibilizar-se com aquela prevista no Termo de Referência e reproduzir o preço e demais condições ofertadas na proposta comercial.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., prorrogável, quando da necessidade de alteração dos prazos de execução inicialmente pactuados, por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública.

Nota Explicativa: o art. 4º-H da Lei nº 13.979/2020 determina que a duração do contrato será de até seis meses.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 202..., na classificação abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA	NÚMERO DE EMPENHO
XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXX	XX.XX.XX	202__NEXXXXXX

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

5.2. O prazo de conferência e ateste da execução do objeto pela equipe de fiscalização não caracteriza, por si só, motivo para rescisão contratual.

5.3. Eventual dilação de prazo de pagamento deverá ter anuência da Contratada e registro em processo administrativo.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o *índice XXXX* exclusivamente para as obrigações iniciadas após a ocorrência da anualidade.

Nota Explicativa: A Administração deverá atentar para que o índice utilizado seja o indicador mais próximo da efetiva variação dos preços dos bens a serem fornecidos, "...o qual deverá ser preferencialmente um índice setorial ou específico, e, apenas na ausência de tal índice, um índice geral, o qual deverá ser o mais conservador possível de forma a não onerar injustificadamente a administração..." – TCU, Ac. nº 114/2013-Plenário. A Administração poderá, ainda, utilizar índices diferenciados, de forma justificada, de acordo com as peculiaridades envolvidas em cada um dos fornecimentos.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ (.....), correspondente a% (..... por cento) do valor total do Contrato, no prazo de (.....), observadas as condições previstas no Edital.

Nota Explicativa: A exigência da garantia no Contrato é possível, desde que prevista no Termo de Referência. Pode ser exigida a comprovação da prestação da garantia após a assinatura do Contrato ou como condição para assinatura deste. Esta cláusula deve ser excluída caso não tenha sido prevista a prestação de garantia no Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 114 e 115 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência.

12.2. Além dos motivos dispostos no rol exemplificativo constante do normativo supracitado, também configuram motivos para a rescisão contratual:

12.2.1. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, respeitado ainda o disposto no art. 78 da Lei nº 13.303/2016; a associação da CONTRATADA com outrem; a cessão ou transferência, total ou parcial; bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Termo de Referência e no Contrato ou previamente autorizadas pela CONTRATANTE;

12.2.2. A dissolução da sociedade ou o falecimento da CONTRATADA;

12.2.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, desde que prejudique a execução do Contrato;

12.2.4. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença; e

12.2.5. A caução ou utilização, por parte da CONTRATADA, deste Contrato para qualquer operação financeira.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e registrados em processo administrativo, assegurando-se o direito à prévia e ampla defesa.

12.4. A rescisão por ato unilateral poderá acarretar as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato:

12.4.1. Execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

12.4.2. Na hipótese de insuficiência da garantia contratual, a retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

12.5. Dada a natureza do contrato, se uma das partes houver feito investimentos consideráveis para a sua execução, a rescisão unilateral só poderá produzir efeitos depois de transcorrido prazo compatível com a natureza e o vulto dos investimentos, ou desde que assegurada indenização dos prejuízos decorrentes.

12.6. Eventual rescisão unilateral do contrato deverá ser proposta com antecedência mínima de **3 (três) meses** da data em que se pretende cessar a execução do objeto.

Nota Explicativa: Caberá à área demandante avaliar o tempo necessário para instrução processual de nova contratação, a ser indicado no Termo de Referência, não podendo ser inferior a 3 (três) meses. A unidade de contratos deverá verificar a existência de disposição específica sobre o tema, que deve ser apresentada pela área demandante.

12.6.1. O abandono da execução contratual configura motivo para imediata rescisão unilateral.

12.7. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.7.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 103 e seguintes do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

13.2. As alterações deverão ser precedidas de instrução processual em que deverão constar, no mínimo:

13.2.1. descrição do objeto do contrato com as suas especificações e do modo de execução;

13.2.2. descrição detalhada da proposta de alteração;

13.2.3. justificativa para a necessidade da alteração proposta e a referida hipótese legal;

13.2.4. detalhamento dos custos da alteração de forma a demonstrar que não extrapola os limites legais e que mantém a equação econômico-financeira do contrato;

13.2.5. concordância das partes, por escrito, em relação às alterações propostas.

13.3. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões ao objeto contratado, em até cinquenta por cento do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 4º-I da Lei nº 13.979/2020.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

14.1. A CONTRATADA somente poderá subcontratar outra empresa para atendimento parcial deste contrato, nos limites e condições estabelecidos no Termo de Referência.

14.2. No caso de subcontratação de outra empresa, a CONTRATADA não transferirá suas obrigações e responsabilidades, permanecendo, perante a CONTRATANTE, com total responsabilidade contratual.

OU

14.1. Não será permitida a subcontratação do objeto ou parte dele.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ANTINEPOTISMO

15.1. É vedada à CONTRATADA a nomeação ou qualquer outra forma de pactuação para contratação de pessoas que apresentem relação de parentesco com agente público exercente de cargo em comissão ou função de confiança ligado à Ebserh, nos termos do art. 7º, do Decreto nº 7.203/10.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ANTICORRUPÇÃO

16.1. Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma que não relacionada a este Contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos entre as partes, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303/2016, Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. A CONTRATANTE disponibilizará a presente contratação imediatamente no seu sítio oficial na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição, nos termos do art. 4º, § 2º, da Lei nº 13/979/2020.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

19.1.1. é vedado à CONTRATADA caucionar ou ceder os créditos do presente contrato, para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

19.1.2. a CONTRATADA está ciente de que deve guardar por si, por seus empregados, ou prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que, por qualquer forma ou modo, venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, ficando, portanto, por força da lei, civil e penal, responsável por sua indevida divulgação e descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO

20.1. As questões decorrentes da execução deste Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do _____, com exclusão de qualquer outro.

20.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato, depois de lido e achado em ordem, vai assinado eletronicamente pelos contraentes.

_____ NOME Presidente / Superintendente - Ebserh _____ NOME Diretor / Gerente - Ebserh	_____ CONTRATADA Cargo / Representante Legal
---	--

Nota Explicativa: Necessário que tenha a assinatura eletrônica do responsável legal da CONTRATANTE e da CONTRATADA, sendo dispensada a assinatura de testemunhas. É importante salientar que o art. 6º do Decreto nº 8.539/2015 confere autenticidade a documentos assinados de forma eletrônica, razão pela qual a exigência de registro público de contratos ou de coleta de assinaturas de testemunhas não é mais necessária. Esse entendimento foi validado pelo Superior Tribunal de Justiça no REsp n. 1495920.



Documento assinado eletronicamente por **Barbara Dantas Neri, Chefe de Serviço**, em 24/03/2020, às 17:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcela Jacome Lopes, Advogado(a)**, em 24/03/2020, às 18:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Maldaner Bulawski, Chefe de Setor**, em 24/03/2020, às 18:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Documento assinado eletronicamente por **Matheus Viana Ferreira, Advogado(a)**, em 24/03/2020, às



18:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alessandro Marius Oliveira Martins, Consultor(a) Jurídico(a)**, em 24/03/2020, às 18:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5787045** e o código CRC **C1FC53C6**.

Referência: Processo nº 23477.002034/2020-90 SEI nº 5787045

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS
Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário
Goiânia-GO, CEP 74605-020
- <http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg>

Despacho - SEI

Processo nº 23760.005646/2020-39

Interessado: Hospital das Clínicas de Goiás

Da Unidade de Contratos

Ao Setor de Administração

Elaborada a minuta de contrato para a aquisição dos equipamentos objeto deste processo (6128997), retornarmos os autos a esse Setor de Administração.

Ressaltamos que a minuta foi elaborada conforme modelo constante do Parecer Referencial nº 2/2020/SJAA/CONJUR/PRES-EBSERH (6134656).

Sabrina Yura da Silveira Braga

Chefe da Unidade de Contratos - HCGO/EBSERH
(assinado digitalmente)



Documento assinado eletronicamente por **Sabrina Yura da Silveira Braga, Chefe de Unidade**, em 08/04/2020, às 11:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6134725** e o código CRC **7E3172EB**.

Referência: Processo nº 23760.005646/2020-39 SEI nº 6134725

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS
Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário
Goiânia-GO, CEP 74605-020
- <http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg>

Despacho - SEI

Processo nº 23760.005646/2020-39

Interessado: Setor de Engenharia Clínica do HC-UFG/EBSERH

Do Setor de Administração do HC-UFG/EBSERH

Ao Setor de Assessoria Jurídica do HC-UFG/EBSERH

De ordem, encaminhamos este processo a esse Setor de Assessoria Jurídica para análise da minuta de contrato anexada a este processo (6128997).

Valterson Oliveira da Silva
Chefe do Setor de Administração
HC-UFG/EBSERH



Documento assinado eletronicamente por **Valterson Oliveira da Silva, Chefe de Setor**, em 08/04/2020, às 14:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6140126** e o código CRC **02874700**.

Referência: Processo nº 23760.005646/2020-39 SEI nº 6140126

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS
Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário
Goiânia-GO, CEP 74605-020
- <http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg>

Cota - SEI nº 62/2020/SEJUR/SUPRIN/HC-UFG-EBSEH

Interessado: Setor de Administração

Goiânia, 09 de abril de 2020.

Trata-se de aquisição de monitores multiparamétricos - materiais de uso contínuo do **grupo 98 - Material Permanente (Patrimônio)** utilizados para equipar os leitos de UTI do novo prédio para atendimento de pacientes, com fundamento no **art. 4º, da LEI Nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020**, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

Nesse contexto, é imperioso destacar o que dispõe o artigo art. 4º da Lei 13.979/2020, o qual estabelece:

É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, **inclusive de engenharia**, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei. (Redação dada pela [Medida Provisória 926/2020](#))

Art. 4º Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.

§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

Ocorre que é possível notar a ausência de justificativa técnica que comprove a indispensabilidade da rápida aquisição dos bens objeto da presente licitação sem que haja a competitividade decorrente da regra geral que norteia os certames licitatórios.

É importante esclarecer que a edição da Lei 13.979/2020 apresentou inúmeras ressalvas à realização de certame licitatório, porém, não afastou a observância de requisitos para a concretização da dispensa licitatória, devendo a instrução processual se ater a alguns pontos, inclusive, quanto à demonstração da subsunção da aquisição às disposições expostas no artigo 4º da legislação em referência. Isso ocorre em razão de que o procedimento de licitação não foi afastado integralmente unicamente em razão do período peculiar que o País atualmente vivencia, tanto que a possibilidade de realização de pregão foi mantida, observando-se apenas que, nos procedimentos licitatórios efetivados para aquisição de produtos para o enfrentamento da pandemia, os prazos serão reduzidos pela metade.

Assim, tem-se que a dispensabilidade de licitação deve ser devidamente justificada, haja vista que se trata de medida excepcional.

Desse modo, no intuito de garantir a segurança jurídica na instrução do processo administrativo para a aquisição dos monitores multiparamétricos referenciados na minuta do Termo de Referência SEI 6071210 e, notadamente, no objetivo de garantir a observância do princípio da legalidade, da moralidade administrativa e da impessoalidade, bem como a observância do controle efetivado pelos órgãos de fiscalização da União, como o Tribunal de Contas da União e o Ministério Público Federal, **sugere-se a elaboração de justificativa, a qual pode constar no Termo de Referência, que indique a necessidade imediata de aquisição dos bens objeto do presente processo de dispensa, com a indicação**

de que não há estoque desses bens que sejam suficientes para o atendimento da demanda que virá a surgir em decorrência da pandemia, bem como que a vantajosidade econômico-financeira para aquisição dos bens por meio de dispensa se encontra presente, uma vez que foram demonstradas 03 (três) empresas que podem proceder com a entrega do objeto da aquisição.

Após, retornem os autos ao Setor de Assessoria Jurídica do HC-UFG/EBSERH para análise da minuta contratual.

Goiânia-GO, 09 de abril de 2020.

Ingrid Carvalho de Oliveira
Advogada EBSEH/HC-UFG
OAB/GO 39.371

De acordo. 09/04/2020.

Anna Rita Ludovico Ferreira Bromonschenkel
Chefe do Setor de Assessoria Jurídica da EBSEH/HC-UFG
OAB/GO 18.469



Documento assinado eletronicamente por **Ingrid Carvalho de Oliveira, Advogado(a)**, em 09/04/2020, às 14:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Anna Rita Ludovico Ferreira Bromonschenkel, Chefe de Setor**, em 09/04/2020, às 14:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6163179** e o código CRC **5D1E66AF**.

Referência: Processo nº 23760.005646/2020-39 SEI nº 6163179

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS
Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário
Goiânia-GO, CEP 74605-020
- <http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg>

Despacho - SEI

Processo nº 23760.005646/2020-39

Interessado: Setor de Engenharia Clínica do HC-UFG/EBSEH

Do Setor de Administração do HC-UFG/EBSEH

Ao Setor de Engenharia Clínica do HC-UFG/EBSEH

Senhor Chefe,

Retornamos este processo a esse Setor de Engenharia Clínica para providenciar o atendimento das recomendações feitas pelo Setor de Assessoria Jurídica na Cota SEI 62 (6163179).

Após providenciar o atendimento, retornar o processo a este Setor de Administração.

Valterson Oliveira da Silva
Chefe do Setor de Administração
HC-UFG/EBSEH



Documento assinado eletronicamente por **Valterson Oliveira da Silva, Chefe de Setor**, em 09/04/2020, às 14:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6165119** e o código CRC **F44EBFA4**.

Referência: Processo nº 23760.005646/2020-39 SEI nº 6165119

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS
Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário
Goiânia-GO, CEP 74605-020
- <http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg>

Termo de Referência - SEI

Processo nº 23760.005646/2020-39

TERMO DE REFERÊNCIA - SEI

1. OBJETO:

1.1. Constitui objeto deste termo de referência a aquisição de materiais de uso contínuo do **Material Permanente (Patrimônio)** através de **DISPENSA DE LICITAÇÃO, Art. 4º, da LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020**, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, conforme quadro abaixo:

LOTE	ITEM	SAMNET	CATMAT	QTDE	MATERIAL	UNIDADE
1	1	9850	458337	3	CENTRAL DE MONITORAÇÃO	Unid.
	2	13966	456628	36	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO TIPO 1	Unid.
	3	13967	446794	8	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO TIPO 2	Unid.

Tabela 1. Relação de materiais

1.2. As especificações dos equipamentos se encontram no ANEXO I deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando o estado de Emergência de Saúde Pública declarado pela Organização Mundial de Saúde (OMS), o Hospital das Clínicas da UFG está se preparando para receber os pacientes contaminados com o Coronavírus (COVID-19).

2.2. Para o atendimento dos pacientes acometidos por COVID-19, está sendo disponibilizada uma nova área para expansão de leitos de Terapia Intensiva, localizada no novo Edifício anexo deste hospital, a qual está em fase de conclusão e será disponibilizada nos próximos dias. Por se tratar de uma nova área, a mesma necessita de ser equipada para receber esses pacientes.

2.3. Os monitores multiparamétricos são equipamentos utilizados para realizar a monitoração de sinais vitais dos pacientes, tais como eletrocardiografia, saturação de oxigênio, pressão arterial, capnografia e débito cardíaco, e são essenciais para o tratamento dos pacientes na Unidade de Terapia Intensiva, e as centrais de monitoração são equipamentos utilizados para monitorar os pacientes de todos os leitos nos quais os monitores multiparamétricos são conectados, possibilitando agilidade na resposta da equipe médica e assistencial em caso de agravamento do quadro de saúde dos pacientes.

2.4. Essa aquisição destina-se portanto a aumentar a quantidade de leitos e a capacidade de atendimento aos pacientes graves neste hospital, dessa forma não possuímos em estoque os equipamentos para o aumento desses leitos.

2.5. Considerando a grave situação que o Brasil tem vivido no enfrentamento da pandemia do coronavírus; que a quantidade de pacientes que necessitam de tratamentos e cuidados intensivos pode aumentar-se rapidamente, como está sendo observado em outras grandes cidades do país e do mundo; que este vírus possui alta transmissibilidade e graves consequências de saúde; que este Hospital faz parte do Sistema Único de Saúde e das políticas públicas de atendimento à população, e que já está começando a receber pacientes com suspeita de coronavírus, cujos quadros de saúde podem se agravar, é necessária aquisição imediata desses equipamentos, de forma a possibilitar o atendimento ao maior número possível de pacientes.

2.6. Considerando ainda que o prazo de realização de um procedimento licitatório convencional para a aquisição desses materiais é muito longo face às necessidades imediatas para tratamento de pacientes em uma quantidade muito maior do que o habitual, solicita-se que este processo seja realizado através de dispensa de licitação e em caráter de emergência, de acordo com a Lei 13.979/2020.

3. DESCRIÇÃO RESUMIDA DA SOLUÇÃO APRESENTADA

3.1. Considerando a necessidade de monitoração contínua dos parâmetros vitais de pacientes acometidos pela Covid-19, e considerando a necessidade de equipar a Unidade de Terapia Intensiva do novo prédio anexo do HC-UFG, de forma a aumentar a capacidade de atendimento aos pacientes, almeja-se a aquisição de 3 centrais de monitoração multiparamétrica de pacientes, integrado a 36 monitores multiparamétricos com eletrocardiografia, respiração, oximetria, temperatura, pressão não invasiva, pressão invasiva e capnografia, e 8 monitores com essas funções e monitoramento de débito cardíaco, para pacientes mais graves.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002 e do Decreto nº 10.024, de 2019.

5. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

- 5.1. Todas as funcionalidades e softwares solicitados devem ser entregues plenamente licenciados, sem restrições de funções ou tempo de uso. Não serão aceitos softwares de demonstração com funcionalidades ou tempo de uso limitados;
- 5.2. Os equipamentos deverão estar de acordo com as especificações contidas no ANEXO I.
- 5.3. A interface dos equipamentos com o usuário deve ser em português;
- 5.4. Deverão ser fornecidos manuais de usuário, originais, impressos, em português no ato da entrega ou instalação do equipamento;
- 5.5. Todos os equipamentos devem possuir os cabos e acessórios necessários para o perfeito funcionamento dos equipamentos, inclusive dos módulos, para as funções solicitadas (exceto consumíveis);
- 5.6. Tensão e frequência de entrada dos equipamentos de 220V (ou bivolt automático) e 60 Hz;
- 5.7. O cabo de alimentação no padrão brasileiro;
- 5.8. Os equipamentos devem possuir registro na ANVISA.
- 5.9. Os itens foram agrupados em um lote em virtude da viabilização técnica, tendo em vista que a Central de Monitoração e os monitores necessitam ser compatíveis entre si.
- 5.10. Treinamento: A contratada deverá disponibilizar profissional qualificado e habilitado a fim de ministrar treinamento operacional durante três dias em período diurno e noturno nos locais indicados pela CONTRATANTE.
- 5.10.1. Todas as despesas relativas aos treinamentos são por conta da licitante, inclusive em caso de necessidade de deslocamentos e/ou estadias;
- 5.10.2. Os treinamentos deverão ser agendados antecipadamente junto ao setor de Engenharia Clínica.
- 5.11. Instalação:
- 5.11.1. Os equipamentos devem ser instalados e configurados nos setores assistenciais conforme indicados pelo HC-UFG-EBSERH.
- 5.11.2. Propostas:
- 5.11.3. O licitante deverá descrever na proposta a marca, modelo, especificações técnicas do produto ofertado, sob pena de desclassificação.
- 5.11.4. Apresentar o certificado de registro na ANVISA;
- 5.11.5. Enviar catálogo e/ou manual comprobatório das especificações técnicas do produto ofertado. Em caso de discrepância dos materiais enviados com os manuais disponibilizados no banco de dados da ANVISA, prevalecerá os dados do equipamento do banco de dados da ANVISA.
- 5.11.6. A avaliação será de acordo com as características técnicas solicitadas. Os itens desse descritivo não informados na proposta poderão ser considerados como não atendidos.

6. DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA

6.1. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 6.1.1. A Garantia compreende todas as intervenções técnicas necessárias para o funcionamento dos equipamentos nas condições previstas nas especificações técnicas do equipamento, normas, legislações e condições deste edital, pelo prazo de **24 meses**, contados a partir da assinatura do Termo de Aceitação (Anexo II).
- 6.1.2. Para os equipamentos, entende-se por perfeito funcionamento quando, após atendimento, os equipamentos estiverem operacionais conforme exigido por este Termo de Referência, e as demais funcionalidades idênticas as das instaladas em fábrica.
- 6.1.3. Garantia integral de mão de obra, partes, peças e acessórios (consumíveis ou não) pelo período especificado no item, para os equipamentos e seus periféricos, a contar da data da assinatura do termo de aceitação do equipamento.
- 6.1.4. As peças substituídas no período da garantia deverão ser novas e originais do fabricante, sem ônus adicionais ao CONTRATANTE.
- 6.1.5. As partes, peças e acessórios que forem substituídos durante o período de garantia terão garantia estendida até o prazo da vigência do Termo de Garantia, não se estendendo por além dos meses pactuados, salvo nos casos de descumprimento de disponibilidade do equipamento como definido neste Termo de Referência.
- 6.1.6. Fica a CONTRATADA responsável por vícios ou defeitos de fabricação ou desgaste anormal dos equipamentos e peças, pelo prazo de garantia, obrigando-se a reparar o dano e substituir as peças que se fizerem necessárias, sem nenhum ônus a CONTRATANTE.
- 6.1.7. Para efeito de cumprimento da garantia, quando da instalação dos equipamentos, a empresa CONTRATADA deverá utilizar MÉTODO DE LACRE OU OUTRO EXPEDIENTE que garanta a identificação da violação dos equipamentos durante o prazo de garantia, obrigando-se a efetuar a troca a cada atendimento ao equipamento. Toda operação de lacre do equipamento, deverá ser identificada na ordem de serviço, ou documento equivalente, da empresa responsável pela instalação/manutenção do equipamento, com a assinatura datada do responsável pela unidade beneficiada, identificado no documento. Cópias desses documentos devem ser entregues aos responsáveis do CONTRATANTE e da CONTRATADA no ato da assinatura.
- 6.1.8. No período de garantia é admitida a troca de equipamentos defeituosos por outros iguais ou de tecnologia superior, desde que aprovado pela CONTRATANTE.
- 6.1.9. A CONTRATADA deverá realizar atualizações de segurança recomendadas pelo fabricante e sem custos de versão dos softwares (sistema de controle, sistema operacional e drivers) durante todo o período de garantia.
- 6.1.10. A CONTRATADA deverá garantir que os equipamentos e softwares, estejam livres de defeitos pelo período de garantia, a partir da data de instalação dos equipamentos e corrigir

os defeitos, sem custos de partes, peças, acessórios, software, viagens ou horas técnicas de trabalho.

6.1.11. A CONTRATADA deverá garantir o fornecimento de todos os softwares a serem utilizados por todos os sistemas e equipamentos fornecidos.

6.1.12. Ficará sob responsabilidade da CONTRATADA o transporte dos equipamentos até o local de instalação.

6.1.13. A CONTRATADA apresentará no mínimo três notas fiscais ou orçamentos praticados na venda de peças e prestação de serviços, que comprovem que o custo apresentado na proposta de orçamento para a CONTRATANTE é o praticado no mercado, tanto para serviços não cobertos pela garantia quanto para todos os serviços a serem executados.

6.1.14. A CONTRATADA certifica e garante que o equipamento atende ou excede as disposições aplicáveis dos requisitos legais, regulatórios e normativos de segurança e eficácia. Caso as referidas leis, regulamentos e normas não sejam cumpridos, a CONTRATADA deverá corrigir as deficiências por recursos próprios.

6.1.15. Todas as partes, peças, acessórios e equipamentos estarão sujeitas ao mesmo período de garantia determinado, mas não se limitando a tubos de raios-x, detectores de imagens, entre outros, desde que não tenham sido objeto de vandalismo, depredação ou mal uso.

6.1.16. É de responsabilidade da CONTRATADA comprovar e demonstrar, por meio de relatório técnico, emitido por profissional qualificado com o devido registro no Conselho de Classe competente, que o equipamento foi objeto de vandalismo, depredação ou mal uso. O relatório deve, no mínimo, conter fotos, ensaios e testes realizados para identificação do defeito, causas dos defeitos apresentados e o nome completo do(s) profissional(is) que elaboraram o documento. Uma cópia física, datada e assinada deve ser encaminhada para o CONTRATANTE, que poderá contestar o relatório nas ocasiões em que julgar pertinente.

6.2. Das Intervenções Técnicas

6.2.0.1. A CONTRATADA deverá executar fielmente as especificações contidas nesse Termo de Referência com zelo e diligência, conforme as cláusulas avençadas no Contrato, obedecendo às especificações e recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação referente ao serviço.

6.2.0.2. Todo equipamento, componente ou peça que necessitar ser removido para conserto em oficina externa, necessitará da prévia autorização do Setor de Engenharia Clínica.

6.2.0.3. A CONTRATADA deverá colar etiqueta indelével no equipamento com a data de conclusão do Atendimento Técnico, devendo estar expressa a garantia do equipamento.

6.2.0.4. A CONTRATADA será a única responsável por todo e qualquer contato com seus fornecedores ou terceiros credenciados para encaminhamento e solução de quaisquer Chamados Técnicos.

6.2.0.5. A CONTRATADA deverá garantir que os profissionais da Assistência Técnica são qualificados e possuem os treinamentos para prestação dos serviços, conforme preconizado pelo fabricante.

6.2.0.6. O técnico da CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, se apresentar ao responsável do Setor de Engenharia Clínica antes do início de quaisquer trabalhos, para acompanhamento dos serviços a serem realizados.

6.2.0.7. Os trabalhos programados devem ser realizados em períodos predeterminados e previamente acordados entre CONTRATADA e o Hospital Universitário Federal.

6.2.0.8. Todas as atividades referentes à Assistência Técnica deverão ser registradas em Relatório Técnico, que deverá ser entregue em duas vias à CONTRATANTE:

6.2.0.9. A CONTRATADA será responsável pela retirada e descarte dos materiais e resíduos gerados durante a intervenção técnica do equipamento, atendendo a leis vigentes e sob supervisão do Setor de Engenharia Clínica da CONTRATANTE.

6.2.0.10. A CONTRATADA deve garantir Atendimento Técnico presencial em até 3 dias úteis da abertura do chamado;

6.2.1. Das Atualizações de Software e Hardware

6.2.1.1. A CONTRATADA deverá fornecer o software e atualizações para os equipamentos, sem nenhum custo adicional, durante o período de garantia. As atualizações deverão incluir todas as placas de circuito ou outras peças necessárias se o software for adicionado para corrigir problemas da versão existente;

6.2.1.2. A CONTRATADA deverá agendar qualquer instalação de atualização de software para o período de menor impacto sobre as atividades de assistência à saúde relacionadas com o equipamento e deve obter aprovação prévia do cronograma pela CONTRATANTE.

7. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

7.1. O custo estimado para essa aquisição é de R\$ 1.577.085,26.

7.2. A vantajosidade econômico-financeira para aquisição dos bens por meio de dispensa se encontra presente, uma vez que foram demonstradas 03 (três) empresas que podem proceder com a entrega do objeto da aquisição.

7.3. A estimativa de preços para a contratação poderá ser complementada pelo setor competente deste HC/EBSERH, por meio de pesquisa de nos moldes da Instrução Normativa nº 05/2014, alterada pela de nº 03/2017, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação/MPOG.

7.4. Os valores de referência serão utilizados como critério de aceitabilidade de preços, sendo, portanto, critério ou hipótese de desclassificação do participante.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. Na proposta de preços deverá constar:

8.1.1. O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, a

contar da data de sua apresentação.

8.1.2. O prazo de entrega do objeto licitado, que será de no máximo 60 (sessenta) dias contados da data de envio do Pedido de Fornecimento.

8.1.3. Os proponentes deverão computar no valor dos produtos os custos diretos e indiretos, os insumos (taxas, impostos, fretes, etc.), e todos os gastos que advenham do fornecimento e instalação dos produtos, evitando assim a cobrança de qualquer outro valor além dos aferidos.

8.1.4. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.1.5. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações contidas na planilha de custos e formação de preços não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para a Contratada alterar a composição de seus preços unitários.

9. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. O prazo de entrega dos bens é de 60 (sessenta) dias, contados da data de recebimento do Pedido de Fornecimento;

9.2. A entrega deverá ser efetuada no Setor de Engenharia Clínica do Hospital das Clínicas da UFG, situado na Primeira Avenida, s/n, Setor Leste Universitário, Goiânia, GO, de segunda-feira à sexta-feira, no horário das 08h às 12h e de 13h às 17h, exceto em feriados;

9.3. Os materiais serão recebidos, provisoriamente, pelo (s) servidor (es) designado (s) para este fim, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

9.4. Os bens serão recebidos, definitivamente, pelo (s) servidor (es) designados para este fim, no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

9.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

9.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução contratual.

9.7. O recebimento de material com valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será efetuado por Comissão composta por, no mínimo, 3 (três) membros (art. 1º, inciso II, alínea "a" do Decreto 9.412, de 18.06.2018).

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada obriga-se a:

10.1.1. Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

10.1.2. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo órgão gerenciador, conforme especificado no edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições aqui estabelecidas;

10.1.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.4. Emitir nota fiscal dos materiais fornecidos ao HC-UFG/EBSERH, com base nos requisitos do artigo 413 do Decreto nº 7.212 de 15 de junho de 2010, que Regulamenta a cobrança, fiscalização, arrecadação e administração do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI;

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da empresa detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Compras verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1. Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF;

11.1.2. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

11.1.3. Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes.

11.2. Constatada a existência de sanção, o Agente de Compras reputará a empresa inabilitada, por falta de condição de participação.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado após o fornecimento do objeto dessa aquisição.

12.2. O pagamento será efetuado por emissão de Ordem Bancária para crédito em conta corrente da Contratada no prazo previsto na legislação, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura discriminativa do bem entregue, indicando as quantidades, valores unitários e totais, com desconto, quando houver, devidamente atestada.

12.2.1. As Notas Fiscais devem ser eletrônicas (NF) conforme;

12.2.2. Deverão também conter nas Notas Fiscais Eletrônicas, os dados bancários do credor para emissão da ordem bancária e as devidas retenções tributárias a serem feitas pela instituição conforme o artigo 64 Lei 9.430 de 27 de dezembro de 1996;

12.2.3. Caso a empresa seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Cometerá infração administrativa, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEERH, da Lei nº 10.520/2002 e do Decreto nº 10.024/2019, a Contratada que no decorrer da contratação:

13.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3. Fraudar na execução do contrato;

13.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5. Cometer fraude fiscal;

13.1.6. Não manter a proposta;

13.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significantes para a Contratante;

13.2.2. **Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;**

13.2.3. **Multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do item(s) inadimplido (s);**

13.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

13.2.6. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação;

13.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.3.3. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

13.4. **O valor da multa, quando aplicada poderá ser deduzido dos pagamentos devidos pela contratante ou ainda cobrado judicialmente;**

13.5. **Após notificada da multa a devedora terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para efetuar e comprovar o pagamento;**

13.6. **Não sendo quitado e comprovada a quitação do valor do débito, a Administração providenciará a inscrição do devedor na Dívida Ativa da União;**

13.7. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada na hipótese de ocorrer falta gravíssima, de natureza dolosa, que decorra de má fé da contratada e resulte em prejuízo ao interesse público, cujo julgamento e aplicação da penalidade ficarão a cargo do Ministério de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão;

13.8. As sanções administrativas serão aplicadas conforme a gravidade e reincidência da infração cometida, a critério da Autoridade Competente para aplicar a sanção;

13.9. A entrega do material em desacordo com a especificação contratada, constatada a qualquer tempo e momento, caracteriza não entrega do material e descumprimento contratual, ensejando a aplicação das sanções administrativas previstas neste instrumento;

13.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEERH, e subsidiariamente a Lei nº 9.784 de 1999;

13.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade;

13.12. **As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.**

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS

ITEM 1. CENTRAL DE MONITORAMENTO

Central de monitorização, plenamente compatível com os monitores multiparâmetros do grupo, com as seguintes características:

Composta por sistema de computador(es), softwares e seus acessórios (no-break, estabilizadores, cabos e demais itens necessários), com um monitor de 24 polegadas ou dois monitores de 19 polegadas cada.

Deve permitir a impressão dos dados monitorizados através de impressora padrão (laser, papel A4) através da rede de dados do hospital.

Deve ser capaz de realizar cálculos hemodinâmicos e de drogas.

Deve ser capaz de detectar arritmias e monitorar continuamente o segmento ST do eletrocardiograma.

Deve indicar alarmes.

Deve ser compatível com protocolo de comunicação HL7.

Capacidade de comunicação com, pelo menos, 21 monitores.

A aquisição da central compreende a sua instalação completa, incluindo toda a estrutura física de dados necessária para a comunicação entre a central e os monitores, através de cabos, entregando o sistema plenamente funcional. Os leitos onde ficarão os monitores multiparamétricos e o local de instalação da central possuem pontos de rede.

Deve acompanhar no-break com capacidade de, no mínimo, 30 minutos de funcionamento em caso de falta de energia elétrica.

Além do treinamento de uso para os operadores, deverá ser oferecido um treinamento para a equipe de informática para configuração da comunicação da central de monitorização e monitores.

ITEM 2. MONITOR MULTIPARAMÉTRICO TIPO 1

Equipamento portátil pré-configurado ou modulado, contendo monitoração de ecg, respiração, spo2, temperatura e pri, pressão invasiva e capnografia (sidestream ou mainstream), com possibilidade de expansão dos seguintes parâmetros pré-configurados ou modulados: Nível de consciência / EEG, débito cardíaco, transmissão neuromuscular e gases anestésicos. Para pacientes adultos, pediátricos e neonatal com possibilidade de configuração de diversos parâmetros simultâneos;

Com alça para transporte;

Equipamento com controles microprocessados destinado a monitoração de pacientes adultos, pediátricos e neonatais;

Integrado;

Possuir alça de transporte;

Possuir seleção para o tipo de paciente: adulto, pediátrico ou neonatal;

Peso máximo do equipamento completo: 10Kg (equipamento e baterias);

Possuir teclado e/ou botão rotacional ou ainda tela touch screen que facilite a programação;

Tela de LCD colorida de no mínimo 12 e no máximo 15 polegadas;

Apresentação de no mínimo 7 curvas simultaneamente, possibilidade de alternar o módulo de exibição para numérica e deve permitir a configuração das formas de onda;

Com controle de velocidade para o traçado de curva mínimo variável em 25 mm/s e 50 mm/s;

Possuir tecla/menu para configurações de alarmes;

Possuir tecla para interrupção temporária de alarmes sonoros;

Possuir menu ou teclas para configurações dos parâmetros funcionais a serem monitorados e dos ajustes do display;

Possuir sistema de memorização para parâmetros pré-configurados mesmo em caso de desligamento.

Possuir Índice de Proteção de no mínimo: IPXL, garantindo a manuseabilidade do equipamento nos mais severos locais de aplicação;

Parâmetros e faixas de ajuste:

Pressão não invasiva (pré-configurado):

Modos manuais, automáticos e stat;

Adulto, pediátrico e neonatal;

Intervalo do modo automático programável entre 1 minuto a 4 horas;

Faixa de pressão sistólica: 40 a 260mmhg

Faixa de pressão diastólica: 25 a 220mmhg .

Faixa de pressão arterial média: 25 a 250 mmhg.

Possuir válvula de pressão excessiva;

Possuir armazenamento das últimas 24h de tendências;

ECG (pré-configurado):

Faixa de frequência cardíaca: 20 a 300 bpm;

Possuir 7 derivações, podendo realizar ECG de 12 derivações;

Possuir análise de segmento st;

Possuir proteção contra descarga de desfibrilador e aparelhos eletrocirúrgicos;

Possuir sensibilidade ajustável;

Possuir análise de arritmia com gravação de no mínimo 24h dos eventos arritmicos com traçados de ecg, segundos antes e depois;

Possuir medição da respiração pelo método de impedanciometria torácica (utilizando os eletrodos de ecg);

Possuir indicação da frequência respiratória e apresentação da curva de respiração;

Possuir detector pulso de marca-passo;

Oximetria (SPO2) (pré-configurado):

Faixa de saturação spo2: 40 a 100 por cento (resolução 1%);

Faixa de frequência de pulso: 40 a 240 bpm;

Temperatura (pré-configurado)

Faixa de temperatura: 25 a 45°c (exatidão 0,1°c);

Pressão invasiva (pré-configurado):

Possuir no mínimo um canal de pressão invasiva;

Possuir medição de pressão sistólica, média e diastólica;

Possuir visualização gráfica da pressão invasiva;

Possibilidade de monitorar pic (pressão intracraniana);

Alarmes:

Sonoros e visuais;

Ajustáveis com 3 níveis de prioridade;

Máximo e mínimo para frequência cardíaca;

Para desconexão do eletrodo;

Máximo e mínimo para saturação;

Para desconexão do sensor de oximetria;

Para detecção e alarme de apneia;

Máximo e mínimo para pressão sistólica;

Máximo e mínimo para pressão diastólica;

Máximo e mínimo para pressão arterial média;

Máximo e mínimo para temperatura;

Dispositivo para reset manual temporário de alarmes sonoros: Tempo máximo de 120s (Determinação da NBR 13763);

Outros recursos:

Possuir conexão com a rede do hospital e central de monitoramento;

Possuir protocolo de comunicação HL7;

Possuir memória para armazenamento no mínimo 24h de eventos de alarme;

Possuir indicador áudio visual de QRS;

Possuir indicação para equipamento ligado em rede elétrica e bateria;

Possuir indicação para bateria de emergência com baixa carga;

Possuir tendências gráficas e numéricas de no mínimo 24 horas com resolução de 1 minuto, e possibilidade de apresentação em tela de mini tendências;

Deve permitir acréscimo de quaisquer parâmetros no gabinete ou fora dele sem a necessidade de atualização/modificação das placas do monitor, nem da abertura dos mesmos;

Possuir Controle Remoto (Para acesso às funções do monitor quando em isolamento)

Sistema de alimentação elétrica

Tensão de alimentação: 220 Vac, fonte chaveada automática.

Frequência de alimentação: 60 Hz.

Bateria interna recarregável permitindo o funcionamento de pelo menos 60 minutos, sem utilização de bateria ou módulo extra e com todos os parâmetros em funcionamento;

Acessórios

01 cabo de força;

01 cabo de no mínimo 05 vias para ecg padrão IEC;

50 eletrodos descartáveis para ECG adulto;

30 eletrodos descartáveis para ECG pediátricos;

01 cabo extensor e/ou adaptador de spo2 (caso utilize);

01 sensor de spo2 adulto reutilizável;

01 extensor para braçadeira (adulto e neonatal);

02 braçadeiras reutilizáveis em nylon adulto P 18-23 cm;

03 braçadeiras reutilizáveis em nylon adulto M 23-33cm;

01 cabo de PI completo reutilizável;
01 suporte de transdutor de pressão invasiva completo reutilizável;
01 sensor de temperatura de pele;
01 sensor de CO2 MainStream completo reutilizável, acompanhado de 05 Adaptadores de Vias Aéreas; de capnografia, caso a tecnologia ofertada seja mainstream;
20 kits completos para capnografia sidestream adulto, caso a tecnologia ofertada seja sidestream;
01 cabo de rede para comunicação com a central;
Rack para módulo, caso necessário;
Acompanhar todos os acessórios necessários para o perfeito funcionamento do equipamento;
Exigências técnicas ou normativas
Registro na ANVISA, conforme disposições da lei N°: 6.360/1976, RDC ANVISA N°: 185/2001 e legislações correlatas;
Certificado de conformidade à NBR IEC 60601-1 e NBR IEC 60601-1-2;
Certificado de conformidade à NBR IEC 60601-2-49, NBRIEC 60601-2-30, NBRIEC 60601-2-27, NBRIEC 60601-2-34;
Conformidade à NBRIEC 80601-2-30
Conformidade à NBR 14136.

ITEM 3. MONITOR MULTIPARAMÉTRICO TIPO 2

Equipamento portátil, pré-configurado ou modulado, contendo monitoração de ecg, respiração, spo2, temperatura e pni, pressão invasiva, capnografia (sidestream ou mainstream) e débito cardíaco, com possibilidade de expansão dos seguintes parâmetros pré-configurados ou modulados: Nível de consciência / EEG, , transmissão neuromuscular e gases anestésicos. Para pacientes adultos, pediátricos e neonatal com possibilidade de configuração de diversos parâmetros simultâneos;

Com alça para transporte;

Equipamento com controles microprocessados destinado a monitoração de pacientes adultos, pediátricos e neonatais;

Integrado;

Possuir alça de transporte;

Possuir seleção para o tipo de paciente: adulto, pediátrico ou neonatal;

Peso máximo do equipamento completo: 10Kg (equipamento e baterias);

Possuir teclado e/ou botão rotacional ou ainda tela touch screen que facilite a programação;

Tela de LCD colorida de no mínimo 12 e no máximo 15 polegadas;

Apresentação de no mínimo 7 curvas simultaneamente, possibilidade de alternar o módulo de exibição para numérica e deve permitir a configuração das formas de onda;

Com controle de velocidade para o traçado de curva mínimo variável em 25 mm/s e 50 mm/s;

Possuir tecla/menu para configurações de alarmes;

Possuir tecla para interrupção temporária de alarmes sonoros;

Possuir menu ou teclas para configurações dos parâmetros funcionais a serem monitorados e dos ajustes do display;

Possuir sistema de memorização para parâmetros pré-configurados mesmo em caso de desligamento.

Possuir Índice de Proteção de no mínimo: IPXL, garantindo a manuseabilidade do equipamento nos mais severos locais de aplicação;

Parâmetros e faixas de ajuste:

Pressão não invasiva (pré-configurado):

Modos manuais, automáticos e stat;

Adulto, pediátrico e neonatal;

Intervalo do modo automático programável entre 1 minuto a 4 horas;

Faixa de pressão sistólica: 40 a 260mmhg

Faixa de pressão diastólica: 25 a 220mmhg .

Faixa de pressão arterial média: 25 a 250 mmhg.

Possuir válvula de pressão excessiva;

Possuir armazenamento das últimas 24h de tendências;

ECG (pré-configurado):

Faixa de frequência cardíaca: 20 a 300 bpm;

Possuir 7 derivações, podendo realizar ECG de 12 derivações;

Possuir análise de segmento st;

Possuir proteção contra descarga de desfibrilador e aparelhos eletrocirúrgicos;

Possuir sensibilidade ajustável;

Possuir análise de arritmia com gravação de no mínimo 24h dos eventos arritmicos com traçados de ecg, segundos antes e depois;

Possuir medição da respiração pelo método de impedanciometria torácica (utilizando os eletrodos de ecg);

Possuir indicação da frequência respiratória e apresentação da curva de respiração;

Possuir detector pulso de marca-passo;

Oximetria (SPO2) (pré-configurado):

Faixa de saturação spo2: 40 a 100 por cento (resolução 1%);

Faixa de frequência de pulso: 40 a 240 bpm;

Temperatura (pré-configurado)

Faixa de temperatura: 25 a 45° c (exatidão 0,1° c);

Pressão invasiva (pré-configurado):

Possuir no mínimo um canal de pressão invasiva;

Possuir medição de pressão sistólica, média e diastólica;

Possuir visualização gráfica da pressão invasiva;

Possibilidade de monitorar pic (pressão intracraniana);

Alarmes:

Sonoros e visuais;

Ajustáveis com 3 níveis de prioridade;

Máximo e mínimo para frequência cardíaca;

Para desconexão do eletrodo;

Máximo e mínimo para saturação;

Para desconexão do sensor de oximetria;

Para detecção e alarme de apneia;

Máximo e mínimo para pressão sistólica;

Máximo e mínimo para pressão diastólica;

Máximo e mínimo para pressão arterial média;

Máximo e mínimo para temperatura;

Dispositivo para reset manual temporário de alarmes sonoros: Tempo máximo de 120s (Determinação da NBR 13763);

Outros recursos:

Possuir conexão com a rede do hospital e central de monitoramento;

Possuir protocolo de comunicação HL7;

Possuir memória para armazenamento no mínimo 24h de eventos de alarme;

Possuir indicador áudio visual de QRS;

Possuir indicação para equipamento ligado em rede elétrica e bateria;

Possuir indicação para bateria de emergência com baixa carga;

Possuir tendências gráficas e numéricas de no mínimo 24 horas com resolução de 1 minuto, e possibilidade de apresentação em tela de mini tendências;

Deve permitir acréscimo de quaisquer parâmetros no gabinete ou fora dele sem a necessidade de atualização/modificação das placas do monitor, nem da abertura dos mesmos;

Possuir Controle Remoto (Para acesso às funções do monitor quando em isolamento)

Sistema de alimentação elétrica

Tensão de alimentação: 220 Vac, fonte chaveada automática.

Frequência de alimentação: 60 Hz.

Bateria interna recarregável permitindo o funcionamento de pelo menos 60 minutos, sem utilização de bateria ou módulo extra e com todos os parâmetros em funcionamento;

Acessórios

01 cabo de força;

01 controle remoto;

01 cabo de no mínimo 05 vias para ecg padrão IEC;

01 cabo de no mínimo 10 vias para ecg padrão IEC;

50 eletrodos descartáveis para ECG adulto;

30 eletrodos descartáveis para ECG pediátricos;

01 cabo extensor e/ou adaptador de spo2 (caso utilize);

02 sensores de spo2 adulto reutilizável;

01 extensor para braçadeira (adulto e neonatal);

02 braçadeiras reutilizáveis em nylon adulto P 18-23 cm;
 03 braçadeiras reutilizáveis em nylon adulto M 23-33cm;
 01 braçadeira reutilizável em nylon adulto G 33-45cm;
 01 cabo de PI completo reutilizável;
 01 suporte de transdutor de pressão invasiva completo reutilizável;
 01 sensor de temperatura de pele;
 01 sensor de CO2 MainStream completo reutilizável, acompanhado de 05 Adaptadores de Vias Aéreas; de capnografia, caso a tecnologia ofertada seja mainstream;
 20 kits completos para capnografia sidestream adulto, caso a tecnologia ofertada seja sidestream;
 01 cabo de débito cardíaco completo, acompanhado de todos os acessórios necessários para o perfeito funcionamento do equipamento.
 01 cabo de rede para comunicação com a central;
 Rack para módulo, caso necessário;
 Acompanhar todos os acessórios necessários para o perfeito funcionamento do equipamento;
 Exigências técnicas ou normativas
 Registro na ANVISA, conforme disposições da lei N°: 6.360/1976, RDC ANVISA N°: 185/2001 e legislações correlatas;
 Certificado de conformidade à NBR IEC 60601-1 e NBR IEC 60601-1-2;
 Certificado de conformidade à NBR IEC 60601-2-49, NBRIEC 60601-2-30, NBRIEC 60601-2-27, NBRIEC 60601-2-34;
 Conformidade à NBRIEC 80601-2-30
 Conformidade à NBR 14136.

ANEXO II - TERMO DE ACEITAÇÃO

TERMO DE ACEITAÇÃO DEFINITIVO	
Fornecedor:	CNPJ:
Telefone:	Notas de Simples Remessa:
Notas Fiscais:	Equipamento:
Marca:	Modelo:
Qtde:	Registro ANVISA:
Número (s) de série:	Garantia:

- 1.1 - O(s) equipamento(s) está (ão) instalado(s)? Sim Não
- 1.2 - Todos os acessórios ou periféricos estão instalados? Sim Não Não se aplica
- 1.3 - Todos os acessórios ou periféricos estão funcionando? Sim Não Não se aplica
- 1.4 - Os manuais exigidos foram entregues? Sim Não Não se aplica
- 1.5 - Os treinamentos foram executados? Sim Não Não se aplica
- 1.6 - Existe alguma pendência? Sim Não

Se "sim", qual (is)?

- 1.8 - Existe solução acordada para a pendência? Sim Não

Se "sim", qual(is)?

1.9 - Vigência de Garantia: __/__/__ a __/__/__

Declaro que os itens destinados a essa unidade, constantes das Notas Fiscais, conforme listadas, foram instalados nessa data, no endereço da unidade, nas condições exigidas pelo Edital e todos se encontram funcionais, conforme o checklist de instalação.

Este termo deverá ser lavrado em duas vias; uma para o fornecedor e uma para o HC-UFG-EBSERH.

Goiânia, __/__/____

Fiscal	Gestor	Fornecedor (Nome legível e assinatura)
--------	--------	---



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Zucchi, Chefe de Setor**, em 09/04/2020, às 16:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo de Camargos Lopes, Engenheiro(a) Clínico(a)**, em 09/04/2020, às 16:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6169092** e o código CRC **813081CB**.

Referência: Processo nº 23760.005646/2020-39 SEI nº 6169092

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS
Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário
Goiânia-GO, CEP 74605-020
- <http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg>

Despacho - SEI

Processo nº 23760.005646/2020-39

Retornamos este processo para o Setor de Administração para análise e providencias seguintes, após a realização das alterações no Termo de Referencia solicitadas pelo Setor Jurídico na Cota - SEI 6163179.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo de Camargos Lopes, Engenheiro(a) Clínico(a)**, em 09/04/2020, às 16:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6169320** e o código CRC **CF17B6E4**.

Referência: Processo nº 23760.005646/2020-39 SEI nº 6169320

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS
Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário
Goiânia-GO, CEP 74605-020
- <http://ebserh.gov.br/web/hc-ufv>

Despacho - SEI

Processo nº 23760.005646/2020-39

Interessado: Setor de Engenharia Clínica do HC-UFV/EBSEH

Do Setor de Administração do HC-UFV/EBSEH

Ao Setor de Assessoria Jurídica do HC-UFV/EBSEH

De ordem, retornamos este processo a esse Setor de Assessoria Jurídica a fim de dar continuidade na análise da matéria, uma vez que foram atendidas as recomendações feitas na COTA SEI 62 (6163179), conforme informação do Setor demandante da compra.

Valterson Oliveira da Silva
Chefe do Setor de Administração
HC-UFV/EBSEH



Documento assinado eletronicamente por **Valterson Oliveira da Silva, Chefe de Setor**, em 09/04/2020, às 17:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6171304** e o código CRC **DB214095**.

Referência: Processo nº 23760.005646/2020-39 SEI nº 6171304

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS
Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário
Goiânia-GO, CEP 74605-020
- <http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg>

PARECER Nº 110/2020/SEJUR/SUPRIN/HC-UFG-EBSEERH

PROCESSO Nº 23760.005646/2020-39

INTERESSADO: Gerência Administrativa

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO PÚBLICA. DISPENSA DE LICITAÇÃO. LEI 13.979/2020. EXIGÊNCIAS COMPREENDIDAS NA FASE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO. PARECER REFERENCIAL 02/2020/SJAA/CONJUR/PRES-EBSEERH. DEVER DE OBSERVÂNCIA. AQUISIÇÃO EMERGENCIAL. MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19. MINUTA CONTRATUAL. MINUTA DO TERMO DE REFERÊNCIA. APROVAÇÃO

Senhora Gerente Administrativa do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás - HC-UFG/EBSEERH,

I. RELATÓRIO

Por força do disposto no artigo 36, inciso IV do Regimento Interno da EBSEERH, aprovado na 49ª Reunião do Conselho de Administração, realizada no dia 10 maio de 2016, a Gerência Administrativa do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás submeteu ao exame deste Setor Jurídico, para análise e parecer, o presente processo administrativo aberto para aquisição de monitores multiparamétricos - materiais de uso contínuo do **grupo 98 - Material Permanente (Patrimônio)** utilizados para equipar os leitos de UTI do novo prédio para atendimento de pacientes, com fulcro no **art. 4º, da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020**, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

Em conformidade com o que dispõe o artigo 38 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEERH, as contratações no âmbito da Estatal **serão antecedidas, em regra, por planejamento prévio e detalhado**, com a finalidade de otimizar o desempenho da empresa, proteger o interesse público envolvido, como transparência e equidade, com vistas a maximizar seus resultados econômicos e finalidades estatutárias. Notadamente, **tratando-se de órgão gerenciador**, nos termos do que dispõe o artigo 5º, inciso III, do Decreto 7.892/2013, deve o Hospital das Clínicas da UFG observar os regramentos constantes no artigo 38 e seguintes do Regulamento de Licitações e contratos da EBSEERH e do artigo 66, § 2º, inciso II, da Lei 13.303/2016.

Nesse sentido, o artigo 40 do Regulamento da EBSEERH estabelece que:

Art. 40 Os procedimentos iniciais do planejamento da contratação consistem nas seguintes atividades:

I - elaboração de documento para formalização da demanda pelo setor requisitante da contratação, que contemple:

a) a justificativa da necessidade da contratação, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso;

b) a quantidade inicialmente estimada de bens ou serviços a ser contratada;

c) a previsão de data em que deve ser iniciada a execução do objeto; e

d) a indicação de colaboradores, entre empregados, servidores cedidos ou em exercício na Ebserh, para compor a equipe que irá conduzir o planejamento da contratação e, se necessário, daquele a quem será confiada a fiscalização dos contratos, o qual poderá participar de todas as etapas do planejamento, observado o disposto no § 1º do art. 41;

II - envio do documento de que trata o inciso I deste artigo à área de licitações; e

III - designação formal da equipe de planejamento da contratação pela autoridade competente da área de licitações.

Art. 41 Ao receber o documento de que trata o inciso I do art. 40, a autoridade competente da área de licitações poderá, se necessário, indicar colaboradores, entre empregados, servidores cedidos ou em exercício na Ebserh, que atuam no setor para compor a equipe de planejamento da contratação.

§ 1º A equipe de planejamento da contratação é o conjunto de colaboradores que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que Página 19 de 48 inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

§ 2º Os integrantes da equipe de planejamento da contratação devem ter ciência expressa da indicação das suas respectivas atribuições antes de serem formalmente designados.

§ 3º A equipe de planejamento da contratação deverá acompanhar as fases da contratação, atuando, no caso de licitações, na pronta resposta a eventuais esclarecimentos e impugnações durante o certame.

§ 4º No caso de contratações envolvendo amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação, a equipe de planejamento da contratação ficará responsável pelas análises técnicas devidas, podendo ser designada equipe técnica com essa finalidade no documento de formalização da demanda.

§ 5º A equipe de planejamento da contratação deve conduzir estudos de mercado para formalizar pesquisas de preços, devendo consultar o maior número viável de fontes e relatar o procedimento realizado.

§ 6º Mediante justificativa, poderá ser formalizada equipe de planejamento da contratação contendo somente um membro do setor requisitante da contratação.

No decorrer do procedimento administrativo, vislumbro, sem o intuito de adentrar no mérito administrativo quanto à aquisição dos materiais, a existência de justificativa da necessidade da contratação e a quantidade necessária, as quais foram estabelecidas nos seguintes moldes:

Considerando o estado de Emergência de Saúde Pública declarado pela Organização Mundial de Saúde (OMS), o Hospital das Clínicas da UFG está se preparando para receber os pacientes contaminados com o Coronavírus (COVID-19).

Dessa forma, consoante demonstrado no estudo apresentado no Termo de Referência, é necessária a aquisição de monitores multiparamétricos, que serão utilizados para equipar novos leitos de Unidade Terapia Intensiva do novo prédio do HC-UFG-EBSERH, de forma a aumentar a capacidade de atendimento aos pacientes do hospital.

Denota-se dos autos ainda, ao documento SEI 5985318, foi instituída a equipe de planejamento da contratação dos bens para a aquisição.

Nos mesmos autos, é possível verificar a juntada do mapa de análise de riscos, ao documento SEI 6069771; documento de solicitação de compras, ao documento SEI 6070105; apresentação de propostas, ao documento SEI 6070221; minuta simplificada do Termo de Referência, ao documento SEI 6071210; Minuta de Contrato, ao documento SEI 6128997 e a

Nesses termos, o artigo 27 do Regulamento de Licitações e Contratos estabelece que o planejamento de aquisição de bens deve considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

I - condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado;

II - processamento por meio de Sistema de Registro de Preços (SRP), quando pertinente;

III - determinação de unidades e quantidades a serem adquiridas em função de consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas, admitido o fornecimento contínuo;

IV - condições de guarda e armazenamento que não permitam a deterioração do material;

V - atendimento aos princípios:

a) da padronização, considerando a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;

b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;

c) da responsabilidade fiscal, mediante a verificação da despesa estimada com a prevista no orçamento.

§ 1º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às aquisições de bens, devem ser considerados:

I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;

II - o aproveitamento das particularidades do mercado local, visando à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e

III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

§ 2º O parcelamento não será adotado quando:

I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do mesmo item do mesmo fornecedor; II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;

III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

O artigo 38 do RLCE, por sua vez, dispõe que as contratações no âmbito da EBSERH serão antecedidas de planejamento prévio e detalhado, com a finalidade de otimizar o desempenho da empresa, proteger o interesse público envolvido, como transparência e equidade, com vistas a maximizar seus resultados econômicos e finalidades estatutárias.

Outrossim, o planejamento de cada nova contratação consistirá **na instrução de processo administrativo** contendo documentação capaz de materializar a realização de estudos preliminares, gerenciamento e riscos e documentos contendo as especificações técnicas da contratação, como anteprojeto de engenharia, Termo de Referência ou Projeto Básico.

Destaca-se, no entanto, que, em decorrência do período de pandemia que o mundo tem vivenciado, foi publicada a Lei 13.979/2020, tendo por objetivo dispor sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

Consoante apresentado no § 1º do artigo 1º do citado diploma legal, as medidas estabelecidas na presente lei objetivam a proteção da coletividade.

O artigo 4º da Lei supracitada, com redação dada pela Lei 926/2020, estabelece

ser dispensável a licitação para aquisição de **bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.**

Nesse contexto, nas dispensas de licitação decorrentes do disposto na citada Lei, presumem-se atendidas as condições de:

- I - ocorrência de situação de emergência;
- II - necessidade de pronto atendimento da situação de emergência;
- III - existência de risco a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares; e
- IV - limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência.

Desse modo, considerando que se trata da aquisição do presente processo administrativo a ser realizada nos moldes da Lei 13.979/2020, tem-se como presumida a ocorrência da situação de emergência, da necessidade de pronto atendimento da situação de emergência para a presente aquisição, da existência de risco a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares e da limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência.

Outrossim, a análise da minuta do Termo de Referência, exposta ao documento SEI 6071210, e da minuta do contrato, constante ao documento SEI 6128997, far-se-á com base nas disposições apresentadas pela Lei 13.979/2020 e do Parecer Referencial 02/2020/SJAA/CONJUR/PRES-EBSERH.

II. FINALIDADE E ABRANGÊNCIA

Preliminarmente importante ressaltar que as manifestações jurídicas têm o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados, envolvendo também o exame prévio e conclusivo dos textos das minutas e seus anexos.

A função do Setor Jurídico é a de apontar os possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências para salvaguardar a autoridade assessorada, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.

Vale salientar que o exame dos autos processuais se restringe aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, partiremos da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.

Sendo pertinente registrar que conforme Enunciado nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da CGU/AGU, adotado pela CONJUR/EBSERH, por meio da Portaria nº 03, de 14 de outubro de 2016, "**O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade**".

Nesse sentido, cabe à explicitação das características dos atos enunciativos.

Os atos enunciativos são aqueles em que a Administração apenas certifica ou atesta um fato, ou formaliza uma opinião sobre algum assunto, sem se vincular ao seu conteúdo.

Nesse sentido, consoante doutrina de Licínia Rossi^[1], os citados atos são divididos em certidões, atestados e pareceres.

Os pareceres, em regra, incluindo os pareceres jurídicos, constituem-

se em opiniões técnicas fornecidas por órgão ou o agente competente sobre a matéria submetida à sua apreciação, tendo caráter meramente opinativo.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto a competência de cada agente público para a prática de atos administrativos. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Assim sendo, o ideal, para a melhor e completa instrução processual, é que sejam juntadas ou citadas as publicações dos atos de nomeação ou designação da autoridade e demais agentes estatais, bem como, os Atos Normativos que estabelecem as respectivas competências, com o fim de que, em caso de futura auditoria, possa ser facilmente comprovado que quem praticou determinado ato tinha competência para tanto.

Finalmente, destaca-se ser dever do Setor de Assessoria Jurídica salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração

III. DA REGULARIDADE DA FORMAÇÃO DO PROCESSO

Quanto a regularidade e formação do processo, depreende-se dos autos que a solicitação de aquisição de monitores multiparamétricos - materiais de uso contínuo do **grupo 98 - Material Permanente (Patrimônio)**, que serão utilizados para equipar os leitos de UTI do novo prédio para atendimento de pacientes com coronavírus encontra amparo na Lei 13.979/2020, uma vez que aquisição dos equipamentos é fundamental para o pleno funcionamento da Unidade de Terapia Intensiva do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás, bem como a dispensa de licitação ora apresentada decorre da urgência para a aquisição dos materiais, o que encontra respaldo no art. 4º, da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre a possibilidade de dispensabilidade de licitação para aquisição de **bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do surto de coronavírus.**

Relevante ressaltar, no entanto, antes de se adentrar no tópico IV do presente parecer, que os atos do processo administrativo não dependem de forma determinada, salvo expressa disposição legal, conforme previsão contida no art. 22 da Lei nº 9.784/99. Devem, porém, seguir uma sequência cronológica dos atos processuais, **com o registro e assinatura dos seus responsáveis**, bem como proceder com **a juntada dos instrumentos de designação formal da equipe de planejamento, mapa de riscos**, comprovante de solicitação de compra, propostas de empresas, Termo de Referência e minuta de contrato simplificadas, em conformidade com o objeto a ser contratado e regramento contido no regulamento de licitações e contratos da EBSEH e na Lei 13.979/2020.

IV. REGRA JURÍDICA E SUA APLICAÇÃO

As obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública direta e indireta (estatais) deverão, em regra, ser contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleça obrigações de pagamento e condições da proposta, nos termos do artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal.

Filiando-se diretamente ao preceito constitucional, o artigo 28 da Lei 13.303, de

30 de junho de 2016, estabelece, como regra, a feitura de prévia licitação nas contratações procedidas por empresa pública e sociedades de economia mista, consoante se verifica da transcrição abaixo:

“Art. 28. Os contratos com terceiros destinados à prestação de serviços às empresas públicas e às sociedades de economia mista, inclusive de engenharia e de publicidade, à aquisição e à locação de bens, à alienação de bens e ativos integrantes do respectivo patrimônio ou à execução de obras a serem integradas a esse patrimônio, bem como à implementação de ônus real sobre tais bens, serão precedidos de licitação nos termos desta Lei, ressalvadas as hipóteses previstas nos arts. 29 e 30.”

No mesmo sentido, o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEERH, no artigo 2º, dispõe que:

“as contratações são precedidas de licitação, ressalvado o disposto no art. 8º e os casos de dispensa e inexigibilidade, e destinam-se a assegurar a seleção da proposta mais vantajosa, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto, e evitar operações em que se caracterize sobre preço ou superfaturamento, observando os princípios da impessoalidade, da legalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, da economicidade, do desenvolvimento nacional sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, da obtenção de competitividade, do julgamento objetivo e do formalismo moderado.”

Relevante ressaltar que a licitação se inicia numa fase preparatória ou interna, em que o HC-UFG/EBSEERH deve empreender planejamento e estudos prévios na definição do objeto e todas as condições para participação dos interessados e isto inclui a elaboração do edital.

O edital rege a licitação pública, posto ser o ato regulamentador, porém, sempre abaixo da lei. Um dos princípios norteadores da licitação pública é o da vinculação ao edital, em virtude do qual o HU-UFG/EBSEERH e os licitantes estão adstritos às disposições nele contidas, sem que se possa exigir mais ou menos do que se encontra prescrito.

Desse modo, o edital deve consignar o que o HC-UFG/EBSEERH pretende contratar e ou adquirir, ou seja qual o objeto do contrato e ou da aquisição, com todas as suas especificidades, observando-se às disposições contidas no artigo 9º do Decreto 7.892/2013, aplicável à Estatal por força do artigo 66 da Lei 13.303/2016, devendo possuir, minimamente:

I - a especificação ou descrição do objeto, que explicitará o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

II - estimativa de quantidades a serem adquiridas pelo órgão gerenciador e órgãos participantes;

III - estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes, observado o disposto no § 4º do art. 22, no caso de o órgão gerenciador admitir adesões;

IV - quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens;

V - condições quanto ao local, prazo de entrega, forma de pagamento, e nos casos de serviços, quando cabível, frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem utilizados, procedimentos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;

- VI - prazo de validade do registro de preço, observado o disposto no **caput** do art. 12;
- VII - órgãos e entidades participantes do registro de preço;
- VIII - modelos de planilhas de custo e minutas de contratos, quando cabível;
- IX - penalidades por descumprimento das condições;
- X - minuta da ata de registro de preços como anexo; e
- XI - realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade.

Denota-se então, o atendimento por parte do HC-UFG/EBSEH da obrigatoriedade de realização de certame nos termos do artigo 28 da Lei nº 13.303/2016 c/c o artigo 2º do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH, com observância das diretrizes previstas no artigo 32 da Lei nº 13.330/16 e, principalmente, a adoção preferencial da modalidade de licitação denominada pregão instituída pelo artigo 1º, § 1º, da Lei nº 10.024 de 20 de setembro de 2019.

Antes de adentrar-se a análise do instrumento convocatório, cabe identificar nos autos as exigências compreendidas na fase interna da modalidade escolhida para a aquisição.

Sobre a formalização do certame e, na ausência de previsão no Regulamento de licitações sobre a sequência de atos que a fase preparatória deve conter, sugere-se que, em regra, os processos de aquisições ou contratações contenham os seguintes atos:

- a) solicitação expressa, formal e por escrito da unidade requisitante interessada com indicação de sua necessidade
- b) aprovação da autoridade competente conforme alçada, devidamente motivada e analisada sob a ótica da oportunidade, conveniência e relevância para o HC-UFG/EBSEH;
- c) especificação do objeto, de forma precisa, clara e sucinta, vedadas especificações que por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;
- d) juntada ao procedimento de termo de referência, contendo os levantamentos, estudos, pesquisas e exames necessários visando a identificação do objeto, prazos, termos e condições mais adequadas para aquisição ou execução em face da necessidade a ser atendida.;
- e) estimativa do valor da contratação, mediante comprovada pesquisa de mercado, na forma definida na Instrução normativa para cada fim;
- f) definição do critério de julgamento;
- g) definição de direitos e obrigações das partes contratantes.

No que se refere ao instrumento convocatório, tem-se que não há previsão, no Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH, quanto ao que deve conter no edital regulamentador da licitação. Nesse caso, tomando como base o regramento geral contido a partir do capítulo I das licitações da Lei 13.303/2016, entende este SEJUR que o edital, em regra, deve possuir os seguintes elementos:

- a) objeto da licitação,
- b) a forma de realização da licitação, eletrônica ou presencial, o modo de disputa, aberto, fechado ou combinado, os critérios de classificação para cada etapa da disputa e as para apresentação de propostas e de lances,
- c) os requisitos de conformidade das propostas,
- d) o prazo de apresentação de propostas,
- e) os critérios de julgamento e os critérios de desempate, sem prejuízo do sigilo do valor orçado, que o final da etapa de negociação, o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso,

- permitida a fixação de preços máximos, vedada a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência,
- f) os requisitos de habilitação,
 - g) exigências quando for o caso: de marca ou modelo, de amostra, de certificação de qualidade do produto ou do processo de fabricação como requisito para aceitação das propostas, de carta de solidariedade emitida pelo fabricante,
 - h) prazo de validade da proposta,
 - i) os prazos e meios para apresentação de pedidos de esclarecimentos impugnações e recursos,
 - j) os prazos e condições para entrega do objeto,
 - l) as formas, condições e prazos de pagamentos, bem como o critério de reajuste quando for o caso
 - m) exigência de garantias e seguros quando for o caso,
 - n) sanções,
 - o) outras indicações específica da licitação.

V. DAS DISPOSIÇÕES CONSTANTES NA LEI 13.979/2020 E DAS MINUTAS DO TERMO DE REFERÊNCIA E CONTRATO ELABORADOS E JUNTADOS AOS AUTOS ADMINISTRATIVOS

O artigo art. 4º da Lei 13.979/2020 estabelece que é dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei. (Redação dada pela [Medida Provisória 926/2020](#)). Observe:

Art. 4º Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.

§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

§ 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

§ 3º Excepcionalmente, será possível a contratação de fornecedora de bens, serviços e insumos de empresas que estejam com inidoneidade declarada ou com o direito de participar de licitação ou contratar com o Poder Público suspenso, quando se tratar, comprovadamente, de única fornecedora do bem ou serviço a ser adquirido. (Incluído pela [Medida Provisória 926/2020](#))

Art. 4º-A a aquisição de bens e a contratação de serviços a que se refere o caput do art. 4º não se restringe a equipamentos novos, desde que o fornecedor se responsabilize pelas plenas condições de uso e funcionamento do bem adquirido. (Incluído pela [Medida Provisória 926/2020](#))

Art. 4º-B Nas dispensas de licitação decorrentes do disposto nesta Lei, presumem-se atendidas as condições de: (Incluído pela [Medida Provisória 926/2020](#))

I - **ocorrência de situação de emergência**; (Incluído pela [Medida Provisória 926/2020](#))

II - **necessidade de pronto atendimento da situação de emergência**; (Incluído pela [Medida Provisória 926/2020](#))

III - **existência de risco a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares**; e (Incluído pela [Medida Provisória 926/2020](#))

IV - **limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência**. (Incluído pela [Medida Provisória 926/2020](#))

Art. 4º- C Para as contratações de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência de que trata esta Lei, não será exigida a elaboração de estudos preliminares quando se tratar de bens e serviços comuns. (Incluído pela [Medida Provisória 926/2020](#))

Art. 4º-D O Gerenciamento de Riscos da contratação somente será exigível durante a gestão do contrato. (Incluído pela [Medida Provisória 926/2020](#))

Art. 4º-E Nas contratações para aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência que trata esta Lei, será admitida a apresentação de termo de referência simplificado ou de projeto básico simplificado. (Incluído pela [Medida Provisória 926/2020](#))

§ 1º O termo de referência simplificado ou o projeto básico simplificado a que se refere o caput conterá: (Incluído pela [Medida Provisória 926/2020](#))

I - declaração do objeto; (Incluído pela [Medida Provisória 926/2020](#))

II - fundamentação simplificada da contratação; (Incluído pela [Medida Provisória 926/2020](#))

III - descrição resumida da solução apresentada; (Incluído pela [Medida Provisória 926/2020](#))

IV - requisitos da contratação; (Incluído pela [Medida Provisória 926/2020](#))

V - critérios de medição e pagamento; (Incluído pela [Medida Provisória 926/2020](#))

VI - estimativas dos preços obtidos por meio de, no mínimo, um dos seguintes parâmetros: (Incluído pela [Medida Provisória 926/2020](#))

a) Portal de Compras do Governo Federal; (Incluído pela [Medida Provisória 926/2020](#))

b) pesquisa publicada em mídia especializada; (Incluído pela [Medida Provisória 926/2020](#))

c) sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo; (Incluído pela [Medida Provisória 926/2020](#))

d) contratações similares de outros entes públicos; ou (Incluído pela [Medida Provisória 926/2020](#))

e) pesquisa realizada com os potenciais fornecedores; e (Incluído pela [Medida Provisória 926/2020](#))

VII - adequação orçamentária. (Incluído pela [Medida Provisória 926/2020](#))

§ 2º Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será dispensada a estimativa de preços de que trata o inciso VI do caput. (Incluído pela [Medida Provisória 926/2020](#))

§ 3º Os preços obtidos a partir da estimativa de que trata o inciso VI do caput não impedem a contratação pelo Poder Público por valores superiores decorrentes de oscilações ocasionadas pela variação de preços, hipótese em que deverá haver justificativa nos autos. (Incluído pela [Medida Provisória 926/2020](#))

Art. 4º-F Na hipótese de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviço, a autoridade competente, excepcionalmente e mediante justificativa, poderá dispensar a apresentação de

documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou, ainda, o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição. (Incluído pela [Medida Provisória 926/2020](#))

Quanto ao Termo de Referência acostado nos autos, observa-se que este deve possuir os seguintes elementos:

Art. 4º-E Nas contratações para aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência que trata esta Lei, será admitida a apresentação de termo de referência simplificado ou de projeto básico simplificado. (Incluído pela [Medida Provisória 926/2020](#))

§ 1º **O termo de referência simplificado ou o projeto básico simplificado a que se refere o caput conterà:** (Incluído pela [Medida Provisória 926/2020](#))

I - declaração do objeto; (Incluído pela [Medida Provisória 926/2020](#))

II - fundamentação simplificada da contratação; (Incluído pela [Medida Provisória 926/2020](#))

III - descrição resumida da solução apresentada; (Incluído pela [Medida Provisória 926/2020](#))

IV - requisitos da contratação; (Incluído pela [Medida Provisória 926/2020](#))

V - critérios de medição e pagamento; (Incluído pela [Medida Provisória 926/2020](#))

VI - estimativas dos preços obtidos por meio de, no mínimo, um dos seguintes parâmetros: (Incluído pela [Medida Provisória 926/2020](#))

a) Portal de Compras do Governo Federal; (Incluído pela [Medida Provisória 926/2020](#))

b) pesquisa publicada em mídia especializada; (Incluído pela [Medida Provisória 926/2020](#))

c) sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo; (Incluído pela [Medida Provisória 926/2020](#))

d) contratações similares de outros entes públicos; ou (Incluído pela [Medida Provisória 926/2020](#))

e) pesquisa realizada com os potenciais fornecedores; e (Incluído pela [Medida Provisória 926/2020](#))

VII - adequação orçamentária. (Incluído pela [Medida Provisória 926/2020](#))

§ 2º Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será dispensada a estimativa de preços de que trata o inciso VI do caput. (Incluído pela [Medida Provisória 926/2020](#))

Observa-se que o Termo de Referência acostado ao documento SEI 6169092 apresenta os seguintes componentes:

a) Descrição do objeto;

b) Justificativa da aquisição;

c) Descrição resumida da solução apresentada, a qual se consubstancia na a necessidade de monitoração contínua dos parâmetros vitais de pacientes acometidos pela Covid-19, e considerando a necessidade de equipar a Unidade de Terapia Intensiva do novo prédio anexo do HC-UFG, de forma a aumentar a capacidade de atendimento aos pacientes, almeja-se a aquisição de 3 centrais de

monitoração multiparamétrica de pacientes, integrado a 36 monitores multiparamétricos com eletrocardiografia, respiração, oximetria, temperatura, pressão não invasiva, pressão invasiva e capnografia, e 8 monitores com essas funções e monitoramento de débito cardíaco, para pacientes mais graves;

- d) Classificação dos bens como comuns;
 - e) Requisitos da contratação;
 - f) Condições de garantia;
 - g) Orçamento estimado;
 - h) Da proposta de preços e critério de julgamento;
 - i) Entrega e critérios da aceitação do objeto;
 - j) Obrigações da contratada;
 - l) Habilitação;
 - m) Da forma de pagamento;
 - n) Das sanções administrativas;
- Especificações do objeto a ser adquirido;

Assim, verifica-se a composição da formalização do Termo de Referência elaborado às disposições constantes no artigo 4º E da Lei 13.979/2020. Do mesmo modo, os termos constantes da minuta do contrato, constante ao documento SEI 6128897, encontram-se em consonância com o artigo 4º H da Lei 13.979/2020.

Por fim, a formalização do processo administrativo se encontra em consonância com o Parecer Referencial 02/2020/SJAA/CONJUR/PRES-EBSERH, cujos termos devem ser seguidos, notadamente, pela equipe de planejamento da contratação.

IX. DA CONCLUSÃO

Do cotejo dos autos, sem adentrar no mérito administrativo quanto à necessidade de aquisição dos bens do presente procedimento licitatório, opina a parecerista que esta subscreve pela **APROVAÇÃO** da minuta do contrato e do Termo de Referência constantes ao documento SEI 6128997 e 6169092, uma vez que foram atendidas as recomendações constantes na Cota SEI 6163179 e se encontram em conformidade com as disposições da Lei 13.979/2020 e do Parecer Referencial 02/2020/SJAA/CONJUR/PRES-EBSERH.

É o parecer.

À consideração superior.

Ingrid Carvalho de Oliveira
Advogada EBSEH/HC-UFG
OAB/GO 39.371

De acordo. 16/04/2020.

Anna Rita Ludovico Ferreira Bromonschenkel
Chefe do Setor Jurídico da EBSEH/HC-UFG
OAB/GO 18.469



Documento assinado eletronicamente por **Ingrid Carvalho de Oliveira, Advogado(a)**, em 15/04/2020, às 11:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Anna Rita Ludovico Ferreira Bromonschenkel, Chefe de Setor**, em 15/04/2020, às 11:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6238469** e o código CRC **7EFD1586**.

Referência: Processo nº 23760.005646/2020-39 SEI nº 6238469

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS
Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário
Goiânia-GO, CEP 74605-020
- <http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg>

Despacho - SEI

Processo nº 23760.005646/2020-39

Interessado: @interessados_virgula_espaco@

Senhor Superintendente,

Encaminho para apreciação o Parecer SEI 110 6238469 emitido pelo SEJUR/HC/EBSEH aprovando a minuta do contrato e do Termo de Referência constantes ao documento SEI 6128997 e 6169092, uma vez que foram atendidas as recomendações constantes na Cota SEI 6163179 e se encontram em conformidade com as disposições da Lei 13.979/2020 e do Parecer Referencial 02/2020/SJAA/CONJUR/PRES-EBSEH.

Caso essa Superintendência acate o referido parecer encaminhar ao Setor de Administração para os demais encaminhamentos.

Adm. Marcia Yassunaga Brito
Gerente Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Yassunaga Brito, Gerente**, em 15/04/2020, às 17:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6255033** e o código CRC **BFC68E13**.

Referência: Processo nº 23760.005646/2020-39 SEI nº 6255033

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS
Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário
Goiânia-GO, CEP 74605-020
- <http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg>

Despacho - SEI

Processo nº 23760.005646/2020-39

Interessado: Setor de Engenharia Clínica

O Superintendente do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás, no uso das prerrogativas que lhe confere a Portaria SEI-EBSERH n.º 08 de 09/01/2019, publicada no DOU do dia 10/01/2019,

Considerando que foram atendidas as recomendações feitas na Cota-SEI 62 (6163179) conforme despacho do Setor de Administração (6171304).

Acata o Parecer nº 110/2020/SEJUR/SUPRIN/HC-UFG-EBSERH (6238469) que aprova a minuta do contrato e o Termo de Referência.

Encaminha ao Setor de Administração para realizar os encaminhamentos subsequentes.

(Assinado eletronicamente)
Prof. Dr. José Garcia Neto
Superintendente HC-UFG/EBSERH



Documento assinado eletronicamente por **José Garcia Neto**, **Superintendente**, em 16/04/2020, às 11:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6255154** e o código CRC **3ED930B7**.

Referência: Processo nº 23760.005646/2020-39 SEI nº 6255154

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS
Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário
Goiânia-GO, CEP 74605-020
- <http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg>

Despacho - SEI

Processo nº 23760.005646/20209-39

Interessado: Setor de Engenharia Clínica do HC-UFG/EBSERH

Do Setor de Administração do HC-UFG/EBSERH

À Unidade de Compras HC-UFG/EBSERH

Encaminhe-se este processo à Unidade de Compras para realizar pesquisa de preços visando a aquisição dos equipamentos descrito na solicitação de compras, nos moldes IN 5/2014, alterada pela IN 03/2017, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação/MPOG.

instruir o processo com a necessária documentação para realizar a contratação (pesquisa de preços, mínimo de três orçamentos válidos, regularidade fiscal e trabalhista, contrato social, declaração de que a empresa não empresa menores de 18 anos em atividades insalubres, perigosas ou em horário noturno, etc.).

Ressalto haverá celebração de contrato para a aquisição objeto deste processo. (minuta 6128997).

Após, retornar o processo a este Setor de Administração.

Valterson Oliveira da Silva
Chefe do Setor de Administração
HC-UFG/EBSERH



Documento assinado eletronicamente por **Valterson Oliveira da Silva, Chefe de Setor**, em 16/04/2020, às 14:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6273757** e o código CRC **0B7E3EE9**.

Referência: Processo nº 23760.005646/2020-39 SEI nº 6273757

Wilson Martins Vasconcelos Junior

De: Unidade de Compras Hc-ufg HCGO
Enviado em: quinta-feira, 16 de abril de 2020 16:18
Para: info@mtbtecnologia.com.br; julio.dinatech@gmail.com; alternative@terra.com.br; concorrencia@toshibamedical.com.br; flavia.paulino@ge.com; Lucas.Lima@ge.com; gilson.leao@ge.com; jaqueline.carmo@siemens-healthineers.com; jaqueline.carmo@siemens-healthineers.com; Rato, Paola Goncalves Da Cruz; fast.track.br.team@siemens-healthineers.com
Assunto: URGENTE, AQUISIÇÃO DE CENTRAL DE MONITORIZAÇÃO E MONITORES MULTIPARAMETRICOS, DISPENSA DE LICITAÇÃO ARTº4 LEI 13.979, 202000121
Anexos: Tr central e monitores multiparametricos.pdf; DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.docx

Solicito que seja enviado com URGÊNCIA PROPOSTA ASSINADA com validade de 30 dias, prazo de entrega 60 dias, prazo para pagamento 30 dias e dados bancários, de central de monitorização de monitores paramétricos via dispensa de licitação, art 4º da lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, segue em anexo termo de referência

. FAVOR ENVIAR TAMBÉM ;

*certidão de regularidade federal, estadual e municipal.

*declaração de inexistência de fatos Supervenientes preenchido e assinado (em anexo)

*Fôlder, prospecto, algo que seja capaz de avaliar o material a ser entregue, caso necessário será solicitado amostra.

*contrato social

Cordialmente,
Wilson Martins Vasconcelos Junior
Assistente Administrativo
HC-UFG/EBSERH
62 3269 8349

Wilson Martins Vasconcelos Junior

De: Wilson Martins Vasconcelos Junior
Enviado em: quinta-feira, 16 de abril de 2020 16:25
Para: Rubens - Coordenador de Licitação
Assunto: adequação de proposta
Anexos: DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.docx; Proposta Philips.pdf

Boa tarde ,favor reenviar a proposta assinada com prazo máximo de entrega 60 dias , favor enviar também:

- *certidão de regularidade federal, estadual e municipal.
- *declaração de inexistência de fatos Supervenientes preenchido e assinado (em anexo)
- *Fôlder, prospecto, algo que seja capaz de avaliar o material a ser entregue, caso necessário será solicitado amostra.
- *contrato social

Cordialmente,
Wilson Martins Vasconcelos Junior
Assistente Administrativo
HC-UFG/EBSERH
62 3269 8349

Wilson Martins Vasconcelos Junior

De: Giuliana Zago Geraldino
Enviado em: quinta-feira, 16 de abril de 2020 16:31
Para: Unidade de Compras Hc-ufg HCGO
Assunto: E-mail Mindray

Wilson, segue o e-mail do representante da Mindray:

lucas.moreira@hospcom.net

Atenciosamente,

Giuliana Zago Geraldino
Assistente Administrativa do Setor de Engenharia Clínica

Divisão de Logística e Infraestrutura Hospitalar
Gerência Administrativa
Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares
<http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg> | (62) 3269-8281



Wilson Martins Vasconcelos Junior

De: Wilson Martins Vasconcelos Junior
Enviado em: quinta-feira, 16 de abril de 2020 16:25
Para: Rubens - Coordenador de Licitação
Assunto: adequação de proposta
Anexos: DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.docx; Proposta Philips.pdf

Boa tarde ,favor reenviar a proposta assinada com prazo máximo de entrega 60 dias , favor enviar também:

- *certidão de regularidade federal, estadual e municipal.
- *declaração de inexistência de fatos Supervenientes preenchido e assinado (em anexo)
- *Fôlder, prospecto, algo que seja capaz de avaliar o material a ser entregue, caso necessário será solicitado amostra.
- *contrato social

Cordialmente,
Wilson Martins Vasconcelos Junior
Assistente Administrativo
HC-UFG/EBSERH
62 3269 8349

Wilson Martins Vasconcelos Junior

De: Unidade de Compras Hc-ufg HCGO
Enviado em: quinta-feira, 16 de abril de 2020 16:36
Para: lucas.moreira@hospcom.net; jackeline.coelho@hospcom.net
Assunto: adequação da proposta
Anexos: Proposta Mindray.pdf; DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS.docx

Boa tarde, favor reenviar a proposta com validade de 30 dias ,forma de pagamento 30 dias e prazo de entrega 60 dias ,favor enviar também:

. Favor enviar também :

- *certidão de regularidade federal, estadual e municipal.
- *declaração de inexistência de fatos Supervenientes preenchido e assinado (em anexo)
- *Fôlder, prospecto, algo que seja capaz de avaliar o material a ser entregue, caso necessário será solicitado amostra.
- *contrato social

Cordialmente,
Wilson Martins Vasconcelos Junior
Assistente Administrativo
HC-UFG/EBSERH
62 3269 8349

Wilson Martins Vasconcelos Junior

De: Rafael Borges (DIVERSAMED) <rafael@diversamed.com.br>
Enviado em: sexta-feira, 17 de abril de 2020 09:03
Para: Unidade de Compras Hc-ufg HCGO
Assunto: Re: adequação da proposta
Anexos: Proposta Nihon (1).pdf; CND Estadual_Validade 27.05.2020 (1).pdf; CND Federal_Val. 01.07.20 (1).pdf; CND Municipal_Val. 16.05.2020.pdf; Contrato Social_última alteração 09.10.2019 (1).pdf; DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.pdf

Em 2020-04-16 16:22, Unidade de Compras Hc-ufg HCGO escreveu:

> Boa tarde , favor adequar a proposta em anexo com forma de pagamento
> 30 dias via depósito bancário. Favor enviar também :
>
> *certidão de regularidade federal, estadual e municipal.
>
> *declaração de inexistência de fatos Supervenientes preenchido e
> assinado (em anexo)
>
> *Fôlder, prospecto, algo que seja capaz de avaliar o material a ser
> entregue, caso necessário será solicitado amostra.
>
> *contrato social
>
> Cordialmente,
>
> Wilson Martins Vasconcelos Junior
>
> Assistente Administrativo
>
> HC-UFG/EBSERH
>
> 62 3269 8349
Bom dia Sr. Wilson!

Segue documentações conforme solicitado.

Estamos a disposição!

--

<p></p>



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 26.043.395/0001-01
Razão Social: DIVERSAMED PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS
EIRELI
Nome Fantasia: DIVERSAMED
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 03/12/2020

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).
Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 01/07/2020
FGTS Validade: 04/07/2020
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 26/09/2020

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital Validade: 05/04/2020 (*)
Receita Municipal Validade: 29/04/2020

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2020



**ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS**

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 24234183

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:

DIVERSAMED PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES E LABORAT

CNPJ

26.043.395/0001-01

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:

<http://www.sefaz.go.gov.br>.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.547.747.760

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 27 MARCO DE 2020

HORA: 15:37:44:3



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 17/04/2020 09:09:03

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **DIVERSAMED PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS EIRELI**
CNPJ: **26.043.395/0001-01**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

OPCAO	DESCRICAO	INFORME OS CAMPOS		
----	-----	---1---	2----	3---
1	CONSULTA CGC/CPF INADIMPLENTE	X	X	
2	CONSULTA POR TERMO DO NOME			X
----	-----	-----	-----	-----

OPCAO: 1 1- CGC...: 26043395
 2- CPF...: _____
 3- TERMO DO NOME: a) _____
 b) _____
 c) _____

OBS: Na opcao 2, sempre que possivel, informe mais de um TERMO DO NOME para tornar mais rapida a consulta.

ENTRA/ENTER=SEGUE
PF1/13=S.O.S

PF3/15=RETORNA
PF12/24=ENCERRA

PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
DIVERSAMED PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS EIRELI
CNPJ: 26.043.395/0001-01
NIRE: 52600814168

ALESSANDRO LUIZ DE ANDRADE, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade nº **3714796**, expedida pela DGPC-GO, inscrito no CPF/MF sob o nº **872.524.141-91**, Carteira Nacional de Habilitação **03142567401** expedida pelo DETRAN GO, residente e domiciliado na Rua Americano do Brasil, quadra 22, lote 02, casa 02, Bairro Goiá, Goiânia – GO, Cep. 74.485,365. Na condição de titular da empresa **DIVERSAMED PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS EIRELI**, estabelecida na Rua T 36, número 3182, quadra 147, lote 1/ 2, sala 905, Setor Bueno, Goiânia – GO, Cep. 74.223-052, inscrita no CNPJ 26.043.395/0001-01, ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás – JUCEG sob NIRE 52600814168, com despacho em 22/05/2019. Resolve promover a primeira alteração e consolidação de Ato Constitutivo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA

O objetivo da empresa passa a ser: Comércio atacadista de materiais, instrumentos, móveis e equipamentos hospitalares, médicos e odontológicos, próteses e artigos de ortopedia; Representação, aluguel, locação, manutenção e reparação de máquinas e equipamentos hospitalares.

CONSOLIDAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO

CLÁUSULA PRIMEIRA

A empresa adota o nome empresarial de **DIVERSAMED PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS EIRELI**, e nome fantasia **DIVERSAMED**.

CLÁUSULA SEGUNDA

A empresa tem sua sede na Rua T 36, número 3182, quadra 147, lote 1/ 2, sala 905, Setor Bueno, Goiânia – GO, Cep. 74.223-052.

CLÁUSULA TERCEIRA

O capital é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), integralizado em moeda corrente do país, e representado por uma única quota de igual valor nominal.

CLÁUSULA QUARTA

O objetivo da empresa e: Comércio atacadista de materiais, instrumentos, móveis e equipamentos hospitalares, médicos e odontológicos, próteses e artigos de ortopedia; Representação, aluguel, locação, manutenção e reparação de máquinas e equipamentos hospitalares.

CLÁUSULA QUINTA

A empresa iniciou suas atividades em 05 de agosto de 2016, e o prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA

O encerramento do exercício dar-se-á em 31 de dezembro, onde o titular da empresa prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, para a apuração dos Lucros ou Prejuízos.

CLÁUSULA SÉTIMA

A administração da empresa caberá ao Sr. **ALESSANDRO LUIZ DE ANDRADE**, a responsabilidade ou representação ativa e passiva da entidade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, com amplos poderes para gerir os negócios sociais, assinando isoladamente, em todos os seus atos.

CLÁUSULA OITAVA

O titular tem direito a retiradas de pró-labore, pelo exercício da administração da empresa, observando as possibilidades da empresa e as disposições regulamentares pertinentes, sendo a quantia correspondente escriturada a débito da conta de despesa da empresa.

CLÁUSULA NONA

O titular declara que não participa de nenhuma outra empresa da modalidade EIRELI.

CLÁUSULA DÉCIMA

O administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

O uso do nome empresarial é vedado em atividades estranhas ao interesse da empresa, para assumir obrigações, seja em favor do titular ou de terceiros, bem como para onerar ou alienar bens imóveis da empresa, sem autorização do titular.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

A empresa poderá, a qualquer tempo, abrir, alterar, e extinguir filiais e outros estabelecimentos no País ou fora dele, ou qualquer outra dependência julgada necessária, mediante deliberação do administrador.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Fica eleito do Foro de Goiânia-GO, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultante deste instrumento constitutivo.

Goiânia-GO, 05 de outubro de 2019.

ALESSANDRO LUIZ DE ANDRADE



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa DIVERSAMED PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS EIRELI consta assinado digitalmente por:

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF/CNPJ	Nome
87252414191	ALESSANDRO LUIZ DE ANDRADE



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/10/2019 18:32 SOB Nº 20191023876.
PROTOCOLO: 191023876 DE 08/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904721403. NIRE: 52600814168.
DIVERSAMED PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS EIRELI

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 09/10/2019
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO e DE ATENDIMENTO DO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CF

Goiânia-GOIÁS, 17 de Abril de 2020.

Ref. Seleção para dispensa de licitação

Proponente: DIVERSAMED PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS EIRELI, CNPJ - 26.043.395/0001-01. Declaramos, sob as penalidades legais, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprovem a inidoneidade da proponente.

Declaramos também nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (NÃO)



DIVERSAMED PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS EIRELI

ALESSANDRO LUIZ DE ANDRADE

SÓCIO - ADMINISTRADOR

PROPOSTA COMERCIAL CM02/20

Goiânia, 02 de Abril de 2020

Ao Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás

CNPJ: 15.126.437/0026-00

A/C.: Eng. Ricardo Camargos

E-mail: ricardo.camargos@ebserh.gov.br

ITEM	COD.	CENTRAL DE MONITORAÇÃO	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	CSN-9101	Central de Monitoração – até 24 leitos (QP-914PK + QP-915PK) + Hardware + Monitore DELL 24" + NOBREAK	3	R\$18.518,50	R\$ 55.555,50
	TOTAL			R\$ 18.518,50	R\$ 55.555,50

ITEM	COD.	MONITORES TIPO 1	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
2	BSM-3562	MONITOR MULTIPARAMETRICO LIFESCOPE VENUS 12" COM 02 ENTRADAS PARA MÓDULOS AVANÇADOS + DH350P (alça) + (1 kit de acessórios adultos para ECG, PNI, SPO2 e Temp)	36	R\$ 23.946,05	R\$ 862.057,80
	P907	Kit Sensor de CO2 (Capnografo) 3.5m P907 NINHON KOHDEN	36	R\$6.891,50	R\$ 248.094,00
	K957	Cabo conector de Pressão Invasiva para GabMed + suporte	36	R\$ 1.044,31	R\$ 37.595,16
	S951C	Manguito PNI adulto obeso, 10cm – Yawara	72	R\$ 231,00	R\$ 16.632,00
	S951D	Manguito PNI adulto , 13cm – Yawara	72	R\$ 231,00	R\$ 16.632,00
	G210D	Eletrodo descartável, 3x 50 un/pct, adulto, 25 x 45 mm	12	R\$ 688,19	R\$ 8.258,28
	G210C	Eletrodo descartável, 3x 50 un/pct, pediátrico, 19 x 36 mm	7	R\$ 688,19	R\$ 4.817,33
	TOTAL			R\$ 33.720,24	R\$ 1.194.086,57

Rua T36, Nº 3.182, Qd. 147 Lt. 1/2 Sala 905, Ed. Aquarius Center, Setor Bueno,
Goiânia - GO CP 74.223-052 Telefone (62) 3259- 1368 CNPJ: 26.043.395/0001-

01


ITEM	COD.	MONITORES TIPO 2	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
3	BSM-3562	MONITOR MULTIPARAMETRICO LIFESCOPE VENUS 12" COM 02 ENTRADAS PARA MÓDULOS AVANÇADOS + DH350P (alça) + (1 kit de cabos e acessórios para ECG, PNI, SPO2, Temp e Débito Cardíaco)	8	R\$ 30.801,91	R\$ 246.463,28
	P907	Kit Sensor de CO2 (Capnografo) 3.5m P907 NINHON KOHDEN	8	R\$6.891,50	R\$ 55.132,00
	K957	Cabo conector de Pressão Invasiva para GabMed + suporte	8	R\$ 1.044,31	R\$ 8.354,48
	RY-910PA	Controle remoto RY-910PA NIHON KOHDEN	8	Incluso	
	K082	Cabo Paciente 10 vias, clip, BJ-903D, IEC/DIN K082 NIHON KOHDEN	8	Incluso	
	S951E	Manguito PNI adulto , 16cm – Yawara	8	R\$ 231,00	R\$ 1.848,00
	S951D	Manguito PNI adulto , 13cm – Yawara	16	R\$ 231,00	R\$ 3.696,00
	S951C	Manguito PNI pediátrico, 10cm – Yawara	16	R\$ 231,00	R\$ 3.696,00
	P225F	Sensor de Dedo, tipo clip, Spo2, BluPRO	8	R\$ 601,56	R\$ 4.812,48
	G210D	Eletrodo descartável, 3x 50 un/pct, adulto, 25 x 45 mm	3	R\$ 688,19	R\$ 2.064,57
	G210C	Eletrodo descartável, 3x 50 un/pct, pediátrico, 19 x 36 mm	2	R\$ 688,19	R\$ 1.376,38
	TOTAL				R\$ 41.414,66

Condições Gerais:

Responsável pela Proposta: Rafael Borges (62) 3259-1368 / (62) 9 9130-8356
 E-mail: rafael@diversamed.com.br

- PRAZO DE ENTREGA: 25 DIAS PARA ITENS EM ESTOQUE E 60 DIAS PARA ITENS IMPORTADOS.
- PRAZO DE GARANTIA: 24 MESES PARA EQUIPAMENTOS E 12 MESES PARA ACESSÓRIOS
- FRETE INCLUSO
- CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 30 dias via depósito bancário.
- Banco Itau
- Agencia 7832 CC 10.280-5

Validade da proposta: 30 dias


 DIVERSAMED PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA
 ALESSANDRO LUIZ DE ANDRADE
 SÓCIO - ADMINISTRADOR

26.043.395/0001-01
 DIVERSAMED PRODUTOS MÉDICOS
 HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA
 Rua T-36 nº 3182 Ed. Aquarius
 Center Sala 905 - Setor Bueno
 CEP: 74.223-052
GOIÂNIA - GO

Rua T36, Nº 3.182, Qd. 147 Lt. 1/2 Sala 905, Ed. Aquarius Center, Setor Bueno,
Goiânia - GO CP 74.223-052 Telefone (62) 3259- 1368 CNPJ: 26.043.395/0001-
01

MONITOR BEIRA DE LEITO LINHA LIFESCOPE VÊNUS

Modelo BSM 3500

Marca: Nihon Kohden RMS: 80914690005

Características Gerais:

O Monitor BSM 3500 é um monitor multiparamétrico pré configurado com parâmetros básicos e três entradas para expansão de parâmetros avançados.

Ideal para a monitoração de pacientes de alta complexidade em centros cirúrgicos e nas internações em unidades de terapia intensiva adulto, pediátricas e neonatais.

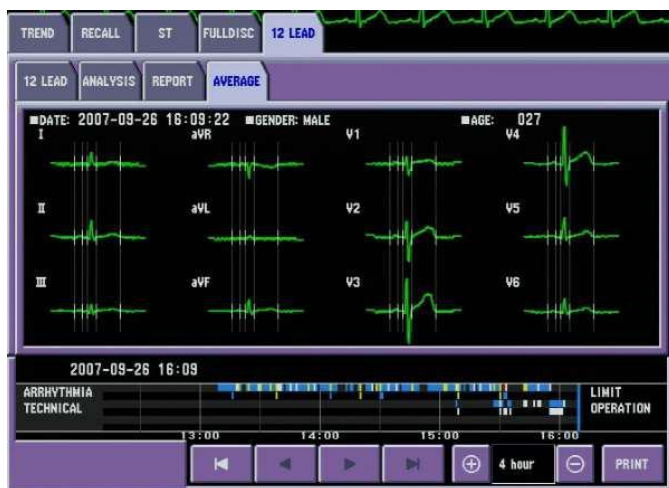
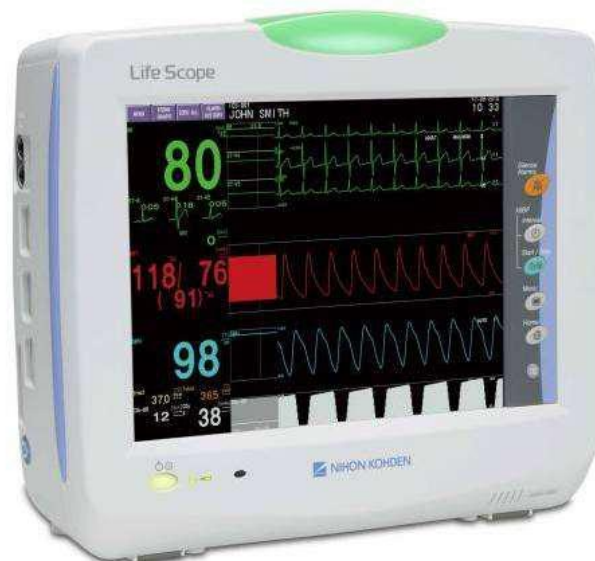
O equipamento possui tela de LCD colorida de alta resolução e sensível ao toque com tamanho de 12 polegadas, possibilitando a visualização de até 9 curvas na mesma simultaneamente.

Tela específica de OCRG (Oxicardiorespirograma) para viabilizar monitoração neonatal.

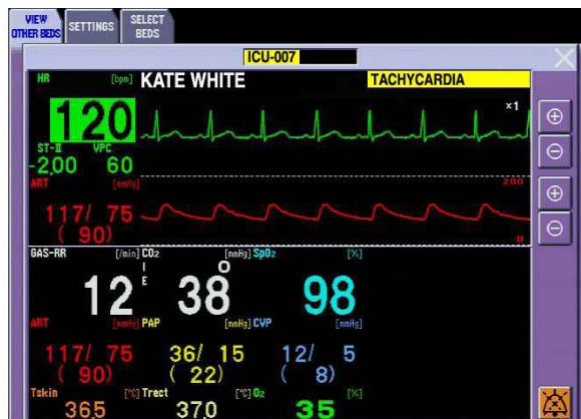
PWTT: método de monitoração ininterrupta para detecção de grandes variações da pressão arterial, que leva em conta a correlação entre o espaço de tempo do pico da onda R e o início da onda de SpO₂, fazendo assim, uma mensuração automática de PNI.

Armazena 24 horas de todas as curvas e parâmetros com sistema de Full Disclosure com possibilidade de expansão para 72h

Equipamento tem nativo um Eletrocardiógrafo com Software ECAPS 12C para análise de ECG de 12 derivações, o mesmo usado nos Eletrocardiógrafos da Nihon Kohden. Isso permite a análise do ECG de 12 derivações diretamente no leito do paciente sem a necessidade de trazer o carrinho de ECG para a sala de exame.



Permite interligação de até 20 monitores sem a necessidade de conexão a uma central.



Controle Remoto para leitos de isolamento para monitores BSM3000/6000 (RY-910PA):

PERMITE A MONITORAÇÃO DE ATÉ 9 MONITORES, INDIVIDUALIZADOS POR CANAL, DIRETAMENTE NO CONTROLE. PERMITE ACESSO RÁPIDO ÀS PRINCIPAIS FUNÇÕES DO MONITOR, DIRETAMENTE NO CONTROLE-REMOTO. COLOCA UM CURSOR NA TELA PARA USO PLENO DE TODAS AS FUNÇÕES DISPONÍVEIS NO MONITOR SEM A NECESSIDADE DE ENTRAR NO LEITO DO PACIENTE.



Possibilidade de conexão com central de monitorização e telemetria.

Permite comunicação VGA, Cartão de Memória, ECG/BP out e interface com outros equipamentos (ventilador, TOF, agentes anestésicos, etc);

Capaz de acoplar impressora térmica.

Peso: 6,5kg.

Possui os seguintes parâmetros básicos: ECG/respiração, SpO2, PNI e 2 canais de Temperatura e já vem pré-configurado com três entradas para parâmetros avançados a partir da inovadora tecnologia "smart cable".

Parâmetros Avançados (configuração opcional): Pressão Invasiva, Débito Cardíaco, Capnografia (mainstream), BIS, Agentes Anestésicos, TOF, Fluxo/Paw e EEG.

EsCCO – Monitorização hemodinâmica não-invasiva

Com o esCCO, informações volumétricas para análise da tendência de débito cardíaco, índice cardíaco, volume sistólico (VS e VSi), resistência vascular sistêmica (RVS e RVS_i) estão disponíveis em todos os níveis do cuidado ao paciente.

Características do esCCO

- Medição confiável com possibilidade de calibração não invasiva
- Não são necessários treinamentos especiais para utilizá-lo
- Nenhum sensor adicional é necessário
- Oferece monitorização contínua e em tempo real

Informações volumétricas para todos os níveis de cuidado ao paciente

O esCCO fornece informações sobre o débito cardíaco utilizando apenas a monitorização de parâmetros básicos dos sinais vitais: ECG, SpO₂ e pressão arterial. Não há necessidade de sensores ou treinamentos especiais. O uso do esCCO na monitorização convencional do paciente pode levar à otimização da terapia de fluidos, com diminuição de risco de complicações e, eventualmente, à melhora do resultado na assistência ao paciente, incluindo tempo de permanência reduzido.



Aplicações potenciais do esCCO

- Monitorização geral de pacientes no PS, CC, UTI e enfermaria;
- Monitorização hemodinâmica após remoção do cateter da artéria pulmonar
- Otimização hemodinâmica de pacientes não elegíveis para técnicas mais agressivas e de risco como o uso de cateter da artéria pulmonar;
- Apoio no processo de tomada de decisão para a gestão de fluidos.
- Ferramenta de triagem para detecção prévia de deterioração repentina

Referências clínicas:

- 1) Ishihara H, Okawa H, Tanabe K, Tsubo T, Sugo Y, Akiyama T, Takeda S. A New Non-Invasive Continuous Cardiac Output Trend Solely Utilizing Routine Cardiovascular Monitors. *J Clin Monit Comput* 2004; 18: 313–320.
- 2) Yamada T, Tsutsui M, Sugo Y, Sato T, Akazawa T, Sato N, Yamashita K, Ishihara H, Takeda J. Multicenter Study Verifying a Method of Noninvasive Continuous Cardiac Output Measurement Using Pulse Wave Transit Time: A Comparison with Intermittent Bolus Thermodilution Cardiac Output. *Anesth Analg*. 2012 Mar 30
- 3) Wakeling HG et al. Intraoperative oesophageal Doppler guided fluid management shortens postoperative hospital stay after major bowel surgery. *Br J Anaesth* 2005; 95 : 634-42.
- 4) Mayer J et al. Goal-directed intraoperative therapy based on autocalibrated arterial pressure waveform analysis reduces hospital stay in high-risk surgical patients: a randomized, controlled trial. *Crit Care* 2010; 14: R18.

Rua T36, Nº 3.182, Qd. 147 Lt. 1/2 Sala 905, Ed. Aquarius Center, Setor
Bueno, Goiânia - GO CP 74.223-052 Telefone (62) 3259- 1368 CNPJ:
26.043.395/0001-01

Características Técnicas:

ECG

1. Possibilidade de 3, 8 ou 12 derivações (de acordo com a configuração);
2. Ajuste da velocidade do traçado 6,25 mm/s; 12,5mm/s; 25mm/s e 50mm/s.
3. Sensibilidade do traçado (1/4, 1/2, 1, 2, 4) e automático;
4. Faixa de leitura da Frequência Cardíaca: 15 a 300bpm;
5. Alarme de mínimo e máximo; e alarme de eletrodo solto com identificação do mesmo;
6. Detecção automática de no mínimo 10 tipos de arritmias;
7. Análise de segmento ST em todas as derivações;
8. Indicação de marca-passo.
9. Proteção contra desfibrilador

Respiração (impedância)

1. Indicação da frequência respiratória e apresentação da curva de respiração;
2. Faixa de leitura: 0 a 150rpm; alarmes de mínimo e máximo;
3. Detecção e alarme de apneia com tempo programável.

Oximetria de pulso

1. Apresenta curva pletismográfica com o respectivo valor numérico;
2. Faixa de leitura de 0 a 100%;
3. Medição de pulso: 30 a 300bpm; alarmes de mínimo e máximo;
4. Índice de perfusão.

Pressão Não Invasiva (PNI)

1. Método de mensuração oscilométrico, com margem de mensuração de 0 a 300mmHg;
2. Sistema de detecção automática de grandes variações da pressão arterial (PWTT);
3. Pressão máxima de insuflação do manguito: adulto 300mmHg, neonatal 150mmHg;
4. Mensuração manual e automática com intervalos pré-programáveis pelo usuário.

Temperatura

1. Possibilidade de medir até duas temperaturas;
2. Margem de mensuração de 0 a 45°C;
3. Alarmes de mínimo e máximo.

Capnografia

1. Mensuração do CO₂ através do método mainstream para pacientes intubados e não intubados;
2. Faixa de medição de capnografia, mínimo de 0 a 100mmHg;
3. Faixa de frequência respiratória mínima de 3 a 150rpm;
4. Precisão da medição do CO₂: ±3 mmHg (0 < CO₂ < 10 mmHg); ± 4 mmHg (10 < CO₂ ≤ 40 mmHg); ± 10% leitura (40 < CO₂ ≤ 100 mmHg) (Quando não há condensação).
5. Apresentação da onda de capnografia e dos respectivos valores de CO₂ e rpm;
6. Alarmes audiovisuais de todos os parâmetros monitorados com limites ajustáveis manual ou automaticamente com detecção de apneia;
- 7.

Pressão Invasiva

1. Capaz de mensurar até duas pressões invasivas com calibração simultânea;
2. Faixa de Medição: -50 a 300mmHg
3. Rotulagem com os nomes das pressões invasivas em uso;
4. Ajustes de alarmes superiores e inferiores para as três pressões (sistólica, diastólica e média, além de frequência de pulso ou batimentos cardíacos).
5. Capaz de realizar a prova de volemia (VPP/VPS).

Alimentação

1. Voltagem: 110/220 V
2. Frequência: 50 ou 60 Hz
3. Bateria Interna: 90 minutos

Acessórios que acompanham o equipamento:

1. Kit de Acessórios Básicos::
 - a. 01 Cabo de alimentação
 - b. 01 Cabo conector de ECG
 - c. 01 Cabo de ECG de 6 vias, IEC
 - d. 01 Cabo conector de SpO₂
 - e. 01 Sensor de Oximetria paciente adulto/pediátrico
 - f. 01 Mangueira de ar para PNI
 - g. 01 Manguito reutilizável para uso adulto
2. 01 Bateria Interna
3. 01 Manual do operador

CENTRAL DE MONITORIZAÇÃO

Modelo CNS-9101
Marca: Nihon Kohden
RMS: 80914690022

Características

O CNS-9101 é projetado para a segurança do paciente. Um monitor central que monitora constantemente cada paciente. Garantindo assim, a segurança do paciente e auxiliando os cuidadores. Um CNS-9101 pode monitorizar até 48 pacientes.

Cuidado constante de até 48 pacientes

Até 24 pacientes podem ser exibidos em um display de 24 polegadas. Com um display duplo, pode-se visualizar 48 pacientes. Isto permite um cuidado eficaz do paciente e fluxo de trabalho para os cuidadores responsáveis por vários pacientes. Todos os pacientes são monitorizados com segurança.

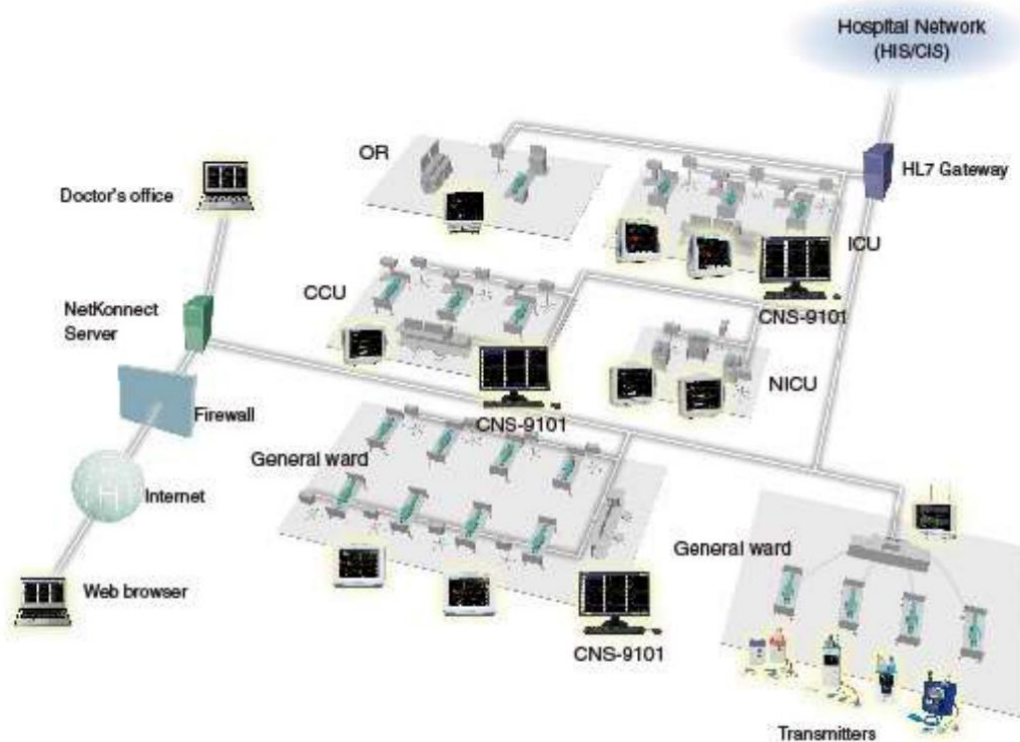


Operação intuitiva - cuidado mais delicado com o paciente

A operação simples e rápida permite que você se concentre em seu paciente para um melhor atendimento. Basta clicar na área de dados do paciente ou nos parâmetros para ver mais informações ou alterar uma configuração. Cinco teclas de função na parte inferior da tela dão acesso instantâneo às janelas e funções frequentemente usadas

Revisão flexível - apoio na tomada de decisões

As telas de revisão são sincronizadas no tempo para que você possa alternar entre diferentes visualizações do mesmo evento. Você pode visualizar qualquer alarme ou evento de arritmia nos últimos 5 dias, assim como a revelação completa, gráfico de tendência ou dados numéricos. A revisão sincronizada fornece acesso rápido a diferentes informações para apoiar a tomada de decisões no cuidado com o paciente.



HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS
Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário
Goiânia-GO, CEP 74605-020
- <http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg>

Despacho - SEI

Processo nº 23760.005646/2020-39

Interessado: Setor de Engenharia Clínica

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

Assunto: **Parecer técnico**

1. Solicitamos a emissão de parecer técnico, as documentações para análise são apresentadas no(s) documento(s) 6286370, referentes ao(s) item(ns) 1 a 3 deste processo de dispensa de licitação.
2. Após retornar o processo para a Unidade de Compras.



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Martins Vasconcelos Junior, Assistente Administrativo**, em 17/04/2020, às 09:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6286386** e o código CRC **5B15F118**.

Referência: Processo nº 23760.005646/2020-39 SEI nº 6286386

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS
Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário
Goiânia-GO, CEP 74605-020
- <http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg>

Despacho - SEI

Processo nº 23760.011300/2019-36

Interessado: Unidade de Compras

Em atenção à solicitação da Unidade de Compras, informo que a proposta 6286370 está de acordo com o solicitado.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo de Camargos Lopes, Engenheiro(a) Clínico(a)**, em 17/04/2020, às 09:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Zucchi, Chefe de Setor**, em 17/04/2020, às 09:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6287050** e o código CRC **81CF6439**.

Referência: Processo nº 23760.005646/2020-39 SEI nº 6287050

NOSSA MISSÃO

Promover soluções para a saúde.

NOSSA VISÃO

Ser referência nacional no mercado de saúde até 2022.

NOSSOS VALORES

INTELIGÊNCIA EMOCIONAL
O segredo do sucesso é o equilíbrio



ATITUDE
A mudança que espero começa por mim, faço acontecer!



UNIÃO
Dividimos ideias, unimos esforços, compartilhamos resultados



FOCO
Mantenha o foco no objetivo, centralize a força para lutar e utilize a fé para vencer



A VIDA É O BEM MAIS
PRECIOSO QUE PODE EXISTIR
E MERECE SER BEM CUIDADA.



PROPOSTA COMERCIAL

Nº: 00005256

À

HOSPITAL DAS CLINICAS DA UNIV. FED. DE GOIAS

CNPJ: 15.126.437/0026-00

Aos cuidados de

Ricardo Camargo Lopes



Prezados Senhores,

A **HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI**, inscrita no CNPJ sob N° 05.743.288/0001-08, sediada na Rua 104, N° 74, Setor Sul, Goiânia - GO, CEP 74083-300, tem a satisfação de transmitir-lhes a seguinte proposta de fornecimento, condições de venda e pagamento.

1. Objeto da proposta

Constitui objeto da presente proposta o fornecimento do(s) equipamento(s) médico-hospitalar(es), descrito(s) em detalhes no item 2.1 ("Produtos(s)"), que será(ão) fornecido(s) pela Hospcom. Os serviços de instalação e assistência técnica em garantia se estiverem inclusos serão prestados pela Hospcom ou por outra empresa por ela designada, conforme condições explicitadas na presente proposta e em seus anexos. A definição do estabelecimento vendedor, matriz ou filial da Hospcom, será indicada na Nota Fiscal de Faturamento.

2. Condições gerais de venda

2.1. O objeto da presente proposta é(são) a(s) venda(s) do(s) Equipamento(s)





Imagem	Produto	Modelo	Fabricante	Valor Unit.	Qtd.	Valor Total
1 	COD: 00026932 CENTRAL DE MONITORIZAÇÃO Central Benevision de 24 polegadas, touch screen, com teclado e mouse(ambos sem fio). Capacidade para 24 leitos simultâneos.	BENEVISION	MINDRAY	BRL 40.000,00	3,00	BRL 120.000,00



Imagem	Produto	Modelo	Fabricante	Valor Unit.	Qtd.	Valor Total
2	COD: 00031216 MONITOR MULTIPARÂMETROS OBSERVAÇÃO INICIAL: TODOS OS MONITORES ESTÃO CONFIGURADOS COM MODULO DE 12 DERIVAÇÕES PARA ANÁLISE DE ECG. Os Monitores Mindray da família ePM podem ser conectados à Estação de Monitoramento Central (CMS) e eGateway por meio de redes físicas ou wifi(opcional), além de fazer interface com registros médicos eletrônicos de outros fabricantes (EMR) diretamente por meio da saída HL7. O ePM ajuda a melhorar o fluxo de trabalho e a eficiência clínica devido aos recursos de conectividade flexíveis e confiáveis. Os dados de todos os dispositivos ePM podem ser facilmente conectados ao CMS(Central de Monitoramento), permitindo que os médicos acessem os dados dos seus pacientes a qualquer momento e em qualquer lugar do hospital. Soluções de TI valiosas e acessíveis - A função View Other Patient (Visualizar Outro Paciente) permite que os cuidadores monitorem, em tempo real, até 12 outros leitos numa única tela do ePM. Esta troca de informação integrada entre os monitores dos leitos ajuda os cuidadores a visualizar todos os seus pacientes imediatamente, sem necessidade de CMS. Com a função ePM Caregroups, os cuidadores podem localizar e revisar rapidamente os seus pacientes ou toda a ala conectada ao CMS. O painel Early Warning Scores (EWS, Pontuação de Alerta Precoce) do CMS conta com um display intuitivo de status dos pacientes, com atualização dinâmica encaminhada ao visualizador móvel, alertando os cuidadores em caso de alterações nas condições dos pacientes e possíveis riscos de deterioração. Inspirados nas necessidades dos clientes, os monitores de pacientes da Mindray contam com tecnologia avançada e as transformam em inovações acessíveis. O ePM oferece experiência visual excelente, operação inteligente, medições fisiológicas precisas, fl-uxo de trabalho tranquilo e opções de conectividade integradas adequadas para ambientes hospitalares exigentes. Design minimalista Tela capacitiva sensível ao toque suporta operação por gestos 1280x800 pixel (12.1") Fornece experiência visual HD Ângulo de visualização amplo torna o display mais visível Brilho automático reduz a interferência da luz durante a noite Design sem ventilador(fanless) reduz o risco de contaminação cruzada Gabinete durável e robusto validado para limpeza com os 49 desinfetantes principais. Expansão de parâmetros para atender suas necessidades clínicas: - Rack de expansão suporta módulos de parâmetros plug-and-play, que também são compatíveis com monitores da série Mindray BeneVision N. Soluções de montagem flexíveis: Ampla gama de soluções de montagem projetadas para vários ambientes clínicos; - O mecanismo de liberação permite fácil remoção do suporte de parede ou suporte móvel para transporte. Parâmetros precisos e confiáveis: Parâmetros MPM Integrated Platinum: ECG de 3/5 cabos, respiração, SpO2, temperatura e NIBP; Algoritmo de ECG de múltiplos condutores com análise ST e QT; SpO2 de perfusão anti-baixa algoritmo - Algoritmo NIPB rápido, preciso e tolerante a movimentos, validado pela Sociedade Britânica para a Hipertensão (BHS). Ampla faixa de medição e desempenho anti-interferência garante parâmetros com precisão e confiabilidade excelentes. O ePM também oferece opções de parâmetros avançadas: pressão sanguínea invasiva de 2 canais. Redução de alarmes falsos com CruzFusion: Análise inovadora de múltiplos parâmetros capaz de reduzir alarmes falsos de arritmia e promover a precisão da frequência cardíaca e ritmo de pulsos, além de ajudar aliviar a fadiga de alarmes; Simplicidade ao alcance das mãos, Experiência de operação inteligente: - Funciona com gestos, assim como um tablete; - Acesso às funções mais comuns em 2 passos ou menos; - Identificação rápida de sensores desconectados com tecnologia inovadora AlarmSight; Fluxo de Trabalho Tranquilo: Baseado em insights clínicos, o ePM otimiza os fl-uxos de trabalho para auxiliar os cuidadores ao lado do leito, deslizando a tela sensível ao toque para alternar entre as funções e interfaces mais comuns, permitindo realizar tarefas clínicas de forma rápida e precisa; Pontuação de Alerta (EWS, opcional): Os monitores ePM da Mindray fornecem calculador EWS no ponto de atendimento para ajudar os médicos a rastrear e documentar sinais de deterioração do paciente, ajudando; - Atende aos protocolos de Pontuação de Alerta Prematuro Nacional (NEWS), Pontuação de Alerta Prematuro Nacional 2 (NEWS2) e Pontuação de Alerta Prematuro Modificada (MEWS); - Alternativamente, crie protocolos personalizados conforme os requisitos do hospital; - Layout e revisão de tendências intuitivos ajudam os cuidadores a visualizar os dados mais rapidamente; - Cálculos de EWS automáticos ao lado do leito; - Exibição de instruções de escalada de pontuação na tela para lembrar os cuidadores de tomar decisões rapidamente; - Integração com Registro Médico Eletrônico (EMR) para documentar Sinais vitais eletrônicos e pontuação de alerta prematura de forma rápida e precisa; Aplicações Clínicas Auxiliares (CAA, opcional): O ePM oferece Aplicações Clínicas Auxiliares (CAA) e cientes para ajudar a tomar decisões de forma e ciente e segura em enfermarias gerais e de acuidade intermediária. Suporte de segurança em Neonatos, opcional: Tela de SpO2: - Painel de gerenciamento de SpO2 alvo intuitivo ajuda a reduzir o risco de excesso de oxigênio; - 24 horas de estatísticas de SpO2 ajudam os cuidadores a avaliar os efeitos do tratamento; OxyCRG: Identificação efetiva de apnéia de prematuridade como evento ABD; - Registros completos e detalhados de eventos ajudam os cuidadores a identificar a causa rapidamente. 01 cabo de força; 50 eletrodos descartáveis para ECG adulto; 30 eletrodos descartáveis para ECG pediátricos; 01 cabo de rede para comunicação com a central; 01 cabo de PI completo reutilizável, tecnologia GabMed; 01 Suporte de transdutores de pressão invasiva completos reutilizáveis;.	EPM 12	MINDRAY	BRL 66.445,31	36,00	BRL 2.392.031,16
	COD: 00027226 CABO TRONCO ECG 3 E 5 VIAS	EV6201	MINDRAY	BRL 0,00	36,00	BRL 0,00
	COD: 00027235 RABICHO ECG 5 VIAS TIPO CLIP	EL6502A	MINDRAY	BRL 0,00	36,00	BRL 0,00
	COD: 00027149 PRÉ CABO (EXTENSÃO) DE SPO2	562A	MINDRAY	BRL 0,00	36,00	BRL 0,00




























	COD: 00026991 SENSOR DE SPO2 TIPO CLIP ADU	512F	MINDRAY	BRL 0,00	36,00	BRL 0,00
	COD: 00028104 TUBO DE PNI 3M ADU/PED		MINDRAY	BRL 0,00	36,00	BRL 0,00
	COD: 00027354 BRAÇADEIRA REUTILIZÁVEL 25-35 CM COM CONECTOR ADU	CM1203	MINDRAY	BRL 0,00	108,00	BRL 0,00
	COD: 00027355 BRAÇADEIRA REUTILIZÁVEL 33-47 CM COM CONECTOR ADU GRANDE	CM1204	MINDRAY	BRL 0,00	36,00	BRL 0,00
	COD: 00027200 BRAÇADEIRA REUTILIZAVEL, INF	CM1202	MINDRAY	BRL 0,00	72,00	BRL 0,00
	COD: 00027371 TUBO DE PNI 3M NEO		MINDRAY	BRL 0,00	36,00	BRL 0,00
	COD: 00027445 SENSOR DE TEMPERATURA DE PELE ADU	MR403B	MINDRAY	BRL 0,00	36,00	BRL 0,00
	COD: 00030386 MÓDULO DE CO2 SIDESTREAM	1 SLOT	MINDRAY	BRL 0,00	36,00	BRL 0,00
	COD: 00028185 COLETOR DE ÁGUA (WATER TRAP) ADU/PED (UNIDADE) 20 PEÇAS POR EQUIPAMENTO.		MINDRAY	BRL 0,00	720,00	BRL 0,00
	COD: 00028192 LINHA DE AMOSTRA 2,5 M ADU/PED (UNIDADE) 20 PEÇAS POR EQUIPAMENTO.	-	MINDRAY	BRL 0,00	720,00	BRL 0,00
	COD: 00028194 ADAPTADOR DE VIAS AÉREAS RETO ADU/PED (UNIDADE) 20 PEÇAS POR EQUIPAMENTO.	-	MINDRAY	BRL 0,00	720,00	BRL 0,00
SUBTOTAL					BRL 2.512.031,16	





Imagem	Produto	Modelo	Fabricante	Valor Unit.	Qtd.	Valor Total
3	COD: 00031216 MONITOR MULTIPARÂMETROS	EPM 12	MINDRAY	BRL 83.078,63	8,00	BRL 664.629,04
	<p>OBSERVAÇÃO INICIAL: TODOS OS MONITORES ESTÃO CONFIGURADOS COM MÓDULO DE 12 DERIVAÇÕES PARA ANÁLISE DE ECG. Os Monitores Mindray da família ePM podem ser conectados à Estação de Monitoramento Central (CMS) e eGateway por meio de redes físicas ou wifi(opcional), além de fazer interface com registros médicos eletrônicos de outros fabricantes (EMR) diretamente por meio da saída HL7. O ePM ajuda a melhorar o fluxo de trabalho e a eficiência clínica devido aos recursos de conectividade flexíveis e confiáveis. Os dados de todos os dispositivos ePM podem ser facilmente conectados ao CMS(Central de Monitoramento), permitindo que os médicos acessem os dados dos seus pacientes a qualquer momento e em qualquer lugar do hospital. Soluções de TI valiosas e acessíveis - A função View Other Patient (Visualizar Outro Paciente) permite que os cuidadores monitorem, em tempo real, até 12 outros leitos numa única tela do ePM. Esta troca de informação integrada entre os monitores dos leitos ajuda os cuidadores a visualizar todos os seus pacientes imediatamente, sem necessidade de CMS. Com a função ePM Caregroups, os cuidadores podem localizar e revisar rapidamente os seus pacientes ou toda a ala conectada ao CMS. O painel Early Warning Scores (EWS, Pontuação de Alerta Precoce) do CMS conta com um display intuitivo de status dos pacientes, com atualização dinâmica encaminhada ao visualizador móvel, alertando os cuidadores em caso de alterações nas condições dos pacientes e possíveis riscos de deterioração. Inspirados nas necessidades dos clientes, os monitores de pacientes da Mindray contam com tecnologia avançada e as transformam em inovações acessíveis. O ePM oferece experiência visual excelente, operação inteligente, medições fisiológicas precisas, fl-uxo de trabalho tranquilo e opções de conectividade integradas adequadas para ambientes hospitalares exigentes. Design minimalista Tela capacitiva sensível ao toque suporta operação por gestos 1280x800 pixel (12.1") Fornece experiência visual HD Ângulo de visualização amplo torna o display mais visível Brilho automático reduz a interferência da luz durante a noite Design sem ventilador(fanless) reduz o risco de contaminação cruzada Gabinete durável e robusto validado para limpeza com os 49 desinfetantes principais. Expansão de parâmetros para atender suas necessidades clínicas: - Rack de expansão suporta módulos de parâmetros plug-and-play, que também são compatíveis com monitores da série Mindray BeneVision N. Soluções de montagem flexíveis: Ampla gama de soluções de montagem projetadas para vários ambientes clínicos; - O mecanismo de liberação permite fácil remoção do suporte de parede ou suporte móvel para transporte. Parâmetros precisos e confiáveis: Parâmetros MPM Integrated Platinum: ECG de 3/5 cabos, respiração, SpO2, temperatura e NIBP; Algoritmo de ECG de múltiplos condutores com análise ST e QT; SpO2 de perfusão anti-baixa algoritmo - Algoritmo NIPB rápido, preciso e tolerante a movimentos, validado pela Sociedade Britânica para a Hipertensão (BHS). Ampla faixa de medição e desempenho anti-interferência garante parâmetros com precisão e confiabilidade excelentes. O ePM também oferece opções de parâmetros avançadas: pressão sanguínea invasiva de 2 canais. Redução de alarmes falsos com CruzFusion: Análise inovadora de múltiplos parâmetros capaz de reduzir alarmes falsos de arritmia e promover a precisão da frequência cardíaca e ritmo de pulsos, além de ajudar aliviar a fadiga de alarmes; Simplicidade ao alcance das mãos, Experiência de operação inteligente: - Funciona com gestos, assim como um tablete; - Acesso às funções mais comuns em 2 passos ou menos; - Identificação rápida de sensores desconectados com tecnologia inovadora AlarmSight; Fluxo de Trabalho Tranquilo: Baseado em insights clínicos, o ePM otimiza os fl-uxos de trabalho para auxiliar os cuidadores ao lado do leito, deslizando a tela sensível ao toque para alternar entre as funções e interfaces mais comuns, permitindo realizar tarefas clínicas de forma rápida e precisa; Pontuação de Alerta (EWS, opcional): Os monitores ePM da Mindray fornecem calculador EWS no ponto de atendimento para ajudar os médicos a rastrear e documentar sinais de deterioração do paciente, ajudando; - Atende aos protocolos de Pontuação de Alerta Prematuro Nacional (NEWS), Pontuação de Alerta Prematuro Nacional 2 (NEWS2) e Pontuação de Alerta Prematuro Modificada (MEWS); - Alternativamente, crie protocolos personalizados conforme os requisitos do hospital; - Layout e revisão de tendências intuitivos ajudam os cuidadores a visualizar os dados mais rapidamente; - Cálculos de EWS automáticos ao lado do leito; - Exibição de instruções de escalada de pontuação na tela para lembrar os cuidadores de tomar decisões rapidamente; - Integração com Registro Médico Eletrônico (EMR) para documentar Sinais vitais eletrônicos e pontuação de alerta prematura de forma rápida e precisa; Aplicações Clínicas Auxiliares (CAA, opcional): O ePM oferece Aplicações Clínicas Auxiliares (CAA) e cientes para ajudar a tomar decisões de forma e ciente e segura em enfermarias gerais e de acuidade intermediária. Suporte de segurança em Neonatos, opcional: Tela de SpO2: - Painel de gerenciamento de SpO2 alvo intuitivo ajuda a reduzir o risco de excesso de oxigênio; - 24 horas de estatísticas de SpO2 ajudam os cuidadores a avaliar os efeitos do tratamento; OxyCRG: Identificação efetiva de apnéia de prematuridade como evento ABD; - Registros completos e detalhados de eventos ajudam os cuidadores a identificar a causa rapidamente. 01 cabo de força; 50 eletrodos descartáveis para ECG adulto; 30 eletrodos descartáveis para ECG pediátricos; 01 cabo de rede para comunicação com a central; 01 cabo de PI completo reutilizável, tecnologia GabMed; 01 Suporte de transdutores de pressão invasiva completos reutilizáveis;.</p>					
	COD: 00027226 CABO TRONCO ECG 3 E 5 VIAS	EV6201	MINDRAY	BRL 0,00	8,00	BRL 0,00
	COD: 00027235 RABICHO ECG 5 VIAS TIPO CLIP	EL6502A	MINDRAY	BRL 0,00	8,00	BRL 0,00
	COD: 00027229 CABO TRONCO ECG 12 DERIVAÇÕES	-	MINDRAY	BRL 0,00	8,00	BRL 0,00



	COD: 00027251 RABICHO ECG 12 DERIVAÇÕES TIPO CLIP	-	MINDRAY	BRL 0,00	8,00	BRL 0,00
	COD: 00027149 PRÉ CABO (EXTENSÃO) DE SPO2	562A	MINDRAY	BRL 0,00	8,00	BRL 0,00
	COD: 00026991 SENSOR DE SPO2 TIPO CLIP ADU	512F	MINDRAY	BRL 0,00	16,00	BRL 0,00
	COD: 00028104 TUBO DE PNI 3M ADU/PED		MINDRAY	BRL 0,00	8,00	BRL 0,00
	COD: 00027354 BRAÇADEIRA REUTILIZÁVEL 25-35 CM COM CONECTOR ADU	CM1203	MINDRAY	BRL 0,00	24,00	BRL 0,00
	COD: 00027355 BRAÇADEIRA REUTILIZÁVEL 33-47 CM COM CONECTOR ADU GRANDE	CM1204	MINDRAY	BRL 0,00	8,00	BRL 0,00
	COD: 00027200 BRAÇADEIRA REUTILIZAVEL, INF	CM1202	MINDRAY	BRL 0,00	16,00	BRL 0,00
	COD: 00027371 TUBO DE PNI 3M NEO		MINDRAY	BRL 0,00	8,00	BRL 0,00
	COD: 00027445 SENSOR DE TEMPERATURA DE PELE ADU	MR403B	MINDRAY	BRL 0,00	8,00	BRL 0,00
	COD: 00030386 MÓDULO DE CO2 SIDESTREAM	1 SLOT	MINDRAY	BRL 0,00	8,00	BRL 0,00
	COD: 00028185 COLETOR DE ÁGUA (WATER TRAP) ADU/PED (UNIDADE) 20 PEÇAS POR EQUIPAMENTO.		MINDRAY	BRL 0,00	160,00	BRL 0,00
	COD: 00028192 LINHA DE AMOSTRA 2,5 M ADU/PED (UNIDADE) 20 PEÇAS POR EQUIPAMENTO.	-	MINDRAY	BRL 0,00	160,00	BRL 0,00
	COD: 00028194 ADAPTADOR DE VIAS AÉREAS RETO ADU/PED (UNIDADE) 20 PEÇAS POR EQUIPAMENTO.	-	MINDRAY	BRL 0,00	160,00	BRL 0,00
	COD: 00029741 MÓDULO DE DEBITO CARDIACO	BENEVIEW/BENEVISION	MINDRAY	BRL 0,00	8,00	BRL 0,00



	COD: 00027483 C.O. ACCESSORY KIT	-	MINDRAY	BRL 0,00	8,00	BRL 0,00
	COD: 00028293 CONTROLE REMOTO	-	MINDRAY	BRL 0,00	8,00	BRL 0,00
SUBTOTAL						BRL 664.629,04

Imagens ilustrativas.

Valor total: BRL 3.176.660,20.

O preço acima inclui o ICMS, II, IPI, PIS e COFINS às alíquotas vigentes na data de emissão desta proposta. Qualquer tributo que seja criado ou majorado no futuro correrá por conta exclusiva da COMPRADORA.

A menos que a COMPRADORA forneça a Hospcom o respectivo certificado de isenção, com antecedência razoável à data em que o(s) Equipamento(s) for(em) disponibilizado(s) para entrega, a Hospcom faturará a COMPRADORA com relação aos impostos relativos, e a COMPRADORA pagará os impostos de acordo com os termos da fatura.

2.2. Forma de pagamento

A condição de pagamento deverá ser assinalada conforme acordado entre Vendedora e Compradora.

O Faturamento mínimo aceito pela empresa sera de R\$ 200,00 (Duzentos Reais) inclusive para parcelas, sujeito a análise de crédito.

Condições de pagamento: Pagamento via Transferência Bancária em À vista Pre-Faturamento.

2.2.1. Quando da liberação do(s) Equipamento(s) pela VENDEDORA, esta emitirá Nota Fiscal de Faturamento, nota esta que acompanhará o(s) Equipamento(s) no momento de entrega à COMPRADORA, na forma do presente.

2.2.2. A forma de pagamento estabelecida acima, não poderá ser alterada sem que para isso exista uma prévia e expressa aprovação da VENDEDORA. A COMPRADORA, desde já, fica ciente e de acordo que qualquer alteração na forma de pagamento poderá ocasionar a revisão/reajuste do Preço de Compra do(s) Equipamento(s), quando o caso.

2.2.3. O atraso de pagamento acarretará a aplicação de multa de 2% (dois) por cento do saldo devido, acrescida de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, pro rata dia, e correção monetária, calculados considerando a variação acumulada do IGPM/FGV entre a data de vencimento até o efetivo pagamento. Sujeito a protesto após 5 dias de vencimento.

2.2.4. A VENDEDORA envidará seus melhores esforços para entregar o(s) Equipamento (s) dentro do prazo acordado na presente proposta.



2.3. Condições de entrega

2.3.1. Cabe à COMPRADORA preparar o Local de Instalação. A VENDEDORA considerará que o local de Instalação já esteja disponível no ato da assinatura da presente, e contar-se-á desta data o prazo para entrega da VENDEDORA, conforme abaixo mencionado no item 2.3.2.

2.3.2. Caso a COMPRADORA tenha a necessidade de prorrogar a data de liberação do local de instalação do(s) Equipamento (s) acima informada, esta deverá comunicar à VENDEDORA seu interesse por escrito, sendo que referida prorrogação deverá ser regulada por meio de aditamento a este documento, sendo certo ainda que essa prorrogação poderá ser requerida uma única vez e o prazo de prorrogação em nenhuma hipótese poderá ser superior a 30 (trinta) dias corridos.

2.3.3. Caso no momento da entrega a COMPRADORA não esteja com o Site pronto, as despesas de armazenagem passarão a correr por conta exclusiva dela, COMPRADORA. Se a COMPRADORA não assumir os custos de armazenagem, a VENDEDORA poderá efetuar os pagamentos devidos, repassando as despesas à COMPRADORA. para reembolso por esta no prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento de comunicado escrito da VENDEDORA nesse sentido. Fica desde já consignado que a presente proposta constitui título executivo para todos os fins de direito.

2.3.4. É de responsabilidade exclusiva da COMPRADORA, a devida preparação de suas instalações, em especial do local onde o(s) Equipamento (s) será(ão) instalado(s), bem como assegurar a regularidade da documentação que venha a ser solicitada pela VENDEDORA.

Prazo de entrega de 90 dias, **frete** contratação do frete por conta do remetente (cif).

Endereço de Faturamento: HOSPITAL DAS CLINICAS DA UNIV. FED. DE GOIAS, AVENIDA PRIMEIRA AVENIDA, S/N, LESTE UNIVERSITARIO, GOIANIA-GO, CEP: 74.605-020, Brasil.

Endereço de Entrega: HOSPITAL DAS CLINICAS DA UNIV. FED. DE GOIAS, AVENIDA PRIMEIRA AVENIDA, S/N, LESTE UNIVERSITARIO, GOIANIA-GO, CEP: 74.605-020, Brasil.

3. Garantia

O(s) item(s) objeto desta proposta é(são) garantido(s) exclusivamente contra defeitos de fabricação pelo período de 24 meses para equipamentos.

Qualquer serviço relacionado à garantia do(s) item(s) que se faça necessário durante o período de garantia acima informado deverá ser solicitado pela COMPRADORA para o time de serviços da HOSPCOM. Solicitações de atendimento feitas através de qualquer outro canal não serão consideradas válidas, isentando-se a HOSPCOM de responsabilidade pelo não atendimento.

4. Assistência técnica

Com o objetivo de garantir a disponibilidade operacional e, conseqüentemente, manter a produtividade do(s) Equipamento (s), desde já fica facultado à COMPRADORA a opção de negociar e assinar com a INSTALADORA contrato de manutenção para o(s) Equipamento (s) após o término do período de garantia dada pelo fabricante.



5. Validade da proposta

A validade desta proposta abaixo, devendo ser assinada e devolvida à Hospcom dentro deste mesmo prazo. Após o término do prazo a Hospcom não garantirá a manutenção dos preços estabelecidos bem como a disponibilidade do material e do serviço na forma descrita nesse documento.

Data de emissão: 02/04/2020.

Data de validade: 10/04/2020.

6. Dados bancários

Banco do Brasil - Agência 1242-4 - Conta Corrente 69869-5.

7. Declarações

PAGAMENTO DE 50% NO PEDIDO E 50% NO ATO DA ENTREGA.

Documento criado por

Jackeline Coelho (Licitação)

Email: jackeline.coelho@hospcom.net

Telefone: (62) 3241-5555



8. Termo de aceite

Caso a presente conte com a aprovação de V.Sas., solicitamos a gentileza de nos devolver a segunda via desta, devidamente assinada por seu(s) representante(s) legal(is), incluindo, mas não se limitando ao Item abaixo, rubricando todas as paginas.

Nome:
CPF:
RG:

Nome:
CPF:
Cargo:
Data ass.:

Testemunha 1
Nome:
CPF:

Testemunha 2
Nome:
CPF:

Notas

1. Esta proposta foi emitida em duas vias iguais;
2. Os signatários acima deverão rubricar todas as páginas da proposta;
3. Todos os campos do quadro acima são de preenchimento obrigatório pela COMPRADORA, sob pena de invalidade da proposta;
4. Não serão aceitas rasuras neste documento.



PROPOSTA COMERCIAL CM02/20

Goiânia, 02 de Abril de 2020

Ao Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás

CNPJ: 15.126.437/0026-00

A/C.: Eng. Ricardo Camargos

E-mail: ricardo.camargos@ebserh.gov.br

ITEM	COD.	CENTRAL DE MONITORAÇÃO	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	CSN-9101	Central de Monitoração – até 24 leitos (QP-914PK + QP-915PK) + Hardware + Monitore DELL 24" + NOBREAK	3	R\$18.518,50	R\$ 55.555,50
	TOTAL			R\$ 18.518,50	R\$ 55.555,50

ITEM	COD.	MONITORES TIPO 1	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
2	BSM-3562	MONITOR MULTIPARAMETRICO LIFESCOPE VENUS 12" COM 02 ENTRADAS PARA MÓDULOS AVANÇADOS + DH350P (alça) + (1 kit de acessórios adultos para ECG, PNI, SPO2 e Temp)	36	R\$ 23.946,05	R\$ 862.057,80
	P907	Kit Sensor de CO2 (Capnografo) 3.5m P907 NINHON KOHDEN	36	R\$6.891,50	R\$ 248.094,00
	K957	Cabo conector de Pressão Invasiva para GabMed + suporte	36	R\$ 1.044,31	R\$ 37.595,16
	S951C	Manguito PNI adulto obeso, 10cm – Yawara	72	R\$ 231,00	R\$ 16.632,00
	S951D	Manguito PNI adulto , 13cm – Yawara	72	R\$ 231,00	R\$ 16.632,00
	G210D	Eletrodo descartável, 3x 50 un/pct, adulto, 25 x 45 mm	12	R\$ 688,19	R\$ 8.258,28
	G210C	Eletrodo descartável, 3x 50 un/pct, pediátrico, 19 x 36 mm	7	R\$ 688,19	R\$ 4.817,33
	TOTAL			R\$ 33.720,24	R\$ 1.194.086,57

Rua T36, Nº 3.182, Qd. 147 Lt. 1/2 Sala 905, Ed. Aquarius Center, Setor Bueno,
Goiânia - GO CP 74.223-052 Telefone (62) 3259- 1368 CNPJ: 26.043.395/0001-


ITEM	COD.	MONITORES TIPO 2	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
3	BSM-3562	MONITOR MULTIPARAMETRICO LIFESCOPE VENUS 12" COM 02 ENTRADAS PARA MÓDULOS AVANÇADOS + DH350P (alça) + (1 kit de cabos e acessórios para ECG, PNI, SPO2, Temp e Débito Cardíaco)	8	R\$ 30.801,91	R\$ 246.463,28
	P907	Kit Sensor de CO2 (Capnografo) 3.5m P907 NINHON KOHDEN	8	R\$6.891,50	R\$ 55.132,00
	K957	Cabo conector de Pressão Invasiva para GabMed + suporte	8	R\$ 1.044,31	R\$ 8.354,48
	RY-910PA	Controle remoto RY-910PA NIHON KOHDEN	8	Incluso	
	K082	Cabo Paciente 10 vias, clip, BJ-903D, IEC/DIN K082 NIHON KOHDEN	8	Incluso	
	S951E	Manguito PNI adulto , 16cm – Yawara	8	R\$ 231,00	R\$ 1.848,00
	S951D	Manguito PNI adulto , 13cm – Yawara	16	R\$ 231,00	R\$ 3.696,00
	S951C	Manguito PNI pediátrico, 10cm – Yawara	16	R\$ 231,00	R\$ 3.696,00
	P225F	Sensor de Dedo, tipo clip, Spo2, BluPRO	8	R\$ 601,56	R\$ 4.812,48
	G210D	Eletrodo descartável, 3x 50 un/pct, adulto, 25 x 45 mm	3	R\$ 688,19	R\$ 2.064,57
	G210C	Eletrodo descartável, 3x 50 un/pct, pediátrico, 19 x 36 mm	2	R\$ 688,19	R\$ 1.376,38
	TOTAL				R\$ 41.414,66

Condições Gerais:

Responsável pela Proposta: Rafael Borges (62) 3259-1368 / (62) 9 9130-8356
 E-mail: rafael@diversamed.com.br

- PRAZO DE ENTREGA: 25 DIAS PARA ITENS EM ESTOQUE E 60 DIAS PARA ITENS IMPORTADOS.
- PRAZO DE GARANTIA: 24 MESES PARA EQUIPAMENTOS E 12 MESES PARA ACESSÓRIOS
- FRETE INCLUSO
- CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 30 dias via depósito bancário.
- Banco Itau
- Agencia 7832 CC 10.280-5

Validade da proposta: 30 dias


 DIVERSAMED PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA
 ALESSANDRO LUIZ DE ANDRADE
 SÓCIO - ADMINISTRADOR

26.043.395/0001-01
 DIVERSAMED PRODUTOS MÉDICOS
 HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA
 Rua T-36 nº 3182 Ed. Aquarius
 Center Sala 905 - Setor Bueno
 CEP: 74.223-052
GOIÂNIA - GO

Rua T36, Nº 3.182, Qd. 147 Lt. 1/2 Sala 905, Ed. Aquarius Center, Setor Bueno,
Goiânia - GO CP 74.223-052 Telefone (62) 3259- 1368 CNPJ: 26.043.395/0001-
01

MONITOR BEIRA DE LEITO LINHA LIFESCOPE VÊNUS

Modelo BSM 3500

Marca: Nihon Kohden RMS: 80914690005

Características Gerais:

O Monitor BSM 3500 é um monitor multiparamétrico pré configurado com parâmetros básicos e três entradas para expansão de parâmetros avançados.

Ideal para a monitoração de pacientes de alta complexidade em centros cirúrgicos e nas internações em unidades de terapia intensiva adulto, pediátricas e neonatais.

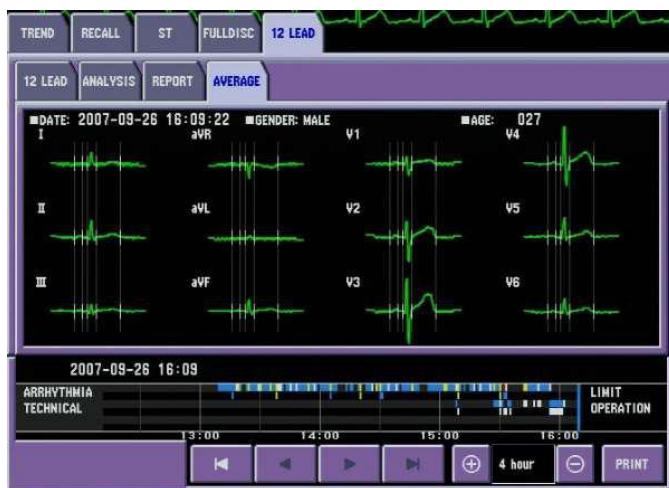
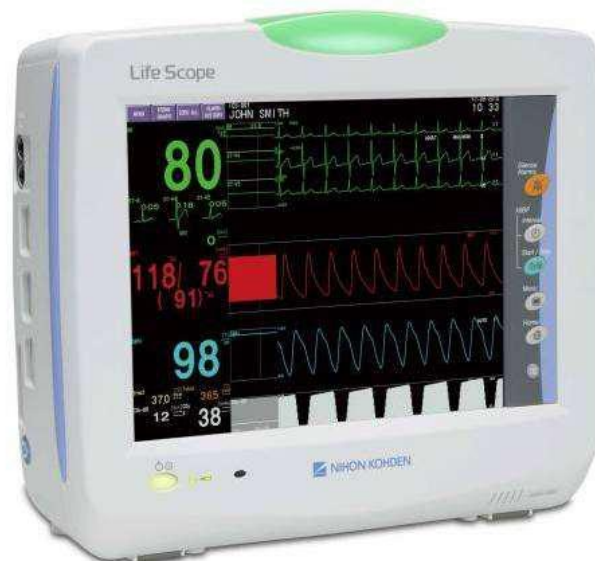
O equipamento possui tela de LCD colorida de alta resolução e sensível ao toque com tamanho de 12 polegadas, possibilitando a visualização de até 9 curvas na mesma simultaneamente.

Tela específica de OCRG (Oxicardiorespirograma) para viabilizar monitoração neonatal.

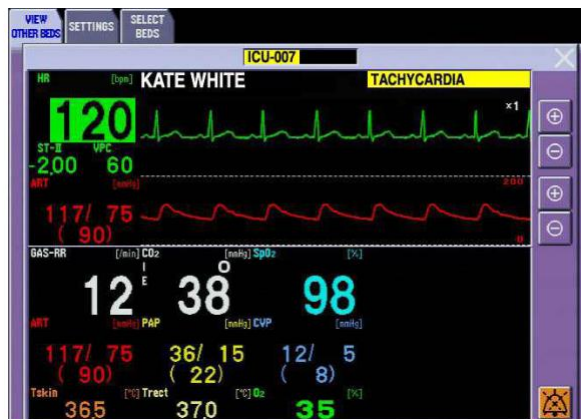
PWTT: método de monitoração ininterrupta para detecção de grandes variações da pressão arterial, que leva em conta a correlação entre o espaço de tempo do pico da onda R e o início da onda de SpO₂, fazendo assim, uma mensuração automática de PNI.

Armazena 24 horas de todas as curvas e parâmetros com sistema de Full Disclosure com possibilidade de expansão para 72h

Equipamento tem nativo um Eletrocardiógrafo com Software ECAPS 12C para análise de ECG de 12 derivações, o mesmo usado nos Eletrocardiógrafos da Nihon Kohden. Isso permite a análise do ECG de 12 derivações diretamente no leito do paciente sem a necessidade de trazer o carrinho de ECG para a sala de exame.



Permite interligação de até 20 monitores sem a necessidade de conexão a uma central.



Controle Remoto para leitos de isolamento para monitores BSM3000/6000 (RY-910PA):

PERMITE A MONITORAÇÃO DE ATÉ 9 MONITORES, INDIVIDUALIZADOS POR CANAL, DIRETAMENTE NO CONTROLE. PERMITE ACESSO RÁPIDO ÀS PRINCIPAIS FUNÇÕES DO MONITOR, DIRETAMENTE NO CONTROLE-REMOTO. COLOCA UM CURSOR NA TELA PARA USO PLENO DE TODAS AS FUNÇÕES DISPONÍVEIS NO MONITOR SEM A NECESSIDADE DE ENTRAR NO LEITO DO PACIENTE.



Possibilidade de conexão com central de monitorização e telemetria.

Permite comunicação VGA, Cartão de Memória, ECG/BP out e interface com outros equipamentos (ventilador, TOF, agentes anestésicos, etc);

Capaz de acoplar impressora térmica.

Peso: 6,5kg.

Possui os seguintes parâmetros básicos: ECG/respiração, SpO2, PNI e 2 canais de Temperatura e já vem pré-configurado com três entradas para parâmetros avançados a partir da inovadora tecnologia "smart cable".

Parâmetros Avançados (configuração opcional): Pressão Invasiva, Débito Cardíaco, Capnografia (mainstream), BIS, Agentes Anestésicos, TOF, Fluxo/Paw e EEG.

EsCCO – Monitorização hemodinâmica não-invasiva

Com o esCCO, informações volumétricas para análise da tendência de débito cardíaco, índice cardíaco, volume sistólico (VS e VSi), resistência vascular sistêmica (RVS e RVS_i) estão disponíveis em todos os níveis do cuidado ao paciente.

Características do esCCO

- Medição confiável com possibilidade de calibração não invasiva
- Não são necessários treinamentos especiais para utilizá-lo
- Nenhum sensor adicional é necessário
- Oferece monitorização contínua e em tempo real

Informações volumétricas para todos os níveis de cuidado ao paciente

O esCCO fornece informações sobre o débito cardíaco utilizando apenas a monitorização de parâmetros básicos dos sinais vitais: ECG, SpO₂ e pressão arterial. Não há necessidade de sensores ou treinamentos especiais. O uso do esCCO na monitorização convencional do paciente pode levar à otimização da terapia de fluidos, com diminuição de risco de complicações e, eventualmente, à melhora do resultado na assistência ao paciente, incluindo tempo de permanência reduzido.



Aplicações potenciais do esCCO

- Monitorização geral de pacientes no PS, CC, UTI e enfermaria;
- Monitorização hemodinâmica após remoção do cateter da artéria pulmonar
- Otimização hemodinâmica de pacientes não elegíveis para técnicas mais agressivas e de risco como o uso de cateter da artéria pulmonar;
- Apoio no processo de tomada de decisão para a gestão de fluidos.
- Ferramenta de triagem para detecção prévia de deterioração repentina

Referências clínicas:

- 1) Ishihara H, Okawa H, Tanabe K, Tsubo T, Sugo Y, Akiyama T, Takeda S. A New Non-Invasive Continuous Cardiac Output Trend Solely Utilizing Routine Cardiovascular Monitors. *J Clin Monit Comput* 2004; 18: 313–320.
- 2) Yamada T, Tsutsui M, Sugo Y, Sato T, Akazawa T, Sato N, Yamashita K, Ishihara H, Takeda J. Multicenter Study Verifying a Method of Noninvasive Continuous Cardiac Output Measurement Using Pulse Wave Transit Time: A Comparison with Intermittent Bolus Thermodilution Cardiac Output. *Anesth Analg*. 2012 Mar 30
- 3) Wakeling HG et al. Intraoperative oesophageal Doppler guided fluid management shortens postoperative hospital stay after major bowel surgery. *Br J Anaesth* 2005; 95 : 634-42.
- 4) Mayer J et al. Goal-directed intraoperative therapy based on autocalibrated arterial pressure waveform analysis reduces hospital stay in high-risk surgical patients: a randomized, controlled trial. *Crit Care* 2010; 14: R18.

Rua T36, Nº 3.182, Qd. 147 Lt. 1/2 Sala 905, Ed. Aquarius Center, Setor
Bueno, Goiânia - GO CP 74.223-052 Telefone (62) 3259- 1368 CNPJ:
26.043.395/0001-01

Características Técnicas:

ECG

1. Possibilidade de 3, 8 ou 12 derivações (de acordo com a configuração);
2. Ajuste da velocidade do traçado 6,25 mm/s; 12,5mm/s; 25mm/s e 50mm/s.
3. Sensibilidade do traçado (1/4, 1/2, 1, 2, 4) e automático;
4. Faixa de leitura da Frequência Cardíaca: 15 a 300bpm;
5. Alarme de mínimo e máximo; e alarme de eletrodo solto com identificação do mesmo;
6. Detecção automática de no mínimo 10 tipos de arritmias;
7. Análise de segmento ST em todas as derivações;
8. Indicação de marca-passo.
9. Proteção contra desfibrilador

Respiração (impedância)

1. Indicação da frequência respiratória e apresentação da curva de respiração;
2. Faixa de leitura: 0 a 150rpm; alarmes de mínimo e máximo;
3. Detecção e alarme de apneia com tempo programável.

Oximetria de pulso

1. Apresenta curva pletismográfica com o respectivo valor numérico;
2. Faixa de leitura de 0 a 100%;
3. Medição de pulso: 30 a 300bpm; alarmes de mínimo e máximo;
4. Índice de perfusão.

Pressão Não Invasiva (PNI)

1. Método de mensuração oscilométrico, com margem de mensuração de 0 a 300mmHg;
2. Sistema de detecção automática de grandes variações da pressão arterial (PWTT);
3. Pressão máxima de insuflação do manguito: adulto 300mmHg, neonatal 150mmHg;
4. Mensuração manual e automática com intervalos pré-programáveis pelo usuário.

Temperatura

1. Possibilidade de medir até duas temperaturas;
2. Margem de mensuração de 0 a 45°C;
3. Alarmes de mínimo e máximo.

Capnografia

1. Mensuração do CO₂ através do método mainstream para pacientes intubados e não intubados;
2. Faixa de medição de capnografia, mínimo de 0 a 100mmHg;
3. Faixa de frequência respiratória mínima de 3 a 150rpm;
4. Precisão da medição do CO₂: ±3 mmHg (0 < CO₂ < 10 mmHg); ± 4 mmHg (10 < CO₂ ≤ 40 mmHg); ± 10% leitura (40 < CO₂ ≤ 100 mmHg) (Quando não há condensação).
5. Apresentação da onda de capnografia e dos respectivos valores de CO₂ e rpm;
6. Alarmes audiovisuais de todos os parâmetros monitorados com limites ajustáveis manual ou automaticamente com detecção de apneia;
- 7.

Pressão Invasiva

1. Capaz de mensurar até duas pressões invasivas com calibração simultânea;
2. Faixa de Medição: -50 a 300mmHg
3. Rotulagem com os nomes das pressões invasivas em uso;
4. Ajustes de alarmes superiores e inferiores para as três pressões (sistólica, diastólica e média, além de frequência de pulso ou batimentos cardíacos).
5. Capaz de realizar a prova de volemia (VPP/VPS).

Alimentação

1. Voltagem: 110/220 V
2. Frequência: 50 ou 60 Hz
3. Bateria Interna: 90 minutos

Acessórios que acompanham o equipamento:

1. Kit de Acessórios Básicos::
 - a. 01 Cabo de alimentação
 - b. 01 Cabo conector de ECG
 - c. 01 Cabo de ECG de 6 vias, IEC
 - d. 01 Cabo conector de SpO₂
 - e. 01 Sensor de Oximetria paciente adulto/pediátrico
 - f. 01 Mangueira de ar para PNI
 - g. 01 Manguito reutilizável para uso adulto
2. 01 Bateria Interna
3. 01 Manual do operador

CENTRAL DE MONITORIZAÇÃO

Modelo CNS-9101
Marca: Nihon Kohden
RMS: 80914690022

Características

O CNS-9101 é projetado para a segurança do paciente. Um monitor central que monitora constantemente cada paciente. Garantindo assim, a segurança do paciente e auxiliando os cuidadores. Um CNS-9101 pode monitorizar até 48 pacientes.

Cuidado constante de até 48 pacientes

Até 24 pacientes podem ser exibidos em um display de 24 polegadas. Com um display duplo, pode-se visualizar 48 pacientes. Isto permite um cuidado eficaz do paciente e fluxo de trabalho para os cuidadores responsáveis por vários pacientes. Todos os pacientes são monitorizados com segurança.

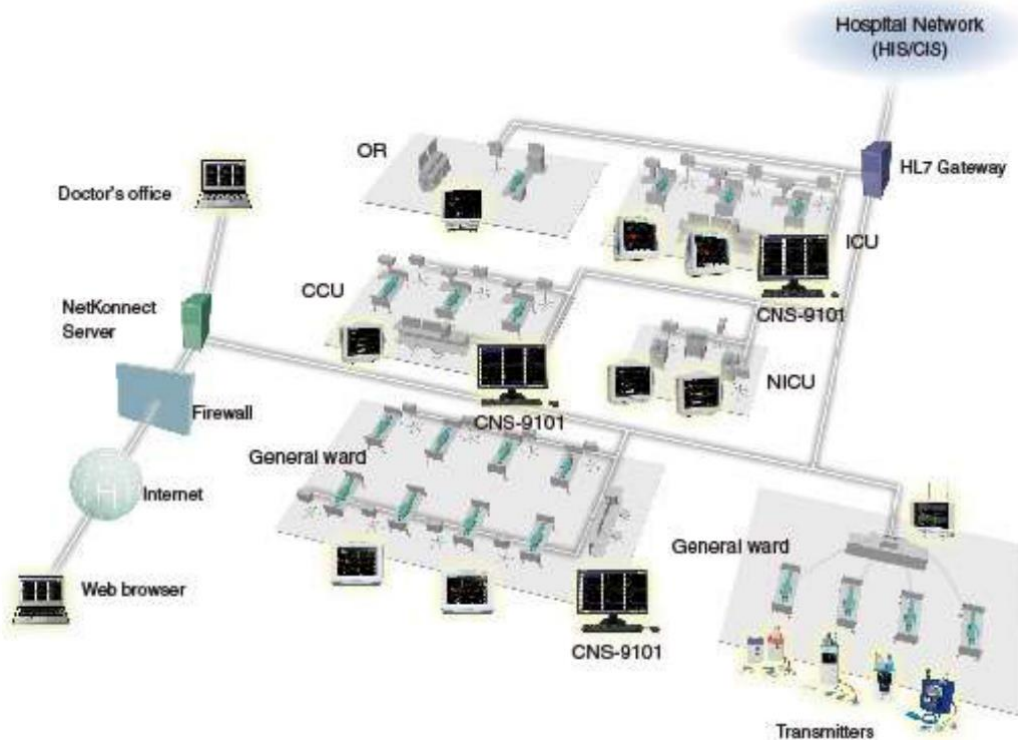


Operação intuitiva - cuidado mais delicado com o paciente

A operação simples e rápida permite que você se concentre em seu paciente para um melhor atendimento. Basta clicar na área de dados do paciente ou nos parâmetros para ver mais informações ou alterar uma configuração. Cinco teclas de função na parte inferior da tela dão acesso instantâneo às janelas e funções frequentemente usadas

Revisão flexível - apoio na tomada de decisões

As telas de revisão são sincronizadas no tempo para que você possa alternar entre diferentes visualizações do mesmo evento. Você pode visualizar qualquer alarme ou evento de arritmia nos últimos 5 dias, assim como a revelação completa, gráfico de tendência ou dados numéricos. A revisão sincronizada fornece acesso rápido a diferentes informações para apoiar a tomada de decisões no cuidado com o paciente.



São Paulo, 3 de abril de 2020
OPP/GID 2771961:

À
HOSPITAL DAS CLINICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
CNPJ 15.126.437/0026-00
Endereço: 1º AVENIDA S/N SETOR UNIVERSITÁRIO
CEP: 74.605-020
GOIÂNIA/GO
*Endereço para Faturamento

A/C: Eng. Ricardo C. Lopes / Setor de Engenharia Clínica

Telefone e E-mail: **ricardo.Camargos@ebserh.gov.br**

Prezados Senhores (as)

Temos o prazer de encaminhar Proposta emitida pela PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA. para fornecimento do(s) Equipamento (s):

<p>ITEM 01 – 03 UNID. CENTRAL DE MONITORAMENTO; ITEM 02 – 36 UNID. MONITOR MULTIPARAMÉTRICO- TIPO 1 ITEM 02 – 8 UNID. MONITOR MULTIPARAMÉTRICO- TIPO 1</p> <p>VALOR TOTAL: R\$ 3.136.845,81 (Três milhões cento e trinta e seis mil oitocentos e quarenta e cinco reais e oitenta e um centavos)</p>
--

Seguem como parte integrante desta: Especificações Técnicas, Termos e Condições Gerais de Venda e Anexos.
Atenciosamente,

Rubens Alvarenga de Ázara INOVAÇÃO SERVIÇOS E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
(VANGUARDA)

“DE ACORDO”

Assinatura Representante Legal

Assinatura Representante Legal

Nome Legível

Nome Legível

CPF:

CPF:

Data de Assinatura da Proposta: ____ / ____ / ____

Procurador Philips

Procurador Philips

Testemunha 1

Testemunha 2



CPF:

CPF:

ITEM 01 – 03 UNID. CENTRAL DE MONITORAMENTO

N de Registro: 10216710250

A Central de Informações IntelliVue iX combina uma central de monitoração em tempo real com uma sofisticada ferramenta de suporte para decisões clínicas de fácil operação.

Maior visualização nas alterações das condições clínicas do paciente, facilitando as decisões clínicas. Permite soluções de monitoramento flexíveis que atendam as mudanças do quadro clínico do paciente.

Conexão com fio e / ou sem fio** (item opcional) para a linha de monitores de pacientes IntelliVue e dispositivos de telemetria. Interface intuitiva que incorpora telas familiares a linha de Monitores IntelliVue com menus e comandos de navegação. Promove um fluxo de trabalho eficiente, fornecendo interfaces para sistemas de informação clínica (HIS).

Com uma integração simples, de baixo custo para outros sistemas do hospital usando o padrão HL7* (item opcional). Permite acesso web* (item opcional) aos dados do paciente a partir de PCs remotos. Permite também acesso através de smartphones* e tablets* (item opcional).

Inclui possibilidade de monitoração de até 32 pacientes simultâneos (de acordo com configuração adquirida), com até 12 formas de ondas Full Disclosure por paciente.

Software para armazenamento e revisão de 24 horas e opcionalmente até 168 horas* de traçado contínuo do paciente e 12 horas de eventos de alarmes.

Revisão de dados clínicos, que incluem revisão de alarmes, eventos, ondas fisiológicas, parâmetros e tendências, análise de segmento ST, Mapa ST, protocolo Watch e opcionalmente exportação de ondas através de arquivos em PDF.

Admissão e descarte de pacientes, e transferência de um leito a outro.

Tensão de alimentação, 100-240VAC / 50-60Hz .

*** (Acompanharão o produto somente as opções descritas e definidas no anexo de configuração, descrito abaixo)**



**** Infraestrutura wireless não inclusa (switch e antenas)**

Anexo de configuração:

	3	866389	Patient Information Center iX
	3	866389_NEW	NEW New Install
	3	866389_RVC	RVC PIC iX Software Release C
	63	866389_EXC	EXC PIC iX Express
	63	866389_LDB	LDB Local Database
1	63	866389_PRC	PRC Pro Rev C
	3	866125	24" Widescreen LCD Display - non-touch
	3	866424	PIC iX Hardware
	3	866424_RVC	RVC PIC iX C
	3	866424_HS1	HS1 PC Hardware with SSD
	3	GA-87001-0	NO BREAK
	3	DX-00H05-0	SWITCH (24 portas)
	3	FF-D8086-0	CABO MULTI-LAN (cx/ c/ 305 m)
	3	15-15003-0	TOMADA RJ45 (c/ conector) caixa c/ 25 unidades
	3	15-15004-0	CAPA AZUL P/ CONECTOR RJ45 caixa c/ 75 unidades
	3	15-16001-0	CONECTOR RJ45 caixa c/ 75 unidades

MARCA PHILIPS

MODELO: IntelliVue Ix

VALOR UNITÁRIO: R\$ 134.216,36 (Cento e trinta e quatro mil duzentos e sesses reais e trinta e seis centavos)

VALOR TOTAL DO ITEM R\$ 402.649,21 (Quatrocentos e dois mil seiscentos e quarenta e nove reais e vinte e um centavos)

ITEM 02 – 36 UNID. MONITOR MULTIPARAMÉTRICO- TIPO 1

O monitor IntelliVue MX500 é compacto e flexível com possibilidade de conexão em rede.

Utiliza uma interface intuitiva, de fácil ajuste, o que permite maior flexibilidade dos dados para a visualização no display. Tela colorida de 12" LCD, sensível ao toque, visualização de **4, 5 ou 6 ondas***, de fácil interpretação. Possui diversas configurações de tela para monitorização de pacientes em **UTI, CC, RPA ou Unidades Coronarianas***.

Pode-se definir tamanho e a posição das ondas, valores numéricos e teclas de função no momento em que o monitor for ligado. Essas telas incluem Números Grandes, Horizonte, Segmento ST*, MAPA ST* (**necessário cabo ECG 5 vias***), visualização em tempo real e simultânea das 12 derivações, entre outras.

Durante a monitoração, é possível alternar facilmente entre as diferentes telas. A mudança entre elas não afeta os parâmetros de alarme, tipo de paciente, etc., não havendo necessidade da reconfiguração completa dos parâmetros do paciente.

O monitor possui três níveis de alarme: vermelho, amarelo e verde (INOP). Os alarmes vermelhos, de prioridade máxima, amarela, de prioridade intermediária, são alarmes de paciente. Os alarmes verdes (INOP) são alarmes técnicos e indicam prioridade reduzida.



Armazena informações em bancos de dados de cálculos, eventos e tendências. As tendências são mostradas em forma de tabela (sinais vitais) ou gráfica e armazenada durante um período de 24 horas.

O MX500 oferece o melhor em medição e leitura de dados clínicos, dentre estes o ECG de 12 derivações EASI*, Respiração, Pressão Não-Invasiva e FAST-SpO2.

O **método EASI*** utiliza um conjunto padrão de cabo ECG de **5 vias*** em posicionamento (colocação) EASI, para monitorar em tempo real e continuamente as 12 derivações de ECG. O método EASI proporciona a análise de arritmias e monitoração das alterações de segmento ST, fornecendo uma indicação precoce de isquemia.

A análise de **Segmento ST*** calcula o supradesnivelamento e infradesnivelamento do segmento ST. Todas as derivações disponíveis podem ser monitorizadas continuamente e não é necessária a exibição da forma de onda de ECG para a realização da análise.

O **Horizonte*** permite identificar a situação clínica do paciente e seu prognóstico, baseado na indicação de múltiplos parâmetros. Combinando parâmetros que refletem o cenário clínico, é possível identificar e agir rapidamente baseado em mudanças súbitas nas condições do paciente, tais mudanças podem ser vistas mais facilmente em Horizonte do que em Tendências. Quando a linha de base/objetivo está configurada apropriadamente em Horizonte, o gráfico de barras e a seta de evolução chamam a atenção rapidamente às mudanças do quadro clínico do paciente.

FAST-SpO2, a oximetria de pulso Philips utiliza algoritmos de processamento de sinal tolerantes ao movimento do paciente baseados na Tecnologia de Supressão de Artefatos Fourier (FAST) para obter as medidas de saturação de oxigênio em sangue arterial (SpO2). Este algoritmo elimina também interferências de luz ambiente e eletromagnéticas, proporcionando valores precisos mesmo com baixa perfusão periférica.

A **Varição de Pressão de Pulso (VPP)** é uma medida contínua, derivada de cálculos da pressão arterial batimento-a-batimento, que monitora a volemia em pacientes cirúrgicos, pós-cirúrgicos ou em centro de tratamento intensivos, sedados e com ventilação mecânica. Os monitores Philips IntelliVue, realizam a medida através de um canal de Pressão Invasiva comum.

O **módulo multiparamétrico*** denominado **Servidor Multiparâmetros (MMS)** pode monitorar, de forma simultânea o ECG, Respiração, SpO2, PNI e PI/temperatura (**opcional**)*.

Possuem módulos e servidores intercambiáveis entre si.

Saída para sincronismo de cardioversor.

Não acompanha suporte para fixação*.

*** (Acompanharão o produto somente as opções descritas e definidas no anexo de configuração, descrito abaixo)**

Anexo de configuração:

	36	866064	IntelliVue MX500 Patient Monitor
	36	866064_E22	E22 Quick release mount
	36	866064_A08	A08 8-waves capability
	36	866064_H02	H02 General Care Software
	36	865244	IntelliVue Remote Control
	36	867036	IntelliVue MMX
	36	867036_SP1	SP1 FAST SpO2
	36	867040	IntelliVue Capnography Extension
	36	867040_B06	B06 Add dual IBP Temp
2	36	867040_N00	N00 Capnography Extension only
	36	M2741A	Sidestream CO2 Sensor
	36	M2772A	Airway Adapter Set H - ET >4.0 mm
	36	M1668A	CBL 5 Lead ECG Trunk AAMI/IEC 2.7m
	36	M1644A	CBL 5 Leadset Snap AAMI ICU
	36	21078A	Skin Surface Temperature Probe
	36	M1599B	Adult Pressure Interconnect Cable 3.0m
	36	M1573A	Reusable NIBP Comfort Cuff/small adult
	36	M1574A	Reusable NIBP Comfort Cuff/ adult
	36	M1597C	Neonatal NIBP Air Hose 3.0m
	36	M1196A	Reusable Clip Adult SpO2 Sensor
	36	40493E	Adult Foam ECG Electrode Disposable
	36	Cabo de PI Gabmed	Cabo de PI Gabmed
	36	SUPORTE	Suporte Transdutor Gabmed

VALOR UNITÁRIO: R\$ 60.410,26 (Sessenta mil quatrocentos e dez reais e vinte e seis centavos)

VALOR TOTAL DO ITEM R\$ 2.174.769,36 (Dois milhões cento e setenta e quatro mil setecentos e sessenta e nove reais e trinta e seis centavos);

ITEM 03 – 08 UNID. MONITOR MULTIPARAMÉTRICO- TIPO 2

O monitor IntelliVue MX500 é compacto e flexível com possibilidade de conexão em rede.

Utiliza uma interface intuitiva, de fácil ajuste, o que permite maior flexibilidade dos dados para a visualização no display. Tela colorida de 12" LCD, sensível ao toque, visualização de **4, 5 ou 6 ondas***, de fácil interpretação. Possui diversas configurações de tela para monitorização de pacientes em **UTI, CC, RPA ou Unidades Coronarianas***.

Pode-se definir tamanho e a posição das ondas, valores numéricos e teclas de função no momento em que o monitor for ligado. Essas telas incluem Números Grandes, Horizonte, Segmento ST*, MAPA ST* (**necessário cabo ECG 5 vias***), visualização em tempo real e simultânea das 12 derivações, entre outras.

Durante a monitoração, é possível alternar facilmente entre as diferentes telas. A mudança entre elas não afeta os parâmetros de alarme, tipo de paciente, etc., não havendo necessidade da reconfiguração completa dos parâmetros do paciente.

O monitor possui três níveis de alarme: vermelho, amarelo e verde (INOP). Os alarmes vermelhos, de prioridade máxima, amarela, de prioridade intermediária, são alarmes de paciente. Os alarmes verdes (INOP) são alarmes técnicos e indicam prioridade reduzida.

Armazena informações em bancos de dados de cálculos, eventos e tendências. As tendências são mostradas em forma de tabela (sinais vitais) ou gráfica e armazenada durante um período de 24 horas.

O MX500 oferece o melhor em medição e leitura de dados clínicos, dentre estes o ECG de 12 derivações EASI*, Respiração, Pressão Não-Invasiva e FAST-SpO2.

O **método EASI*** utiliza um conjunto padrão de cabo ECG de **5 vias*** em posicionamento (colocação) EASI, para monitorar em tempo real e continuamente as 12 derivações de ECG. O método EASI proporciona a análise de arritmias e monitoração das alterações de segmento ST, fornecendo uma indicação precoce de isquemia.

A análise de **Segmento ST*** calcula o supradesnivelamento e infradesnivelamento do segmento ST. Todas as derivações disponíveis podem ser monitorizadas continuamente e não é necessária a exibição da forma de onda de ECG para a realização da análise.

O **Horizonte*** permite identificar a situação clínica do paciente e seu prognóstico, baseado na indicação de múltiplos parâmetros. Combinando parâmetros que refletem o cenário clínico, é possível identificar e agir rapidamente baseado em mudanças súbitas nas condições do paciente, tais mudanças podem ser vistas mais facilmente em Horizonte do que em Tendências. Quando a linha de base/objetivo está configurada apropriadamente em Horizonte, o gráfico de barras e a seta de evolução chamam a atenção rapidamente às mudanças do quadro clínico do paciente.

FAST-SpO2, a oximetria de pulso Philips utiliza algoritmos de processamento de sinal tolerantes ao movimento do paciente baseados na Tecnologia de Supressão de Artefatos Fourier (FAST) para obter as medidas de saturação de oxigênio em sangue arterial (SpO2). Este algoritmo elimina também interferências de luz ambiente e eletromagnéticas, proporcionando valores precisos mesmo com baixa perfusão periférica.

A **Varição de Pressão de Pulso (VPP)** é uma medida contínua, derivada de cálculos da pressão arterial batimento-a-batimento, que monitora a volemia em pacientes cirúrgicos, pós-cirúrgicos ou em centro de tratamento intensivos, sedados e com ventilação mecânica. Os monitores Philips IntelliVue, realizam a medida através de um canal de Pressão Invasiva comum.

O **módulo multiparamétrico*** denominado **Servidor Multiparâmetros (MMS)** pode monitorar, de forma simultânea o ECG, Respiração, SpO2, PNI e PI/temperatura (**opcional***).

Possuem módulos e servidores intercambiáveis entre si.

Saída para sincronismo de cardioversor.

Não acompanha suporte para fixação*.

*** (Acompanharão o produto somente as opções descritas e definidas no anexo de configuração, descrito abaixo)**

8	866064	IntelliVue MX500 Patient Monitor
8	866064_E22	E22 Quick release mount
8	866064_A08	A08 8-waves capability
8	866064_H02	H02 General Care Software
8	865244	IntelliVue Remote Control
8		
8	867036	IntelliVue MMX
8	867036_SP1	SP1 FAST SpO2
8	867036_C12	C12 Conventional 12 Lead ECG

	8		
	8	867040	IntelliVue Capnography Extension
	8	867040_B05	B05 Add dual IBP Temp C.O.
	8	M1642A	CBL Cardiac Output Cable
	8	23001B	CBL CO-Set Injectate Temp Probe LOA-1'9"
3	8	23002A	Ice Bath Temperature Probe
	8	867040_N00	N00 Capnography Extension only
	8	M2741A	Sidestream CO2 Sensor
	8	M2772A	Airway Adapter Set H - ET >4.0 mm
	8	M1668A	CBL 5 Lead ECG Trunk AAMI/IEC 2.7m
	8	M1644A	CBL 5 Leadset Snap AAMI ICU
	8	21078A	Skin Surface Temperature Probe
	8	M1599B	Adult Pressure Interconnect Cable 3.0m
	8	M1573A	Reusable NIBP Comfort Cuff/small adult
	8	M1574A	Reusable NIBP Comfort Cuff/ adult
	8	M1597C	Neonatal NIBP Air Hose 3.0m
	8	M1196A	Reusable Clip Adult SpO2 Sensor
	8	40493E	Adult Foam ECG Electrode Disposable
	8	M1663A	CBL 10 Lead ECG Trunk AAMI/IEC 2m
	8	M1968A	CBL 5 Leadset Grabber AAMI ICU
	8	M1976A	CBL 5 Leadset Grabber Chest AAMI ICU

VALOR UNITÁRIO: R\$ 69.928,38 (Sessenta e nove mil novecientos e vinte e oito reais e trinta e oito centavos)
VALOR TOTAL DO ITEM R\$ 559427,04 (Quinhentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e vinte e sete reais e quatro centavos.);

O referido preço LOCAL inclui as despesas, taxas e demais impostos descritos nos "Termos e Condições Gerais da Venda." O COMPRADOR deve fornecer a energia elétrica e os dispositivos necessários para a proteção do sistema e de suas diversas partes, no que diz respeito ao suprimento de energia, de acordo com as características técnicas do Equipamento indicadas pela VENDEDORA.

Venda Local em Reais

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

30 dias.

Obs: Esta condição estará sujeita a análise de crédito da Philips.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DESTA VENDA – EM REAIS

Os preços acima são expressos em moeda local (reais), e refletem as condições presentes dos valores dos impostos incidentes na operação de venda e ou locação (Imposto de Importação, ICMS e IPI). Havendo modificação nas alíquotas vigentes ou criação de novos impostos, os mesmos serão repassados para a estimativa de preços acima.

O comprador deve fornecer a energia elétrica e os dispositivos necessários para a proteção do sistema e de suas diversas partes, no que diz respeito ao suprimento de energia, de acordo com as características técnicas do equipamento indicadas pela VENDEDORA.

"Este equipamento deve ser operado por profissional competente e apto na operacionalização do mesmo, sendo que todas as recomendações/obrigações da Legislação Brasileira devem ser atendidas".



VALIDADE DO PREÇO E DA PROPOSTA:

Após 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de emissão desta proposta-contrato, a Philips se reserva o direito de cancelar a mesma, caso não a tenha recebido devidamente assinada pelo COMPRADOR.

PRAZO DE ENTREGA:

A VENDEDORA compromete-se a entregar o EQUIPAMENTO dentro do prazo máximo de 60 a 90) dias a contar da assinatura desta Proposta (para valores acima de R\$ 200.000,00 passa a contar após a validação que a assinatura pertence aos representante(s) legal(is) da empresa), aprovação da condição de pagamento e/ou da data da aprovação do financiamento, quando aplicável, o que ocorrer por último. Após a concretização dos eventos descritos acima, deverão também ser observado o exposto na Cláusula 4 (quatro) dos Termos e Condições anexos a esta Proposta.

LOCAL DE ENTREGA:

HOSPITAL DAS CLINICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS

INSTALAÇÃO & TREINAMENTO:

Os preços ofertados incluem custos de instalação apenas em projetos com Central. A PMS LTDA informará os pré-requisitos necessários após a confirmação do pedido de compra.

Estão inclusos nesta oferta os custos de treinamento operacional para uso e funcionamento do equipamento, com duração máxima de dois dias, com três turnos em horário comercial.

FRETE E SEGURO – Transporte Local

A despesa de frete e seguro para o transporte do equipamento do local de desembarço ou da sede da A(S) VENDEDORA(S) até a clínica do comprador, é de responsabilidade da Vendedora.

UTILIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO

1. O comprador, através desta proposta expressamente afirma que os equipamentos médicos a serem adquiridos junto A(S) VENDEDORA(S) serão operados:

- a. Em estabelecimento que possui Alvará Sanitário vigente e que atende a todos os demais requisitos legais e regulatórios conforme determinações da ANVISA, do Ministério da Saúde e outros órgãos competentes;
- b. Por profissionais competentes e habilitados para tal operação, que atuarão sob a tutela do Responsável Técnico indicado pelo cliente, sendo que todas as recomendações/obrigações da Legislação Brasileira devem ser atendidas

NOTA:

1. Não estão inclusos nenhum tipo de mobiliários fora os expressamente descritos na proposta.
2. Para pedidos com valores acima de R\$ 300.000,00 (Pessoa Jurídica) serão necessários os seguintes documentos para análise de crédito e para a finalização do pedido de venda:
 - Demonstrativos financeiros (Balanço Patrimonial ou balancete e DRE – Demonstração de Resultado*) dos últimos 3 (três) exercícios;
 - Contrato Social e alterações contratuais ou Estatuto Social e Ata de Assembléia que elegeu a atual diretoria;
 - Relação de faturamento mensal dos últimos 12 meses;
 - Quando não houver demonstrativos financeiros solicitar a DIRPFJ (Declaração de Imposto de Renda dos Sócios), ou outro documento que comprove capacidade econômica e financeira.
 - Contrato padrão de compra e venda de equipamento pela área Legal A(S) VENDEDORA(S) independente da condição de pagamento.*)

(*) o draft do contrato é enviado para análise do cliente após a aprovação da proposta comercial.

GARANTIA ADICIONAL

Esta proposta contempla xxx (xxxxxx) meses de garantia estendida, resultando no período total de xxx (xxxxxxxx) meses de garantia. Exceto para os acessórios que possuem prazo total de 90 (noventa) dias de garantia.

ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

Permanente, prestada exclusivamente pela equipe de Serviços da Philips/Dixtal em São Paulo ou em um representante autorizado.

A Philips oferece "Contrato de Manutenção" para todos os equipamentos de sua fabricação.



FORNECEDOR(S):

Para todos os efeitos é fornecedora a PHILIPS MEDICAL SYSTEMS – LTDA.

TERMOS E CONDIÇÕES GERAIS DE VENDA PHILIPS

As presentes Condições Gerais de Venda (“Condições de Venda”) regulam as relações comerciais cujo objeto seja a venda de equipamentos e/ou produtos (“FORNECIMENTO”), conforme estabelecido na Proposta Técnica e Comercial e anexos entre PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA. (“Philips” ou “CONTRATADA”) e o COMPRADOR (“COMPRADOR”).

1. VALIDADE DA PROPOSTA E DAS CONDIÇÕES DE VENDA

1.1 A proposta da Philips terá validade pelo prazo nela declarado, sujeita a alteração ou cancelamento pela Philips antes da data de aceitação do COMPRADOR e estará condicionada à revisão e à aprovação de crédito pela Philips ou pelo Agente Financeiro designado pelo COMPRADOR, cuja análise em tempo hábil dependerá do recebimento da documentação pertinente ao COMPRADOR. Quaisquer pedidos do COMPRADOR, sejam ou não oriundos da proposta da Philips ou realizados após a expiração do prazo, estarão sujeitos à confirmação por escrito da Philips.

1.2 Quaisquer termos e condições previstos no Pedido de Compra ou outros documentos expedidos pelo COMPRADOR, são, neste ato, integralmente rejeitados e não serão aplicáveis ao FORNECIMENTO, a menos e na medida que expressamente for declarada de outro modo, por escrito, na proposta da Philips.

1.3 Na hipótese de divergência na interpretação ou aplicação dos documentos que fazem parte do FORNECIMENTO, observar-se-á a seguinte ordem de prevalência: proposta, Condições de Venda, anexos e Pedido de Compra.

2. PREÇO E REAJUSTE

2.1 O preço do FORNECIMENTO inclui todos os impostos incidentes sobre a compra e venda, incluindo, mas não se limitando, ao imposto sobre Equipamentos industrializados (IPI) e ao Imposto sobre a Circulação de mercadoria (ICMS) e será reajustado observando-se a periodicidade mínima permitida pela legislação em vigor na data de cada pagamento. Caso sejam criados novos tributos ou ocorra alteração de alíquota dos tributos existentes, o preço do FORNECIMENTO a ser faturado refletirá tais modificações, a fim de que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro entre as partes.

2.2 O preço inclui todas as despesas de frete e seguro relativos ao transporte dos equipamentos do FORNECIMENTO, até o local de instalação, salvo se estes custos estiverem excluídos do preço da proposta. Não estão contemplados eventuais custos relativos a transporte vertical (guindaste), andaimes e/ou reforço estrutural, os quais são de responsabilidade do COMPRADOR, salvo se expresso em contrário na proposta.

2.3 Quaisquer modificações solicitadas por escrito pelo COMPRADOR e aprovadas pela Philips ou decorrentes de alteração na legislação, nas normas técnicas ou solicitação de autoridades competentes, que gerarem impacto nas quantidades e/ou características do FORNECIMENTO ou ainda nas condições de sua execução, ensejarão na readequação proporcional do preço e prazos do FORNECIMENTO.

2.4 Se, por qualquer motivo, houver impossibilidade de aplicação do índice de reajuste definido na Proposta, o reajuste do preço será feito com base no índice que vier a substituí-lo e que reflita a real variação dos custos do FORNECIMENTO.

3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O pagamento do FORNECIMENTO deverá ser efetuado de acordo com as condições de pagamento estipuladas na proposta.

3.2 Toda e qualquer importância que deixar de ser paga pelo COMPRADOR na respectiva data de vencimento, será cobrada com acréscimo de juros de mora de 2% (dois por cento) ao mês, pro rata die, além de multa moratória de 10% (dez por cento), calculada sobre o montante em atraso, sem prejuízo da possibilidade da Philips suspender o FORNECIMENTO até que a situação seja regularizada, de forma que os prazos de entrega serão automaticamente prorrogados pelo mesmo período que perdurar a suspensão, ou, ainda, deduzir o valor não pago de qualquer outro acordo celebrado entre Philips e o COMPRADOR.

3.3 Além das disposições previstas acima, a Philips poderá tomar as medidas legais cabíveis para entrar em quaisquer dependências nas quais os equipamentos objetos do FORNECIMENTO possam ser encontrados e torná-los inoperáveis ou removê-los, bem como retê-los e vendê-los de acordo com as leis aplicáveis. Em qualquer ação instaurada para executar estas condições de Venda após o inadimplemento do COMPRADOR ou de outra forma, a Philips terá o direito de reaver, como parte de seus danos, todos os custos e despesas, inclusive honorários advocatícios razoáveis, com relação a essa ação.



3.4 Nos casos cujo pagamento for parcelado, a Philips poderá, ainda:

- (I) Declarar todas as obrigações não pagas imediatamente devidas e exigíveis, pelo que todas as parcelas vencidas ou vincendas sob esta Condição de Venda, tornar-se-ão imediatamente devidas e exigíveis, após o recebimento, pelo COMPRADOR, de Notificação Extrajudicial em tal sentido;
- (II) Requerer que o COMPRADOR reúna os equipamento objeto do FORNECIMENTO e os deixem disponíveis para a Philips ou seus representantes, em qualquer local convenientemente designado pela Philips;
- (III) Exercer qualquer outro direito ou fazer uso de qualquer outro recurso que possa estar disponível para a Philips, na forma da lei pertinente, procedimentos judiciais apropriados para executar os termos destas Condições de Venda ou de qualquer garantia estabelecida em conexão com estas Condições de Venda, ser indenizada por danos causados pela violação destas Condições de Venda, ou, ainda, rescindir estas Condições de Venda.

3.3 Financiamento Bancário: na hipótese de Financiamento Bancário, se porventura o COMPRADOR não obter ou possuir aprovação para o financiamento, conforme previsto no item 1.1 supra, deverá cumprir com o pagamento integral a Philips, em 01 (uma) parcela, através de recursos próprios, antecipadamente a data do faturamento dos equipamentos objeto do FORNECIMENTO.

3.4 Carta de Crédito: o COMPRADOR obterá Carta de Crédito com um banco de primeira linha, que tenha adotado os Usos e Costumes Uniformes referentes a Créditos Documentários expedidos pela Câmara de Comércio Internacional, antes do embarque dos equipamentos objetos do FORNECIMENTO e em favor da Philips.

3.4.1 A Carta de Crédito deverá ser válida por, no mínimo, 6 (seis) meses, a contar da data de emissão e deverá possibilitar embarques parciais, permitindo, no mínimo 21 (vinte e um) dias para apresentação. O COMPRADOR pagará todos os encargos bancários no Brasil. Se o COMPRADOR solicitar que o embarque seja feito de outra forma que não mediante as condições de entrega acordadas na proposta e/ou nessas Condições de Venda, a Carta de Crédito deverá ser emitida em valor suficiente para pagar quaisquer custos de embarque adicionais, se houver.

3.5 Leasing: desde que não tenha efetuado nenhum pagamento, se o COMPRADOR quiser converter o FORNECIMENTO em Leasing, o COMPRADOR providenciará o Contrato de Leasing e todas as outras documentações necessárias e correspondentes, a serem analisadas e aprovadas pela Philips, no prazo a ser estipulado por esta última. O COMPRADOR é responsável pela conversão da operação em Leasing, e deverá garantir a aprovação de todos os termos e condições da sociedade arrendadora nestas Condições de Venda e/ou Proposta, sem alteração. Nenhum equipamento será entregue ao COMPRADOR até que a Philips tenha recebido cópias dos documentos de Leasing totalmente assinados e que os tenha aprovado.

3.6 Reserva de Domínio: nos casos de pagamento parcelado, o COMPRADOR e a Philips, neste ato, expressamente instituem e aceitam um "Pacto de Reserva de Domínio", pelo qual a Philips retém a titularidade e a propriedade dos equipamentos objeto do FORNECIMENTO, que ficarão sob a posse condicional do COMPRADOR até o pagamento do valor integral referido na proposta, de sorte a assegurar o pagamento tempestivo do preço de compra e de quaisquer outros valores ou obrigações sob estas Condições de Venda. Os equipamentos deverão, obrigatoriamente, serem instalados e montados no endereço descrito na proposta, não podendo, em hipótese alguma, ser remanejado e/ou transferido para outro local, sem a prévia comunicação por escrito à Philips.

4. CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1 Entende-se por prazo de entrega a data da entrega física do equipamento objeto do FORNECIMENTO no local designado pelo COMPRADOR prevista na proposta, desde que cumpridos os pré-requisitos de instalação abaixo expressos. O prazo de entrega está ainda vinculado ao cumprimento dos seguintes pré-requisitos pelo COMPRADOR:

- a) Garantia de que o local de instalação estará pronto quando da chegada do equipamento, devendo este estar completamente pronto, limpo, sem existência de pó ou partículas, com o ar condicionado funcionando e estabilizado em no mínimo 07 (sete) dias antes da entrega do equipamento, respeitando na íntegra o definido no Layout e no Manual de Instalação;
- b) O local de instalação deverá estar com energia elétrica e todos os dispositivos necessários para a proteção do sistema e de suas diversas partes, assim como da hidráulica e gases medicinais, conforme normas aplicáveis; e
- c) Importação e disponibilização das fontes radioativas necessárias ao funcionamento do equipamento antes da finalização dos trabalhos de instalação do equipamento (Equipamentos de Medicina Nuclear).



4.2 O prazo de entrega é improrrogáveis, salvo: (i) se ocorrerem motivos de Caso Fortuito ou Força Maior, conforme definidos no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil Brasileiro, que comprovadamente afete o FORNECIMENTO; (ii) se a Philips solicitar a modificação de dados técnicos relativos ao FORNECIMENTO que impeçam o cumprimento dos prazos de entrega; (iii) por descumprimento de quaisquer obrigações por parte do COMPRADOR ou de terceiros; (iv) ou por acordo escrito firmado entre as partes. Nestes casos, o prazo será prorrogado pelo período estabelecido pela Philips.

4.3 Antes da entrega de qualquer Equipamento, a Philips poderá alterar a construção ou desenho do Equipamento sem notificação ao COMPRADOR, na medida em que a função, a atuação e o desempenho do Equipamento não sejam substancialmente alterados.

4.4 São consideradas modalidades de entrega:

4.4.1 Entregas Parciais: a Philips poderá solicitar ao COMPRADOR autorização para realizar entregas parciais, na eventualidade da indisponibilidade de algum item/acessórios, sem que contra a Philips sejam aplicadas quaisquer penalidades ou multas, na medida em que a função, a atuação e o desempenho do Equipamento não sejam substancialmente alterados. 4.4.2 Embarques/ Entregas Consolidadas: a Philips poderá realizar entregas /embarques parciais de Equipamentos, conforme acima mencionado, salvo se houver manifestação contrária, prévia e formal do COMPRADOR sobre a necessidade de consolidação de carga, ou seja, da entrega simultânea de todos os Equipamentos adquiridos.

4.5 Após a assinatura da proposta, para os equipamentos que demandam prévia adequação do site, será preparado e encaminhado um cronograma de barras, detalhando todas as atividades do projeto e responsabilidades do COMPRADOR.

4.6 Na venda local, a transferência de propriedade e riscos ocorre após a entrega física dos equipamentos, ficando o COMPRADOR responsável pela guarda e uso do equipamento.

4.7 O equipamento objeto do FORNECIMENTO será adequadamente embalado de acordo com os padrões internacionais, de forma a impedir seu dano ou deterioração, durante o período de transporte, até a sua chegada no local de destino. O descarte das embalagens e de todos os resíduos (caixas, plásticos, isopor, etc.) será de responsabilidade do COMPRADOR, não cabendo a Philips nenhuma ação nesta operação.

4.7.1 Na hipótese em que o equipamento não puder ser transportado até o seu destino, na data em que estiver pronto para ser faturado, pelos motivos expressos no parágrafo anterior, a Philips e o COMPRADOR irão rever conjuntamente o armazenamento do equipamento. Se, contudo, o COMPRADOR solicitar uma postergação na data em que componentes principais do equipamento estejam disponíveis para entrega no almoxarifado da Philips, então o COMPRADOR pagará e/ou reembolsará a Philips por todas as taxas de armazenagem e despesas com consumíveis (ex. gás hélio), quando do recebimento da fatura.

4.8 A Philips envidará esforços razoáveis para cumprir quaisquer datas de entrega orçadas ou reconhecidas. No caso de a Philips não poder despachar os equipamentos para seu destino na data programada devido a motivos fora do controle razoável da Philips, tais como, entre outros, motivos atribuídos ao COMPRADOR, a Philips terá o direito de armazenar os equipamentos em questão por conta e risco do COMPRADOR. O COMPRADOR obriga-se a reembolsar, no prazo de 14 (catorze) dias da primeira exigência da Philips, todas e quaisquer despesas adicionais assim incorridas, assim como despesas com o armazém e aquelas relacionadas com a manutenção do equipamento em boa ordem (ex: consumíveis).

4.8.1 A data estimada de despacho e/ou conclusão dos trabalhos de instalação, se oferecidos, deve ser calculada a contar da data em que o banco informar que a carta de crédito e/ou outro instrumento de pagamento acordado foi obtido em conformidade com as Condições de Venda, e/ou o pagamento antecipado, se aplicável, foi recebido.

4.9 A Philips envidará os esforços razoáveis para entregar o equipamento ao COMPRADOR no prazo acordado na proposta, considerando o pleno cumprimento das condições precedentes declarados. Após o cumprimento destes pré-requisitos, a fabricação será iniciada, não sendo mais possível a interrupção da fabricação do equipamento, conforme estabelecido na proposta. Se o COMPRADOR cancelar um pedido antes da efetiva entrega e tiver o direito legal de proceder dessa forma, o COMPRADOR pagará os custos incorridos pela Philips até a data de cancelamento, inclusive, dentre outros, os custos de fabricação do equipamento, os custos de prestação de quaisquer serviços de treinamento, educacionais ou outros ao COMPRADOR com relação a proposta, uma taxa nominal de reposição de estoque e os custos de devolução ou cancelamento de qualquer equipamento encomendado por um terceiro. Quando permitido por Lei, o preço acordado permanecerá devido e exigível.

5. ENCARGOS TÉCNICOS E OBSOLESCÊNCIA DE EQUIPAMENTOS

5.1 A Philips terá o direito de fazer alterações no projeto ou nas especificações dos equipamentos a qualquer momento, desde que essa alteração não prejudique o desempenho dos referidos equipamentos.

5.2 Durante o período de validade do orçamento da Philips, alguns dos equipamentos poderão se tornar obsoletos. Nesse caso, a Philips envidará esforços para fornecer Equipamentos substitutos equivalentes a preços semelhantes, mas não será responsabilizada na hipótese de não haver um equipamento substituto disponível.

5.3 Os códigos acima descritos poderão sofrer alterações, todavia, não comprometerá a funcionalidade do equipamento adquirido.

Itens mencionados com finalidade exclusiva de informação à fábrica, para fins de configuração do Equipamento.

6. INSTALAÇÃO E CONDIÇÕES TÉCNICAS

6.1 O COMPRADOR compromete-se a preparar o local de instalação e disponibilizá-lo à Philips antecipadamente à data de entrega prevista na proposta, seguindo os todos os requisitos técnicos requeridos pelo equipamento objeto do FORNECIMENTO, previstos nos manuais e desenhos de instalação elaborados pela Philips. Essas condições serão avaliadas pela Philips e registradas em documento específico antes da instalação do equipamento.

6.2 O COMPRADOR obriga-se a não transferir o equipamento do local onde o mesmo for instalado durante a vigência da garantia do FORNECIMENTO, sem a autorização prévia e escrita da Philips, sob pena de cancelamento da garantia.

6.3 Fica a Philips desobrigada de fazer a instalação do equipamento ofertado caso o prazo de garantia do equipamento tenha terminado nos termos do Anexo II.

6.4 No caso de alteração nos prazos estabelecidos na proposta, por um período superior a 90 (noventa) dias, independente do ressarcimento das despesas expressas no parágrafo anterior, as condições contratuais poderão ser revistas pela Philips.

6.5 No caso de o orçamento ou venda da Philips incluir a instalação dos equipamentos, o COMPRADOR será responsável, por sua conta e risco, pelo seguinte:

(a) O fornecimento de armazenamento adequado e lacrável no ou próximo ao local de instalação dos equipamentos, a fim de garantir proteção contra furto e quaisquer danos ou deterioração. Qualquer item extraviado ou danificado durante o período de armazenamento será reparado ou substituído a expensas do COMPRADOR.

(b) A disponibilidade no ou próximo ao local de instalação de espaços adequados e lacráveis, equipados com instalações sanitárias para o pessoal ou o representante da Philips e para armazenamento das ferramentas e instrumentos do pessoal. O início da instalação em local diferente destas condições coloca em risco a integridade do equipamento e invalida a garantia contratual.

(c) A execução e conclusão tempestivas dos trabalhos preparatórios, em conformidade com as exigências que a Philips indicar ao COMPRADOR no devido momento. A preparação do local será de acordo com os códigos de segurança, elétricos e de construção pertinentes aos equipamentos e à sua instalação e de acordo com o Manual de Instalação do Equipamento a ser disponibilizado pela Philips, com base nas informações fornecidas pelo COMPRADOR. A Philips garantirá que a instalação do Equipamento, conforme mostrado no Manual de Instalação, atenderá os requisitos técnicos de funcionamento do Equipamento, cabendo ao COMPRADOR o atendimento às normas locais aplicáveis (ANVISA, ABNT, etc.). A suficiência desses planos e especificações, inclusive, entre outros, especificamente a exatidão das dimensões descritas nesses planos e especificações, será de responsabilidade exclusiva do COMPRADOR. O local de instalação será colocado à disposição da Philips ou de seu representante, sem obstáculos, no devido momento para possibilitar que a Philips ou seu representante inicie o trabalho de instalação na data programada; o pessoal de instalação não será chamado ao local de instalação até que todo o trabalho preparatório tenha sido satisfatoriamente concluído na opinião exclusiva da Philips.

(d) A obtenção tempestiva dos alvarás e licenças exigidos pelas autoridades competentes por ou com relação à instalação e à operação dos equipamentos.

(e) A obtenção tempestiva de todos os vistos de entrada, saída, residência, trabalho ou quaisquer outras autorizações necessárias para o pessoal da Philips ou dos representantes da Philips e para a importação e exportação de ferramentas, equipamentos e materiais necessários para os trabalhos de instalação e os testes subsequentes.

(f) A assistência à Philips ou ao seu representante com relação à remoção do equipamento da entrada das dependências do COMPRADOR até o local da instalação. O COMPRADOR será responsável, a suas expensas, pela regulação, remoção de divisórias ou outros obstáculos e pelo trabalho de restauração. A Philips assume que não existem quaisquer materiais perigosos no local de instalação. Se existirem quaisquer desses materiais, o COMPRADOR será responsável pela devida remoção e descarte dos materiais e embalagens do equipamento, a expensas do COMPRADOR.

6.6 No caso de todas ou quaisquer condições acima não serem cumpridas devida ou tempestivamente, se a Philips ou seu representante tiver de interromper a instalação e o teste subsequente por motivos não atribuídos à Philips, o período de conclusão será prorrogado de forma correspondente e todos e quaisquer custos adicionais dele resultantes ficarão a cargo do COMPRADOR. A instalação deverá ocorrer de forma imediata a entrega do equipamento no local de instalação. Na hipótese de impedimento da instalação em virtude de ações ou omissões do COMPRADOR, a instalação poderá ser reprogramada, mas até o limite de 12 (doze) meses contados da data inicialmente programada para instalação. Após este prazo, o Equipamento poderá ser instalado, porém os custos dos serviços de instalação deverão ser negociados através do departamento de Serviços da Philips.

6.7 Na hipótese do Equipamento ser entregue sem que a instalação seja concluída, por culpa do COMPRADOR, esta se responsabiliza pela total integridade do Equipamento, respeitando as condições de armazenamento recomendadas pela Philips, dentre as quais a manutenção do local isento de poeira e umidade, temperatura controlada, ausência de roedores e insetos de qualquer natureza.

6.8 A não observância destas condições invalida a garantia do Equipamento e suas partes/componentes, e eventuais reparos serão objeto de negociação entre o COMPRADOR e a Philips.

6.9 A Philips não assume qualquer responsabilidade, nem oferece qualquer garantia, quanto à adequação das dependências ou dos serviços públicos disponíveis nas dependências nas quais o equipamento deve ser instalado, usado ou armazenado (salvo os previamente descritos em sua proposta comercial).

6.10 Ao final da instalação, a Philips ministrará um treinamento básico chamado de "Keyboard Training" e, na sequência, emitirá o documento "Ata de Instalação", atestando que todos os testes padrão do equipamento foram realizados e que está pronto para uso do primeiro paciente.

6.11 O COMPRADOR deverá assinar a "Ata de Instalação", atestando a instalação do equipamento e habilitando-se a receber o treinamento avançado (também conhecido como aplicação), o qual deverá ser agendado pelo COMPRADOR dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias do final da instalação. Havendo a necessidade de qualquer reagendamento, este pode ser realizado sem custo para o COMPRADOR no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas anterior ao agendamento original, após o qual a aplicação coberta por este instrumento será considerada como realizada e uma nova aplicação deverá ser contratada com a Philips.

6.12 Eventuais despesas com o equipamento produzido, como armazenamento, consumíveis, sistema de refrigeração, serão arcados pelo COMPRADOR.

6.13 As cláusulas acima devem ser observadas levando em consideração os equipamentos que necessitam de instalação.

7. TERMO DE ACEITE DO EQUIPAMENTO

7.1 Quando aplicável, a instalação do equipamento objeto do FORNECIMENTO oferecido na proposta, a Philips notificará o COMPRADOR quando os Equipamentos instalados estiverem prontos para teste e aceitação, convidando o COMPRADOR a participar dos testes padrões ou dos testes que possam ter sido acordado por escrito entre as partes, a fim de demonstrar a conformidade com as especificações acordadas e/ou inspecionar o trabalho de instalação.

7.2 Se o COMPRADOR não comparecer ao teste na data notificada, a equipe técnica da Philips ou de seu representante iniciará os testes de acordo com os procedimentos de teste padrão da Philips e esses testes serão considerados realizados na presença do inspetor do cliente e a aceitação ocorrerá, nesse caso, com base nos resultados declarados no certificado de teste assinado pelos engenheiros designados e habilitados pela vendedora ("Relatório de Status do Sistema).

7.3 No caso de rejeição dos Equipamentos instalados por motivos justificados pelo COMPRADOR, a ser enviados à Philips detalhadamente e por escrito no prazo de 10 (dez) dias após a conclusão dos testes de aceitação em questão, a Philips deverá, como único recurso, corrigir a deficiência o quanto antes possível e as partes pertinentes do teste de aceitação



serão repetidas dentro de um período razoável, em conformidade com os procedimentos descritos acima.

7.4 A instalação deverá ocorrer de forma imediata à entrega do Equipamento no local de instalação. Após a conclusão da instalação do Equipamento, a Philips demonstrará o perfeito funcionamento do Equipamento deixando-o pronto para uso. Neste ato, o COMPRADOR se compromete a assinar o "Termo de Instalação". A falta de assinatura do COMPRADOR automaticamente classifica o Equipamento como "não instalado". Nessa situação ele não pode ser operado em nenhuma hipótese pelo COMPRADOR e o descumprimento desta disposição caracterizará uso não autorizado e indevido. Se dentro de 10 (dez) dias após a conclusão do teste de aceitação a Philips não tiver recebido o "Termo de Aceite", o Equipamento permanecerá desligado até a assinatura do respectivo documento.

7.5 Após a conclusão da instalação do equipamento, a Philips demonstrará o perfeito funcionamento do equipamento deixando-o pronto para uso. Neste ato, o COMPRADOR se compromete a assinar a Ata de Instalação, devendo a instalação ocorrer de forma imediata a entrega do equipamento no local de instalação. Na hipótese de impedimento da instalação em virtude de ações ou omissões do COMPRADOR, a instalação poderá ser reprogramada, mas até o limite de 12 (doze) meses contados da data inicialmente programada para instalação. Após este prazo, o equipamento poderá ser instalado, porém os custos dos serviços de instalação deverão ser negociados através do departamento de Serviços da Philips. Se dentro de 10 (dez) dias após a conclusão do teste de aceitação, a Philips não tiver recebido a Ata de Instalação, o produto permanecerá desligado até a assinatura da Ata de Instalação.

7.6 Defeitos ou desvios secundários que não afetem o uso operacional dos Equipamentos instalados, serão declarados no certificado de aceitação, porém não obstruirão nem suspenderão a aceitação por parte do COMPRADOR.

7.7 Caso o COMPRADOR se recuse assinar a Ata de Instalação e tendo transcorrido o período de garantia, poderá a Philips notificar por escrito o COMPRADOR para emissão de referido documento. Tal notificação será suficiente para atestar a aceitação final dos equipamentos, de maneira tácita, valendo tal recebimento para todos os fins e efeitos destas Condições de Venda.

7.8 Eventuais despesas com o EQUIPAMENTO produzido, como armazenamento, consumíveis, sistema de refrigeração, serão arcados pelo COMPRADOR.

7.9 As cláusulas acima devem ser observados levando em consideração os equipamentos que necessitam de Termo de Aceite, vez que para a Linha de PCMS aplica-se instalação somente para as Centrais de Monitorização.

7.10 São de responsabilidades do COMPRADOR, infraestrutura (compra e instalação de cabos, bem como instalação de pontos de rede, roteadores e tomadas).

7.11 A instalação limita-se a configuração da Central, Switch e demais itens entregues juntos com a mesma. Na ausência da infraestrutura adequada, não será possível a instalação do referido equipamento.

8. APLICAÇÃO E TREINAMENTOS

8.1 Os treinamentos serão ministrados no local de instalação do equipamento, devendo ser realizados sempre em dias úteis e consecutivos, no período das 8:00h às 17:00h. O treinamento será ministrado após o término da montagem /instalação, limitado, porém, a 6 (seis) meses contados do término da montagem/instalação.

8.1.1 Para Equipamentos de Ultrassom, o prazo para a solicitação e recebimento do treinamento é limitado a 1 (um) ano após o término da montagem/instalação.

8.2 A Philips realizará os treinamentos dos equipamentos da seguinte forma:

- (I) 02 (duas) semanas com 32 (trinta e duas) horas cada, para Equipamentos de Ressonância Magnética;
- (II) 02 (duas) semanas com 32 (trinta e duas) horas cada para Equipamentos de Tomografia Computadorizada com pacote cardíaco e 01 (uma) semana com 32 (trinta e duas) horas para os modelos sem pacote cardíaco;
- (III) 02 (duas) semanas com 32 (trinta e duas) horas cada para Equipamentos de Medicina Nuclear e 03 (três) semanas com 32 (trinta e duas) horas cada para os modelos PET CT;
- (IV) Para os equipamentos de Arco Cirúrgico, BV Vectra considerar 2(dois) dias com 4(quatro) horas, BV Endura Vascular e BV Pulsera Vascular, considerar 2(dois) dias com 8(oito)horas e para Veradius e BV Pulsera Cardiovascular considerar 3(três) dias com 8(oito)horas.
- (V) Para os equipamentos de Hemodinâmica. Allura Xper FD10, Allura Xper FD20, Azurion 7 12, Azurion 7 20, Allura



Centron, Alluras Biplano com até 3 ferramentas avançadas, considerar 64 horas, divididas em 2 semanas de 32 (trinta e duas) horas cada, sendo elas separadas por um período mínimo de 2 (dois) meses e não superior a 1 (um) ano. Para equipamentos (Allura Xper FD10, Allura Xper FD20, Azurion 7 12, Azurion 7 20, Allura Centron, Alluras Biplano) com mais de 3 ferramentas avançadas considerar 96 (noventa e seis horas) horas, sendo elas divididas em 3 (três) semanas de 32 (trinta e duas) horas cada, separadas por um período mínimo de 2 (dois) meses e não superior a 1 (um) ano.

(VI) Para Upgrades Smarth Path(Upgrade para Clarity) e Upgrade Catalyst sem ferramentas avançadas considerar 1 (uma) semana de 32 (trinta e duas) horas. Para Upgrade Catalyst com até 3 ferramentas avançadas, considerar 64 (sessenta e quatro horas) sendo elas divididas em 2 (duas) semanas de 32 (trinta e duas) horas, separadas por um período mínimo de 2(meses e não superior a 1 (um) ano. Para upgrade Catalyst com mais de 3(três) ferramentas avançadas, considerar 3 (três) semanas de 32 (trinta e duas) horas separadas por um período mínimo de 2 (dois) meses e não superior a 1 (um)ano.

(VII) Para Upgrades relacionados ao equipamento de Ressonância Magnética, considerar:

Upgrades: 32 (trinta e duas) horas

Conversões: 64 (sessenta e quatro) horas, dividindo-se em 2 semanas não consecutivas.

(VIII) Para vendas avulsas de ferramentas avançadas, considerar 8 (oito) horas para cada ferramenta.

(IX) Para os equipamentos de Patologia Digital, considerar 4 (quatro) dias com 32 (trinta e duas) horas.

(X) Para equipamentos de Ultrassom, os treinamentos serão de, no mínimo, 01 (um) dia com 08 (oito) horas de duração (de acordo com o modelo de equipamento), devendo ser ministrados no local de instalação do equipamento, sempre em dias úteis e consecutivos, no período das 8:00h às 17:00h. O prazo para a solicitação e recebimento do treinamento é limitado, porém, a 1 (um) ano após o término da montagem/instalação.

(XI) Para os equipamentos como: Monitores Multiparamétricos, desfibriladores, ventiladores e eletrocardígrafos, considerar 2 (dois) dias com 3 (três) turnos.

9. CONDIÇÕES DE GARANTIA

9.1 As garantias dos equipamentos objeto do FORNECIMENTO são exclusivamente aquelas dispostas no Termo de Garantia anexo a estas Condições de Venda.

9.3 As garantias estabelecidas nestas Condições de Venda ou em outro documento de garantia da Philips, com relação a um equipamento, são as garantias exclusivas prestadas pela Philips com relação ao FORNECIMENTO, ao Software e às operações previstas em decorrência destas Condições de Venda e substituem expressamente quaisquer outras garantias, expressas ou tácitas, inclusive, entre outras, qualquer garantia de comercialidade ou adequação para uma finalidade específica.

9.4 acessórios possuem prazo total de 90 (noventa) dias de garantia.

10. SOFTWARE E LICENÇAS

10.1 Todo software é e continuará sendo de propriedade exclusiva da Philips ou de seus fornecedores de software. As condições gerais de licenciamento de software do COMPRADOR, anexas a estas Condições Gerais, contêm acordos de garantia específica com relação a qualquer Software Licenciado (conforme definido nas "Condições Gerais de Licenciamento de Software ao COMPRADOR").

11. LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

11.1 A responsabilidade global da Philips, de seus representantes, funcionários, agentes, subcontratadas e fornecedores, para fins de indenização ou por qualquer violação relacionada ao FORNECIMENTO, perdas e danos, lucros cessantes, inclusive, danos causados à propriedade, multas, penalidades, rescisão, indenizações, ressarcimentos ou quaisquer outras compensações, violação contratual, garantia, negligência, indenização ou qualquer outra responsabilidade civil, fica limitada a 100% (cem por cento) do valor total do FORNECIMENTO, software licenciado ou serviços previstos na proposta, que deu origem à tal responsabilidade.

11.2 A Philips e seus representantes, em nenhuma hipótese, serão responsáveis por indenizar lucros cessantes e/ou quaisquer perdas e danos indiretos, incidentais, imprevistos ou cobertura, perda de receita, de produção, danos à imagem ou perda de uso com relação ou em função destas Condições de Venda ou de qualquer contrato que o COMPRADOR tenha firmado com quaisquer terceiros ou, ainda, da impossibilidade de usar equipamentos, inclusive software (incorporado), dados médicos ou outros dados armazenados nas mercadorias, mídia magnética e/ou recarregamento de dados.

11.3 Se um terceiro fizer ou tentar fazer uma reivindicação contra o COMPRADOR, alegando que um Equipamento da



Philips entregue nos termos deste instrumento viola uma reivindicação válida segundo uma patente, modelo de utilidade, desenho industrial, direito autoral, segredo de negócios, topografia de circuito integrado ou marca (conjuntamente "Direito de Propriedade Intelectual"), o COMPRADOR deverá (a) enviar à Philips notificação imediata por escrito a respeito da reivindicação, e (b) transmitir à Philips informações completas e integrais; e se a Philips optar, por escrito, por defender, fazer acordo ou negociar a reivindicação, o COMPRADOR deverá (i) conceder à Philips o exclusivo controle de qualquer defesa ou acordo que ela possa assumir e (ii) oferecer à Philips toda a assistência razoável, se assim desejado pela Philips.

11.4 A Philips não terá qualquer obrigação referente a qualquer reivindicação de violação e o COMPRADOR deverá reembolsar todos os custos razoáveis (inclusive, entre outros, honorários advocatícios), caso a reivindicação seja proveniente: (a) do cumprimento pela Philips dos desenhos, especificações ou instruções do COMPRADOR ; (b) do uso pela Philips de informações técnicas ou tecnologia fornecidas pelo COMPRADOR ; (c) de modificações ao Equipamento feitas pelo COMPRADOR ou seus agentes; (d) do uso do Equipamento que não seja de acordo com as especificações de Equipamento ou instruções escritas de Equipamento aplicáveis; (e) do uso do Equipamento com Equipamentos não fabricados pela Philips, se a infração teria sido evitada pelo uso de uma release atual inalterada do Equipamentos da Philips, do Equipamento de terceiros ou de ambos. Além disso, a Philips não será responsável por qualquer reivindicação quando os danos pleiteados forem com base, direta ou indiretamente, na quantidade ou no valor dos Equipamentos ou serviços gerados por meio dos Equipamentos comprados segundo o orçamento, ou com base no valor de uso do Equipamento, independentemente de essa reivindicação alegar que o Equipamento ou seu uso viola ou contribui com a violação dessa reivindicação.

11.5 Na hipótese de (a) uma sentença não passível de recurso de um tribunal competente declarar que a reivindicação é válida ou (b) a Philips considerar que o Equipamento viola o referido pedido, a Philips poderá, a seu critério, (i) obter o direito de o COMPRADOR continuar usando o Equipamento, (ii) substituir ou modificar o Equipamento para evitar a violação, ou (iii) reembolsar ao COMPRADOR uma parcela razoável do preço de compra do Equipamento mediante a devolução do Equipamento original.

11.6 Os termos contidos nesta cláusula declaram a obrigação e responsabilidade integrais da Philips com relação às reivindicações de violação, e o recurso exclusivo do COMPRADOR na hipótese de uma reivindicação de violação.

12. USO E PROPRIEDADE DE DOCUMENTOS

12.1 Todas as informações técnicas relativas aos equipamentos e à sua manutenção são informações exclusivas da Philips, protegidas pelos direitos autorais da Philips, continuarão sendo de propriedade da Philips e não poderão ser copiadas, reproduzidas, transmitidas ou comunicadas, tampouco utilizadas por terceiros sem o prévio consentimento por escrito da Philips. Dados como, entre outros, ilustrações, catálogos, cores, desenhos, dimensões, declarações de peso e medidas, colocados à disposição como informações (impressas) representam dados aproximados apenas e o COMPRADOR não poderá obter quaisquer direitos com base nesses dados.

13. CONTROLE DE EXPORTAÇÃO

13.1 O COMPRADOR compreende que algumas operações comerciais da Philips se encontram sujeitas às leis e regulamentações relacionadas ao controle de exportação nacional, das Nações Unidas, da União Europeia, dos Estados Unidos e de outros, não se limitando apenas a estes, que proíbe a exportação ou desvio de determinadas mercadorias e tecnologias para países sob embargo ou sanção comercial.

13.2 Toda e qualquer a obrigação da Philips relacionada à exportação, reexportação ou transferência de mercadorias, bem como qualquer assistência técnica, treinamento, investimento, assistência financeira, financiamento e intermediação, estará sujeita à regulamentação de controle de exportação que dispõe sobre os controles, licenças de exportação e sobre a entrega de mercadorias, serviços e tecnologia ao exterior.

13.4 Se a venda e entrega das mercadorias, serviços e/ou tecnologia encontrarem se condicionadas à concessão de licenças de exportação pelas autoridade governamental competente, a Philips não poderá cumprir o presente contrato até que obtenha tais licenças.

13.5 Na hipótese de restrição ou proibição da venda e entrega das mercadorias, serviços e/ou tecnologia em razão do controle de exportação, a Philips não estará obrigada a cumprir o presente contrato, resultando no cancelamento do pedido, sem incorrer em obrigação alguma perante o COMPRADOR.

13.6 O COMPRADOR deverá cumprir com todas as leis e regulamentações de controle de exportação para cada



mercadoria fornecida pela Philips, aceitando a responsabilidade de impor todas as restrições resultantes na hipótese de transferência ou reexportação para terceiros.

13.7 O COMPRADOR deve tomar todas as providências necessárias para assegurar que não ocorram violação das leis e regras de controle de exportação. O COMPRADOR deverá indenizar a Philips por eventuais danos diretos e indiretos, incluindo custos advocatícios, decorrentes de penalidades pela violação ou não conformidade das regras de controle de exportação.

13.8 O COMPRADOR reconhece que as obrigações estabelecidas no presente contrato permanecem em vigência mesmo após a conclusão do fornecimento das mercadorias, software, serviço e/ou tecnologia ao COMPRADOR. Adicionalmente, em caso de conflito nos termos estabelecidos entre o presente contrato e outra documentação fornecida pela Philips ao COMPRADOR, o COMPRADOR entende que prevalecem os termos do presente contrato.

14. CONFIDENCIALIDADE

14.1 Cada parte manterá em sigilo quaisquer informações fornecidas ou divulgadas a uma parte pela outra parte, sejam divulgadas por escrito, eletrônica ou verbalmente, com relação aos Equipamentos e negócios da parte divulgadora, seus clientes e/ou seus pacientes, e este orçamento ou venda e a seus termos, inclusive quaisquer informações sobre definição de preço. Cada parte usará o mesmo grau de cuidado para proteger a confidencialidade das informações divulgadas por ela usados para proteger a confidencialidade de suas próprias informações semelhantes, porém não menos do que o cuidado razoável. Cada parte divulgará essas informações somente a seus funcionários que tenham a necessidade de conhecê-las para desempenhar as operações previstas no orçamento. A obrigação de manter a confidencialidade dessas informações não se estenderá às informações de domínio público no momento da divulgação e/ou às informações que devam ser divulgadas por lei ou por decisão judicial.

15. CASO FORTUÍTO OU FORÇA MAIOR

15.1 Cada parte tem o direito de suspender o cumprimento de suas obrigações em decorrência de qualquer atraso ou inadimplemento causado por eventos fora de seu controle razoável, inclusive, entre outros, casos fortuitos, guerra, guerra civil, insurreição, incêndios, inundações, reclamações trabalhistas, epidemias, normas governamentais e/ou atos semelhantes, embargos de transporte, indisponibilidade, por parte da Philips, de quaisquer alvarás, licenças e/ou autorizações exigidas, inadimplementos ou força maior de fornecedores ou subcontratadas.

15.2 Se o evento de força maior impedir a Philips de atender qualquer pedido do COMPRADOR ou de outro modo cumprir qualquer obrigação decorrente da venda, a Philips não será responsável por qualquer indenização, reembolso ou danos, sejam por perda direta, indireta ou imprevista, ou outra.

10. RESCISÃO

10.1. Estas Condições de Venda entrarão em vigor quando de sua assinatura, vigorando até o final do período de garantia ou pelo período disposto na proposta.

10.2. As presentes Condições de Venda poderão ser rescindidas, por quaisquer partes, caso ocorra decretação de falência, pedido de recuperação judicial, dissolução judicial ou extrajudicial de uma parte, sem prejuízo do direito de cobrança de eventuais créditos que sejam devidos por uma parte à outra.

10.3 Em caso de rescisão sem justa causa, pelo COMPRADOR, será cobrada multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do FORNECIMENTO, que poderá ser descontado de eventual valor de sinal pago se for o caso. A multa deverá ser paga em até 10 (dez) dias corridos da solicitação de rescisão deste contrato.

10.4 Além do disposto acima, as partes deverão realizar um encontro de contas para apuração de eventual diferença entre o total das parcelas já pagas e o valor total dos equipamentos que sejam parte do FORNECIMENTO já entregues ou já despachados pela Philips até a data do recebimento da notificação de rescisão ou equipamentos prontos para entrega que sejam parte do FORNECIMENTO, já encomendados pela Philips ou em processo de importação ou fabricação.

11. DISPOSIÇÕES DIVERSAS

11.1 Se o COMPRADOR se tornar insolvente, for incapaz de pagar suas dívidas no vencimento, apresentar pedido de falência, for objeto de falência involuntária, tiver um administrador judicial nomeado ou tiver seus ativos cedidos ou congelados, a Philips poderá cancelar quaisquer obrigações não cumpridas ou suspender o cumprimento, entretanto, as obrigações financeiras do COMPRADOR perante a Philips permanecerão em vigor.



11.2 Estas Condições de Vendas não poderão ser cedidas ou transferidas a qualquer título, por qualquer das Partes a terceiros, sem a prévia e expressa anuência por escrito da outra Parte, com exceção do previsto no item único abaixo:

(i) A Philips poderá ceder ou transferir o FORNECIMENTO objeto da proposta sem o prévio e expresso consentimento do COMPRADOR nas seguintes hipóteses: (a) à qualquer entidade controlada, controladoras, afiliadas ou do mesmo grupo econômico da Philips ou (b) na ocorrência de incorporação, reorganização, transferência, venda de ativos ou linha(s) de produtos ou mudanças de controle ou propriedade da Philips.

11.3 Todas as disposições do presente documento serão regidas aplicável da República Federativa do Brasil, estando eleito o Foro da Comarca da Capital de São Paulo como o competente para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias advindos do mesmo.

11.4 Os termos e condições contidos neste orçamento ou venda, juntamente com estas Condições de Venda, constituem o entendimento e acordo integrais entre as partes com relação às operações previstas neste orçamento ou venda, e substituem quaisquer entendimentos ou acordos anteriores entre as partes, sejam verbais ou escritos, com relação às operações aqui previstas. A fixação de preço neste orçamento ou venda é com base nos termos e condições aqui estabelecidos. Nenhum termo, condição, consentimento, renúncia, alteração ou modificação adicional será vinculativo, a menos que por escrito e assinado pelas partes.

11.5 Se qualquer disposição contida nestas Condições de Venda for considerada ilegal, inexecutável ou inválida, total ou parcialmente, a validade e exequibilidade das disposições remanescentes não serão afetadas nem prejudicadas e permanecerão em pleno vigor e efeito. Na substituição de qualquer disposição considerada ilegal, inexecutável ou inválida, total ou parcialmente, uma disposição que reflita a intenção original deste instrumento na medida admissível segundo as leis aplicáveis será considerada substituir a referida disposição.

11.6 Na hipótese de solicitação de rescisão destas Condições de Venda sem justa causa por parte do COMPRADOR, os valores pagos como sinal não serão reembolsados, não cabendo ao COMPRADOR nenhuma reivindicação neste sentido, salvo por força maior e/ou caso fortuito, conforme disposto na Cláusula 15 acima.

11.7 As obrigações do Comprador são independentes de quaisquer outras obrigações que o COMPRADOR possa ter segundo qualquer outro acordo, contrato ou conta com a Philips. O Comprador não exercerá qualquer direito de compensação referente aos termos e às condições contidos neste orçamento ou venda ou com relação a qualquer outro acordo, contrato ou conta com a Philips.

11.8 As obrigações do Comprador são independentes de quaisquer outras obrigações que o COMPRADOR possa ter segundo qualquer outro acordo, contrato ou conta com a Philips. O Comprador não exercerá qualquer direito de compensação referente aos termos e às condições contidos na proposta ou venda ou com relação a qualquer outro acordo, contrato ou conta com a Philips.

ANEXO I - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE AO COMPRADOR

I. Definições

Os seguintes termos empregados neste instrumento terão os significados estabelecidos abaixo:

A. “Afilhada” significa, com relação à Philips, qualquer pessoa jurídica que controle, seja controlada ou esteja sob o controle comum da Koninklijke Philips Electronics N.V., dos Países Baixos ou Philips Medical Systems Ltda.

B. “Contrato”: significa o contrato de venda/leasing/fornecimento, com base no qual um direito e licença para usar software nos Equipamentos é concedido pela Philips ao Licenciado com base nestas Condições Gerais de Licenciamento de Software do COMPRADOR (“Contrato de Licenciamento”).

C. “Hardware Designado”: significa o Equipamento médico, conforme fornecido pela Philips, com o qual o Software Licenciado está designado a trabalhar.

D. “Especificação Funcional”: significa a descrição de funcionalidade de um software, versão, upgrade, atualização ou opção específico, conforme descrito pela Philips.

E. “Software Identificado” significa Software Disponível ao Público e, entre outros, qualquer outro software que seja licenciado segundo os termos que (1) criem ou pretendam criar obrigações para a Philips, suas Afiliadas ou seus fornecedores com relação ao Software Licenciado ou a qualquer outro software fornecido com qualquer Hardware Designado ou outro Equipamento da Philips ou que seja trabalho derivativo do Software Licenciado ou desse outro software, ou (2) concedam ou pretendam conceder a quaisquer terceiros quaisquer direitos ou imunidades segundo os direitos de propriedade intelectual ou direitos exclusivos da Philips, de suas Afiliadas ou de seus fornecedores no referido software, no Hardware Designado ou em outro Equipamento da Philips ou em qualquer trabalho derivativo do software acima mencionado.

F. “Software Licenciado”: significa os programas de computador fornecidos segundo o Contrato a ser executados no Hardware Designado (conforme definido abaixo) que abranjam as funções de aplicação, sistema e teste, fornecidos em mídia magnética ou fixa, incluindo a documentação comprobatória necessária para usar de maneira eficiente os programas de computador. As funções de teste são compreendidas como abrangendo a avaliação para verificar se o Hardware Designado está em boas condições de funcionamento, excluindo-se, porém, quaisquer outras funções de diagnóstico, tais como, entre outras, solução de problemas e verificação após reparo. Este Contrato de Licenciamento não se estende a qualquer software de manutenção ou serviço embarcado (separadamente ou com o Equipamento) para ou localizado nas dependências do Licenciado que tenha por objetivo auxiliar os funcionários ou representantes da Philips na instalação, teste, assistência técnica e manutenção do Hardware Designado.

G. “Licenciadora”: significa a Philips.

H. “Software Disponível ao Público” significa qualquer software que exija como condição de uso, modificação e/ou distribuição desse software que outro software incorporado, derivado ou distribuído com o referido software seja (1) divulgado ou distribuído em formato de código fonte; (2) licenciado para fins de realizar trabalhos derivados; ou (3) redistribuível gratuitamente.

AS DISPOSIÇÕES ACIMA ESTABELECEM A RESPONSABILIDADE TOTAL DA PHILIPS COM RELAÇÃO À VIOLAÇÃO DE QUALQUER DPI PELO SOFTWARE LICENCIADO OU POR QUAISQUER PARTES DELE.

II. Licença

(a) Quando da colocação em operação do Software Licenciado, e sujeito ao cumprimento dos termos e condições contidos neste instrumento, a Licenciadora concede ao Licenciado o direito pessoal, intransferível e não exclusivo, sem direito de sublicenciamento, de usar o Software Licenciado com relação à operação do Hardware Designado.

(b) A menos que seja de outro modo acordado entre as partes, o Software Licenciado será instalado pela Licenciadora ou por seus representantes autorizados. A Licenciada compromete-se a não usar o Software Licenciado nem fazer ou permitir que o Software Licenciado seja usado antes da assinatura do certificado de aceitação do COMPRADOR.

(c) O Software Licenciado será usado exclusivamente no Hardware Designado e no local do Licenciado especificado no



Contrato, a menos que se trate de um sistema móvel. Exige-se uma licença separada para cada Hardware Designado ou unidade central de processamento na qual Software Licenciado deverá ser usado.

(d) A Licenciada usará o Software Licenciado exclusivamente para o(s) fim(ns) acordado(s) e não alugará, distribuirá eletronicamente nem compartilhará o tempo do Software Licenciado, tampouco o comercializará por meios interativos ou serviços de processamento remoto, nem de outro modo distribuirá ou permitirá acesso ao Software Licenciado, exceto conforme especificado neste instrumento ou previsto no Contrato.

(e) O Licenciado reconhece e concorda que o Software Licenciado poderá incluir ou incorporar tecnologia de propriedade ou certificada pelos fornecedores da Licenciadora ("Software Incorporado"), e que este Contrato de Licenciamento não confere uma licença nem implica um direito, segundo qualquer patente, direito autoral, segredo de negócios ou outro direito de propriedade intelectual de qualquer desses fornecedores da Licenciadora, de usar o Software Incorporado assim incluído. Se assim exigido pelo(s) referido(s) fornecedor(es), o Licenciado obriga-se a obter uma licença separada desse(s) fornecedor(es).

(f) O Licenciado isentará a Licenciadora de qualquer responsabilidade oriunda de qualquer uso não autorizado do Software Licenciado.

(g) Exceto conforme expressamente previsto neste instrumento, nenhum outro direito com relação ao Software Licenciado ou qualquer outro direito de propriedade intelectual da Philips é concedido ao Licenciado segundo este Contrato de Licenciamento.

III. Taxa de licenciamento

A taxa de licenciamento, quando aplicável, será especificada separadamente no Contrato ou como parte do preço dos Equipamentos.

IV. Reservas

(a) O Software Licenciado, inclusive quaisquer cópias dele e quaisquer Direitos de Propriedade Intelectual a ele relacionados, continuará sendo em todos os momentos de propriedade única e exclusiva da Licenciadora e de seus fornecedores, mesmo que o Software Licenciado tenha sido desenvolvido pela ou em nome da Licenciadora especificamente para uso pelo Licenciado.

(b) O Licenciado reconhece que o Software Licenciado é exclusivo para a configuração do Hardware Designado e assume expressamente os riscos associados a qualquer uso não autorizado ou tentativa de usar o Software Licenciado em outros equipamentos que não o Hardware Designado.

(c) O Licenciado poderá copiar ou ter uma cópia disponível em formato legível por máquina para fins de backup/arquivo somente conforme necessário para prestar suporte ao uso, pelo próprio Licenciado, do Software Licenciado no Hardware Designado. O Licenciado obriga-se a não copiar nem de outro modo reproduzir o Software Licenciado ou qualquer parte dele para outros fins sem a prévia autorização por escrito da Licenciadora. Na medida em que a cópia for permitida segundo este Contrato de Licenciamento, o Licenciado não deverá apagar, excluir nem de outro modo remover o(s) aviso(s) de direito autoral e outra(s) legenda(s) exclusiva(s) da Licenciadora ou de seu(s) fornecedor(es), se houver, contido(s) no Software Licenciado para tais reproduções ou cópias. Todas as restrições contidas neste Contrato de Licenciamento relativas ao uso e à divulgação do Software Licenciado serão aplicáveis a quaisquer reproduções ou cópias do Software Licenciado.

(d) O Software Licenciado (à exceção da documentação) deve ser usado exclusivamente em formato legível por máquina.

(e) O Licenciado não fará nem permitirá que o Software Licenciado destinado a diagnóstico corretivo do equipamento ou qualquer parte dele, seja usado por qualquer pessoa que não o pessoal de assistência técnica da Licenciadora ou pelos diretores, funcionários e representantes do Licenciado envolvidos nas atividades do Licenciado. O Licenciado concorda que fará com que cada pessoa autorizada que faça uso do Software Licenciado observe os termos e as condições contidos neste instrumento.

(f) Se o Licenciado fizer uso do Software Licenciado para acessar ou utilizar os serviços ou a funcionalidade do Windows NT Server da Microsoft (todas as edições e versões posteriores) ou de software semelhante, ou fizer uso do

Software Licenciado para permitir que a estação de trabalho ou os dispositivos de informática acessem ou utilizem os serviços ou a funcionalidade do NT Server da Microsoft ou de software semelhante, o Licenciado poderá ser obrigado, (i) por meio da Philips, a obter uma Licença de Acesso para COMPRADOR ao Software Licenciado e/ou a cada estação de trabalho ou dispositivo de informática da Microsoft, ou (ii) a obter – na hipótese de uso de software semelhante – a licença necessária do terceiro pertinente para cada estação de trabalho ou dispositivo de informática.

V. Proibições Relativas a Modificações, Aperfeiçoamentos e Software Disponível ao Público

(a) O Licenciado não poderá modificar, desbloquear, configurar, adaptar, corrigir erros, traduzir, fazer engenharia reversa, descompilar, desmontar ou de outro modo converter as versões em código binário ou código-objeto do Software Licenciado para formato legível pelo homem, ou permitir ou fazer com que essas atividades ocorram. O Licenciado também não poderá criar trabalhos derivados com base no Software Licenciado, nem ter esse trabalho realizado sem o prévio consentimento por escrito da Licenciadora. As informações necessárias para obter a interoperabilidade do Software Licenciado com outro software serão obtidas exclusivamente com a Licenciadora mediante os termos e condições padrão então vigentes e com base na opção exclusiva da Licenciadora.

(b) Se o Software Licenciado for modificado de qualquer maneira por um terceiro, ou for combinado com software ou equipamento não fornecido e/ou aprovado por escrito pela Licenciadora, todas as garantias associadas ao Software Licenciado e ao Hardware Designado se tornarão nulas e sem efeito a partir do momento dessa modificação. Se, contudo, o Licenciado ou qualquer de seus diretores, funcionários ou representantes (i) propuser ou adquirir quaisquer aperfeiçoamentos no Software Licenciado, ou (ii) sugerir ou recomendar à Philips quaisquer aperfeiçoamentos, então, tais aperfeiçoamentos e as referidas informações serão divulgados por escrito e uma licença não exclusiva, mundial, isenta de royalties será oferecida à Licenciadora por escrito. No caso de a Licenciadora aceitar essa proposta, total ou parcialmente, mediante aceitação expressa por escrito, a Licenciadora obriga-se a conceder ao Licenciado uma licença não exclusiva, mundial, isenta de royalties para quaisquer outros aperfeiçoamentos que a Licenciadora fizer em qualquer aperfeiçoamento feito pelo Licenciado.

(c) A Licenciadora poderá criar e licenciar versões atualizadas e aperfeiçoadas do Software Licenciado periodicamente. A Licenciadora poderá colocar à disposição do Licenciado essas versões atualizadas e aperfeiçoadas do Software Licenciado com base nas taxas da Licenciadora publicadas na época e sujeito aos termos e às condições de licenciamento de software então aplicáveis da Licenciadora.

(d) A Licenciadora poderá colocar à disposição do Licenciado a manutenção do Software Licenciado com base nas taxas publicadas da Licenciadora e sujeito aos termos e às condições do contrato de manutenção de software/suporte ao COMPRADOR então aplicável da Licenciadora.

(e) A Licenciadora não tem qualquer obrigação de fornecer qualquer assistência, suporte, manutenção ou novas versões, exceto se e na medida em que a Licenciadora tiver expressamente concordado por escrito.

(f) Não obstante qualquer outra disposição contida neste Contrato de Licenciamento, os direitos concedidos ao Licenciado segundo este Contrato de Licenciamento estão condicionados à observância, pelo Licenciado, das seguintes limitações: O Licenciado não praticará nenhum ato de forma que exija que qualquer Software Licenciado, qualquer outro software fornecido com um Hardware Designado ou com outro Equipamento da Philips ou que seja um trabalho derivativo do Software Licenciado ou desse outro software seja licenciado como Software Disponível ao Público. Esses atos incluem, entre outros:

- (i) incorporação do Software Identificado em qualquer referido software ou Equipamento;
- (ii) combinação do Software Identificado com qualquer referido software ou Equipamento;
- (iii) distribuição do Software Identificado em conjunto com qualquer referido software ou Equipamento; ou
- (iv) uso do Software identificado no desenvolvimento de um trabalho derivativo ou de qualquer referido software ou Equipamento.

(g) O Licenciado indenizará e isentará a Philips e suas Afiliadas de quaisquer danos ou custos decorrentes ou relacionados a qualquer violação ou infração das disposições contidas nesta Cláusula 5, e o Licenciado reembolsará todos os custos e despesas incorridos pela Philips e/ou por suas Afiliadas na defesa de qualquer reivindicação, demanda, ação ou processo decorrente ou relacionado a essa violação ou infração.

VI. Prazo e Rescisão

Este Contrato de Licenciamento terá continuidade enquanto o Licenciado utilizar o Hardware Designado; ressalvado



que a Licenciadora poderá rescindir este Contrato de Licenciamento imediatamente sem a necessidade de ação judicial, na hipótese de qualquer violação pelo Licenciado de qualquer termo, avença ou condição contido neste instrumento, desde que a Licenciadora tenha entregado ao Licenciado uma notificação por escrito especificando essa violação. Essa rescisão não isentará o Licenciado de qualquer de suas obrigações incorridas antes dessa rescisão, nem prejudicará qualquer dos direitos da Licenciadora que tenham se acumulado antes da referida data.

VII. Identificação de Violação de Direito de Propriedade Intelectual (“DPI”)

Se um terceiro fizer ou tentar fazer uma reivindicação contra o Licenciado, alegando que o Software Licenciado fornecido nos termos deste instrumento viola uma reivindicação válida segundo uma patente, modelo de utilidade, desenho industrial, direito autoral, segredo de negócios, topografia de circuito integrado ou marca (conjuntamente “DPI”), o Licenciado deverá (a) fornecer à Licenciadora notificação imediata por escrito a respeito da reivindicação, e (b) transmitir à Licenciadora informações completas e integrais com relação a tal reivindicação; e se a Licenciadora optar, por escrito, por defender, fazer acordo ou negociar a reivindicação, o Licenciado deverá (i) conceder à Licenciadora o exclusivo controle de qualquer defesa ou acordo que ela possa assumir e (ii) oferecer ao Licenciado toda a assistência razoável se assim desejado por ela.

Na hipótese de (a) uma sentença não passível de recurso de um tribunal competente declarar que a reivindicação é válida ou (b) a Licenciadora considerar que o Software Licenciado viola a referida reivindicação, a Licenciadora poderá, a seu critério, (a) garantir o direito do Licenciado de continuar usando o Software Licenciado, (b) substituir ou modificar o Software Licenciado para torná-lo livre de violação, na medida em que essa substituição ou modificação não prejudique a funcionalidade total do Software Licenciado, ou (c) se nenhuma das alternativas acima estiver à disposição mediante termos comercialmente razoáveis à Licenciadora, aceitar a devolução desse Software Licenciado e, após dedução de um encargo razoável pelo período em que o Licenciado fez uso do Software Licenciado, reembolsar ao Licenciado a taxa especificada na cláusula 3, paga pelo Licenciado com relação ao Software Licenciado assim devolvido. Se a Licenciadora oferecer qualquer das opções previstas acima, a obrigação de indenização da Licenciadora nos termos deste instrumento será integralmente cumprida quanto a essa reivindicação individual.

A Licenciadora não terá qualquer obrigação referente a qualquer reivindicação de violação e o Licenciado deverá reembolsar todos os custos razoáveis (inclusive, entre outros, honorários advocatícios) no caso de uma reivindicação surgir (i) de qualquer acordo ou transigência feito pelo Licenciado sem o prévio consentimento por escrito da Licenciadora, (ii) do uso do Software Licenciado pelo Licenciado, quando o uso de uma versão posterior que a Licenciadora disponibilizou comercialmente teria evitado essa violação, ou (iii) do uso ou combinação do Software Licenciado com software ou equipamento não fornecido pela Licenciadora, uma vez que sem a combinação, o Software Licenciado não teria sido violador, (iv) do uso do Software Licenciado de maneira ou para fins para os quais ele não foi designado conforme estabelecido na documentação do Equipamento aplicável, (v) do cumprimento, pela Licenciadora, do desenho, especificações e/ou instruções específicos do Licenciado, (vi) do uso pela Licenciadora de informações técnicas ou tecnologia fornecidas pelo Licenciado, (vii) de modificações não feitas pela Licenciadora nem por ela aprovadas, ou (viii) do fato de o Licenciado não ter seguido os cronogramas e instruções de manutenção habituais de hardware e software recomendados da Licenciadora e/ou não implementado medidas (de segurança) obrigatórias (implementação FCO). Além disso, a Licenciadora não será responsável por qualquer reivindicação quando os danos pleiteados forem com base, direta ou indiretamente, na quantidade ou no valor dos Equipamentos ou serviços gerados por meio do Hardware Designado comprado segundo o orçamento, ou com base no valor de uso do Hardware Designado, independentemente de essa reivindicação alegar que o Hardware Designado ou seu uso viola ou contribui com a violação dessa reivindicação.

As indenizações e obrigações da Licenciadora contidas nesta Cláusula VII serão aplicáveis a software de terceiros somente na medida em que a Licenciadora, segundo seu contrato de licenciamento ou contrato de compra celebrado com esse terceiro, tenha direito à indenização relativa a essas violações.

Exceto pelas as disposições descritas acima, fica estabelecida a responsabilidade Total da Philips com relação a violação de qualquer DPI pelo Software Licenciado ou por quaisquer partes dele.

VIII. Garantia

As garantias estabelecidas neste instrumento ou no documento de garantia da Philips com relação a um equipamento (inclusive o software licenciado fornecido com o hardware licenciado ou outro equipamento) são as garantias exclusivas prestadas pela Philips com relação a esse equipamento e ao software licenciado e às operações previstas no orçamento ou no contrato de venda anexado a este contrato de licenciamento.

A Philips presta garantias específicas com relação ao Software Licenciado oferecido, conforme descrito no orçamento da Philips ou conforme anexado a este instrumento. Na ausência de qualquer garantia específica referente ao Software Licenciado, a Philips garante que, durante um período de 90 (noventa) dias após o Software Licenciado ter sido colocado à disposição, o Software Licenciado estará em conformidade substancial com as especificações funcionais aplicáveis que estiverem em vigor na data do Contrato de Licenciamento e que possam ser fornecidas ao Licenciado. Esta garantia de Licenciamento de Software é prestada sob a condição de que, durante o período de garantia aplicável: (A) o Licenciado notifique a Licenciadora por escrito a respeito da não conformidade no prazo de 10 (dez) dias da descoberta, informando detalhadamente essa não conformidade, (B) essa não conformidade seja um erro crítico na versão então atual do Software Licenciado, e (C) a Licenciadora possa reproduzir a não conformidade, então, a Licenciadora deverá, a seu critério e a suas expensas, enviar esforços para corrigir a não conformidade, seja por meio de substituição, solução alternativa ou modificação do Software Licenciado. Se, após envidar esforços razoáveis, a Licenciadora não puder corrigir a não conformidade, ela poderá ressarcir uma parte razoável de todo o preço de compra do Software Licenciado, caso em que o ressarcimento será em quitação total de todas as reivindicações do Licenciado relativas a não conformidade. Todas as correções serão feitas de acordo com os procedimentos de correção do Software Licenciado então atuais da Licenciadora.

A Licenciadora não garante a eficácia dos esforços de correção e não declara nem garante que todos os erros podem ser corrigidos. O período de garantia do Software Licenciado assim corrigido não prorrogará o período de garantia previsto acima.

A Exceção das garantias descritas nesta cláusula, a Philips não presta qualquer Garantia, seja expressa, tácita, Legal ou outras garantias sobre o software licenciado, inclusive entre outras. Todas as garantias tácitas de comerciabilidade e adequação para uma finalidade específica, curso de negociação, uso de comércio ou amostras anteriormente fornecidas. A Philips não declara nem garante que as funções contidas no software licenciado atenderão as exigências do licenciado ou que a operação do Software licenciado será ininterrupta ou não conterà erro, exceto conforme expressamente previsto nestas condições gerais de licenciamento de software do COMPRADOR, nem a Philips nem qualquer outra pessoa física ou Jurídica que retenha Direitos sobre o Software licenciado ou a propriedade intelectual usada pela Philips no Software Licenciado terá qualquer obrigação nem será responsável por qualquer Bug, Erro, omissão, defeito, deficiência ou não conformidade no Software Licenciado.

A Philips não presta qualquer declaração ou garantia com relação a forma na qual as funções do Software serão executadas. A Philips não garante que a mídia usada no Hardware designado será compatível ou terá desempenho em qualquer outro componente de Hardware.

As obrigações de garantia e assistência técnica da Licenciadora contidas neste instrumento serão aplicáveis ao software de terceiros somente na medida em que a Licenciadora, segundo seu contrato de licenciamento ou contrato de compra celebrado com esse terceiro, tenha direito aos recursos de garantia e assistência técnica correspondentes.

IX. Renúncia

Não obstante as Cláusulas VII e VIII acima, o Licenciado expressamente renuncia a todas as reivindicações contra a Licenciadora e obriga-se a isentá-la de qualquer responsabilidade decorrente do uso do Software Licenciado, a menos que o Licenciado comprove que essa responsabilidade é exclusivamente atribuída à negligência grave ou conduta dolosa da Licenciadora.

X. Disposições Diversas

(a) Este Contrato de Licenciamento constitui o acordo integral entre a Licenciadora e o Licenciado com relação ao objeto, e a Licenciadora não será responsável perante o Licenciado por perdas oriundas ou relativas a quaisquer declarações, acordos, afirmações ou compromissos feitos antes da data do Contrato de Licenciamento. Uma via deste Contrato de Licenciamento deverá estar disponível para verificação da Licenciadora durante o horário normal de expediente no local especificado neste instrumento.

(b) Nenhuma alteração deste Contrato de Licenciamento será válida, a menos que por escrito e assinada por representantes devidamente autorizados de ambas as partes.

(c) O Licenciado não terá o direito de ceder o Contrato de Licenciamento ou qualquer direito nos termos deste instrumento a qualquer outra pessoa física ou jurídica. Entretanto, a Licenciadora poderá delegar o exercício dos direitos e o cumprimento de uma ou mais de suas obrigações segundo este Contrato de licenciamento às suas coligadas e a representantes autorizados, desde que a Licenciadora permaneça responsável por garantir que as

referidas obrigações sejam cumpridas de acordo com as disposições contidas neste Contrato de Licenciamento.

(d) A Licenciadora poderá, por sua exclusiva deliberação, fornecer uma licença de software a qualquer Cliente de boa-fé do Hardware Designado no qual o Software Licenciado está sendo executado ("Cliente Secundário") mediante encargos, termos e condições então vigentes da Licenciadora. Devido à necessidade da Licenciadora de proteger suas informações exclusivas, a Licenciadora reserva-se o direito de não licenciar o Software Licenciado a qualquer Cliente Secundário se ele for considerado pela Licenciadora como seu concorrente. Quando de qualquer venda do Hardware Designado a um Cliente Secundário e da aprovação deste, a Licenciadora desinstalará esse Hardware Designado com base nas taxas então vigentes da Licenciadora e reinstalará esse Hardware Designado no Cliente Secundário, porém somente após ele ter concordado com as condições de licenciamento de software exigidas da Licenciadora.

(e) Com relação ao Software Incorporado em que um ou mais fornecedores detiverem direitos, as disposições contidas neste instrumento também serão em benefício desse(s) fornecedor(es). O Licenciado obriga-se a indenizar a Licenciadora de qualquer reivindicação por parte do(s) fornecedor(es) que surgir da violação deste Contrato de Licenciamento pelo Licenciado.

O Licenciado reconhece que parte do Software Licenciado é de origem norte-americana e, desta forma, obriga-se a cumprir todas as leis internacionais aplicáveis ao Software Licenciado, inclusive os Regulamentos de Administração de Exportação dos Estados Unidos, bem como as restrições de destino de usuário final, uso final e país expedidas pelo governo dos Estados Unidos ou por outros governos, se aplicáveis.

(f) Isenção de suporte Java. O licenciado reconhece e concorda que o software poderá conter suporte para programas escritos em Java. A tecnologia Java não é tolerante a falha e não é projetada, fabricada ou destinada para uso ou revenda como equipamentos de controle on-line em ambientes perigosos que exijam desempenho à prova de falhas, inclusive, a título de exemplo e entre outros, na operação de instalações nucleares, navegação de aeronaves ou sistemas de comunicação, controle de tráfego aéreo, máquinas de suporte direto à vida ou sistemas bélicos, em que a falha da tecnologia java possa levar diretamente à morte, lesão corporal ou danos materiais ou ambientais graves.

(g) Este Contrato de Licenciamento Geral de Software de Cliente será regido exclusivamente pelas leis do Brasil. As partes contratantes concordam que os tribunais localizados em São Paulo - SP, terão competência exclusiva sobre todas e quaisquer controvérsias oriundas deste instrumento que as partes não puderem dirimir por meio de negociação no prazo de trinta dias.

(h) Este Contrato de Licenciamento é celebrado entre a Philips e cada cliente que seja Cliente do software da Philips ("Licenciado"), e é celebrado como parte da venda de determinados produtos identificados no verso deste orçamento ou documento de venda anexado a este Contrato de Licenciamento. Este Contrato de Licenciamento não substitui nem suplanta quaisquer termos do orçamento ou contrato de venda nem qualquer documento anexado ou que faça parte do orçamento ou do contrato de venda ou de contratos de suporte aplicáveis aos produtos.

(i) A Philips não autorizou nenhum funcionário ou representante a conceder quaisquer licenças, exceto conforme previsto neste instrumento, ou outros direitos relativos a qualquer pedido de registro de patente, patente, direito autoral, marca, segredo de negócios, direito exclusivo ou outro direito de propriedade da Philips ou de qualquer de seus fornecedores.

ANEXO II - TERMO DE GARANTIA

01- Os equipamentos fabricados pela Philips Medical Systems – Nederland B.V. (“PHILIPS”) ou Philips Medical Systems Ltda., são garantidos contra defeitos e/ou falhas que, sob condições adequadas de uso, manutenção e operação, ocorram devido a eventual defeito de fabricação ou de material utilizado para a sua confecção pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data da respectiva aceitação dos referidos equipamentos pela COMPRADORA, através da Ata de Instalação ou 15 (quinze) meses da data do faturamento ou da data de despacho no exterior, o que ocorrer primeiro.

Quando contratada pela COMPRADORA a garantia estendida, esta, vigorará conforme os termos e condições da Proposta Comercial vinculada a este instrumento.

02- Para os materiais, peças, acessórios ou equipamentos de terceiros comercializados pela PHILIPS, serão fornecidos a COMPRADORA os Termos de Garantia elaborados pelos respectivos fabricantes.

03- O prazo de garantia para tubos de raios-x, bem como para peças à vácuo, obedecerá critérios específicos (mediante indicativo em documento próprio) e será contado da data da respectiva aceitação pela COMPRADORA através da Ata de Instalação ou do primeiro uso em paciente, ou 15 (quinze) meses da data do faturamento, o que ocorrer primeiro, conforme Anexo A ao presente termo.

a) As especificações das garantias dispostas no Anexo A ao presente termo obedecerão ao critério “pro-rata temporis” ou “pro-rata usus”, o que expirar primeiro, ambos contados à partir da data da respectiva aceitação pela COMPRADORA através da Ata de Instalação ou fornecimento definitivo do equipamento fabricado pela PHILIPS ou 15 (quinze) meses da data do faturamento, o que ocorrer primeiro, limitado ao prazo “Máximo de Garantia Após Fornecimento”.

b) Os transdutores para aplicação em Ultrassonografia serão garantidos pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data da respectiva aceitação pela COMPRADORA através da Ata de Instalação ou do primeiro uso em paciente

ou 15 (quinze) meses da data do faturamento, o que ocorrer primeiro.

04- A entrega de peças e acessórios, a título de garantia, se proveniente de processo de importação, será feito localmente pela “PHILIPS”.

05- A montagem do equipamento fabricado pela PHILIPS que for feita após o vencimento do respectivo prazo de garantia por responsabilidade da COMPRADORA, será cobrada/faturada à parte, não sendo concedido, nesse caso, prazo de garantia acessório.

06- Os cabeçotes de refrigeração (“COLD HEAD”) utilizados nos equipamentos de Ressonância Magnética fabricados pela PHILIPS serão considerados itens consumíveis, sendo-lhes aplicada a garantia prevista no item 01 do presente termo.

07- Excluem-se de qualquer modalidade de garantia, sob este termo, os objetos que compõem os equipamentos fabricados pela PHILIPS e que estejam sujeitos à deterioração, desgaste e/ou consumo, tais como: acumuladores, pilhas secas, objetos de borracha ou plástico, de proteção, filmes, papéis fotossensíveis, produtos químicos, bulbos incandescente, criogênicos (Exemplo: Hélio), itens com prazos de validade determinados que se encontrarem vencidos, entre outros.

08- Excluem-se também de qualquer modalidade de garantia, sob este termo, eventuais defeitos decorrentes de acidentes, manipulação incorreta ou de alteração efetuada nos equipamentos fabricados pela PHILIPS, pela COMPRADORA, seus prepostos ou terceiros, estranhos à PHILIPS ou não autorizados por ela.

09- Qualquer alteração, modificação, acréscimo, reparo, retirada ou substituição de peças e/ou acessórios efetuada nos equipamentos fabricados pela PHILIPS sem a sua prévia e expressa anuência extinguirá e cancelará qualquer prazo de garantia porventura vigente.

10- Após a extinção do prazo de garantia, nos termos do presente termo, toda e qualquer peça e/ou acessório, bem como todo e qualquer serviço relativo a um equipamento fabricado pela PHILIPS será devidamente cobrado/faturado à parte.

11- Toda e qualquer peça e/ou componente dos equipamentos fabricados pela PHILIPS que vier a ser substituído durante a vigência do respectivo prazo de garantia deverá ser formal e definitivamente entregue à PHILIPS, que passará a ser a sua legítima proprietária.

12- A responsabilidade, se houver alguma, da PHILIPS por danos resultantes do descumprimento dos termos deste termo ou de qualquer forma relacionado aos equipamentos por ela fabricados, é limitada a um valor que não exceda o preço do respectivo equipamento.

13- A PHILIPS, em hipótese alguma, será responsabilizada perante a COMPRADORA em relação aos equipamentos por ela fabricados: (i) pela sua utilização inadequada por pessoas não autorizadas pela PHILIPS; (ii) pela má-fé da COMPRADORA na sua utilização; (iii) por motivos de caso fortuito ou de força maior que venham a lhes causar danos; (iv) por problemas causados por circunstâncias que estejam fora do controle da PHILIPS, tais como erros causados pelo operador dos equipamentos, problemas causados por falha elétrica do local onde os equipamentos estiverem instalados e problemas causados aos equipamentos por ações da Natureza.

14- Classifica-se como má utilização a não observância estrita dos requisitos técnicos de energia elétrica, temperatura e umidade expressos no manual do equipamento, assim como é mandatória a ausência de pó ou qualquer outro elemento estranho ao equipamento. A não observância destes requisitos causará a imediata cessação da garantia contratual, e isenta a Philips de qualquer responsabilidade sobre o funcionamento inadequado do equipamento.

PHILIPS

Philips Medical Systems Ltda.

Sediada no Município de Barueri, Estado de São Paulo, à Avenida Tamboré, nº 1.400 / 1.440, BOX: 31 a 33, Tamboré, CEP: 06460-000, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 58.295.213/0001-78 e estabelecimentos no Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, à Av. Otto Salgado, 250/252, Distrito Industrial Cláudio Galvão Nogueira, CEP: 37066-440, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 58.295.213/0021-11.



MÉDIA

R\$ 34.287,63

MEDIANA

R\$ 35.000,00

MENOR

R\$ 25.010,30

FILTROS APLICADOS

Descrição Complementar Ano da Compra

8 of 584957

2019, 2020

Item 1

Quantidade total de registros: 5

Registros apresentados: 1 a 5

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
01391/2019	00001	Dispensa de Licitação	331503	CENTRAL MONITORIZAÇÃO	CENTRAL MONITORIZAÇÃO, COMPONENTES 2 TELAS LCD 19" ALTA RESOLUÇÃO, OUTROS COMPONENTES EXTENSÃO LICENÇA P/16 MONITORES, REDE TROCA SERVIDOR DA CENTRAL,TECLADO,MOUSE,SOFTWARE, CAPACIDADE VISUALIZAR,SILENCIAR E AJUSTAR LIMITES DE ALARMES, TIPO PROCESSADOR REGISTRADOR GRÁFICO CONTÍNUO 2 CANAIS TEMPO REAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LICENÇA GERENCIAMENTO E CONTROLE REMOTO DE ALARME S	UNIDADE	1	R\$25.010,30	NATIONAL INSTRUMENTS BRAZIL LTDA	EMPRESAS DE ENERGIA	926132 - DIVISÃO DE CENTRO DE SERV COMPARTILHADOS MG	29/07/2019

00059/2019	00056	Pregão	331503	CENTRAL MONITORIZAÇÃO	CENTRAL MONITORIZAÇÃO, COMPONENTES 2 TELAS LCD 19" ALTA RESOLUÇÃO, OUTROS COMPONENTES EXTENSÃO LICENÇA P/16 MONITORES, REDE TROCA SERVIDOR DA CENTRAL,TECLADO,MOUSE,SOFTWARE, CAPACIDADE VISUALIZAR,SILENCIAR E AJUSTAR LIMITES DE ALARMES, TIPO PROCESSADOR REGISTRADOR GRÁFICO CONTÍNUO 2 CANAIS TEMPO REAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LICENÇA GERENCIAMENTO E CONTROLE REMOTO DE ALARME S	UNIDADE	1	R\$26.300,00	SAFE SUPORTE A VIDA E COMERCIO INTERNACIONAL LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160199 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE	03/04/2020
00029/2019	00016	Pregão	455676	CENTRAL MONITORIZAÇÃO	CENTRAL MONITORIZAÇÃO, COMPONENTES TELA LCD MÍNIMO 17", OUTROS COMPONENTES RESOLUÇÃO CERCA DE 1280 X 1024 PIXELS, REDE CONECTIVIDADE DE REDE, CAPACIDADE MÍNIMO DE 10 LEITOS, ALIMENTAÇÃO 100/240 V, FREQUÊNCIA 50/60 HZ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SISTEMA COMPLETO C/ CABOS E ALARMES	UNIDADE	2	R\$35.000,00	PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	155020 - COMPLEXO HOSPITALAR DO CEARÁ	18/03/2020
00066/2018	00003	Pregão	331503	CENTRAL MONITORIZAÇÃO	CENTRAL MONITORIZAÇÃO, COMPONENTES 2 TELAS LCD 19" ALTA RESOLUÇÃO, OUTROS COMPONENTES EXTENSÃO LICENÇA P/16 MONITORES, REDE TROCA SERVIDOR DA CENTRAL,TECLADO,MOUSE,SOFTWARE, CAPACIDADE VISUALIZAR,SILENCIAR E AJUSTAR LIMITES DE ALARMES, TIPO PROCESSADOR REGISTRADOR GRÁFICO CONTÍNUO 2 CANAIS TEMPO REAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LICENÇA GERENCIAMENTO E CONTROLE REMOTO DE ALARME S	UNIDADE	10	R\$40.127,83	NIHON KOHDEN BRASIL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LT	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA	153040 - MEC_HOSP.PROF.EDGARD SANTOS DA UFBA/BA	13/09/2019
00038/2018	00028	Pregão	193590	EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA SERVIÇOS PROFISSIONAIS	CENTRAL MONITORIZAÇÃO, 2 TELAS LCD DE 15 A 19	UNIDADE	4	R\$45.000,00	FOKKUS TRADE PRODUTOS E SERVICOS HOSPITALARES LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA	158172 - HOSPITAL UNIVERSITARIO JOAO DE B. BARRETO	29/10/2019

MÉDIA

R\$ 43.775,52

MEDIANA

R\$ 44.406,05

MENOR

R\$ 30.040

FILTROS APLICADOS

Itens 2 e 3

Descrição

Ano da
Compra

MONITOR MULTIPARÂMETRO\, TIPO:PRÉ CONFIGURADO\, PARÂMETROS:ECG\, PNI\, 2 PI\, SPO2\, TEMP\, RESP\, DC\, TIPO DE TELA:TELA LCD 10"\, ALTA RESOLUÇÃO\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CONGELAMENTO TELA E MEMÓRIA\, COMPONENTES:ALARMES/BATERIA\, OPCIONAIS 02:ARRITMIAS E SEGMENTOS ST\, ACESSÓRIOS:COMPLETO COM CABOS E SENSORES, MONITOR MULTIPARÂMETRO\, TIPO:PRÉ CONFIGURADO\, PARÂMETROS:ECG\, PNI\, 2 PI\, SPO2\, TEMP\, RESP\, DC\, REGISTROS:2 CANAIS\, TIPO DE TELA:TELA LCD 12"\, ALTA RESOLUÇÃO\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 01:ECG MÍNIMO 7 DERIVAÇÕES\, COMPONENTES:ALARMES\, MÓDULOS:ESPECTROFOTOMETRIA/PLETISMOGRAFIA\, ACESSÓRIOS:COMPLETO COM CABOS E SENSORES, MONITOR MULTIPARÂMETRO\, TIPO:PRÉ CONFIGURADO/MODULAR\, PARÂMETROS:ECG\, PNI\, PI\, SPO2\, TEMP\, RESP\, DC\, TIPO DE TELA:TELA LCD 12"\, ALTA RESOLUÇÃO\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CONGELAMENTO TELA E MEMÓRIA\, COMPONENTES:ALARMES/BATERIA\, OPCIONAIS 02:ARRITMIAS E SEGMENTOS ST\, ACESSÓRIOS:COMPLETO COM CABOS E SENSORES, MONITOR MULTIPARÂMETRO\, TIPO:PRÉ CONFIGURADO\, PARÂMETROS:ECG\, PNI\, SPO2\, TEMP\, RESP\, REGISTROS:MÍNIMO 8 CURVAS SIMULTÂNEAS\, TIPO DE TELA:TELA LCD 12"\, ALTA RESOLUÇÃO\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CONGELAMENTO TELA E MEMÓRIA\, COMPONENTES:ALARMES/BATERIA\, OPCIONAIS:CAPNOGRAFIA\, ACESSÓRIOS:COMPLETO COM CABOS E SENSORES, MONITOR MULTIPARÂMETRO\, TIPO:PRÉ CONFIGURADO/MODULAR\, PARÂMETROS:ECG\, PNI\, SPO2\, TEMP\, RESP\, REGISTROS:MÍNIMO 8 CURVAS SIMULTÂNEAS\, TIPO DE TELA:TELA LCD CERCA 15"\, ALTA RESOLUÇÃO\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CONNECTIVIDADE DE REDE\, COMPONENTES:ALARMES\, ACESSÓRIOS:COMPLETO COM CABOS E SENSORES, MONITOR MULTIPARÂMETRO\, TIPO:PRÉ CONFIGURADO/MODULAR\, PARÂMETROS:ECG\, PNI\, PI\, SPO2\, TEMP\, RESP\, DC\, TIPO DE TELA:TELA LCD 12"\, ALTA RESOLUÇÃO\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CONGELAMENTO TELA E MEMÓRIA\, COMPONENTES:ALARMES/BATERIA\, OPCIONAIS:CAPNOGRAFIA\, OPCIONAIS 02:ARRITMIAS E SEGMENTOS ST\, ACESSÓRIOS:COMPLETO COM CABOS E SENSORES

2019,
2020

Quantidade total de registros: 4

Registros apresentados: 1 a 4

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
-------------------------	----------------	------------	------------------	-------------------	------------------------	-------------------------	---------------------	----------------	------------	-------	------	----------------

00048/2018	00088	Pregão	405418	MONITOR MULTIPARÂMETRO	MONITOR MULTIPARÂMETRO, TIPO PRÉ CONFIGURADO, PARÂMETROS ECG, PNI, SPO2, TEMP, RESP, REGISTROS MÍNIMO 8 CURVAS SIMULTÂNEAS, TIPO DE TELA TELA LCD 12", ALTA RESOLUÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONGELAMENTO TELA E MEMÓRIA, COMPONENTES ALARMES/BATERIA, OPCIONAIS CAPNOGRAFIA, ACESSÓRIOS COMPLETO COM CABOS E SENSORES	UNIDADE	2	R\$30.040,00	AGUAMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS	COMANDO DA AERONÁUTICA	120638 - GRUPO DE APOIO DE CAMPO GRANDE	07/03/2019
00734/2019	00001	Inexigibilidade de Licitação	405362	MONITOR MULTIPARÂMETRO	MONITOR MULTIPARÂMETRO, TIPO PRÉ CONFIGURADO, PARÂMETROS ECG, PNI, 2 PI, SPO2, TEMP, RESP, DC, TIPO DE TELA TELA LCD 10", ALTA RESOLUÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONGELAMENTO TELA E MEMÓRIA, COMPONENTES ALARMES/BATERIA, OPCIONAIS 02 ARRITMIAS E SEGMENTOS ST, ACESSÓRIOS COMPLETO COM CABOS E SENSORES	UNIDADE	4	R\$39.351,09	PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	153150 - INSTITUTO PUERIC. PED. MAT. GESTEIRA DA UFRJ	20/12/2019
00029/2019	00051	Pregão	405370	MONITOR MULTIPARÂMETRO	MONITOR MULTIPARÂMETRO, TIPO PRÉ CONFIGURADO/MODULAR, PARÂMETROS ECG, PNI, PI, SPO2, TEMP, RESP, DC, TIPO DE TELA TELA LCD 12", ALTA RESOLUÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONGELAMENTO TELA E MEMÓRIA, COMPONENTES ALARMES/ BATERIA, OPCIONAIS CAPNOGRAFIA, OPCIONAIS 02 ARRITMIAS E SEGMENTOS ST, ACESSÓRIOS COMPLETO COM CABOS E SENSORES	UNIDADE	4	R\$49.461,00	MTB TECNOLOGIA LTDA	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	155020 - COMPLEXO HOSPITALAR DO CEARÁ	18/03/2020

00014/2019	00001	Pregão	405368	MONITOR MULTIPARÂMETRO	MONITOR MULTIPARÂMETRO, TIPO PRÉ CONFIGURADO/MODULAR, PARÂMETROS ECG, PNI, PI, SPO2, TEMP, RESP, DC, TIPO DE TELA TELA LCD 12", ALTA RESOLUÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONGELAMENTO TELA E MEMÓRIA, COMPONENTES ALARMES/ BATERIA, OPCIONAIS 02 ARRITMIAS E SEGMENTOS ST, ACESSÓRIOS COMPLETO COM CABOS E SENSORES	UNIDADE	2	R\$56.250,00	MONTEIRO ANTUNES - INSUMOS HOSPITALARES LTDA	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	988655 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FARROUPILHA	18/06/2019
------------	-------	--------	--------	------------------------	---	---------	---	--------------	--	-----------------------------	--	------------

Com a finalidade de orientar os procedimentos administrativos para atender a(s) solicitações em anexo, realizamos a seguinte pesquisa de preços de mercado.

Nº SOLICITAÇÃO: 202000121																			
LOTE ÚNICO																			
ITEM	CODIGO SAMNET	CODIGO CATMAT	DESCRIÇÃO	QTDE	UN	PREÇO 1	V. UNIT.	PREÇO 2	V. UNIT.	PREÇO 3	V. UNIT.	PREÇO 4	V. UNIT.	PREÇO 5	V. UNIT.	ULTIMA COMPRA	V. UNIT.	VALOR DE REFERENCIA	V. TOTAL
1	9850		CENTRAL DE MONITORIZACAO -	3	UNIDADE	DIVISAO DE CENTRO DE SERV COMPARTILHADOS MG	25.010,30	HOSPITAL MILITAR DE AREA DE RECIFE	26.300,00	COMPLEXO HOSPITALAR DO CEARA/EBSERH	35.000,00	HOSPITAL UNIVERSITARIO PROFESOR EDGARD SANTOS	40.127,83	HOSPITAL UNIVERSITARIO JOAO DE BARRETTO	45.000,00			34.287,63	102.862,89
2	13966		MONITOR MULTIPARAMETRICO TIPO 1 - -	36	UNIDADE	COMANDO DA AERONAUTICA / GRUPO DE APOIO DE CAMPO GRANDE	30.040,00	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	39.351,09	COMPLEXO HOSPITALAR DO CEARA/EBSERH	49.461,00	PREFEITURA MUNICIPAL DE FARROUPILHA	56.250,00					43.775,52	1.575.918,72
3	13967		MONITOR MULTIPARAMETRICO TIPO 2 - -	8	UNIDADE	COMANDO DA AERONAUTICA / GRUPO DE APOIO DE CAMPO GRANDE	30.040,00	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	39.351,09	COMPLEXO HOSPITALAR DO CEARA/EBSERH	49.461,00	PREFEITURA MUNICIPAL DE FARROUPILHA	56.250,00					43.775,52	350.204,16
VALOR TOTAL DA PESQUISA																		R\$ 2.028.985,77	

Goiânia, 17 de abril de 2020

O valor de referência foi definido pela média dos preços encontrados.

Wilson Martins Vasconcelos Junior
Assistente Administrativo
COMPRAS/HC/UFG/EBSERH

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS
 Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário
 Goiânia-GO, CEP 74605-020
 - <http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg>

Checklist nº 6287444/2020/UCOM/SA/DAF/GA/HC-UFG-EBSERH

Goiânia, 27 de março de 2020.

Processo nº 23760.005646/2020-39

Referência: **Aquisição de material médico hospitalar - capotes. Dispensa de Licitação. Art. 4º, da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.**

ATOS ADMINISTRATIVOS E DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS	SIM/NÃO	FLS.	OBS
Trata-se de aquisição de bens e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus?	sim	5975545	
O documento para formalização da demanda foi elaborado em consonância com o art. 40, I, do RLCE?	sim	5975545	
O documento para formalização da demanda foi encaminhado à área de licitações? Obs.: a área de licitações poderá indicar colaboradores que atuam no setor para compor a equipe de planejamento da contratação, nos termos do art. 41 do RLCE.	sim	6273757	Encaminhado à Unidade de Compras
Os indicados para integrar a equipe de planejamento da contratação foram expressamente cientificados, antes de formalmente designados, das suas respectivas atribuições?	sim	5985318	Os integrantes assinaram o documento de Instituição da Equipe e são os mesmos que assinam o DFD
A equipe de planejamento da contratação foi formalmente designada pela autoridade competente da área de licitações?	sim	5985318	Gerência Administrativa
A equipe de planejamento da contratação realizou a estimativa de preços? Obs.: há possibilidade de dispensa da estimativa de preços, excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, nos termos do § 2º do art. 4º-E da Lei nº 13.979/2020.	sim	6287338 e 6287359	Pesquisa de preços realizada pela Unidade de Compras

Os estudos preliminares foram elaborados em consonância com o art. 43 do RLCE? Obs.: a elaboração de estudos preliminares não é exigida quando se tratar de bens comuns, nos termos do art. 4º-C da Lei nº 13.979/2020.	não exigida		art. 4º-C da Lei nº 13.979/2020.
O gerenciamento de riscos foi realizado após eventos relevantes do procedimento de contratação? Obs.: o gerenciamento de riscos da contratação somente é exigido durante a gestão do contrato, nos termos do art. 4º-D da Lei nº 13.979/2020.	não exigida		não exigida neste momento
O termo de referência foi elaborado em consonância com o art. 5º, XXXVII, do RLCE? Obs.: pode ser apresentado termo de referência simplificado, nos termos do art. 4º-E da Lei nº 13.979/2020.	sim	6169092	termo de referência simplificado, nos termos do art. 4º-E da Lei nº 13.979/2020.
O termo de referência foi aprovado pela autoridade competente?	sim	6169092	
A instrução dos autos contempla a razão da escolha do fornecedor e justificativa sobre o preço, em atendimento ao art. 83 do RLCE?	sim	6287621	
Há declaração de disponibilidade de recursos orçamentários?	será informado		
Foi verificado o cumprimento das condições de habilitação estabelecidas em consonância com o art. 58 do RLCE e 7º, inciso XXXIII, da CF? Obs.: na hipótese de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviço, a autoridade competente, excepcionalmente e mediante justificativa, pode dispensar a apresentação de documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou, ainda, o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição, nos termos do art. 4º-F da Lei nº 13.979/2020.	sim	6286357	
Foi verificada a existência das hipóteses de vedação de contratar com a Ebserh previstas no art. 19 do RLCE? Obs.: quando se tratar, comprovadamente, de fornecedora única do bem a ser adquirido, será possível,			

<p>excepcionalmente, a contratação de empresa que esteja com inidoneidade declarada ou com o direito de participar de licitação ou contratar com o Poder Público suspenso, nos termos do art. 4º, § 3º, da Lei nº 13.979/2020.</p>	SIM	028055 /	
<p>A minuta de contrato foi elaborada em consonância com o art. 87 do RLCE?</p> <p>Obs. 1: a duração do contrato será de até seis meses, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública, nos termos do art. 4º-H da Lei nº 13.979/2020.</p> <p>Obs. 2: pode ser incluída previsão de que os contratados ficam obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões ao objeto contratado, em até cinquenta por cento do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 4º-H da Lei nº 13.979/2020.</p> <p>Obs. 3: é dispensável a redução a termo do contrato nas pequenas despesas de pronta entrega e pagamento - até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) - de que não resulte obrigações futuras ou nos casos em que a substituição por documento equivalente seja prática de mercado, nos termos do art. 95 do RLCE.</p>	não se aplica		dispensável a redução a termo do contrato - não resulte obrigações futuras ou nos casos em que a substituição por documento equivalente seja prática de mercado, nos termos do art. 95 do RLCE.
<p>A contratação foi autorizada pelo órgão colegiado competente (Diretoria Executiva ou Colegiado Executivo)?</p>	Será realizada a avaliação		O Superintendente encaminhará ao Colegiado Executivo
<p>Foi observado o limite de alçada e, sendo o caso, obtida a autorização da Presidência da Ebserh?</p>	sim	6287621	
<p>O contrato será assinado pelas autoridades competentes (Superintendente e Gerente ou Presidente e Diretor)?</p>	será assinado		nota de empenho será assinada pela GA em conjunto com o SUPRIN
<p>Será providenciada a imediata disponibilização em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei nº 13.979/2020?</p>	sim		após o registro no siasgnet

O atestado de conformidade do processo com o Parecer Referencial foi preenchido e assinado?	será preenchido		
---	-----------------	--	--

Mariana Ramos Corrêa
Chefe da Unidade de Compras- HCGO/EBSERH
(assinado digitalmente)



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Ramos Correa, Chefe de Unidade**, em 17/04/2020, às 10:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6287444** e o código CRC **39CA6306**.

Referência: Processo nº 23760.005646/2020-39 SEI nº 6287444

PROPOSTA COMERCIAL CM02.1/20

Goiânia, 17 de Abril de 2020

Ao Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás
CNPJ: 15.126.437/0026-00
A/C.: Eng. Ricardo Camargos
E-mail: ricardo.camargos@ebserh.gov.br

ITEM	COD.	CENTRAL DE MONITORAÇÃO	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	CSN-9101	Central de Monitoração – até 24 leitos (QP-914PK + QP-915PK) + Hardware + Monitore DELL 24" + NOBREAK	3	R\$18.518,50	R\$ 55.555,50
	TOTAL			R\$ 18.518,50	R\$ 55.555,50

ITEM	COD.	MONITORES TIPO 1	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
2	BSM-3562	MONITOR MULTIPARAMETRICO LIFESCOPE VENUS 12" COM 02 ENTRADAS PARA MÓDULOS AVANÇADOS + DH350P (alça) + (1 kit de acessórios adultos para ECG, PNI, SPO2 e Temp)	36	R\$ 33.169,07	R\$ 1.194.086,52
	P907	Kit Sensor de CO2 (Capnografo) 3.5m P907 NINHON KOHDEN	36		
	K957	Cabo conector de Pressão Invasiva para GabMed + suporte	36		
	S951C	Manguito PNI adulto obeso, 10cm – Yawara	72		
	S951D	Manguito PNI adulto , 13cm – Yawara	72		
	G210D	Eletrodo descartável, 3x 50 un/pct, adulto, 25 x 45 mm	12		
	G210C	Eletrodo descartável, 3x 50 un/pct, pediátrico, 19 x 36 mm	7		

Rua T36, Nº 3.182, Qd. 147 Lt. 1/2 Sala 905, Ed. Aquarius Center,
Setor Bueno, Goiânia- GOCP74.223-052 Telefone (62)3259-1368
CNPJ: 26.043.395/0001-01

ITEM	COD.	MONITORES TIPO 2	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
3	BSM-3562	MONITOR MULTIPARAMETRICO LIFESCOPE VENUS 12" COM 02 ENTRADAS PARA MÓDULOS AVANÇADOS + DH350P (alça) + (1 kit de cabos e acessórios para ECG, PNI, SPO2, Temp e Débito Cardíaco)	8	R\$ 40.930,40	R\$ 327.443,20
	P907	Kit Sensor de CO2 (Capnografo) 3.5m P907 NINHON KOHDEN	8		
	K957	Cabo conector de Pressão Invasiva para GabMed + suporte	8		
	RY-910PA	Controle remoto RY-910PA NIHON KOHDEN	8		
	K082	Cabo Paciente 10 vias, clip, BJ-903D, IEC/DIN K082 NIHON KOHDEN	8		
	S951E	Manguito PNI adulto , 16cm – Yawara	8		
	S951D	Manguito PNI adulto , 13cm – Yawara	16		
	S951C	Manguito PNI pediátrico, 10cm – Yawara	16		
	P225F	Sensor de Dedo, tipo clip, Spo2, BluPRO	8		
	G210D	Eletrodo descartável, 3x 50 un/pct, adulto, 25 x 45 mm	3		
	G210C	Eletrodo descartável, 3x 50 un/pct, pediátrico, 19 x 36 mm	2		

Condições Gerais:

Responsável pela Proposta: Rafael Borges (62) 3259-1368 / (62) 9 9130-8356

E-mail: rafael@diversamed.com.br

- **PRAZO DE ENTREGA: 25 DIAS PARA ITENS EM ESTOQUE E 60 DIAS PARA ITENS IMPORTADOS.**
- **PRAZO DE GARANTIA: 24 MESES PARA EQUIPAMENTOS E 12 MESES PARA ACESSÓRIOS**
- **FRETE INCLUSO**
- **CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 30 Dias via depósito bancário**

Validade da proposta: 30 dias

Alessandro Luiz de Andrade

 DIVERSAMED PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA
 ALESSANDRO LUIZ DE ANDRADE
 SÓCIO - ADMINISTRADOR

26.043.395/0001-01
 DIVERSAMED PRODUTOS MÉDICOS
 HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA
 Rua T-36 nº 3182 Ed. Aquarius
 Center Sala 905 - Setor Bueno
 CEP: 74.223-052
GOIÂNIA - GO

MONITOR BEIRA DE LEITO LINHA LIFESCOPE VÊNUS

Rua T36, Nº 3.182, Qd. 147 Lt. 1/2 Sala 905, Ed. Aquarius Center,
 Setor Bueno, Goiânia-GO CP 74.223-052 Telefone (62) 3259-1368

CNPJ: 26.043.395/0001-01

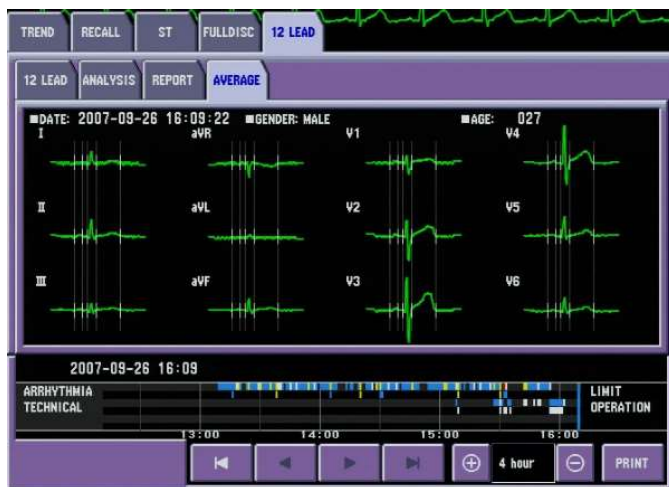
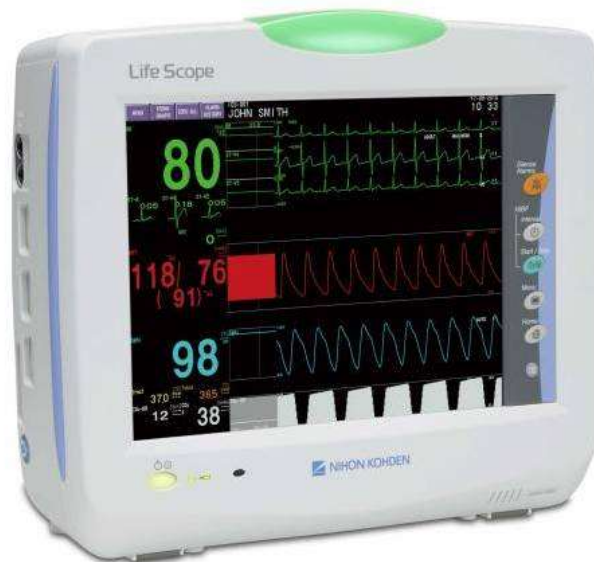
Modelo BSM 3500

Marca: Nihon Kohden RMS: 80914690005

Características Gerais:

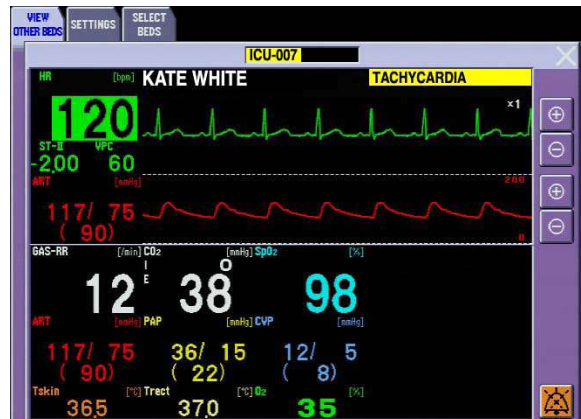
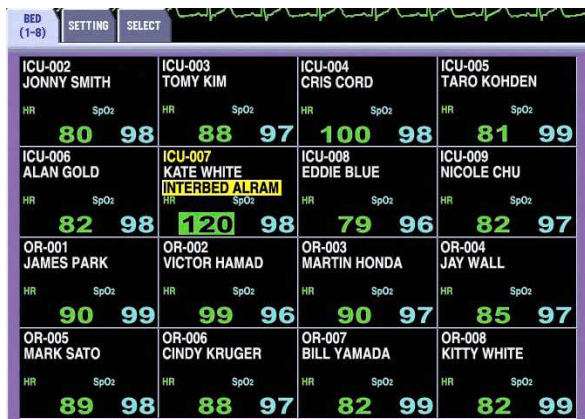
O Monitor BSM 3500 é um monitor multiparamétrico pré configurado com parâmetros básicos e três entradas para expansão de parâmetros avançados.

- Ideal para a monitoração de pacientes de alta complexidade em centros cirúrgicos e nas internações em unidades de terapia intensiva adulto, pediátricas e neonatais.
- O equipamento possui tela de LCD colorida de alta resolução e sensível ao toque com tamanho de 12 polegadas, possibilitando a visualização de até 9 curvas na mesma simultaneamente.
- Tela específica de OCRG (*Oxicardiorespirograma*) para viabilizar monitoração neonatal.
- PWTT: método de monitoração ininterrupta para detecção de grandes variações da pressão arterial, que leva em conta a correlação entre o espaço de tempo do pico da onda R e o início da onda de SpO₂, fazendo assim, uma mensuração automática de PNI.
- Armazena 24 horas de todas as curvas e parâmetros com sistema de *Full Disclosure* com possibilidade de expansão para 72h
- Equipamento tem nativo um Eletrocardiógrafo com Software ECAPS 12C para análise de ECG de 12 derivações, o mesmo usado nos Eletrocardiógrafos da Nihon Kohden. Isso permite a análise do ECG de 12 derivações diretamente no leito do paciente sem a necessidade de trazer o carrinho de ECG para a sala de exame.



Rua T36, Nº 3.182, Qd. 147 Lt. 1/2 Sala 905, Ed. Aquarius Center,
Setor Bueno, Goiânia - GO CP 74.223-052 Telefone (62) 3259-1368
CNPJ: 26.043.395/0001-01

- Permite interligação de até 20 monitores sem a necessidade de conexão a uma central.



- Controle Remoto para leitos de isolamento para monitores BSM3000/6000 (RY-910PA):

PERMITE A MONITORAÇÃO DE ATÉ 9 MONITORES, INDIVIDUALIZADOS POR CANAL, DIRETAMENTE NO CONTROLE. PERMITE ACESSO RÁPIDO ÀS PRINCIPAIS FUNÇÕES DO MONITOR, DIRETAMENTE NO CONTROLE-REMOTO. COLOCA UM CURSOR NA TELA PARA USO PLENO DE TODAS AS FUNÇÕES DISPONÍVEIS NO MONITOR SEM A NECESSIDADE DE ENTRAR NO LEITO DO PACIENTE.



- Possibilidade de conexão com central de monitorização e telemetria.
- Permite comunicação VGA, Cartão de Memória, ECG/BP out e interface com outros equipamentos (ventilador, TOF, agentes anestésicos, etc);
- Capaz de acoplar impressora térmica.
- Peso: 6,5kg.
- Possui os seguintes parâmetros básicos: **ECG/respiração, SpO2, PNI e 2 canais de Temperatura** e já vem pré-configurado com três entradas para parâmetros avançados a partir da inovadora tecnologia "smart cable".
- Parâmetros Avançados (configuração opcional): **Pressão Invasiva, Débito Cardíaco, Capnografia (mainstream), BIS, Agentes Anestésicos, TOF, Fluxo/Paw e EEG.**

- **esCCO – Monitorização hemodinâmica não-invasiva**

Com o esCCO, informações volumétricas para análise da tendência de débito cardíaco, índice cardíaco, volume sistólico (VS e VSi), resistência vascular sistêmica (RVS e RVS_i) estão disponíveis em todos os níveis do cuidado ao paciente.

Características do esCCO

- Medição confiável com possibilidade de calibração não invasiva
- Não são necessários treinamentos especiais para utilizá-lo
- Nenhum sensor adicional é necessário
- Oferece monitorização contínua e em tempo real

Informações volumétricas para todos os níveis de cuidado ao paciente

O esCCO fornece informações sobre o débito cardíaco utilizando apenas a monitorização de parâmetros básicos dos sinais vitais: ECG, SpO₂ e pressão arterial. Não há necessidade de sensores ou treinamentos especiais. O uso do esCCO na monitorização convencional do paciente pode levar à otimização da terapia de fluídos, com diminuição de risco de complicações e, eventualmente, à melhora do resultado na assistência ao paciente, incluindo tempo de permanência reduzido.



Aplicações potenciais do esCCO

- Monitorização geral de pacientes no PS, CC, UTI e enfermaria;
- Monitorização hemodinâmica após remoção do cateter da artéria pulmonar
- Otimização hemodinâmica de pacientes não elegíveis para técnicas mais agressivas e de risco como o uso de cateter da artéria pulmonar;
- Apoio no processo de tomada de decisão para a gestão de fluídos.
- Ferramenta de triagem para detecção prévia de deterioração repentina

Referências clínicas:

- 1) Ishihara H, Okawa H, Tanabe K, Tsubo T, Sugo Y, Akiyama T, Takeda S. A New Non-Invasive Continuous Cardiac Output Trend Solely Utilizing Routine Cardiovascular Monitors. J Clin Monit Comput 2004; 18: 313–320.
- 2) Yamada T, Tsutsui M, Sugo Y, Sato T, Akazawa T, Sato N, Yamashita K, Ishihara H, Takeda J. Multicenter Study Verifying a Method of Noninvasive Continuous Cardiac Output Measurement Using Pulse Wave Transit Time: A Comparison with Intermittent Bolus Thermodilution Cardiac Output. Anesth Analg. 2012 Mar 30
- 3) Wakeling HG et al. Intraoperative oesophageal Doppler guided fluid management shortens postoperative hospital stay after major bowel surgery. Br J Anaesth 2005; 95 : 634-42.
- 4) Mayer J et al. Goal-directed intraoperative therapy based on autocalibrated arterial pressure waveform analysis reduces hospital stay in high-risk surgical patients: a randomized, controlled trial. Crit Care 2010; 14: R18.

Características Técnicas:

ECG

1. Possibilidade de 3, 8 ou 12 derivações (de acordo com a configuração);
2. Ajuste da velocidade do traçado 6,25 mm/s; 12,5mm/s; 25mm/s e 50mm/s.
3. Sensibilidade do traçado ($\cdot 1/4$, $\cdot 1/2$, $\cdot 1$, $\cdot 2$, $\cdot 4$) e automático;
4. Faixa de leitura da Frequência Cardíaca: 15 a 300bpm;
5. Alarme de mínimo e máximo; e alarme de eletrodo solto com identificação do mesmo;
6. Detecção automática de no mínimo 10 tipos de arritmias;
7. Análise de segmento ST em todas as derivações;
8. Indicação de marca-passo.
9. Proteção contra desfibrilador

Respiração (impedância)

1. Indicação da frequência respiratória e apresentação da curva de respiração;
2. Faixa de leitura: 0 a 150rpm; alarmes de mínimo e máximo;
3. Detecção e alarme de apneia com tempo programável.

Oximetria de pulso

1. Apresenta curva pletismográfica com o respectivo valor numérico;
2. Faixa de leitura de 0 a 100%;
3. Medição de pulso: 30 a 300bpm; alarmes de mínimo e máximo;
4. Índice de perfusão.

Pressão Não Invasiva (PNI)

1. Método de mensuração oscilométrico, com margem de mensuração de 0 a 300mmHg;
2. Sistema de detecção automática de grandes variações da pressão arterial (PWTT);
3. Pressão máxima de insuflação do manguito: adulto 300mmHg, neonatal 150mmHg;
4. Mensuração manual e automática com intervalos pré-programáveis pelo usuário.

Temperatura

1. Possibilidade de medir até duas temperaturas;
2. Margem de mensuração de 0 a 45°C;
3. Alarmes de mínimo e máximo.

Capnografia

1. Mensuração do CO₂ através do método mainstream para pacientes intubados e não intubados;
2. Faixa de medição de capnografia, mínimo de 0 a 100mmHg;
3. Faixa de frequência respiratória mínima de 3 a 150rpm;
4. Precisão da medição do CO₂: ± 3 mmHg ($0 < \text{CO}_2 < 10$ mmHg); ± 4 mmHg ($10 < \text{CO}_2 \leq 40$ mmHg); $\pm 10\%$ leitura ($40 < \text{CO}_2 \leq 100$ mmHg) (Quando não há condensação).
5. Apresentação da onda de capnografia e dos respectivos valores de CO₂ e rpm;
6. Alarmes audiovisuais de todos os parâmetros monitorados com limites ajustáveis manual ou automaticamente com detecção de apneia;
- 7.

Pressão Invasiva

1. Capaz de mensurar até duas pressões invasivas com calibração simultânea;
2. Faixa de Medição: -50 a 300mmHg

3. Rotulagem com os nomes das pressões invasivas em uso;
4. Ajustes de alarmes superiores e inferiores para as três pressões (sistólica, diastólica e média, além de frequência de pulso ou batimentos cardíacos).
5. Capaz de realizar a prova de volemia (VPP/VPS).

Alimentação

1. Voltagem: 110/220 V
2. Frequência: 50 ou 60 Hz
3. Bateria Interna: 90 minutos

Acessórios que acompanham o equipamento:

1. *Kit de Acessórios Básicos::*
 - a. 01 Cabo de alimentação
 - b. 01 Cabo conector de ECG
 - c. 01 Cabo de ECG de 6 vias, IEC
 - d. 01 Cabo conector de SpO₂
 - e. 01 Sensor de Oximetria paciente adulto/pediátrico
 - f. 01 Mangueira de ar para PNI
 - g. 01 Manguito reutilizável para uso adulto
2. 01 Bateria Interna
3. 01 Manual do operador

CENTRAL DE MONITORIZAÇÃO

Modelo CNS-9101

Marca: Nihon Kohden

RMS: 80914690022

Características

O CNS-9101 é projetado para a segurança do paciente. Um monitor central que monitora constantemente cada paciente. Garantindo assim, a segurança do paciente e auxiliando os cuidadores. Um CNS-9101 pode monitorizar até 48 pacientes.

Cuidado constante de até 48 pacientes

Até 24 pacientes podem ser exibidos em um display de 24 polegadas. Com um display duplo, pode-se visualizar 48 pacientes. Isto permite um cuidado eficaz do paciente e fluxo de trabalho para os cuidadores responsáveis por vários pacientes. Todos os pacientes são monitorizados com segurança.



Operação intuitiva - cuidado mais delicado com o paciente

A operação simples e rápida permite que você se concentre em seu paciente para um melhor atendimento. Basta

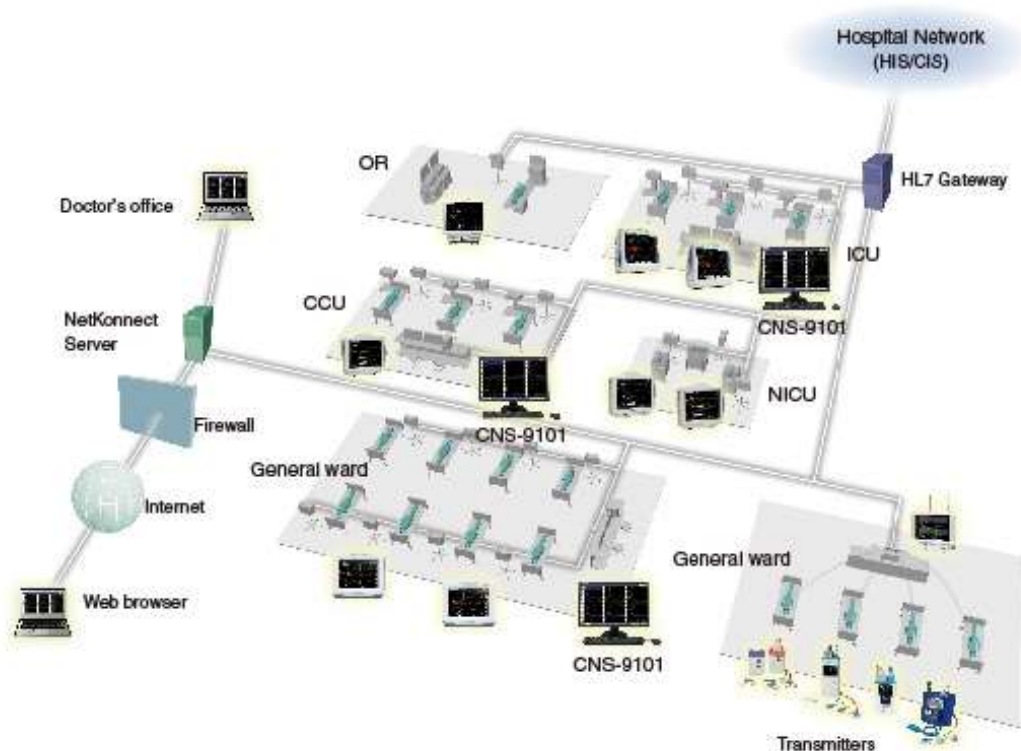
Rua T36, Nº 3.182, Qd. 147 Lt. 1/2 Sala 905, Ed. Aquarius Center,
Setor Bueno, Goiânia - GO CP 74.223-052 Telefone (62) 3259-1368

CNPJ: 26.043.395/0001-01

clicar na área de dados do paciente ou nos parâmetros para ver mais informações ou alterar uma configuração. Cinco teclas de função na parte inferior da tela dão acesso instantâneo às janelas e funções frequentemente usadas

Revisão flexível - apoio na tomada de decisões

As telas de revisão são sincronizadas no tempo para que você possa alternar entre diferentes visualizações do mesmo evento. Você pode visualizar qualquer alarme ou evento de arritmia nos últimos 5 dias, assim como a revelação completa, gráfico de tendência ou dados numéricos. A revisão sincronizada fornece acesso rápido a diferentes informações para apoiar a tomada de decisões no cuidado com o paciente.



Rua T36, Nº 3.182, Qd. 147 Lt. 1/2 Sala 905, Ed. Aquarius Center,
Setor Bueno, Goiânia - GO CP 74.223-052 Telefone (62) 3259-1368
CNPJ: 26.043.395/0001-01

Wilson Martins Vasconcelos Junior

De: Ricardo De Camargos Lopes
Enviado em: sexta-feira, 17 de abril de 2020 13:17
Para: Unidade de Compras Hc-ufg HCGO
Assunto: ENC: RES: adequação da proposta - Diversamed
Anexos: Proposta CM002.1-20.pdf

De: marlon.especialista <marlon.especialista@gmail.com>
Enviado: sexta-feira, 17 de abril de 2020 12:26
Para: Ricardo De Camargos Lopes
Cc: 'Rafael Borges (DIVERSAMED)'
Assunto: RES: RES: adequação da proposta

Segue anexo proposta corrigida.

Atenciosamente,

Marlon Gomes
Especialista de Produtos
DIVERSAMED
(Grupo Valmil Hospitalar)

(62) 98591-3635
(Celular e WhatsApp)

-----Mensagem original-----

De: Rafael Borges (DIVERSAMED) [<mailto:rafael@diversamed.com.br>]
Enviada em: sexta-feira, 17 de abril de 2020 11:49
Para: marlon.especialista@gmail.com
Assunto: Fwd: RES: adequação da proposta

----- Mensagem original -----

Assunto: RES: adequação da proposta
Data: 2020-04-17 11:07
De: Unidade de Compras Hc-ufg HCGO <compras.hcgo@ebserh.gov.br>
Para: "Rafael Borges (DIVERSAMED)" <rafael@diversamed.com.br>

Bom dia ,favor enviar com urgência a adequação dos itens 2 e 3 da proposta , pois o valor total correto do item 2 é R\$ 1.216.928,64 e o valor total correto do item 3 é R\$ 331.317,28

Wilson Martins Vasconcelos Junior

> Assistente Administrativo

>

> HC-UFG/EBSERH

-----Mensagem original-----

De: Rafael Borges (DIVERSAMED) [<mailto:rafael@diversamed.com.br>] Enviada em: sexta-feira, 17 de abril de 2020 09:03

Para: Unidade de Compras Hc-ufg HCGO <compras.hcgo@ebserh.gov.br>

Assunto: Re: adequação da proposta

Em 2020-04-16 16:22, Unidade de Compras Hc-ufg HCGO escreveu:

> Boa tarde , favor adequar a proposta em anexo com forma de pagamento

> 30 dias via depósito bancário. Favor enviar também :

>

> *certidão de regularidade federal, estadual e municipal.

>

> *declaração de inexistência de fatos Supervenientes preenchido e

> assinado (em anexo)

>

> *Fôlder, prospecto, algo que seja capaz de avaliar o material a ser

> entregue, caso necessário será solicitado amostra.

>

> *contrato social

>

> Cordialmente,

>

> Wilson Martins Vasconcelos Junior

>

> Assistente Administrativo

>

> HC-UFG/EBSERH

>

> 62 3269 8349

Bom dia Sr. Wilson!

Segue documentações conforme solicitado.

Estamos a disposição!

--

<p></p>

--


<p></p>

Com a finalidade de orientar os procedimentos administrativos para atender a(s) solicitações em anexo, realizamos a seguinte pesquisa de preços de mercado.

Nº SOLICITAÇÃO: 202000121																			
LOTE ÚNICO																			
ITEM	CODIGO SAMNET	CODIGO CATMAT	DESCRIÇÃO	QTDE	UN	PREÇO 1	V. UNIT.	PREÇO 2	V. UNIT.	PREÇO 3	V. UNIT.	PREÇO 4	V. UNIT.	PREÇO 5	V. UNIT.	ULTIMA COMPRA	V. UNIT.	MENOR PROPOSTA	V. TOTAL
1	9850		CENTRAL DE MONITORIZACAO -	3	UNIDADE	DIVERSA MED PRODUT OS MEDICOS HOSPITA LARES E LABORA TORIAIS EIRELI	18.518,50	HOSPICO M EQUIPAM ENTOS HOSPITA LARES EIRELLI	40.000,00	INOVAÇÃO SERVIÇOS E COMÉRCIO DE EQUIPAM ENTOS HOSPITA LARES LTDA	134.216,38							18.518,50	55.555,50
2	13966		MONITOR MULTIPARAMETRICO TIPO 1 - -	36	UNIDADE	DIVERSA MED PRODUT OS MEDICOS HOSPITA LARES E LABORA TORIAIS EIRELI	33.169,07	HOSPICO M EQUIPAM ENTOS HOSPITA LARES EIRELLI	66.445,31	INOVAÇÃO SERVIÇOS E COMÉRCIO DE EQUIPAM ENTOS HOSPITA LARES LTDA	64.410,26							33.169,07	1.194.086,52
3	13967		MONITOR MULTIPARAMETRICO TIPO 2 - -	8	UNIDADE	DIVERSA MED PRODUT OS MEDICOS HOSPITA LARES E LABORA TORIAIS EIRELI	40.930,39	HOSPICO M EQUIPAM ENTOS HOSPITA LARES EIRELLI	83.078,63	INOVAÇÃO SERVIÇOS E COMÉRCIO DE EQUIPAM ENTOS HOSPITA LARES LTDA	69.928,38							40.930,40	327.443,20
VALOR TOTAL DA PESQUISA																			
R\$ 1.577.085,22																			

Goiânia, 17 de abril de 2020

O valores de referência foram definidos pela menor proposta.


 Wilson Martins Vasconcelos Junior
 Assistente Administrativo
 COMPRAS/HC/UFG/EBSERH

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS
Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário
Goiânia-GO, CEP 74605-020
- <http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg>

Despacho - SEI

Processo nº 23760.005646/2020-39

Interessado: Setor de Suprimentos

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

Assunto: Pesquisa de Preços. Dispensa de Licitação Art. 4º, da LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020.

Objeto: Aquisição de central de monitorização e monitores multiparamétricos

Trata o presente processo de contratação de 03 itens classificados como material permanente para o Hospital das Clínicas de Goiás/UFG, conforme documentos de solicitação elaborados pelo Setor de Engenharia Clínica HC-UFG/EBSERH, com aprovação da abertura e autuação do certame pela Gerência Administrativa.

Pretende-se efetivar a contratação por dispensa de licitação, com fulcro no **Art. 4º, da LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.**

A pesquisa de preços públicos foi realizada pelo Painel de Preços e pode ser visualizada no documento 6287316. O quadro de pesquisa de preços públicos consta no documento 6287338. Também foi realizada a pesquisa de preços com fornecedores, que receberam solicitação formal via e-mail para apresentação da cotação, 6286268.

Os orçamentos recebidos constam no documento 6287296 e o quadro com a pesquisa dos orçamentos na p.6295863. A proposta vencedora foi definida pelo menor preço, que foi da empresa DIVERSAMED PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS EIRELI 6295377. Os preços estão compatíveis com os preços públicos pesquisados.

A empresa mencionada apresentou proposta vigente, declaração que não emprega menor, declaração de inexistência de fatos impeditivos, contrato social, registro no SICAF e TCU regulares e consulta ao Cadin 6286357. Também recebeu parecer técnico favorável, 6287050.

Pelo exposto, observa-se que restam cumpridos todos os requisitos necessários para dar andamento à contratação em tela. Assim, remeto os autos ao Setor de Administração para conhecimento, sugerindo que se de acordo, os autos sejam remetidos à Divisão Administrativa e Financeira a fim de providenciar a informação quanto à disponibilidade orçamentária para fazer face à despesa com a contratação estimada em **R\$ 1.577.085,22.**

(assinado eletronicamente)

Mariana Ramos Corrêa
Chefe da Unidade de Compras



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Ramos Correa, Chefe de Unidade**, em 17/04/2020, às 13:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6295965** e o código CRC **DAA11867**.

Referência: Processo nº 23760.005646/2020-39 SEI nº 6295965

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS
Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário
Goiânia-GO, CEP 74605-020
- <http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg>

Despacho - SEI

Processo nº 23760.005646/2020-39

Interessado: Setor de Engenharia Clínica do HC-UFG/EBSEH

Do Setor de Administração do HC-UFG/EBSEH

À Divisão Administrativa e Financeira do HC-UFG/EBSEH

Encaminho este processo à Divisão Administrativa e Financeira solicitando que seja informada a disponibilidade orçamentária e financeira para fazer face às despesas de contratação do fornecimento dos equipamentos médicos descritos no Documento de Formalização de Demanda, cuja contratação está orçada no valor total de R\$ 1.577.085,22.

Após, retornar o processo a este Setor para dar os demais encaminhamentos.

Valterson Oliveira da Silva
Chefe do Setor de Administração
CH-UFG/EBSEH



Documento assinado eletronicamente por **Valterson Oliveira da Silva, Chefe de Setor**, em 17/04/2020, às 14:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6298074** e o código CRC **95F699A2**.

Referência: Processo nº 23760.005646/2020-39 SEI nº 6298074

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS
Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário, Goiânia/GO, CEP 74605-020
- <http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg>

DECLARAÇÃO - SEI

Processo nº 23760.005646/2020-39

Interessado: @interessados_virgula_espaco@

DISPONIBILIDADE DE RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Objeto: Aquisição de monitores multiparamétricos - materiais de uso contínuo do **grupo 98 - Material Permanente (Patrimônio)** utilizados para equipar os leitos de UTI do novo prédio para atendimento de pacientes, com fulcro no **Art. 4º, da LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020**, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

Em cumprimento às determinações da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, que exige a indicação da dotação orçamentária para realização da despesa pública, **DECLARO** que **há disponibilidade orçamentária** para aquisição do material/serviço descrito no presente processo, **na fonte 018800000 PT 186158** - Emenda da Bancada de Goiás - MEDIDA PROVISÓRIA Nº 941, DE 2 DE ABRIL DE 2020 - descentralização extraordinária para enfrentamento de emergência em saúde pública decorrente do COVID19 - **natureza de despesa 449052, no valor de R\$ 1.577.085,22 (um milhão, quinhentos e setenta e sete mil oitenta e cinco reais e vinte e dois centavos)**.

Informo que esta contratação, trata-se de ação de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

A presente despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, por se tratar de materiais essenciais para funcionamento do HC-UFG/EBSERH.

Encaminho ao Setor de Administração do HC-UFG/EBSERH para as providências seguintes.

Adm. Ma. Patrícia de Araújo Costa Caetano
Divisão Administrativa Financeira
HC/UFG/EBSERH



Documento assinado eletronicamente por **Patricia de Araujo Costa Caetano, Chefe de Divisão**, em 27/04/2020, às 08:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6414514** e o código CRC **4F1C6A88**.

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS
Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário
Goiânia-GO, CEP 74605-020
- <http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg>

Despacho - SEI

Processo nº 23760.005646/2020-39

Interessado: Setor de Engenharia Clínica do HC-UFG/EBSEH

Do Setor de Administração do HC-UFG/EBSEH

À Gerência Administrativa do HC-UFG/EBSEH

Senhora Gerente,

Cuida este processo da aquisição de 44 monitores multiparamétricos e 03 centrais de monitoração, conforme especificações e justificativas contidas no Documento de Formalização de Demanda I (5975545) e no Termo de Referência (6095034), cuja compra fora requerida pelo Chefe do Setor Engenharia Clínica deste nosocômio.

2- Fora proposto pelo Chefe do referido Setor de que a compra seja realizada por meio de dispensa de licitação, com fundamento na Lei 13.979/2020, a qual dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus.

3- Justifica o Chefe do Setor de Hotelaria Hospitalar, em síntese, que:

a) o estado de Emergência de Saúde Pública declarado pela Organização Mundial de Saúde (OMS), o Hospital das Clínicas da UFG está se preparando para receber os pacientes contaminados com o Coronavírus (COVID-19);

b) par o atendimento dos pacientes acometidos por COVID-19, está sendo disponibilizada uma nova área para expansão de leitos de Terapia Intensiva, localizada no novo Edifício anexo deste hospital, a qual está em fase de conclusão e será disponibilizada nos próximos dias. Por se tratar de uma nova área, a mesma necessita de ser equipada para receber esses pacientes;

c) os monitores multiparamétricos são equipamentos utilizados para realizar a monitoração de sinais vitais dos pacientes, tais como eletrocardiografia, saturação de oxigênio, pressão arterial, capnografia e débito cardíaco, e são essenciais para o tratamento dos pacientes na Unidade de Terapia Intensiva, e as centrais de monitoração são equipamentos utilizados para monitorar os pacientes de todos os leitos nos quais os monitores multiparamétricos são conectados, possibilitando agilidade na resposta da equipe médica e assistencial em caso de agravamento do quadro de saúde dos pacientes;

d) essa aquisição destina-se portanto a aumentar a quantidade de leitos e a capacidade de atendimento aos pacientes graves neste hospital, dessa forma não possuímos em estoque os equipamentos para o aumento desses leitos;

e) a grave situação que o Brasil tem vivido no enfrentamento da pandemia do coronavírus; que a quantidade de pacientes que necessitam de tratamentos e cuidados intensivos pode aumentar-se rapidamente, como está sendo observados em outras grandes cidades do país e do mundo; que este vírus possui alta transmissibilidade e graves consequências de saúde; que este Hospital faz parte do Sistema Único de Saúde e das políticas públicas de atendimento à população, e que já está começando a receber pacientes com suspeita de coronavírus, cujos quadros de saúde podem se agravar, é necessária aquisição imediata desses equipamentos, de forma a possibilitar o atendimento ao maior número possível de pacientes;

f) que o prazo de realização de um procedimento licitatório convencional para a aquisição desses materiais é muito longo face às necessidades imediatas para tratamento de pacientes em uma quantidade muito maior do que o habitual, solicita-se que este processo seja realizado através de dispensa de licitação e em caráter de emergência, de acordo com a Lei 13.979/2020.

4- A compra proposta pelo Setor de Engenharia Clínica, conforme se depreende das justificativas apresentadas, tem caráter emergencial e é a via adequada para eliminação do risco deste Hospital. Demonstrou que a compra dos equipamentos descritos será destinada ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente o coronavírus.

5- Entretanto, no nosso entender caberá as autoridades competentes deste Hospital das Clínicas, que detém conhecimentos técnicos, avaliar a necessidade da compra e a emergência da compra proposta.

6- Dispõe o art. 4º da Lei nº 13.979/2020 que fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

7- Cumpre-nos observar que o § 2º, art. 4º, da supramencionada Lei estipula que todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta mesma Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico da internet, contendo, no que couber, o nome do contrato o número do CNPJ o prazo contratual o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição, além da informações previstas na Lei 17.527/2011.

8- A Unidade de Compras deste Hospital realizou pesquisa de preços, nos moldes IN 5/2014, alterada pela IN 03/2017, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação/MPOG, a fim de subsidiar a avaliação da aquisição do material relacionado, cujo valor total estimado da compra ficou orçado em R\$ **2.028.985,77 (preços unitário item 1 R\$ 34.287,63; itens 2 e 3 R\$ 43.775,52 (6287338).**

9- Foram juntados ao processo quatro orçamentos, conforme especificado a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	EMPRESAS					
			DIVERSA MÉDICA		HOSPCOM		INOVAÇÃO	
			R\$ UNIT.	R\$ TOTAL.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
01	Central de Monitoração	03	18.518,50	55.555,50	40.000,00	120.000,00	134.216,36	402.649,00
02	Monitor multiparamétrico tipo 1	36	33.16907	1.194.086,52	66.445,31	2.392.031,16	64.410,26	2.318.769,36
03	Monitor multiparamétrico tipo 2	08	40.930,40	327.443,20	83.078,63	664.629,04	69.928,38	559.427,04
TOTAL MENOR PREÇO			1.577.085,22					

10- A empresa DIVERSA MÉDICA PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS EIREI, CNPJ 26.043.395/0001-01, que cotou o menor, conforme proposta de preços (6295377), apresentou Declaração do SICAF, Declaração Consolidada do TCU e declaração para fins de atendimento do disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal (6286357).

11- Conforme proposta de menor preço, a **compra objeto deste procedimento de dispensa de licitação está orçada no valor total de R\$ 1.577.085,22**, cujos valores unitários de cada item e o valor total ficou abaixo dos valores da pesquisa de preços.

12- A Divisão Administrativa e Financeira declarou a existência e disponibilidade orçamentária e financeira para fazer face a essa despesa (SEI 6414514).

13- A matéria fora submetida ao exame do Setor de Assessoria jurídica deste Hospital, tendo o referido Setor emitido o Parecer SEI 110 (6238469), cuja Parecer recebeu aprovação do Superintendente deste Hospital.

14- O processo encontra-se regularmente instruído em conformidade com o Parecer Referencial nº 2/2020/SJAA/CONJUR/PRES-EBSERH (6134656), conforme atesta a Chefe da Unidade de Compras Checkliste (SEI 6287444)..

15- Com estas informações encaminhamos este processo a essa Gerência Administrativa para avaliação e deliberação quanto realização da compra na forma proposta.

16- Em seguida a avaliação dessa Gerência Administrativa, se for o caso, remeter o processo ao Superintendente deste Hospital das Clínicas para avaliar e autorizar a realização o procedimento de aquisição dos equipamentos por dispensa de licitação prevista no art. 4º da Lei nº 13.979/2020, consoante o previsto no Art. 4º, inciso XVIII, da Portaria SEI Nº 08, de 09/02/2019/EBSERH.

Após deliberação do Superintendente quanto à autorização para realizar o procedimento de aquisição, retornar o processo a este Setor de Administração a fim de dar os encaminhamentos subsequentes.

Valterson Oliveira da Silva
Chefe do Setor de Administração
HC-UFG/EBSERH



Documento assinado eletronicamente por **Valterson Oliveira da Silva, Chefe de Setor**, em 27/04/2020, às 15:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6418392** e o código CRC **69BAD752**.

Referência: Processo nº 23760.005646/2020-39 SEI nº 6418392

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS
Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário
Goiânia-GO, CEP 74605-020
- <http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg>

Despacho - SEI

Processo nº 23760.005646/2020-39

Interessado: @interessados_virgula_espaco@

Senhor Superintendente,

Trata-se de aquisição de 44 monitores multiparamétricos e 03 centrais de monitoração, conforme especificações e justificativas contidas no Documento de Formalização de Demanda I (5975545) e no Termo de Referência (6095034), cuja compra fora requerida pelo Chefe do Setor Engenharia Clínica, por meio de dispensa de licitação, com fundamento na Lei 13.979/2020, a qual dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus..

A compra proposta pelo Setor de Engenharia Clínica, conforme se depreende das justificativas apresentadas, tem caráter emergencial e é a via adequada para eliminação do risco deste Hospital. Demonstrou que a compra dos equipamentos descritos será destinada ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente o coronavírus.

A Unidade de Compras deste Hospital realizou pesquisa de preços, nos moldes IN 5/2014, alterada pela IN 03/2017, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação/MPOG, a fim de subsidiar a avaliação da aquisição do material relacionado, e a proposta de menor preço **está orçada no valor total de R\$ 1.577.085,22**, cujos valores unitários de cada item e o valor total ficou abaixo dos valores da pesquisa de preços.

A Divisão Administrativa e Financeira declarou a existência e disponibilidade orçamentária e financeira para fazer face a essa despesa (SEI 6414514).

A matéria fora submetida ao exame do Setor de Assessoria jurídica deste Hospital, tendo o referido Setor emitido o Parecer SEI 110 (6238469), cuja Parecer recebeu aprovação dessa Superintendência.

O processo encontra-se regularmente instruído em conformidade com o Parecer Referencial nº 2/2020/SJAA/CONJUR/PRES-EBSEH (6134656), conforme atesta a Chefe da Unidade de Compras Checkliste (SEI 6287444)..

Encaminhamos o processo a essa Superintendência para avaliação e autorização da aquisição dos equipamentos por dispensa de licitação prevista no art. 4º da Lei nº 13.979/2020, consoante o previsto no Art. 4º, inciso XVIII, da Portaria SEI Nº 08, de 09/02/2019/EBSEH.

Após deliberação retornar o processo ao Setor de Administração a fim de dar os encaminhamentos subsequentes.

Adm Marcia Yassunaga Brito
Gerente Administrativa/HC/UFG/EBSEH



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Yassunaga Brito, Gerente**, em 27/04/2020, às 16:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6432061** e o código CRC **FFDF62C8**.

Referência: Processo nº 23760.005646/2020-39 SEI nº 6432061

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS
Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário
Goiânia-GO, CEP 74605-020
- <http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg>

Despacho - SEI

Processo nº 23760.005646/2020-39

Interessado: Setor de Engenharia Clínica

O Superintendente do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás, no uso das prerrogativas que lhe confere a Portaria SEI-EBSERH n.º 08 de 09/01/2019, publicada no DOU do dia 10/01/2019,

Autoriza a **Dispensa de Licitação** conforme solicitado no Despacho da Gerente Administrativa (6432061) e demais despachos (6295965, 6418392). Foi informado pela Divisão Administrativa Financeira que há disponibilidade orçamentária (6414514).

Encaminho ao Setor de Administração para os encaminhamentos subsequentes.

(Assinado eletronicamente)
Prof. Dr. José Garcia Neto
Superintendente HC-UFG/EBSERH



Documento assinado eletronicamente por **José Garcia Neto, Superintendente**, em 29/04/2020, às 12:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6459643** e o código CRC **E8524769**.

Referência: Processo nº 23760.005646/2020-39 SEI nº 6459643

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS
Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário
Goiânia-GO, CEP 74605-020
- <http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg>

Despacho - SEI

Processo nº 23760.005033/2020-39

Interessado: Setor de Engenharia Clínica do HC-UFG/EBSERH

Do Setor de Administração do HC-UFG/EBSERH

A Unidade de Compras HC-UFG/EBSERH

Encaminhe-se este processo a Unidade de Compras para providenciar a publicação da dispensa de licitação objeto deste processo, conforme previsto na legislação, e emitir a Especificação de Nota de Empenho, tendo em vista a deliberação da autoridade competente deste Hospital de conforme Despacho SEI 6459643.

Em seguida encaminhar o processo à Unidade de Programação Orçamentária para emitir a Nota de Empenho.

Observamos que após a emissão da nota de empenho o processo deverá retornar à Unidade de Contrato a fim de providenciar o contrato de fornecimento.

Valterson Oliveira da Silva
Chefe do Administração
HC-UFG/EBSERH



Documento assinado eletronicamente por **Valterson Oliveira da Silva, Chefe de Setor**, em 29/04/2020, às 13:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6477807** e o código CRC **BA055C4E**.

Referência: Processo nº 23760.005646/2020-39 SEI nº 6477807



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 26.043.395/0001-01
Razão Social: DIVERSAMED PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS
EIRELI
Nome Fantasia: DIVERSAMED
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 03/12/2020

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 01/07/2020
FGTS Validade: 04/07/2020
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 26/09/2020

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital Validade: 05/04/2020 (*)
Receita Municipal Validade: 29/04/2020

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2020



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE FISCAL
NEGATIVA DE DÉBITOS DE QUALQUER NATUREZA PESSOA JURÍDICA
NÚMERO DA CERTIDÃO: 6.204.982-8**

Prazo de Validade: até 28/05/2020

CNPJ: 26.043.395/0001-01

Certifica-se que até a presente data **NÃO CONSTA DÉBITO VENCIDO OU A VENCER** referente a débitos de qualquer natureza administrados pela Prefeitura Municipal de Goiânia para este CNPJ, nos termos do artigo 203 da Lei Municipal nº 5.040/1975 (C.T.M), atualizado e do artigo 89, inciso I e seus parágrafos 2º e 7º do Decreto nº 1.786/2015 (RCTM).

Esta CERTIDÃO abrange as informações de dívidas de natureza tributária imobiliária, de natureza tributária mobiliária ou de natureza não tributária.

A CERTIDÃO ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa, nos termos do artigo 204, parágrafo 1º da Lei Municipal nº 5.040/1975 (C.T.M.), atualizado.

A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 92, parágrafo 1º do Decreto nº 1.786/2015 (RCTM).

GOIANIA(GO), 29 DE ABRIL DE 2020

ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.goiania.go.gov.br. QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 29/04/2020 14:02:20

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **DIVERSAMED PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS EIRELI**
CNPJ: **26.043.395/0001-01**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

OPCAO	DESCRICAO	INFORME OS CAMPOS		
----	-----	---1---	---2---	---3---
1	CONSULTA CGC/CPF INADIMPLENTE	X	X	
2	CONSULTA POR TERMO DO NOME			X
----	-----	-----	-----	-----

OPCAO: 1 1- CGC...: 26043395
 2- CPF...: _____
 3- TERMO DO NOME: a) _____
 b) _____
 c) _____

OBS: Na opcao 2, sempre que possivel, informe mais de um TERMO DO NOME para tornar mais rapida a consulta.

ENTRA/ENTER=SEGUE
PF1/13=S.O.S

PF3/15=RETORNA
PF12/24=ENCERRA

PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
DIVERSAMED PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS EIRELI
CNPJ: 26.043.395/0001-01
NIRE: 52600814168

ALESSANDRO LUIZ DE ANDRADE, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade nº **3714796**, expedida pela DGPC-GO, inscrito no CPF/MF sob o nº **872.524.141-91**, Carteira Nacional de Habilitação **03142567401** expedida pelo DETRAN GO, residente e domiciliado na Rua Americano do Brasil, quadra 22, lote 02, casa 02, Bairro Goiá, Goiânia – GO, Cep. 74.485,365. Na condição de titular da empresa **DIVERSAMED PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS EIRELI**, estabelecida na Rua T 36, número 3182, quadra 147, lote 1/ 2, sala 905, Setor Bueno, Goiânia – GO, Cep. 74.223-052, inscrita no CNPJ 26.043.395/0001-01, ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás – JUCEG sob NIRE 52600814168, com despacho em 22/05/2019. Resolve promover a primeira alteração e consolidação de Ato Constitutivo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA

O objetivo da empresa passa a ser: Comércio atacadista de materiais, instrumentos, móveis e equipamentos hospitalares, médicos e odontológicos, próteses e artigos de ortopedia; Representação, aluguel, locação, manutenção e reparação de máquinas e equipamentos hospitalares.

CONSOLIDAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO

CLÁUSULA PRIMEIRA

A empresa adota o nome empresarial de **DIVERSAMED PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS EIRELI**, e nome fantasia **DIVERSAMED**.

CLÁUSULA SEGUNDA

A empresa tem sua sede na Rua T 36, número 3182, quadra 147, lote 1/ 2, sala 905, Setor Bueno, Goiânia – GO, Cep. 74.223-052.

CLÁUSULA TERCEIRA

O capital é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), integralizado em moeda corrente do país, e representado por uma única quota de igual valor nominal.

CLÁUSULA QUARTA

O objetivo da empresa e: Comércio atacadista de materiais, instrumentos, móveis e equipamentos hospitalares, médicos e odontológicos, próteses e artigos de ortopedia; Representação, aluguel, locação, manutenção e reparação de máquinas e equipamentos hospitalares.

CLÁUSULA QUINTA

A empresa iniciou suas atividades em 05 de agosto de 2016, e o prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA

O encerramento do exercício dar-se-á em 31 de dezembro, onde o titular da empresa prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, para a apuração dos Lucros ou Prejuízos.

CLÁUSULA SÉTIMA

A administração da empresa caberá ao Sr. **ALESSANDRO LUIZ DE ANDRADE**, a responsabilidade ou representação ativa e passiva da entidade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, com amplos poderes para gerir os negócios sociais, assinando isoladamente, em todos os seus atos.

CLÁUSULA OITAVA

O titular tem direito a retiradas de pró-labore, pelo exercício da administração da empresa, observando as possibilidades da empresa e as disposições regulamentares pertinentes, sendo a quantia correspondente escriturada a débito da conta de despesa da empresa.

CLÁUSULA NONA

O titular declara que não participa de nenhuma outra empresa da modalidade EIRELI.

CLÁUSULA DÉCIMA

O administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

O uso do nome empresarial é vedado em atividades estranhas ao interesse da empresa, para assumir obrigações, seja em favor do titular ou de terceiros, bem como para onerar ou alienar bens imóveis da empresa, sem autorização do titular.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

A empresa poderá, a qualquer tempo, abrir, alterar, e extinguir filiais e outros estabelecimentos no País ou fora dele, ou qualquer outra dependência julgada necessária, mediante deliberação do administrador.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Fica eleito do Foro de Goiânia-GO, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultante deste instrumento constitutivo.

Goiânia-GO, 05 de outubro de 2019.

ALESSANDRO LUIZ DE ANDRADE



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
 Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
 Secretaria de Governo Digital
 Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa DIVERSAMED PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS EIRELI consta assinado digitalmente por:

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF/CNPJ	Nome
87252414191	ALESSANDRO LUIZ DE ANDRADE



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/10/2019 18:32 SOB Nº 20191023876.
 PROTOCOLO: 191023876 DE 08/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11904721403. NIRE: 52600814168.
 DIVERSAMED PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS EIRELI

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
 SECRETÁRIA-GERAL
 GOIÂNIA, 09/10/2019
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO e DE ATENDIMENTO DO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CF

Goiânia-GOIÁS, 17 de Abril de 2020.

Ref. Seleção para dispensa de licitação

Proponente: DIVERSAMED PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS EIRELI, CNPJ - 26.043.395/0001-01. Declaramos, sob as penalidades legais, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprovem a inidoneidade da proponente.

Declaramos também nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (NÃO)



DIVERSAMED PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS EIRELI

ALESSANDRO LUIZ DE ANDRADE

SÓCIO - ADMINISTRADOR

PROPOSTA COMERCIAL CM02/20

Goiânia, 02 de Abril de 2020

Ao Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás

CNPJ: 15.126.437/0026-00

A/C.: Eng. Ricardo Camargos

E-mail: ricardo.camargos@ebserh.gov.br

ITEM	COD.	CENTRAL DE MONITORAÇÃO	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	CSN-9101	Central de Monitoração – até 24 leitos (QP-914PK + QP-915PK) + Hardware + Monitore DELL 24" + NOBREAK	3	R\$18.518,50	R\$ 55.555,50
	TOTAL			R\$ 18.518,50	R\$ 55.555,50

ITEM	COD.	MONITORES TIPO 1	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
2	BSM-3562	MONITOR MULTIPARAMETRICO LIFESCOPE VENUS 12" COM 02 ENTRADAS PARA MÓDULOS AVANÇADOS + DH350P (alça) + (1 kit de acessórios adultos para ECG, PNI, SPO2 e Temp)	36	R\$ 23.946,05	R\$ 862.057,80
	P907	Kit Sensor de CO2 (Capnografo) 3.5m P907 NINHON KOHDEN	36	R\$6.891,50	R\$ 248.094,00
	K957	Cabo conector de Pressão Invasiva para GabMed + suporte	36	R\$ 1.044,31	R\$ 37.595,16
	S951C	Manguito PNI adulto obeso, 10cm – Yawara	72	R\$ 231,00	R\$ 16.632,00
	S951D	Manguito PNI adulto , 13cm – Yawara	72	R\$ 231,00	R\$ 16.632,00
	G210D	Eletrodo descartável, 3x 50 un/pct, adulto, 25 x 45 mm	12	R\$ 688,19	R\$ 8.258,28
	G210C	Eletrodo descartável, 3x 50 un/pct, pediátrico, 19 x 36 mm	7	R\$ 688,19	R\$ 4.817,33
	TOTAL			R\$ 33.720,24	R\$ 1.194.086,57

Rua T36, Nº 3.182, Qd. 147 Lt. 1/2 Sala 905, Ed. Aquarius Center, Setor Bueno,
 Goiânia - GO CP 74.223-052 Telefone (62) 3259- 1368 CNPJ: 26.043.395/0001-

ITEM	COD.	MONITORES TIPO 2	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
3	BSM-3562	MONITOR MULTIPARAMETRICO LIFESCOPE VENUS 12" COM 02 ENTRADAS PARA MÓDULOS AVANÇADOS + DH350P (alça) + (1 kit de cabos e acessórios para ECG, PNI, SPO2, Temp e Débito Cardíaco)	8	R\$ 30.801,91	R\$ 246.463,28
	P907	Kit Sensor de CO2 (Capnografo) 3.5m P907 NINHON KOHDEN	8	R\$6.891,50	R\$ 55.132,00
	K957	Cabo conector de Pressão Invasiva para GabMed + suporte	8	R\$ 1.044,31	R\$ 8.354,48
	RY-910PA	Controle remoto RY-910PA NIHON KOHDEN	8	Incluso	
	K082	Cabo Paciente 10 vias, clip, BJ-903D, IEC/DIN K082 NIHON KOHDEN	8	Incluso	
	S951E	Manguito PNI adulto , 16cm – Yawara	8	R\$ 231,00	R\$ 1.848,00
	S951D	Manguito PNI adulto , 13cm – Yawara	16	R\$ 231,00	R\$ 3.696,00
	S951C	Manguito PNI pediátrico, 10cm – Yawara	16	R\$ 231,00	R\$ 3.696,00
	P225F	Sensor de Dedo, tipo clip, Spo2, BluPRO	8	R\$ 601,56	R\$ 4.812,48
	G210D	Eletrodo descartável, 3x 50 un/pct, adulto, 25 x 45 mm	3	R\$ 688,19	R\$ 2.064,57
	G210C	Eletrodo descartável, 3x 50 un/pct, pediátrico, 19 x 36 mm	2	R\$ 688,19	R\$ 1.376,38
	TOTAL				R\$ 41.414,66

Condições Gerais:

Responsável pela Proposta: Rafael Borges (62) 3259-1368 / (62) 9 9130-8356


E-mail: rafael@diversamed.com.br

- **PRAZO DE ENTREGA: 25 DIAS PARA ITENS EM ESTOQUE E 60 DIAS PARA ITENS IMPORTADOS.**
- **PRAZO DE GARANTIA: 24 MESES PARA EQUIPAMENTOS E 12 MESES PARA ACESSÓRIOS**
- **FRETE INCLUSO**
- **CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 30 dias via depósito bancário.**

- **Banco Itau**

- **Agencia 7832 CC 10.280-5**

Validade da proposta: 30 dias


 DIVERSAMED PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA
 ALESSANDRO LUIZ DE ANDRADE
 SÓCIO - ADMINISTRADOR

26.043.395/0001-01
 DIVERSAMED PRODUTOS MÉDICOS
 HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA
 Rua T-36 nº 3182 Ed. Aquarius
 Center Sala 905 - Setor Bueno
 CEP: 74.223-052
GOIÂNIA - GO

Rua T36, Nº 3.182, Qd. 147 Lt. 1/2 Sala 905, Ed. Aquarius Center, Setor Bueno,
Goiânia - GO CP 74.223-052 Telefone (62) 3259- 1368 CNPJ: 26.043.395/0001-
01

MONITOR BEIRA DE LEITO LINHA LIFESCOPE VÊNUS

Modelo BSM 3500

Marca: Nihon Kohden RMS: 80914690005

Características Gerais:

O Monitor BSM 3500 é um monitor multiparamétrico pré configurado com parâmetros básicos e três entradas para expansão de parâmetros avançados.

Ideal para a monitoração de pacientes de alta complexidade em centros cirúrgicos e nas internações em unidades de terapia intensiva adulto, pediátricas e neonatais.

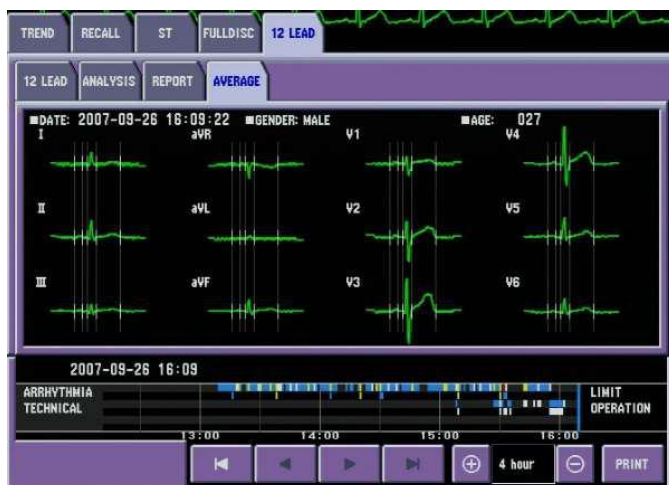
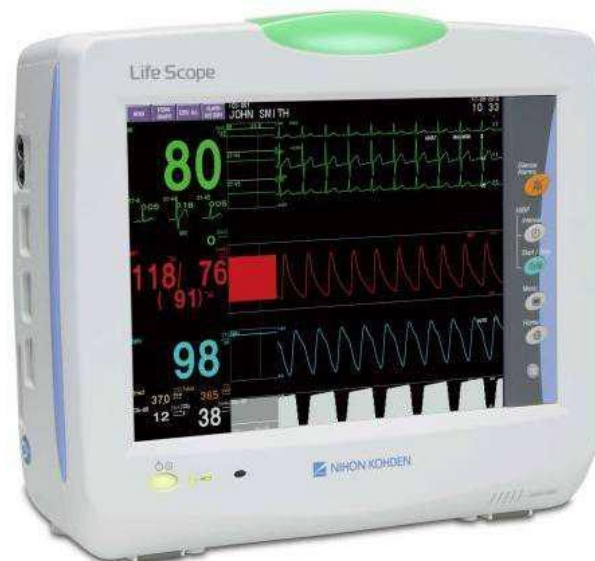
O equipamento possui tela de LCD colorida de alta resolução e sensível ao toque com tamanho de 12 polegadas, possibilitando a visualização de até 9 curvas na mesma simultaneamente.

Tela específica de OCRG (Oxicardiorespirograma) para viabilizar monitoração neonatal.

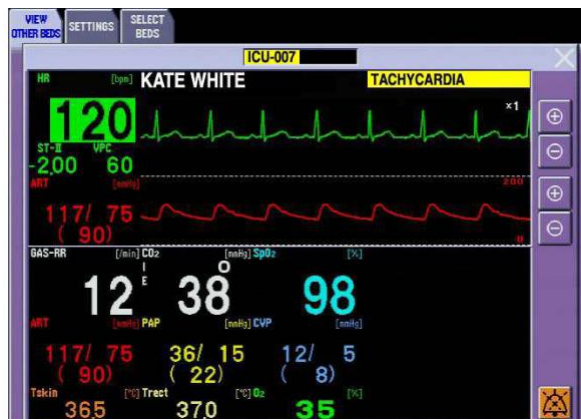
PWTT: método de monitoração ininterrupta para detecção de grandes variações da pressão arterial, que leva em conta a correlação entre o espaço de tempo do pico da onda R e o início da onda de SpO₂, fazendo assim, uma mensuração automática de PNI.

Armazena 24 horas de todas as curvas e parâmetros com sistema de Full Disclosure com possibilidade de expansão para 72h

Equipamento tem nativo um Eletrocardiógrafo com Software ECAPS 12C para análise de ECG de 12 derivações, o mesmo usado nos Eletrocardiógrafos da Nihon Kohden. Isso permite a análise do ECG de 12 derivações diretamente no leito do paciente sem a necessidade de trazer o carrinho de ECG para a sala de exame.



Permite interligação de até 20 monitores sem a necessidade de conexão a uma central.



Controle Remoto para leitos de isolamento para monitores BSM3000/6000 (RY-910PA):

PERMITE A MONITORAÇÃO DE ATÉ 9 MONITORES, INDIVIDUALIZADOS POR CANAL, DIRETAMENTE NO CONTROLE. PERMITE ACESSO RÁPIDO ÀS PRINCIPAIS FUNÇÕES DO MONITOR, DIRETAMENTE NO CONTROLE-REMOTO. COLOCA UM CURSOR NA TELA PARA USO PLENO DE TODAS AS FUNÇÕES DISPONÍVEIS NO MONITOR SEM A NECESSIDADE DE ENTRAR NO LEITO DO PACIENTE.



Possibilidade de conexão com central de monitorização e telemetria.

Permite comunicação VGA, Cartão de Memória, ECG/BP out e interface com outros equipamentos (ventilador, TOF, agentes anestésicos, etc);

Capaz de acoplar impressora térmica.

Peso: 6,5kg.

Possui os seguintes parâmetros básicos: ECG/respiração, SpO2, PNI e 2 canais de Temperatura e já vem pré-configurado com três entradas para parâmetros avançados a partir da inovadora tecnologia "smart cable".

Parâmetros Avançados (configuração opcional): Pressão Invasiva, Débito Cardíaco, Capnografia (mainstream), BIS, Agentes Anestésicos, TOF, Fluxo/Paw e EEG.

EsCCO – Monitorização hemodinâmica não-invasiva

Com o esCCO, informações volumétricas para análise da tendência de débito cardíaco, índice cardíaco, volume sistólico (VS e VSi), resistência vascular sistêmica (RVS e RVS_i) estão disponíveis em todos os níveis do cuidado ao paciente.

Características do esCCO

- Medição confiável com possibilidade de calibração não invasiva
- Não são necessários treinamentos especiais para utilizá-lo
- Nenhum sensor adicional é necessário
- Oferece monitorização contínua e em tempo real

Informações volumétricas para todos os níveis de cuidado ao paciente

O esCCO fornece informações sobre o débito cardíaco utilizando apenas a monitorização de parâmetros básicos dos sinais vitais: ECG, SpO₂ e pressão arterial. Não há necessidade de sensores ou treinamentos especiais. O uso do esCCO na monitorização convencional do paciente pode levar à otimização da terapia de fluidos, com diminuição de risco de complicações e, eventualmente, à melhora do resultado na assistência ao paciente, incluindo tempo de permanência reduzido.



Aplicações potenciais do esCCO

- Monitorização geral de pacientes no PS, CC, UTI e enfermaria;
- Monitorização hemodinâmica após remoção do cateter da artéria pulmonar
- Otimização hemodinâmica de pacientes não elegíveis para técnicas mais agressivas e de risco como o uso de cateter da artéria pulmonar;
- Apoio no processo de tomada de decisão para a gestão de fluidos.
- Ferramenta de triagem para detecção prévia de deterioração repentina

Referências clínicas:

- 1) Ishihara H, Okawa H, Tanabe K, Tsubo T, Sugo Y, Akiyama T, Takeda S. A New Non-Invasive Continuous Cardiac Output Trend Solely Utilizing Routine Cardiovascular Monitors. *J Clin Monit Comput* 2004; 18: 313–320.
- 2) Yamada T, Tsutsui M, Sugo Y, Sato T, Akazawa T, Sato N, Yamashita K, Ishihara H, Takeda J. Multicenter Study Verifying a Method of Noninvasive Continuous Cardiac Output Measurement Using Pulse Wave Transit Time: A Comparison with Intermittent Bolus Thermodilution Cardiac Output. *Anesth Analg*. 2012 Mar 30
- 3) Wakeling HG et al. Intraoperative oesophageal Doppler guided fluid management shortens postoperative hospital stay after major bowel surgery. *Br J Anaesth* 2005; 95 : 634-42.
- 4) Mayer J et al. Goal-directed intraoperative therapy based on autocalibrated arterial pressure waveform analysis reduces hospital stay in high-risk surgical patients: a randomized, controlled trial. *Crit Care* 2010; 14: R18.

Rua T36, Nº 3.182, Qd. 147 Lt. 1/2 Sala 905, Ed. Aquarius Center, Setor
Bueno, Goiânia - GO CP 74.223-052 Telefone (62) 3259- 1368 CNPJ:
26.043.395/0001-01

Características Técnicas:

ECG

1. Possibilidade de 3, 8 ou 12 derivações (de acordo com a configuração);
2. Ajuste da velocidade do traçado 6,25 mm/s; 12,5mm/s; 25mm/s e 50mm/s.
3. Sensibilidade do traçado (1/4, 1/2, 1, 2, 4) e automático;
4. Faixa de leitura da Frequência Cardíaca: 15 a 300bpm;
5. Alarme de mínimo e máximo; e alarme de eletrodo solto com identificação do mesmo;
6. Detecção automática de no mínimo 10 tipos de arritmias;
7. Análise de segmento ST em todas as derivações;
8. Indicação de marca-passo.
9. Proteção contra desfibrilador

Respiração (impedância)

1. Indicação da frequência respiratória e apresentação da curva de respiração;
2. Faixa de leitura: 0 a 150rpm; alarmes de mínimo e máximo;
3. Detecção e alarme de apneia com tempo programável.

Oximetria de pulso

1. Apresenta curva pletismográfica com o respectivo valor numérico;
2. Faixa de leitura de 0 a 100%;
3. Medição de pulso: 30 a 300bpm; alarmes de mínimo e máximo;
4. Índice de perfusão.

Pressão Não Invasiva (PNI)

1. Método de mensuração oscilométrico, com margem de mensuração de 0 a 300mmHg;
2. Sistema de detecção automática de grandes variações da pressão arterial (PWTT);
3. Pressão máxima de insuflação do manguito: adulto 300mmHg, neonatal 150mmHg;
4. Mensuração manual e automática com intervalos pré-programáveis pelo usuário.

Temperatura

1. Possibilidade de medir até duas temperaturas;
2. Margem de mensuração de 0 a 45°C;
3. Alarmes de mínimo e máximo.

Capnografia

1. Mensuração do CO₂ através do método mainstream para pacientes intubados e não intubados;
2. Faixa de medição de capnografia, mínimo de 0 a 100mmHg;
3. Faixa de frequência respiratória mínima de 3 a 150rpm;
4. Precisão da medição do CO₂: ±3 mmHg (0 < CO₂ < 10 mmHg); ± 4 mmHg (10 < CO₂ ≤ 40 mmHg); ± 10% leitura (40 < CO₂ ≤ 100 mmHg) (Quando não há condensação).
5. Apresentação da onda de capnografia e dos respectivos valores de CO₂ e rpm;
6. Alarmes audiovisuais de todos os parâmetros monitorados com limites ajustáveis manual ou automaticamente com detecção de apneia;
- 7.

Pressão Invasiva

1. Capaz de mensurar até duas pressões invasivas com calibração simultânea;
2. Faixa de Medição: -50 a 300mmHg
3. Rotulagem com os nomes das pressões invasivas em uso;
4. Ajustes de alarmes superiores e inferiores para as três pressões (sistólica, diastólica e média, além de frequência de pulso ou batimentos cardíacos).
5. Capaz de realizar a prova de volemia (VPP/VPS).

Alimentação

1. Voltagem: 110/220 V
2. Frequência: 50 ou 60 Hz
3. Bateria Interna: 90 minutos

Acessórios que acompanham o equipamento:

1. Kit de Acessórios Básicos::
 - a. 01 Cabo de alimentação
 - b. 01 Cabo conector de ECG
 - c. 01 Cabo de ECG de 6 vias, IEC
 - d. 01 Cabo conector de SpO₂
 - e. 01 Sensor de Oximetria paciente adulto/pediátrico
 - f. 01 Mangueira de ar para PNI
 - g. 01 Manguito reutilizável para uso adulto
2. 01 Bateria Interna
3. 01 Manual do operador

CENTRAL DE MONITORIZAÇÃO

Modelo CNS-9101
Marca: Nihon Kohden
RMS: 80914690022

Características

O CNS-9101 é projetado para a segurança do paciente. Um monitor central que monitora constantemente cada paciente. Garantindo assim, a segurança do paciente e auxiliando os cuidadores. Um CNS-9101 pode monitorizar até 48 pacientes.

Cuidado constante de até 48 pacientes

Até 24 pacientes podem ser exibidos em um display de 24 polegadas. Com um display duplo, pode-se visualizar 48 pacientes. Isto permite um cuidado eficaz do paciente e fluxo de trabalho para os cuidadores responsáveis por vários pacientes. Todos os pacientes são monitorizados com segurança.

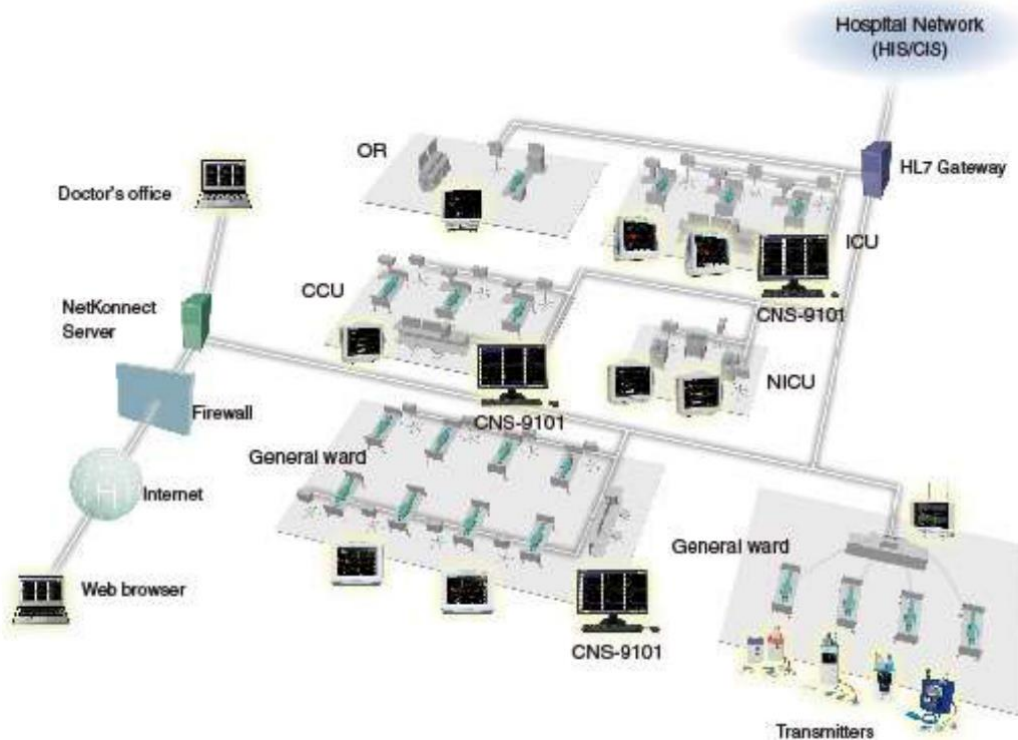


Operação intuitiva - cuidado mais delicado com o paciente

A operação simples e rápida permite que você se concentre em seu paciente para um melhor atendimento. Basta clicar na área de dados do paciente ou nos parâmetros para ver mais informações ou alterar uma configuração. Cinco teclas de função na parte inferior da tela dão acesso instantâneo às janelas e funções frequentemente usadas

Revisão flexível - apoio na tomada de decisões

As telas de revisão são sincronizadas no tempo para que você possa alternar entre diferentes visualizações do mesmo evento. Você pode visualizar qualquer alarme ou evento de arritmia nos últimos 5 dias, assim como a revelação completa, gráfico de tendência ou dados numéricos. A revisão sincronizada fornece acesso rápido a diferentes informações para apoiar a tomada de decisões no cuidado com o paciente.



Data de Envio:

29/04/2020 14:24:12

De:

HC-UFG/Unidade de Compras <compras.hcgo@ebserh.gov.br>

Para:

leonardo.castro@ebserh.gov.br

Assunto:

Natureza de despesa

Mensagem:

Boa tarde , favor informar natureza de despesas da central de monitorização com monitores multiparametricos,segue em anexo o termo de referência.

Cordialmente,

Wilson Martins Vasconcelos Junior

Assistente Administrativo HC-UFG/EBSERH.

62 3269 8349

Anexos:

Termo_de_Referencia___SEI_6169092.html

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS
Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário
Goiânia-GO, CEP 74605-020
- <http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg>

Despacho - SEI

Processo nº 23760.005646/2020-39

Interessado: @interessados_virgula_espaco@

À Unidade de Patrimônio

1. Encaminha-se este processo à Unidade de Patrimônio para que indique o subgrupo do(s) material(ais) permanente(s) desse processo de maneira a orientar a Unidade de Compras na emissão da especificação da nota de empenho e a Unidade de Orçamento quanto ao empenho de acordo com o plano de contas.
2. Após retornar este processo à Unidade de Compras para emissão da ENE o mais célere possível.



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Martins Vasconcelos Junior, Assistente Administrativo**, em 29/04/2020, às 14:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6479312** e o código CRC **0CC1F05D**.

Referência: Processo nº 23760.005646/2020-39 SEI nº 6479312

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS
Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário
Goiânia-GO, CEP 74605-020
- <http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg>

Despacho - SEI

Processo nº 23760.005646/2020-39

A: Unidade de Compras

Assunto: cadastro de sub grupo de bens patrimoniais

Atendendo solicitação vimos informar que o item a ser adquirido esta inserido no sub-grupo abaixo especificado.

SUB-GRUPO 08 (Equipamentos médico hospitalar e laboratorial)

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **João Francisco Afonso Gabriel, Assistente Administrativo**, em 29/04/2020, às 14:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6480298** e o código CRC **8E3AE385**.

Referência: Processo nº 23760.005646/2020-39 SEI nº 6480298

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS
Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário
Goiânia-GO, CEP 74605-020
- <http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg>

Despacho - SEI

Processo nº 23760.005646/2020-39

Interessado: 155904

À Unidade de contratos para providenciar a publicação dessa aquisição no DOU.



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Ramos Correa, Chefe de Unidade**, em 29/04/2020, às 15:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6481107** e o código CRC **2763F866**.

Referência: Processo nº 23760.005646/2020-39 SEI nº 6481107

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS
Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário
Goânia-GO, CEP 74605-020
- <http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg>

Despacho - SEI

Processo nº 23760.005646/2020-39

Interessado: Hospital das Clínicas de Goiás

Da Unidade de Contratos

A Unidade de Compras

Realizada a publicação da dispensa no Diário Oficial da União, retorno o presente processo à Unidade de Compras.

Sabrina Yura da S. Braga
Chefe da Unidade de Contratos - HCGO/EBSEH
(assinado digitalmente)



Documento assinado eletronicamente por **Sabrina Yura da Silveira Braga, Chefe de Unidade**, em 29/04/2020, às 15:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6481322** e o código CRC **B3E3F13A**.

Referência: Processo nº 23760.005646/2020-39 SEI nº 6481322

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade
 Pedido de Cotação

Alterar/Excluir Dispensa

29/04/2020 14:18:06



A Dispensa de Licitação foi incluída.

Órgão

26443 - EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

UASG Responsável

155904 - HOSPITAL DAS CLINICAS DE GOIÁS

* Modalidade de Compra

Dispensa de Licitação

* N° da Compra

00043

* Ano da Compra

2020

* Lei

Lei nº 13.979 (Emergência Coronavírus)

* Artigo

Art. 4º

Percentual de enquadramento da instituição: 10 %

* N° do Processo

23760005646202039

* Valor Total da Compra (R\$)

1.577.085,22

* Quantidade de Itens

3

Total de Itens Incluídos

0

* Objeto

Aquisição de central de monitorização e monitores multiparamétricos

428 Caracteres Disponíveis

* Fundamento Legal

Art. 4º da Lei nº 13.979 de 06/02/2020.

100 Caracteres Disponíveis

* Justificativa da Compra sem Licitação

Contratação destinada ao enfrentamento da emergência do COVID-19

59 Caracteres Disponíveis

Reconhecimento da Compra

* Data do Reconhecimento

27/04/2020

* CPF do Responsável

348.041.881-34

* Nome

MARCIA YASSUNAGA BRITO

* Função

Gestora Financeira

Ratificação da Compra

Data da Ratificação

29/04/2020

CPF do Responsável

380.804.001-72

Nome

JOSE GARCIA NETO

Função

Ordenador de Despesas

Publicação da Compra

Data da Publicação

CPF do Responsável

Nome

Função

Salvar Compra

Excluir Compra

Encerrar Compra

Disponibilizar para Publicação



Itens

(*) Campo de preenchimento obrigatório.

Solução SERPRO

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Ambiente: PRODUÇÃO
Pedido de Cotação

Encerrar Dispensa

29/04/2020 15:04:09



A Dispensa de Licitação foi encerrada.

Resumo da Dispensa/Inexigibilidade

Órgão

26443 - EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

UASG de Atuação

155904 - HOSPITAL DAS CLINICAS DE GOIÁS

Modalidade de Compra

Dispensa de Licitação

Nº da Compra

00043/2020

Lei

Lei nº 13.979

Artigo

Art. 4º

Cotação Eletrônica

Não

Percentual de enquadramento da instituição: 10 %

Objeto

Aquisição de central de monitorização e monitores multiparamétricos

Quantidade de Itens

3

Valor Total da Compra (R\$)

1.577.085,22

Data da Declaração

27/04/2020

Encerrar Compra

Dispensa



Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Ampliação: PRODUÇÃO
Pedido de Cotação

Pesquisar Dispensa/Inexigibilidade

29/04/2020 15:05:20

Órgão	UASG Responsável	
26443 - EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	155904 - HOSPITAL DAS CLINICAS DE GOIÁS	
Nº da UASG	UASG	
155904	HOSPITAL DAS CLINICAS DE GOIÁS	
Nº da Compra	* Ano da Compra	
43	/ 2020	
Modalidade de Compra	Situação da Compra	Período da Publicação ou Encerramento da Compra
<input type="checkbox"/> Dispensa de Licitação <input type="checkbox"/> Inexigibilidade de Licitação	<input type="checkbox"/> Revogada <input type="checkbox"/> Anulada	Data Inicial  <input type="text"/> Data Final <input type="text"/> 

UASG Origem	Modalidade de Compra	Nº da Compra	Objeto	Situação Atual da Compra	Data da Publicação ou Encerramento da Compra	Ação
155904	Dispensa de Licitação (Outras Hipóteses)	00043/2020	Aquisição de central de monitorização e monitores multiparamétricos	Dispensa de Licitação Encerrada	29/04/2020 às 15:04	Visualizar

Um registro encontrado.

(*) Campo de preenchimento obrigatório.

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Ambiente: PRODUÇÃO
Pedido de Cotação

Visualizar Dispensa

29/04/2020 15:05:31

Esta consulta reflete a compra tal como foi encerrada.

Órgão

26443 - EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

UASG Responsável

155904 - HOSPITAL DAS CLINICAS DE GOIÁS

Modalidade de Compra

Dispensa de Licitação

Nº da Compra

00043/2020

Lei

Lei nº 13.979

Artigo

Art. 4º

Cotação Eletrônica

Não

Percentual de enquadramento da instituição: 10 %

Nº do Processo

23760005646202039

Valor Total da Compra (R\$)

1.577.085,22

Quant. Informada de Itens

3

Itens Incluídos

3

Itens Cancelados

0

Objeto

Aquisição de central de monitorização e monitores multiparamétricos

Fundamento Legal

Art. 4º da Lei nº 13.979 de 06/02/2020.

Justificativa da Compra sem Licitação

Contratação destinada ao enfrentamento da emergência do COVID-19

Reconhecimento da Compra

Data do Reconhecimento

27/04/2020

CPF do Responsável

348.041.881-34

Nome

MARCIA YASSUNAGA BRITO

Função

Gestora Financeira

Informações Adicionais da Compra

Data/Hora do Encerramento

29/04/2020 às 15:04

CPF do Responsável pelo Encerramento

008.840.591-54

Itens

Nova Pesquisa de Compras

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Ambiente: PRODUÇÃO
Pedido de Cotação

Itens da Dispensa

29/04/2020 15:05:42

Esta consulta reflete a compra tal como foi encerrada.

Órgão

26443 - EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

UASG Responsável

155904 - HOSPITAL DAS CLINICAS DE GOIÁS

Modalidade de Compra

Dispensa de Licitação

Nº da Compra

00043/2020

Lei

Lei nº 13.979

Artigo

Art. 4º

Cotação Eletrônica

Não

Percentual de enquadramento da instituição: 10 %

Quant. Informada de Itens

3

Itens Incluídos

3

Itens Cancelados

0

Filtro

Nº do Item

Descrição do Item

 Apenas Itens Cancelados

Pesquisar

Limpar

Nº do Item	Tipo de Item (*)	Item	Situação do Item na Compra	Quantidade	Unidade de Fornecimento	Valor Total (R\$)	Ação
1	M	330738 - Central monitorização	-	3	Unidade	55.555,50	Visualizar
2	M	405418 - Monitor multiparâmetro	-	36	Unidade	1.194.086,52	Visualizar
3	M	405418 - Monitor multiparâmetro	-	8	Unidade	327.443,20	Visualizar

3 registros encontrados, exibindo todos os registros.

(*) M - Material S - Serviço

Nova Pesquisa de Compras

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Ambiente: PRODUÇÃO
Pedido de Cotação

Item para Outras Hipóteses da Dispensa

29/04/2020 15:05:56

Esta consulta reflete a compra tal como foi encerrada.

Órgão: 26443 - EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES UASG Responsável: 155904 - HOSPITAL DAS CLINICAS DE GOIÁS

Modalidade de Compra: Dispensa de Licitação Nº da Compra: 00043/2020 Lei: Lei nº 13.979 Artigo: Art. 4º Cotação Eletrônica: Não

Percentual de enquadramento da instituição: 10 %

Item

Nº do Item	Tipo de Item	Item
1	Material	330738 - Central monitorização

Unidade de Fornecimento

Unidade

Descrição Detalhada

Central monitorização, componentes: monitor vídeo 14" svga colorido ou display 14", outros componentes: dot pitch 0,28 mm, resolução 1024x768 pts, 65536 cor, dimensões: aproximados 366x448x435 mm, rede: rede ethernet 10,100mpbs, protocolo tcp, ip, capacidade: 21 leitos simultâneos, interliga até 55 leitos, tipo processador: pentium 200mhz, 32mb ram, windows nt 4.0, alimentação: 100,240 v, frequência: 50,60 hz

 Item Sustentável

Quantidade	Unidade de Fornecimento	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
3	Unidade	18.518,50	55.555,50

Fornecedor

Marca: Nihon Kohden	Fabricante: Nihon Kohden
Tipo Fornecedor: Pessoa Jurídica	Razão Social / Nome: DIVERSAMED PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES E
CPF/CNPJ: 26.043.395/0001-01	

Resultado (SISPP)

CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Valor Total (R\$)	Quantidade	Marca	Situação
26.043.395/0001-01	DIVERSAMED PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS EIRELI	55.555,50	3	Nihon Kohden	-

Item Anterior

Ir para o Item: 1 Ir

Próximo Item

Dispensa Itens Nova Pesquisa de Compras

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Ambiente: PRODUÇÃO
Pedido de Cotação

Item para Outras Hipóteses da Dispensa

29/04/2020 15:06:08

Esta consulta reflete a compra tal como foi encerrada.

Órgão

26443 - EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

UASG Responsável

155904 - HOSPITAL DAS CLINICAS DE GOIÁS

Modalidade de Compra

Dispensa de Licitação

Nº da Compra

00043/2020

Lei

Lei nº 13.979

Artigo

Art. 4º

Cotação Eletrônica

Não

Percentual de enquadramento da instituição: 10 %

Item

Nº do Item

2

Tipo de Item

Material

Item

405418 - Monitor multiparâmetro

Unidade de Fornecimento

Unidade

Descrição Detalhada

Monitor multiparâmetro, tipo: pré configurado, parâmetros: ecg, pni, spo2, temp, resp, registros: mínimo 8 curvas simultâneas, tipo de tela: tela lcd 12", alta resolução, características adicionais: congelamento tela e memória, componentes: alarmes, bateria, opcionais: capnografia, acessórios: completo com cabos e sensores

 Item Sustentável

Quantidade

36

Unidade de Fornecimento

Unidade

Valor Unitário (R\$)

33.169,07

Valor Total (R\$)

1.194.086,52

Fornecedor

Marca

Nihon Kohden

Fabricante

Nihon Kohden

Tipo Fornecedor

Pessoa Jurídica

CPF/CNPJ

26.043.395/0001-01

Razão Social / Nome

DIVERSAMED PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES E

Resultado (SISPP)

CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Valor Total (R\$)	Quantidade	Marca	Situação
26.043.395/0001-01	DIVERSAMED PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS EIRELI	1.194.086,52	36	Nihon Kohden	-

Item Anterior

Ir para o Item: 2 Ir

Próximo Item

Dispensa

Itens

Nova Pesquisa de Compras

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Ambiente: **PRODUÇÃO**
Pedido de Cotação

Item para Outras Hipóteses da Dispensa

29/04/2020 15:06:21

Esta consulta reflete a compra tal como foi encerrada.

Órgão

26443 - EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

UASG Responsável

155904 - HOSPITAL DAS CLINICAS DE GOIÁS

Modalidade de Compra

Dispensa de Licitação

Nº da Compra

00043/2020

Lei

Lei nº 13.979

Artigo

Art. 4º

Cotação Eletrônica

Não

Percentual de enquadramento da instituição: %

Item

Nº do Item

Tipo de Item

Material

Item

405418 - Monitor multiparâmetro

Unidade de Fornecimento

Unidade

Descrição Detalhada

Monitor multiparâmetro, tipo: pré configurado, parâmetros: ecg, pni, spo2, temp, resp, registros: mínimo 8 curvas simultâneas, tipo de tela: tela lcd 12", alta resolução, características adicionais: congelamento tela e memória, componentes: alarmes, bateria, opcionais: capnografia, acessórios: completo com cabos e sensores

 Item Sustentável

Quantidade

Unidade de Fornecimento

Unidade

Valor Unitário (R\$)

Valor Total (R\$)

Fornecedor

Marca

Nihon Kohden

Fabricante

Nihon Kohden

Tipo Fornecedor

Pessoa Jurídica

CPF/CNPJ

26.043.395/0001-01

Razão Social / Nome

DIVERSAMED PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES E

Resultado (SISPP)

CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Valor Total (R\$)	Quantidade	Marca	Situação
26.043.395/0001-01	DIVERSAMED PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS EIRELI	327.443,20	8	Nihon Kohden	-

[Item Anterior](#)Ir para o Item: [Ir](#)[Próximo Item](#)[Dispensa](#)[Itens](#)[Nova Pesquisa de Compras](#)

ENE - Especificação de Nota de Empenho

HC-UFG / HOSP. DAS CLINICAS DE GOIAS
1ª AVENIDA S/N SETOR UNIVERSITÁRIO
TELEFONE: (062) 3269-8408
CNPJ: 15.126.437/0026-00
CEP: 74605-020

NRO. ENE: 56462020/0 DISPENSA LICITACAO NR.: 43/2020
DATA GERAÇÃO: 29/04/20
DATA DE VENCIMENTO DA ENE: 26/10/20
OBSERVAÇÃO:
INFORM. P/ SIAFI ->MOD.EMPENHO ESTIMATIVO
NAT. DESPESA: 344905208
ENTREGA: PARCELADA CONFORME PEDIDO ENVIADO PELO SETOR DE COMPRAS DO HOSPITAL.

FORNECEDOR: DIVERSAMED PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS EIR

CNPJ: 26.043.395/0001-01

ENDEREÇO: RUA T36, N 3182 QD 147 LT 1 E 2 SALA 905 ED AQUARIUS CENTER

BAIRRO: SETOR BUENO CIDADE: GOIANIA UF: GO

TEL.: 62-32591368

CONTA NRO:

AGENC. NRO:

BANCO NRO:

ITEM	CÓDIGO	NOME / DESCRICAO	QTD. AUTZ.	QTD. RCBD.	QTD. SALDO.
		MARCA	UNIDADE	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	9850	CENTRAL DE MONITORIZACAO / - MARCA: Nihon Kohden		3	0
			UNIDADE	18.518,5000	55.555,5000
2	13966	MONITOR MULTIPARAMETRICO TIPO 1 / - MARCA: Nihon Kohden		36	0
			UNIDADE	33.169,0700	1.194.086,5200
3	13967	MONITOR MULTIPARAMETRICO TIPO 2 / - MARCA: Nihon Kohden		8	0
			UNIDADE	40.930,4000	327.443,2000

EMPENHO ENE ORIGINAL: R\$ 1.577.085,2200

SERVIÇO DE COMPRAS:

DATA:

COMPRADOR:

GERENTE DE COMPRAS - HC/UFG

PROCESSO CONFERIDO EM / /

NE Nº: Data:

Fonte:

Contrato/Ata:

Ass: Responsável

PT:

/

Data de Envio:

29/04/2020 15:18:14

De:

HC-UFG/Unidade de Compras <compras.hcgo@ebserh.gov.br>

Para:

ricardo.zucchi@ebserh.gov.br
ricardo.camargos@ebserh.gov.br
giuliana.geraldino@ebserh.gov.br

Assunto:

ene dispensa de licitação 43/2020

Mensagem:

Bom dia ,segue em anexo a ene da dispensa de licitação 43/2020.

Cordialmente,
Wilson Martins Vasconcelos Junior
Assistente Administrativo HC-UFG/EBSERH.
62 3269 8349

Anexos:

Comprovante_6481518_ene_1.pdf

Wilson Martins Vasconcelos Junior

De: Adesão SRP HC/UFG <adesaohcufg@gmail.com>
Enviado em: quarta-feira, 29 de abril de 2020 15:16
Para: Unidade de Compras Hc-ufg HCGO
Assunto: Re: publicação da dispensa 43/2020

Boa tarde,
a dispensa de licitação 43/2020 já foi publicada.

Marcella Fernandes

Em qua., 29 de abr. de 2020 às 15:06, Unidade de Compras Hc-ufg HCGO <compras.hcgo@ebserh.gov.br> escreveu:

Boa Tarde!

Solicitamos publicação no site a matéria a seguir;

Dispensa de Licitação 43 /2020

Dispensa de licitação (Art. 4º da Lei nº 13.979 de 06.02.20)

Aquisição de central de monitorização e monitores multiparamétricos

Vencedor: DIVERSAMED PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS EIRELI

CNPJ- 26.043.395/0001-01

Valor total de R\$ 1.577.085,22

Cordialmente,

Wilson Martins Vasconcelos Junior

Assistente Administrativo HC-UFG/EBSERH.

--

Att,

Marcella Fernandes Veloso

Unidade de Compras

Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares

Hospital das Clínicas da UFG/EBSERH

CNPJ: 01.567.601/0002-24

Setor de Administração

1ª Avenida, s/n, Setor Leste Universitário.

Goiânia/GO. CEP: 74.605-050

Telefone/Fax: (62) 3269-8419

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS
Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário
Goiânia-GO, CEP 74605-020
- <http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg>

Despacho - SEI

Processo nº 23760.005646/2020-39

Interessado: 155904 [HC-UFG / EBSEH] - Hospital das Clínicas de Goiás

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

À Unidade De Programação Orçamentária e Financeira

Assunto: Dispensa de Licitação

Objeto: Urgente -Aquisição de central de monitorização e monitores multiparamétricos

1. Os autos foram remetidos à Unidade de Compras em 29/04/2020 – UC/SA/GAF/HC-UFG para registro no comprasnet e efetivação da compra, Dispensa de Licitação nº 43/2020.
2. O processo aquisitório foi registrado no SIASGnet e site do HC 6481353 6481836 considerando à habilitação documental válida da empresa, conforme documento 6478565.
3. Logo, foi emitida a ENE referente aos itens 6481518.
4. **Observamos que após a emissão da nota de empenho o processo deverá retornar à Unidade de Contratos a fim de providenciar o contrato de fornecimento.**
5. Por fim, remetemos os autos à Unidade De Programação Orçamentária e Financeira para emissão de Nota de Empenho e prosseguimento dos trâmites processuais.



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Ramos Correa, Chefe de Unidade**, em 29/04/2020, às 15:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6481855** e o código CRC **E9CC7795**.

Referência: Processo nº 23760.005646/2020-39 SEI nº 6481855

EDITAL Nº 93, DE 29 DE ABRIL DE 2020

PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL - PSE Nº 01/2020 - EBSEH/ NACIONAL/ HUPES-UFBA
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS

O Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSEH, no uso de suas atribuições legais, torna pública a convocação dos aprovados no PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL - PSE Nº 01/2020 - EBSEH/ Nacional/ Hupes-UFBA, para a complementação da força de trabalho da Rede Ebserh, visando o atendimento à população no combate à pandemia do Coronavírus (COVID-19), no Hospital Universitário Professor Edgard Santos da Universidade Federal da Bahia (HUPES-UFBA), conforme a seguir:

1. Relação de candidatos convocados, conforme ordem de classificação:
 - 1.1. ENFERMEIRO - TERAPIA INTENSIVA: (Amplio) Ednamare Pereira Da Silva; Cláudia Lemos Vieira Lima
 - 1.2. ENFERMEIRO - TERAPIA INTENSIVA: (PCD) Valéria Cristina De Oliveira Bressy
 - 1.3. ENFERMEIRO - TERAPIA INTENSIVA: (PNP) Neide Barreto Da Silva Lisboa
 - 1.4. MÉDICO - MEDICINA INTENSIVA: (Amplio) Lidianne Ramos Neri; Mauricio Guitzel Rodrigues; Mauricio Rocha De Cerqueira Lima Souza; Alberto Soares Lima Junior
 - 1.5. MÉDICO - MEDICINA INTENSIVA: (PNP) William Gomes Conceição
 - 1.6. TÉCNICO EM ENFERMAGEM: (Amplio) Maria Luiza De Araújo Menezes; Maxsuel Santos Nascimento; Janilda Oliveira Da Rocha; Maria Nascimento Dos Santos De Alcântara; Maria Célia De Lima; Maria Lucia Santana Da Cruz; Eliane Sotero Alves
 - 1.7. TÉCNICO EM ENFERMAGEM: (PCD) Valquiria Saturnino Dos Santos
 - 1.8. TÉCNICO EM ENFERMAGEM: (PNP) Claudia Cristina De Jesus; Eliete Dos Santos Araújo
2. Os candidatos relacionados neste edital deverão comparecer:
 - 2.1 No dia 04/05/2020, conforme horário de agendamento enviado por e-mail, no (Complexo HUPES), localizado na Rua Augusto Viana S/N, Canela, Salvador/BA, para entrega de currículo e apresentação dos documentos necessários para contratação constantes no edital e no link, (<http://www2.ebserh.gov.br/web/portal-ebserh/documentos-para-contratacao>) e de toda a documentação comprobatória de títulos e experiência profissional que foram informados na inscrição.
 - 2.2 No dia 06/05/2020, conforme horário de agendamento enviado por e-mail, no mesmo endereço, para realização do Exame Admissional, e a aferição da veracidade da autodeclaração de pessoa com deficiência e de pessoa negra ou parda, caso necessário.
 - 2.2.1 Neste ato, a Divisão de Gestão de Pessoas do Hospital Universitário Federal realizará a avaliação de toda a documentação apresentada pelos candidatos e do atendimento dos requisitos para a contratação, e decidirá:
 - a) Pelo deferimento da contratação, sendo indicado os horários de trabalho, procedida a entrega da Carteira de Trabalho e Previdência Social e assinatura do contrato de trabalho;
 - b) Pelo indeferimento da contratação, se constatada alguma irregularidade.
3. O(A) candidato(a) poderá apresentar recurso em até 02 (dois) dias úteis da decisão de indeferimento emitida pela Divisão de Gestão de Pessoas do Hospital Universitário Federal.
 - 3.1 Na forma prevista no Edital nº 01/2020 - EBSEH/ Nacional, a decisão que indeferir o recurso é irrecorrível.
4. A ausência do candidato nas datas e horários acima definidos ou a não apresentação de qualquer um dos documentos exigidos para a contratação implicará na exclusão do candidato do presente Processo Seletivo.

OSWALDO DE JESUS FERREIRA

EDITAL Nº 94, DE 29 DE ABRIL DE 2020

PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL - PSE Nº 01/2020 - EBSEH/ NACIONAL/ HU-UFMA
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO(A)

O Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSEH, no uso de suas atribuições legais, torna pública a convocação do(a)s aprovado(a)s no PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL - PSE Nº 01/2020 - EBSEH/ Nacional/ HU-UFMA, para a complementação da força de trabalho da Rede Ebserh, visando o atendimento à população no combate à pandemia do Coronavírus (COVID-19), no Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão HU-UFMA, conforme a seguir:

1. Relação de candidato(a)s convocado(a)s, conforme ordem de classificação:
 - 1.1. ENFERMEIRO: (Amplio) Dinair Braúna De Carvalho Ribeiro
 - 1.2. FISIOTERAPIA: (Amplio) Maria Do Socorro Assunção Araujo
 - 1.3. MÉDICO - ANESTESIOLOGISTA: (Amplio) Andrea Maria Praciano Job
 - 1.4. MÉDICO - CLÍNICA MÉDICA: (Amplio) Aldicléya Lima Luz
 - 1.5. MÉDICO - CLÍNICA MÉDICA: (PCD) Fernando César Muniz De Oliveira
 - 1.6. TÉCNICO EM ENFERMAGEM: (Amplio) Gessilândia Costa Da Silva Lobato; Lucilene Castro Farias
 - 1.7. TÉCNICO EM ENFERMAGEM: (PCD) Alessandra Cantanhede Gusmão
 - 1.8. TÉCNICO EM ENFERMAGEM: (PNP) Maria Gorete Coelho Da Silva Vieira
2. O(a)s candidato(a)s relacionado(a)s neste edital deverão comparecer:
 - 2.1 No dia 04/05/2020, conforme horário de agendamento enviado por e-mail, ao Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão - Unidade Materno Infantil, 2º andar - Divisão de Gestão de Pessoas - Rua Silva Jardim, nº 215, Centro, São Luís/MA, para realização de exame laboratorial, entrega de currículo e apresentação dos documentos necessários para contratação constantes no edital e no link, (<http://www2.ebserh.gov.br/web/portal-ebserh/documentos-para-contratacao>) e de toda a documentação comprobatória de títulos e experiência profissional que foram informados na inscrição.
 - 2.2 No dia 05/05/2020, conforme horário de agendamento enviado por e-mail, no mesmo endereço, para realização do Exame Admissional, e a aferição da veracidade da autodeclaração de pessoa com deficiência e de pessoa negra ou parda, caso necessário.
 - 2.2.1. Neste ato, a Divisão de Gestão de Pessoas do Hospital Universitário Federal realizará a avaliação de toda a documentação apresentada pelos candidatos e do atendimento dos requisitos para a contratação, e decidirá:
 - a) Pelo deferimento da contratação, sendo indicado os horários de trabalho, procedida a entrega da Carteira de Trabalho e Previdência Social e assinatura do contrato de trabalho;
 - b) Pelo indeferimento da contratação, se constatada alguma irregularidade.
3. O(A) candidato(a) poderá apresentar recurso em até 02 (dois) dias úteis da decisão de indeferimento emitida pela Divisão de Gestão de Pessoas do Hospital Universitário Federal.
 - 3.1. Na forma prevista no Edital nº 01/2020 - EBSEH/ Nacional, a decisão que indeferir o recurso é irrecorrível.
4. A ausência do candidato nas datas e horários acima definidos ou a não apresentação de qualquer um dos documentos exigidos para a contratação implicará na exclusão do candidato do presente Processo Seletivo.

OSWALDO DE JESUS FERREIRA

EDITAL Nº 95, DE 29 DE ABRIL DE 2020

PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL - PSE Nº 01/2020 - EBSEH/ NACIONAL/ HUGV-UFAM
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS

O Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSEH, no uso de suas atribuições legais, torna pública a convocação dos aprovados no PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL - PSE Nº 01/2020 - EBSEH/ Nacional/ HUGV-UFAM, para a complementação da força de trabalho da Rede Ebserh, visando o atendimento à população no combate à pandemia do Coronavírus (COVID-19), no Hospital Universitário Getúlio Vargas da Universidade Federal do Amazonas - HUGV-UFAM, conforme a seguir:

1. Relação de candidatos convocados, conforme ordem de classificação:
 - 1.1. ENFERMEIRO: (Amplio) Claudévan Viana Amancio; Raquel Tapajós Andrade; Jordana Pereira Gonzaga
 - 1.2. ENFERMEIRO: (PNP) Adriano De Oliveira Soares
 - 1.3. MÉDICO - CLÍNICA MÉDICA: (Amplio) Mauricio Andrei Ruiz Del Aguila; Klicia Regina Xavier Pacheco De Brito
 - 1.4. TÉCNICO EM ENFERMAGEM: (Amplio) Conceição Souza Da Silva; Jorgete Lopes Tavares; Micaela Concepcion Gonzalez; Valdiza Do Nascimento E Sousa; Isabel Cristina Bonates De Oliveira; Dirce Maria Viana Bentes Macedo; Maria Elizabeth Castro De Araújo; Elane Rodrigues Soares; Gilcilde De Araujo Silva; Sebastiana Neta De Moraes Bezerra; Izabel Cristina Sevalho Assimen
 - 1.5. TÉCNICO EM ENFERMAGEM: (PCD) Mauro Ricardo Araujo Da Silva; Cátia Pereira Sales
 - 1.6. TÉCNICO EM ENFERMAGEM: (PNP) Aureci Padilha Dos Santos; Sandra Consuelo Rodrigues Da Silva; Manuel Magalhães
2. Os candidatos relacionados neste edital deverão comparecer:
 - 2.1 No dia 04/05/2020, conforme horário de agendamento enviado por e-mail, no endereço: Rua Tomas de Vila Nova (antiga av. Apuriná), nº 04, Praça 14 de Janeiro, para entrega de currículo e apresentação dos documentos necessários para contratação constantes no edital e no link, (<http://www2.ebserh.gov.br/web/portal-ebserh/documentos-para-contratacao>) e de toda a documentação comprobatória de títulos e experiência profissional que foram informados na inscrição.
 - 2.2. No dia 06/05/2020, conforme horário de agendamento enviado por e-mail, no mesmo endereço, para realização para realização do Exame Admissional, e a aferição da veracidade da autodeclaração de pessoa com deficiência e de pessoa negra ou parda, caso necessário.
 - 2.2.1. Neste ato, a Divisão de Gestão de Pessoas do Hospital Universitário Federal realizará a avaliação de toda a documentação apresentada pelos candidatos e do atendimento dos requisitos para a contratação, e decidirá:
 - a) Pelo deferimento da contratação, sendo indicado os horários de trabalho, procedida a entrega da Carteira de Trabalho e Previdência Social e assinatura do contrato de trabalho;
 - b) Pelo indeferimento da contratação, se constatada alguma irregularidade.
3. O(A) candidato(a) poderá apresentar recurso em até 02 (dois) dias úteis da decisão de indeferimento emitida pela Divisão de Gestão de Pessoas do Hospital Universitário Federal.
 - 3.1 Na forma prevista no Edital nº 01/2020 - EBSEH/ Nacional, a decisão que indeferir o recurso é irrecorrível.
4. A ausência do candidato nas datas e horários acima definidos ou a não apresentação de qualquer um dos documentos exigidos para a contratação implicará na exclusão do candidato do presente Processo Seletivo.

OSWALDO DE JESUS FERREIRA

EBSEH - FILIAL COMPLEXO HOSPITALAR UNIVERSITÁRIO DA UFPA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2020 - UASG 155909

Nº Processo: 23768004904202090 . Objeto: Aquisição de protetor facial, material: acrílico, cor: incolor, comprimento: 200 MM, material coroa: plástico, características adicionais: coroa ajustável e articulada, para combate ao COVID-19. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 4º da Lei nº 13.979 de 06/02/2020.. Justificativa: De acordo co Art. 4º da Lei nº 13.979 de 06/02/2020 Declaração de Dispensa em 22/04/2020. DANIEL PAULO SERIQUE JUNIOR. Gerente Administrativo. Ratificação em 22/04/2020. REGINA FATIMA FEIO BARROSO. Superintendente. Valor Global: R\$ 2.400,00. CNPJ CONTRATADA : 04.626.152/0001-55 HANNOVERPLASTICOS S/A.

(SIDECE - 29/04/2020) 155909-15230-2019NE800019

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2020 - UASG 155909

Nº Processo: 23768004992202020 . Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo da engenharia para a prestação de serviços de manutenção predial, compreendendo a operação e manutenção preventiva, corretiva e preditiva dos sistemas, dos equipamentos e das instalações prediais, com fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais e reposição imediata (mediante ressarcimento), necessários para execução dos serviços a serem realizados de forma contínua nas dependências do Complexo Hospitalar d Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 4º da Lei nº 13.979 de 06/02/2020.. Justificativa: De acordo com parecer jurídico SEIB56 (6432518), acostado aos autos do processo Declaração de Dispensa em 29/04/2020. DANIEL PAULO SERIQUE JUNIOR. Gerente Administrativo. Ratificação em 29/04/2020. REGINA FATIMA FEIO BARROSO. Superintendente. Valor Global: R\$ 1.874.752,69. CNPJ CONTRATADA : 19.139.459/0001-07 B2B SERVICES LTDA.

(SIDECE - 29/04/2020) 155909-15230-2019NE800015

EBSEH - FILIAL HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UFG

EXTRATO DE CONTRATO Nº 4/2020 - UASG 155904

Nº Processo: 23760002627202051. INEXIGIBILIDADE Nº 29/2020. Contratante: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS - HOSPITALARES - EBSEH. CNPJ Contratado: 00029372000302. Contratado : GE HEALTHCARE DO BRASIL COMERCIO ESERVICOS PARA EQUIPA. Objeto: Contratação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, de um equipamento de ressonância magnética da marca GE, modelo SIGMA HDXT1.5T. Fundamento Legal: LEI 13303 . Vigência: 29/04/2020 a 28/04/2021. Valor Total: R\$375.022,20. Fonte: 6153000300 - 2020NE801293. Data de Assinatura: 29/04/2020.

(SICON - 29/04/2020) 155904-26443-2020NE800000

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2020 - UASG 155904

Processo nº. 23760.005646/2020-39.

Objeto: aquisição de central de monitorização e monitores multiparamétricos para o Hospital das Clínicas de Goiás para fazer frente ao conjunto de ações no combate do coronavírus. Total de itens licitados: 0003. Fundamento legal: Art. 4º da Lei nº 13.979 de 06/02/2020. Justificativa: Devido à pandemia do COVID-19 anunciada pela OMS em 11 de março de 2020. Declaração de Dispensa em 27/04/2020. MÁRCIA YASSUNAGA BRITO. Gestor financeiro. Ratificação em 28/04/2020. JOSÉ GARCIA NETO. Ordenador de despesa. Valor Global R\$ 1.577.085,22. CNPJ CONTRATADA: 26.043.395/0001-01 - DIVERSAMED PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS EIRELI. (SIDECE - 29/04/2020) 155904-26443-2020NE800997)

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº. Processo nº 23760.002466/2020-03. Pregão Eletrônico SRP nº 038/2020. Onde se lê: Vigência: 12 meses a contar de 26/06/2020. Lê-se: Vigência: 12 meses a contar de 28/04/2020. Publicado em 29/04/2020, Página 66, Seção 3.

